PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES 2.011-255 E 2.011-256 DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE

SECURITIZAÇÃO



Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo - SP - CNPJ Nº 03.767.538/0001-14

Lastreados em Créditos Imobiliários Pulverizados

Emissão no Valor Nominal Total de:

R\$ 50.782.755,92

Rating: A-, para os CRI Sênior, pela Fitch Rating Brasil Ltda.

Código(s) ISIN: BRBSCSCRI6J7 (2.011-255) e BRBSCSCRI6K5 (2.011-256)

Código(s) do(s) Ativo(s): 11H0022430 (2.011-255) e 11H0022435 (2.011-256)

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários aprovada pelos diretores da Emissora, atuando dentro da atribuição e competência de seus cargos conforme estabelecido no Estatuto Social da Securitizadora, observados os limites da Ata de Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 10/01/2011, que delibera a respeito do volume máximo de emissões CRI pela Securitizadora de maneira genérica para todas as suas emissões, uma vez que a emissão de CRI é a atividade fim da Securitizadora. O Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto) é o documento pelo qual se deu a formalização da aprovação das condições da presente Emissão pelos diretores.

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), nominativo-escriturais, para distribuição pública, série Sênior e Júnior, sendo 152 unidades para série Sênior, perfazendo um montante de R\$ 45.704.480,24 relativos à série 2.011-255, e 16 unidades, para série Júnior, perfazendo um montante de R\$ 5.078.275,68 relativos à série 2.011-256, da primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Securitizadora" ou "Emissora"), com valor nominal unitário de R\$ 300.687,37 para os CRI Sênior e R\$ 317.392,23 para os CRI Júnior na data de 20/08/2011 ("Data de Emissão"), perfazendo o valor total de Emissão de R\$ 50.782.755,92. Os CRI terão prazo de 354 meses, vencendo em 20/02/2041, e previsão de pagamento de juros e principal, mensalmente a partir de 20/10/2011 para os CRI Sênior e a partir de 20/03/2012, para os CRI Júnior. A remuneração dos CRI Sênior será de 12,5000% ao ano e dos CRI Júnior de 32,6066% ao ano, incidentes sobre o valor nominal não amortizado dos CRI, não incidindo atualização monetária. Os CRI têm como lastro Créditos Imobiliários decorrentes de 437 Contratos Imobiliários representados por Cédulas de Crédito Imobiliário cedidas à Securitizadora, em conformidade com a Lei nº 10.931/04. A Emissão contará com a instituição de Regime Fiduciário, com a nomeação da Oliveira Trust DTVM S.A., como Agente Fiduciário, e contará também com a instituição do Patrimônio Separado sobre os bens e direitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização de Créditos. Os CRI são objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação ("Oferta") com a intermediação da XP Investimentos CCTVM S.A. na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 400/03, conforme alterada e da Instrução CVM 414/04. A distribuição pública do(s) CRI no mercado primário será realizada pela CETIP S.A., Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"). Será admitida negociação no mercado secundário a qual poderá ser realizada pela CETIP e/ou na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, no módulo BOVESPA FIX e/ou no módulo SOMA FIX.

A Emissão foi registrada na CVM sob o nº CVM/SER/CRI/2011-046 para os CRI Sênior, e CVM/SER/CRI/2011-047 para os CRI Júnior em 31/08/2011 e recebeu os registros definitivos em 28/11/2011.

O REGISTRO DA EMISSÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Este Prospecto não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de compra dos CRI. Ao decidir adquirir os CRI no âmbito da Emissão, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Companhia e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento em CRI.

Para avaliação dos riscos associados à Emissão, os Investidores devem ler a seção "Fatores de Risco", a partir da página 70 deste Prospecto.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a Emissão poderão ser obtidos junto ao(s) Coordenador(es) e/ou à CVM.

A data deste Prospecto é 09 de dezembro de 2011

<u>ÍNDICE</u>

1. PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO	4
2. CARACTERÍSTICAS DO(S) CRI	15
2.1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	15
2.2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO E OFERTA	22
2.3. DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO	32
2.4. DESCRIÇÃO DO(S) ORIGINADOR(ES) DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	46
2.5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	46
2.6. DESCRIÇÃO DA FORMA ADOTADA PELO(S) ORIGINADOR(ES) PARA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO	47
2.7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELAS EMPRESAS DE AUDITORIA PARA ANÁLISE E AUDITORIA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.	48
2.8. DESCRIÇÃO DA FORMA COMO SE OPEROU A CESSÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	48
2.9. FLUXOGRAMA DO PAGAMENTO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DO(S) CRI	49
3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DO(S) CRI	50
3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	50
3.2. INFORMAÇÕES SOBRE AS EVENTUAIS TAXAS DE DESCONTO PRATICADAS NA AQUISIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PELA SECURITIZADORA	<i>52</i>
3.3. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS OU PRÉ-PAGAMENTO DE CRÉDITOS DE MESMA NATUREZA	52
3.4. SUBSTITUIÇÃO, LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, ACRÉSCIMO E REMOÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	54
3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	55
4. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO	56
4.1. IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	56
4.2. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CUSTODIANTE(S) NA EMISSÃO	<i>58</i>
4.3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CUSTODIANTE(S) E AGENTE FIDUCIÁRIO PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS CRI	59
4.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA(S) EMPRESA(S) ADMINISTRADORA(S).	59
4.5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECURITIZADORA E PELO AGENTE FIDUCIÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DOS CRI.	63
4.6. CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	63
4.7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	66

4.8. RELACIONAMENTOS SOCIETÁRIOS, NEGOCIAIS E PARCERIAS COMERCIAIS ENTRE (PARTICIPANTES DA OPERAÇÃO
5. FATORES DE RISCO
5.1. FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO
5.2. FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E À EMISSORA
5.3. FATORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
5.4. FATORES RELATIVOS À EMISSÃO DE CRI
6. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
7. SUMÁRIO DA SECURITIZADORA
7.1. INFORMAÇÕES DA SECURITIZADORA
7.2. DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PRINCIPAIS ACIONISTAS DA SECURITIZADORA
7.3. INFORMAÇÕES SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA EMISSORA
7.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA SECURITIZADORA
9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS — INVESTIMENTO NO SETOR DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS
10. DECLARAÇÕES
10.1. DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA
10.2. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
11. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA
12. ANEXOS
ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECURITIZADORA
ANEXO II – TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 E 2.011-256
ANEXO II-A — PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-2 E 2.011-256
ANEXO III – MODELO DO CONTRATO DE CESSÃO
ANEXO IV AO PROSPECTO – MINUTA DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO V AO PROSPECTO – DECLARAÇÃO DO COORDENADO LÍDER
ANEXO VI AO PROSPECTO - MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ANEXO VII AO PROSPECTO – RELATÓRIO DE RATING

1. PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO

Para fins do presente Prospecto, as definições a seguir indicadas terão o significado a elas atribuído neste item, salvo referência diversa neste Prospecto.

Agência de Rating: Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-

33, ou quem a suceder.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco

13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Alienação Fiduciária dos Imóveis:

Modalidade de garantia real imobiliária constituída pelo(s) Devedor(es) no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), nos termos da Lei nº 9.514/97, pela qual o(s) Devedor(es) transfere(m) a propriedade fiduciária do(s) Imóvel(is) com escopo de garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários oriundos do(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); ou (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); ou (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei nº 10.931/04; ou (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BM&FBOVESPA.

Anúncio de Distribuição e Encerramento: Anúncio pelo qual se dará a publicidade de distribuição e encerramento do(s) CRI, utilizando a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 29 da Instrução CVM 400 e que substituirá os anúncios de início e o de encerramento da distribuição.

Aprovação da Emissão: O Termo de Securitização é o documento pelo qual se deu a formalização da aprovação das condições da presente Emissão pelos diretores, atuando dentro da atribuição e competência de seus cargos conforme estabelecido no Estatuto Social da Securitizadora, observados os limites da Ata de Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 10/01/2011.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora ou RCA: Ata de Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora realizada em 10/01/2011, que deliberou a respeito do volume máximo de emissões de CRI pela Securitizadora, de maneira genérica para todas as suas emissões uma vez que a emissão de CRI é a atividade fim da Securitizadora.

Auditores Independentes:

PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes e Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes.

Banco Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 – 10º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, ou quem vier a sucedê-lo.

BNDU

Bens Não de Uso é a sigla utilizada para definição dos imóveis retomados por inadimplência que passam a fazer parte do Patrimônio Separado.

BM&FBOVESPA:

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com sede na Praça Antonio Prado, nº 48, São Paulo - SP.

BOVESPA FIX:

Sistema BOVESPA FIX (ambiente de negociação de ativos e renda fixa) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Carência:

Compreende o período decorrido entre a Data de Emissão e o primeiro pagamento de juros e amortização do(s) CRI.

Carteira de Créditos Imobiliários ou A totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente Emissão.

Carteira:

CCI: Cédula(s) de Crédito Imobiliário, emitida(s) por meio de Escritura(s) de

emissão de Cédula(s) de Crédito Imobiliário, de acordo com as normas previstas na Lei nº 10.931/04, representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) Devedor(es), inclusive, mas não limitado à alienação fiduciária em garantia, tal como acordado nos respectivos Contrato(s) Imobiliário(s) nos quais conste tal garantia. A(s) CCI é(são) emitida(s) pelo(s) Originador(es), custodiada(s) nas Instituição(ões)

Custodiante(s) e registrada(s) na CETIP.

CETIP: CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade

do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de

liquidação financeira.

CMN: Conselho Monetário Nacional.

Código Civil: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

Conta da Emissão: Conta corrente nº 0.0620-4, da Agência 0.910, mantida no Banco Itaú

Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora.

Contrato(s) de

Cessão:

Instrumento(s) particular(es) de contrato(s) de cessão de direitos creditórios e outras avenças firmado(s) entre o(s) Originador(es) e a Securitizadora, pelos quais os Créditos Imobiliários representados pela(s)

CCI foram cedidos à Securitizadora.

Contrato(s) de Custódia:

Instrumento(s) particular(es) de contrato de prestação de serviços de custódia, registro de cédulas de crédito imobiliário escriturais e outras avenças firmado(s) entre o(s) Originador(es) e a(s) respectiva(s) Instituição(ões) Custodiante(s) e/ou, eventualmente, entre Securitizadora e a(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Contrato(s) de Distribuição:

Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços, das 2.011-255 e 2.011-256 Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, assinado em 20 de agosto de 2011, que faz parte integrante do prospecto como Anexo IV.

Contrato(s) Imobiliário(s):

Contrato(s) firmado(s) entre o(s) Originador(es) e o(s) Devedor(es), pelo(s) qual(is) são constituídos os Créditos Imobiliários.

Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários:

Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25/04/2006, entre a Securitizadora e a **FPS Negócios Imobiliários Ltda ("FPS")**, sediada na Cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10 ("**FPS**"), cujo resumo das atividades encontra-se melhor descrito no Termo de Securitização e neste Prospecto, quando referida apenas a atividade de administração dos Créditos Imobiliários.

Contrato(s) de Auditoria:

Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25/04/2006, entre a Securitizadora e a Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. ("Interservicer"), atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, n° 40 – Sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.568.928/0001-89; e Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01/12/2003, entre a Securitizadora e a FPS Negócios Imobiliários Ltda., cujo resumo das atividades está descrito no Termo de Securitização e neste Prospecto, quando referida apenas a atividade de auditoria dos Créditos Imobiliários.

Contratos de

Quando referidos em conjunto o(s) Contrato(s) de Administração dos

Prestação de Serviço: Créditos Imobiliários e o(s) Contrato(s) de Auditoria.

Coordenador Líder:

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04.

Coordenador(es) Contratado(s):

Cada instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que, em conjunto com o Coordenador Líder, venha integrar o consórcio de distribuição dos CRI, por meio da formalização do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, anexo ao Contrato de Distribuição.

Créditos Imobiliários: Direitos creditórios oriundos do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), inclusive os respectivos acessórios de tais direitos creditórios, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) Devedor(es), incluindo, mas não limitado, à alienação fiduciária em garantia.

CRI:

Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sênior e Júnior, respectivamente da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª emissão pública da Securitizadora, quando referidos em conjunto.

CRI em Circulação: Todo(s) o(s) CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Securitizadora ou o(s) Originador(es) possuir(em), ou que sejam de propriedade de seu controlador direto ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, direta ou indiretamente.

CRI Júnior:

Títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.011-256 da 1º Emissão de CRI pela Securitizadora, sob a forma escritural, subordinados ao pagamento do(s) CRI Sênior, na forma e condições estabelecidas neste Termo.

CRI Sênior:

Títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.011-255 da 1ª Emissão de CRI pela Securitizadora, sob a forma escritural, com preferência no pagamento em relação ao(s) CRI Júnior integrantes da Série 2.011-256 desta mesma Emissão.

Critérios de Elegibilidade: Parâmetros utilizados pela Securitizadora para seleção dos Créditos Imobiliários objeto da Emissão.

CVM:

Comissão de Valores Mobiliários.

Despesas da Emissão: Compreendem as despesas abaixo listadas a serem pagas com recursos do Fundo de Despesa, a saber: (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado; (b) despesas com a contratação de entidades e empresas envolvidas na Emissão dos CRI, bem como das despesas dos documentos emitidos por elas, tais como: Securitizadora, CETIP, BM&FBOVESPA, Banco Escriturador, Agente Fiduciário e Agência de Rating, se houver; (c) Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos, despesas havidas com as empresas especializadas em cobrança, se for o caso; honorários advocatícios, custos e despesas incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela Securitizadora ou por seus representantes em Assembleias Gerais relacionadas à Emissão.

Devedor(es):

O(s) Devedor(es) do(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

CRI:

Desdobramento do(s) Nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 414, poderá a Securitizadora após decorridos 18 meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRI , de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00, desde que atendidas as seguintes

condições:

- que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- II. que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- I. que o desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples dos detentores dos CRI em Circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRI em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Securitizadora e os de titularidade de empresas por ela controlada;
- III. que a presente Emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de Rating, a cada período de 3 meses; e,
- IV. que na forma do §2º do artigo 16 da Instrução CVM 414 e do inciso III do §1º do artigo 5º, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras do(s) Devedore(s), caso estes sejam responsáveis por mais de 20% dos Créditos Imobiliários.

Dia Útil: Todo e qualquer dia, exceto sábado, domingo e feriado nacional.

Seguro de Danos Físicos ao Imóvel tendo a Securitizadora como beneficiária. Este seguro não é exigido para os casos em que os Imóveis

referem-se a loteamentos.

Distribuição do(s) A distribuição do(s) CRI no mercado primário ocorrerá na CETIP.

CRI:

DFI:

Emissão: Emissão do(s) CRI da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª Emissão

pública da Securitizadora.

Empreendimento(s) Empreendimento(s) imobiliário(s) no(s) qual(is) se insere(m) os Imóvel(is)

Imobiliário(s): vinculado(s) ao(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Escritura(s) de A(s) Escritura(s) Particular(es) de Emissão de Cédula(s) de Crédito Emissão de CCI: Imobiliário do(s) Originador(es), conjuntamente consideradas, por meio da(s) qual(is) são emitidas a(s) CCI lastreada(s) nos Créditos Imobiliários.

A(s) Escritura(s) são custodiada(s) pela(s) respectiva(s) Instituição(ões)

Custodiante(s).

Empresa(s) Administradora(s):

FPS Negócios Imobiliários Ltda ("FPS"), sediada na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10. A prestação de serviços de administração dos créditos é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01 de dezembro de 2003. Cumpri esclarecer que a FPS tornou-se Servicer Principal em função da extinção da empresa que à época figurava nesta posição, de forma que na presente emissão ela responde a todas as obrigações inerentes a atividades relacionadas à administração de créditos imobiliários.

Empresa(s) de **Auditoria dos**

(i) FPS, quando mencionada em relação à prestação dos serviços de auditoria dos créditos imobiliários, em conformidade com o Contrato de Créditos Imobiliários: Auditoria, e (ii) Interservicer - Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. ("Interservicer"), atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Avres, n° 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.568.928/0001-89. A prestação de serviços de administração para presente Emissão é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de "Back Up" de Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25 de abril de 2006. Cumpri esclarecer que a Interservicer tornou-se Servicer Principal em função por meio de uma decisão da Securitizadora, de forma que na presente emissão ela responde a todas as obrigações inerentes a atividades relacionadas à auditoria de créditos imobiliários.

"Habite-se":

Escrito entre aspas, o "habite-se" é o termo usualmente utilizado para indicar o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão da edificação dos Imóveis e sua habitabilidade.

IGP-DI:

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

IGP-M:

Índice Geral de Preços Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Imóvel(is):

Imóvel(is) performado(s), ou seja, com construção concluída de acordo com o documento concedido pelo órgão administrativo competente que comprove a finalização da construção e sua habitabilidade.

Inadequação de Investimento:

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita, e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.

INCC:

Índice Nacional da Construção Civil, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Instituição(ões)
Custodiante(s):

A(s) Instituição(ões) Custodiante(s) presta(m) o serviço de custódia de Cédulas de Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. Nesta Emissão comparece(m) como Instituição(ões) Custodiante(s) a (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, instituição financeira autorizada pelo BACEN, nos termos da Lei nº 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, na cidade do Rio de Janeiro – RJ ("Oliveira Trust"), e (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário com sede na Rua Sete de Setembro, n° 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.091.716/0001-20 ("Província").

Investidor(es):

Titular(es) do(s) CRI objeto desta Emissão, podendo ter adquirido esse(s) título(s) em emissão primária pela Securitizadora ou no mercado secundário.

Instrução CVM 28:

Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.

Instrução CVM 400:

Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Instrução CVM 409:

Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

Instrução CVM 414:

Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

Instrução CVM 476: Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

Instrução CVM 480: Instrução CVM nº 480 de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

Instrumentos Em atendimento ao item 1.9. do Anexo III-A da Instrução CVM 400, Derivativos: informamos que para a presente Emissão não há previsão de utilização de

illiornialilos que para a presente Ellissao não na previsão de utilização di

instrumentos derivativos.

Lei nº 6.404/76: Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei nº 9.514/97: Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.

Lei nº 10.931/04: Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.

Lei nº 11.033/04: Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

MIP: Seguro de Morte e Invalidez Permanente cuja contratação é obrigatória

pelos Devedores nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 9514/97,

que deve ter a Securitizadora como beneficiária.

Negociação Será admita negociação do(s) CRI no mercado secundário, o qual poderá

Secundária: acontecer (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) no SOMA FIX.

Originador(es): Empresa(s) ou Instituição(ões) detentora(s) dos Créditos Imobiliários, que

cedeu(ram) os Créditos Imobiliários para a Securitizadora. Nesta Emissão,

o(s) Originador(es) é(são) a(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

Razão Social	CNPJ
Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária	62.237.367/0001-80
Companhia Província de Crédito Imobiliário	87.091.716/0001-20

Patrimônio Separado: Totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário que

são destacados do patrimônio da Securitizadora, destinando-se especificamente à liquidação do(s) CRI e das demais obrigações relativas à

Emissão, na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97.

Prospecto: Prospecto da Emissão.

Publicações:

As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse do(s) Investidor(es) serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo ou no website da Securitizadora (www.bfre.com.br/braziliansecurities), podendo a Securitizadora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores do(s) CRI, alterar referido veículo, através de aditamento ao Termo.

Público Alvo:

A Oferta tem como público alvo investidor(es) qualificado(s) conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM 409 ("Investidores Qualificados").

No caso de Negociação Secundário, o público alvo poderá incluir investidores não qualificados, desde que observadas às regras do artigo 16 da Instrução CVM 414 que trata do desdobramento do(s) CRI de maneira que o valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00.

Regime Fiduciário:

Na forma do artigo 9° da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário instituído no Termo será efetivado mediante o registro do Termo na(s) Instituição(ões) Custodiante(s) da(s) CCI, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

Resgate Antecipado Facultativo:

À Securitizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado do(s) CRI desde que: (I) expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 30 dias e (ii) alcance indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

Resgate Antecipado Obrigatório:

A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência do(s) Investidor(es) o resgate antecipado do(s) CRI, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414.

Securitização:

Operação pela qual os Créditos Imobiliários são expressamente vinculados a uma emissão de uma série de CRI, mediante Termo de Securitização,

lavrado pela Securitizadora e registrado junto à(s) Instituição(ões)

Custodiante(s).

Securitizadora ou

Emissora:

Brazilian Securities Companhia de Securitização, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374 - 15º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14.

SOMA FIX: Sistema SOMA FIX (balcão organizado de negociação de ativos e renda fixa)

administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Termo ou Termo de

Securitização:

O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, objeto da(s) Série(s) 2.011-255 e

2.011-256.

2. CARACTERÍSTICAS DO(S) CRI

2.1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- **2.1.1.** Local e data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão do(s) CRI é o dia 20 de agosto de 2011, em São Paulo SP.
- 2.1.2. Valor Total da Emissão: R\$ 50.782.755,92 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.1.3. Garantias:

- a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos;
- b) CRI Júnior subordinado(s) ao(s) CRI Sênior;
- c) Garantia Real: 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária constituída sobre o(s) Imóvel(is) na forma prevista na Lei nº 9.514/97, conforme individualizados no Anexo I do Termo de Securitização. A cessão dos Créditos Imobiliários para a Securitizadora implica, por força de lei, na automática transferência da(s) respectiva(s) garantia(s) de alienação fiduciária em seu favor.
- **2.1.4.** Quanto ao(s) CRI: é(são) emitido(s) em duas Série(s), com as identificações e características descritas abaixo:

a) Nº de Série:	2.011-255 (Sênior)	2.011-256 (Júnior)

b) % sobre o Valor	90%	10%
Total da Emissão:	3370	1070
c) Nº do Ativo:	11H0022430	11H0022435
,		
d) Código ISIN:	BRBSCSCRI6J7	BRBSCSCRI6K5
e) Valor Nominal	R\$ 45.704.480,24	R\$ 5.078.275,68
Total:		
f) Quantidade de CRI	152	16
emitido:		
g) Valor Nominal	R\$ 300.687,37	R\$ 317.392,23
Unitário:		
h) Carência do(s) CRI:	1 (um) mês	6 (seis) meses
i) Prazo:	354 meses	354 meses
j) Duration do CRI ¹ :	61 meses	40 meses
k) Início de	20/10/2011	20/03/2012
pagamento da		
Amortização:		
l) Início do	20/10/2011	20/03/2012
pagamento de juros:		
m) Vencimento Final:	20/02/2041	20/02/2041
,	, ,	, ,
n) Forma do(s) CRI:	Escritural	Escritural
, , , ,		
o) Periodicidade e	Não Haverá	Não Haverá
índice de Atualização:		
p) Juros	12,5000% (taxa efetiva)	32,6066% (taxa efetiva)
Remuneratórios:		
q) Fluxo Financeiro	Pagamentos mensais, conforme	Pagamentos mensais, conforme
Previsto:	o fluxo financeiro previsto	o fluxo financeiro previsto
	descrito no Anexo II do Termo.	descrito no Anexo II do Termo.
	I.	I .

Duration do CRI, é definido como o Prazo médio das operações, ponderado pelos fluxos de caixa.

2.1.4.1. Dos cálculos dos juros e da amortização:

A. Forma de cálculo dos juros:

$$J_i = SD \times (Fator_de_Juros-1)$$
, onde:

Ji = Valor unitário dos i-ésimos juros acumulados. Valor em reais, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

SD = Saldo devedor unitário da Emissão do(s) CRI, ou da data da última amortização, se houver, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; e

Fator de Juros = Fator de juros fixo calculado com 9 casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{12}} \right]^{\left(\frac{dcp}{dct} \right)}, \text{ onde}$$

i = Taxa de juros do(s) CRI informada com 4 casas decimais na base exponencial 360 dias corridos; e

dcp = Número de dias corridos entre a Da de Emissão ou a data de incorporação de juros ou último pagamento de juros, exclusive, e a data do cálculo, inclusive.

dct = Número de dias corridos existentes entre a Data de Emissão ou data de incorporação ou último pagamento de juros e o próximo pagamento de juros.

B. Forma de cálculo da amortização: Cada CRI será amortizado mensal e sucessivamente de acordo com as datas e os valores indicados no Anexo II ao Termo de Securitização, calculados obedecendo à seguinte expressão:

 $Va_i = [SD \times Ta_1]$, onde:Vai = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

SD = Saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; e

- Ta1 = Taxa da i-ésima parcela de amortização, informada com 4 casas decimais, de acordo com a tabela de amortização do(s) CRI do Anexo II ao Termo de Securitização.
- **2.1.4.2.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.
- **2.1.5. Fundo de Reserva:** esse Fundo será constituído pelo fluxo de caixa para pagamento do principal e juros do(s) CRI Júnior durante a Carência do(s) CRI Júnior.
- **2.1.5.1.** Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir eventuais insuficiências previstas nos pagamentos do(s) CRI.
- **2.1.5.2.** Os recursos integrantes do Fundo de Reserva, durante o período que eventualmente anteceder a sua utilização para pagamento das obrigações do Patrimônio Separado, deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.
- **2.1.6. Fundo de Despesa**: o Fundo de Despesa será formado pelos recursos originados da diferença entre os valores recebidos dos Créditos Imobiliários excluída eventual(is) Amortização(ões) Extraordinária(s) e os pagamentos de juros e principais do(s) CRI. Estes recursos serão utilizados para o pagamento das Despesas da Emissão.
- **2.1.6.1.** As sobras de recursos no Fundo de Despesa poderão ser resgatadas mensalmente pela Securitizadora após o pagamento integral das obrigações mensais relativas ao Patrimônio Separado.
- **2.1.6.2.** Os recursos integrantes do Fundo de Despesa deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.
- **2.1.7. Fundo de Liquidez:** o Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelo(s) devedor(es) no primeiro mês de carência no pagamento do(s) CRI, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais do(s) devedor(es) nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.
- **2.1.7.1.** Os recursos integrantes do Fundo de Liquidez serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto no termo, e seus eventuais excedentes serão alocados para a constituição do Fundo de Despesa.

- **2.1.7.2.** Os recursos integrantes do Fundo de Liquidez, durante o período que eventualmente anteceder a sua utilização para pagamento das obrigações do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.
- **2.1.8.** Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado: o(s) CRI será(ão) pago(s) mensalmente, na(s) data(s) de vencimento indicadas no fluxo financeiro integrante do Anexo II ao Termo, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso a data de pagamento não seja um Dia Útil, por meio da Cetip e/ou BM&FBOVESPA.
- **2.1.9. Subordinação do(s) CRI Júnior:** O pagamento das obrigações relativas à série de CRI Júnior somente será realizado após o pagamento integral da série de CRI Sênior.
- **2.1.10.** <u>Pagamento *Pro Rata:*</u> Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:
- 1º Pagamento das Despesas da Emissão;
- 2º Pagamento dos juros referente(s) ao(s) CRI Sênior vincendo(s) no respectivo mês do pagamento;
- **3º** Pagamento do principal do(s) CRI Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Pagamento ao(s) CRI Sênior de eventual Amortização Extraordinária, na proporção de subordinação definida na alínea "B" da cláusula 2.1 acima;
- **5º** Pagamento dos juros, referentes ao(s) CRI Júnior, iniciando após a Carência, vincendo(s) no respectivo mês do pagamento.
- 6º Pagamento do principal do(s) CRI Júnior já contemplando os juros computados durante o período de Carência, iniciando após o decurso do período de Carência do(s) CRI Júnior relativo ao respectivo mês de pagamento;
- **7º** Pagamento ao(s) CRI Júnior de eventual Amortização Extraordinária, na proporção de subordinação definida na alínea "B" da cláusula 2.1 acima;
- **2.1.11.** Alteração da forma de pagamento de Pagamento *Pro Rata* para Pagamento **Sequencial:** as obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixarão de ser efetuadas na forma Pagamento *Pro Rata*, passando automaticamente a ser efetuadas na forma Pagamento Sequencial na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados:
- (i) falência, procedimento de recuperação judicial e insolvência da Securitizadora;
- (ii) não pagamento das despesas, juros e principal do(s) CRI Sênior, em até 15 dias do seu vencimento, se houver disponibilidade de caixa;

- (iii) nas situações estabelecidas na cláusula 2.10 abaixo;
- (iv) inadimplência no pagamento das obrigações referentes às despesas, juros e principal do(s) CRI Júnior, desde que os pagamentos referentes ao(s) CRI Sênior tenham sido integralmente efetuados;
- (v) atrasos superiores a 60 dias nos pagamentos das obrigações relativas à Emissão;
- (vi) não cumprimento das obrigações relativas à Emissão, não sanados no prazo de 10 Dias Úteis, contados do inadimplemento;
- (vii) declarações falsas da Securitizadora nos termos do Termo de Securitização ou dos demais documentos da operação de Securitização;
- (viii) quando o saldo devedor atual do total de ativos corresponder a 10% (dez por cento) do total de ativos na Emissão, ambos devidamente corrigidos conforme o Termo;
- (ix) caso a razão entre (a) o saldo devedor do(s) CRI Sênior, na Data de Verificação e (b) o valor presente dos Créditos Imobiliários, descontado o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com atraso superior a 6 (seis) parcelas, somado ao valor existente no Fundo de Reserva disponível na Data de Verificação e ao valor estimado de venda dos bens consolidados, seja maior que 90% (noventa por cento);
- (x) caso o percentual de pulverização seja inferior a 100% sendo que, para fins deste inciso, o percentual de pulverização será apurado mediante a divisão de (a) somatório do valor presente das parcelas da totalidade dos Créditos Imobiliários a vencer, incluindo quaisquer parcelas vencidas e não pagas, somado ao saldo do Fundo de Reserva e ao saldo do BNDU, se houver, subtraindo-se (1) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com 6 ou mais parcelas em atraso, e subtraindo (2) o produto entre o somatório do valor presente dos Créditos Imobiliários relacionados aos 10 (dez) maiores Contratos Imobiliários a vencer e o fator de concentração, e (b) o saldo devedor do(s) CRI Sênior, sendo que o fator de concentração será equivalente a 35% entre a Data de Emissão e os 36 meses que antecedem a data de vencimento do(s) CRI Sênior, ou 100% após os 36 meses que antecedem a data de vencimento do(s) CRI Sênior. Essa alteração na forma de pagamento, apenas será válida após o fim da Carência do(s) CRI Júnior.
- **2.1.11.1.** Para fins de apuração do critério estabelecido na alínea (ix) da cláusula 2.1.11. supra, semestralmente nos meses de Junho e Dezembro de cada ano ("Data de Verificação"), a Securitizadora providenciará o cálculo, e disponibilizará ao Agente Fiduciário. Sem prejuízo da periodicidade de apuração deste critério, a implantação da antecipação de pagamento do(s) CRI Sênior poderá(ão) ocorrer a qualquer momento, caso seja apontado pela Securitizadora que o percentual seja menor que 90%.
- **2.1.12. Pagamento Sequencial:** na ocorrência de situação conforme a seguir descrito, que provoque a alteração da forma de Pagamento *Pro Rata* para Pagamento Sequencial, o(s) CRI Júnior terá(ão) seus pagamentos suspensos e seus juros incorporados mensalmente ao

Saldo devedor durante todo o período. Mensalmente, o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos na forma Sequencial obedecerão a seguinte ordem:

- 1º Pagamento das Despesas da Emissão;
- 2º Pagamento integral dos juros referentes ao(s) CRI Sênior, vincendos, no respectivo mês do pagamento;
- **3º** Pagamento do principal do(s) CRI Sênior, com os recursos remanescentes recebidos mensalmente,
- 4º Pagamento ao(s) CRI Sênior de eventual Amortização Extraordinária;
- **5º** Após a liquidação total do(s) CRI Sênior, pagamento integral dos juros referentes ao(s) CRI Júnior, vincendos, no respectivo mês do pagamento;
- 6º Após a liquidação total do(s) CRI Sênior, pagamento mensal do principal remanescente do(s) CRI Júnior.
- **2.1.13.** Critérios para apuração do índice de Inadimplência na Carteira: Sem prejuízo ao disposto no item 2.8 do Termo, caso o resultado da divisão entre NI_n e NI_o ("R"), conforme fórmula abaixo, seja superior a 70% do percentual do(s) CRI Júnior, ou a 7% do valor total da Emissão, a forma de pagamento *Pro Rata* será alterada para Sequencial.

$$R = \frac{NI_n}{NI_0}$$

NI_n = somatório dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes caracterizados em 2.1.13.1 ou 2.1.13.2;

 NI_o = Valor da Emissão devidamente atualizado desde a Emissão do(s) CRI até a data de apuração dos valores.

- **2.1.13.1. Critério de inadimplência 1**: para fins do cálculo acima, considera-se saldo devedor dos Créditos Imobiliários inadimplentes aqueles apurados através do somatório das prestações vincendas, expurgados os juros, e acrescidas as parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 3, e; (ii) parcela mais antiga em atraso superior a 180 dias. Nesta hipótese o pagamento poderá retornar para a sequência *Pro Rata* quando o índice apurado (R) voltar a ser inferior aos 7% do valor total da Emissão, ou aos 70% do percentual do(s) CRI Júnior (parâmetros máximos).
- **2.1.13.2. Critério de inadimplência 2:** consideram-se saldo devedor dos Créditos Imobiliários inadimplentes, aqueles apurados através do somatório das prestações vincendas, expurgados os juros, acrescidos das parcelas vencidas e não pagas, quando

observadas as seguintes características: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 6; e (ii) primeira parcela de cada um dos Créditos Imobiliários inadimplentes com atraso superior a 360 dias. Nesta hipótese o pagamento <u>não</u> poderá retornar para *Pro-rata* mesmo quando o índice apurado (R) voltar a ser inferior aos 7% do valor total da Emissão ou aos 70% do percentual do(s) CRI Júnior (parâmetros máximos).

2.1.14. Do Resgate Antecipado Obrigatório: A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência do(s) Investidor(es) o resgate antecipado do(s) CRI, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414.

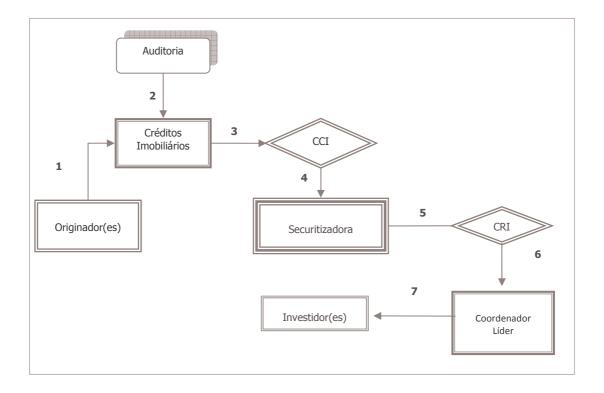
2.1.15. Do Resgate Antecipado Facultativo: À Securitizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado do(s) CRI desde que: (i) expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência de 30 dias e (ii) alcance indistintamente, todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

2.2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO E OFERTA

2.2.1. Características da Emissão

A Securitizadora adquire do(s) Originador(es) os Créditos Imobiliários que se enquadrem nos Critérios de Elegibilidade. Após a aquisição de uma quantidade de Créditos Imobiliários, a Securitizadora emite o(s) CRI e o(s) coloca no mercado. O(s) CRI emitidos em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97, poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a Emissão poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Securitizadora cancelar ou subscrever o(s) CRI não colocados.

2.2.2. Estrutura da Operação



- 1. O(s) Originador(es) possui(em) Créditos Imobiliários, originados do(s) Contrato(s) Imobiliário(s);
- 2. A(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários realizou(aram) a auditoria dos Créditos Imobiliários;
- 3. O(s) Originador(es) emitem a(s) CCI com lastro nos Créditos Imobiliários escolhidos pela Securitizadora;
- 4. O(s) Originador(es) cede(m) os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI para a Securitizadora;
- 5. A Securitizadora emite o(s) CRI com lastro na(s) CCI;
- 6. O(s) CRI são distribuídos pelo Coordenador Líder no mercado;
- 7. O(s) Investidor(es) subscreve(m) e integraliza(m) o(s) CRI.

2.2.3. Despesas de Responsabilidade do(s) Titular(es) do(s) CRI

Caberá ao(s) Investidor(es) as seguintes despesas: (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia do(s) CRI; (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor e; (iii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas, não cobertos pelos recursos do Patrimônio Separado.

No caso de destituição da Securitizadora nos termos previstos no Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRI deverão ser previamente

aprovadas em Assembleia dos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

Em razão do disposto no item (iii) acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRI à Securitizadora, na defesa de seus interesses incluem: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executarem o crédito representado pela(s) CCI; (c) despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora e/ou pelos prestadores de serviços eventualmente por ele contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos representados pela(s) CCI; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora; (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário.

2.2.4. Tratamento Tributário Aplicável ao(s) Investidor(es)

2.2.4.1. Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelos CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% a 22,5%, dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% para a aplicação com prazo de até 180 dias; 20% para a aplicação com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% para a aplicação com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para a aplicação com prazo de mais de 720 dias (artigo 1º da Lei nº 11.033, e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que o(s) Investidor(es) efetuou(aram) o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

- O(s) Investidor(es) pessoa física está(ão) isento(s) do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei nº 11.033/04).
- O(s) Investidor(es), quando for(em) pessoa(s) jurídica(s) isenta(s), terá(ão) seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei nº 8.981, de 20

de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

O IRRF pago por Investidor(es) pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei nº 8.981/95). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9%. Em alguns casos o montante de IRRF eventualmente não utilizado na declaração formará saldo negativo de imposto de renda passível de restituição ou compensação com tributos de períodos subsequentes administrados pela Secretaria da Receita Federal (artigos 2º, §4º, III e 6º, §1º, II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei nº 8.981/95, na redação da Lei nº 9.065/95 e artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10% e pela CSLL, à alíquota de 15%.

Os rendimentos decorrentes de CRIs, quando auferidos por Fundos de Investimento Imobiliário, não estarão sujeitos à incidência do IRRF, conforme determina a Lei 12.020, de 2009.

Em relação ao(s) Investidor(es) residente(s), domiciliado(s) ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação ao(s) Investidores residente(s) ou domiciliado(s) no País (artigo 78 da Lei nº 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável ao(s) Investidor(es) externo(s) cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelo(s) Investidor(es) estrangeiro(s) estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (artigo 81 da Lei nº 8.981/95, artigo 11 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, 23 de agosto de 2001).

Com relação ao(s) Investidor(es) estrangeiro(s), este(s) fica(m) isento(s) do imposto de renda os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 8.981/95). Outros rendimentos auferidos pelo(s) Investidor(es) estrangeiro(s), não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10%, em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15%, nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei nº 8.981/95 e artigo 11 da Lei nº 9.249/95).

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros oriundos de país ou jurisdição que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota efetiva máxima inferior a 20%, hipótese em que o(s) Investidor(es) externo(s) sujeitar-se-á(ão) às mesmas regras de tributação previstas para Investidor(es) residente(s) ou domiciliado(s) no Brasil (artigo 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, 24 de agosto de 2001, artigo 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49/01, artigo 24 da Lei nº 9.430/96 e artigo 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999). Haverá também incidência do IRPF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei nº 8.981/95 c/c artigo 2º, "caput" e §1º, da Lei nº 11.033/04 e artigo 10, §3º, I, "b", da Instrução Normativa nº 487, de 30 de dezembro de 2004, do Secretário da Receita Federal). A Secretaria da Receita Federal divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº 188, de 6 de agosto de 2002.

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.981/95). As normas editadas pela CETIP contêm regras procedimentais relativas à retenção e recolhimento do IRRF em se tratando de operações com CRI registrados para negociação no Sistema Nacional de Ativos (SNA), administrado e operacionalizado pela CETIP.

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) Investidor(es), ou da alienação do papel (artigo 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro Dia Útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (artigo 70, I, "b", 1, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

2.2.4.2. Contribuições para os Programas de Integração Social — "PIS" e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — "COFINS"

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, na sistemática não-cumulativa, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (arts.2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e artigo 1º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

Porém, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não serão tributados pela COFINS e pela Contribuição ao PIS caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática não-cumulativa uma vez que, tendo em vista que as pessoas jurídicas tributadas pelo PIS e pela COFINS de acordo com a sistemática não-cumulativa atualmente gozam da incidência dessas contribuições à alíquota zero, fixada pelo Decreto nº 5.442/2005, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, também não haverá a incidência sobre os rendimentos em CRI pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por Investidor(es) pessoa(s) física(s) não há incidência dos referidos tributos. Já as instituições do sistema financeiro sujeitam-se ao PIS e COFINS sob regime próprio, à alíquota total de 4,65% sobre a receita bruta subtraída dos custos de captação (Lei 9.701, de 17 de novembro de 1998, artigo 1º da Medida Provisória nº 2.158-35/01 e artigo 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O pagamento das contribuições para o PIS e COFINS deve ser efetuado até o último Dia Útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores (auferimento das referidas receitas) pelo(s) Investidor(es) pessoa jurídica (artigo 18 da Medida Provisória nº 2.158-35/01).

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos serão tributados pela COFINS, à alíquota de 4%; e pelo PIS, à alíquota de 0,65%.

2.2.4.3. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, VI do Decreto 6.306/2007, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487/2011.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 2.689) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 6% no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos.

2.2.5. Da Negociação do(s) CRI

- **2.2.5.1. Distribuição do(s) CRI**: A distribuição do(s) CRI correrá com a intermediação do Coordenador Líder e/ ou de Instituição(ões) Intermediária(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, em regime de melhores esforços de colocação. A distribuição pública do(s) CRI no mercado será realizada pela CETIP.
- **2.2.5.2. Negociação secundária do(s) CRI**: O(s) CRI poderão ser admitidos à negociação no mercado secundário, o que poderá acontecer (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) no SOMA FIX.
- **2.2.5.3. Distribuição parcial do(s) CRI**: O(s) CRI emitidos em uma série, nos termos da Lei nº 9.514/97, poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente.
- **2.2.5.4.** Na hipótese de colocação parcial, a Emissão poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Securitizadora cancelar ou subscrever o(s) CRI não colocado(s).
- **2.2.5.5.** Na hipótese de colocação parcial do(s) CRI, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o(s) Investidor(es) deverá(ão), no momento da aceitação, indicar se pretende(m) receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do(s) Investidor(es) em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele(s) subscritos.
- **2.2.5.6.** Da subscrição do(s) CRI: Após a concessão do registro definitivo desta Emissão pela CVM, o(s) CRI será(ão) negociado(s) pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou BMF&BOVESPA.

2.2.5.7. Preço de Subscrição: O(s) CRI poderá(ão) ser subscrito(s) com ágio ou deságio sobre o preço de Emissão. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos Imobiliários, não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da Securitizadora. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o(s) CRI, de modo que o(s) CRI façam jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

2.2.6. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta

A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Emissão, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Emissão existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Emissão. Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Emissão, a fim de melhorar seus termos e condições para o(s) Investidor(es), conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Emissão seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Emissão poderá ser prorrogado por até 90 dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação ou qualquer modificação na Emissão será imediatamente divulgada por meio do mesmo jornal onde a Securitizadora realiza as Publicações, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Comunicação de Retificação. Após a Comunicação de Retificação, a Securitizadora só aceitará ordens daqueles Investidores que declare(m)-se cientes dos termos da Comunicação de Retificação. O(s) Investidor(es) que já tiver(em) aderido à Emissão serão comunicado(s) diretamente a respeito da modificação efetuada, e será(ão) considerados cientes dos termos da modificação quando, passados 5 Dias Úteis do recebimento da comunicação, não revogar(em) expressamente sua(s) ordem(ns). Nesta hipótese, a Securitizadora presumirá que o(s) Investidor(es) pretende(m) manter a declaração de aceitação à Oferta.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Emissão e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente ao(s) Investidor(es) aceitante(s) os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição do(s) CRI, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

2.2.7. Custos da Distribuição

Os principais custos estimados de distribuição da Oferta são:

Comissões e Despesas	Custo Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRI (R\$) ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total
			da Oferta (1)
			(±)

Comissão de Coordenação e Estruturação	126.956,89	755,70	0,2500
Comissão de Colocação	634.784,45	3.778,48	1,2500
Taxa CVM	25.931,38	154,35	0,0500
Registro CRI na CETIP	13.626,15	81,11	0,0268
Agência de <i>Rating</i>	629.988,79	3.749,93	1,2406
Publicações	1.350,00	8,04	0,003
Total	1.432.637,66	8.527,61	2,8211

2.2.8. Forma de Cálculo da Remuneração dos Prestadores de Serviços da Presente Oferta.

As despesas relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços são pagas através do Fundo de Despesa e, portanto integram os custos da Emissão. A forma de cálculo destas despesas é a seguinte:

	Despesa ⁽¹⁾	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão	
1	Registro do CRI escritural	Não há	Não há	
2	Agente Fiduciário	R\$ 4.766,94 Obs: Valor da remuneração do Agente Fiduciário desconsiderando-se impostos e taxas fiscais incidentes sobre a remuneração.	• • •	
3	Despesas Administrativas (Emissão de Boletos e Sistema de Cobrança)	Não há	R\$ 3.566,20/mês	
4	Custódia, Registro e Baixa das CCI	0,00932% do valor das CCI registradas na CETIP+ R\$ 370,00 por CCI custodiada	R\$ 160,00 por CCI	
5	Escriturador do(s) CRI	Não há	Não há	
6	Securitizadora	R\$ 542,28	R\$ 542,28/mês	

⁽¹⁾ Valores Arredondados e Estimados.

(1) Os valores inseridos na tabela acima foram utilizados pela Securitizadora, no momento da Emissão do(s) CRI para cálculo da viabilidade da operação. Estes valores poderão ser alterados dependendo do contrato estabelecido com os Prestadores de Serviço e alteração na tabela de preços praticados. Quanto à remuneração devida às empresas que realizaram a auditoria dos créditos e a administração dos mesmos, bem como as despesas relativas aos seguros MIP e DFI e a avaliação dos Imóveis, não são despesas do Fundo de Despesa, uma vez que estas são arcadas diretamente pelo(s) Originador(es) ou pelo(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários, não representando, portanto, custos para a Emissão.

2.2.9. Cronograma estimativo da Oferta

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Data Prevista
Protocolo de Pedido de Registro Provisório da Oferta	26/08/2011
Disponibilização do Prospecto Preliminar	26/08/2011
Registro Provisório da Oferta pela CVM	31/08/2011
Pedido de Registro Definitivo	29/09/2011
Disponibilização do Prospecto Definitivo	26/11/2011
Publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento	26/05/2012

2.2.10. Exemplares do Prospecto

O(s) Investidor(es) e potencial(is) Investidor(es) interessado(s) poderá(ao) obter exemplares deste Prospecto nos seguintes endereços:

Emissora

Brazilian Securities Companhia de Securitização

At.: Sr. Fernando Pinilha Cruz

Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar

São Paulo – SP Cep: 01.310-916 Tel: (11) 4081-4654

Fax: (11) 4081-4652

E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br

www.bfre.com.br/braziliansecurities/pt/portfolio/cris-emitidos

Coordenador Líder

XP Investimentos CCTVM S.A.

At.: Henrique Loyola

Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º Andar

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 01452-000 Tel.: (11) 3526-1313 Fax: (11) 3526-1350

E-mail: Henrique.loyola@xpi.com.br

www.xpi.com.br

CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Departamento: Valores Mobiliários

Avenida República do Chile, nº 230 – 11º andar

Rio de Janeiro - RJ

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar.

São Paulo - SP

www.cetip.com.br/informacao tecnica/prospectos cri.asp

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

São Paulo - SP

www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-

listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=18759&idioma=pt-br

Adicionalmente, o Prospecto estará disponível para consulta e reprodução na CVM no seguinte endereço:

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar

Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º, 3º e 4º andares

São Paulo - SP

www.cvm.gov.br (Ofertas em Análise> Certificado de Recebíveis Imobiliários>Nº Série desejada)

2.3. DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO

Abaixo encontram-se descritos os principais aspectos dos contratos envolvidos na operação.

2.3.1. CONTRATOS IMOBILIÁRIOS: foram celebrados em observância aos requisitos contidos no artigo 5º da Lei nº 9.514/97, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. Em garantia do financiamento dos Créditos Imobiliários o(s) Devedor(es) alienam fiduciariamente os Imóveis.

Seguros

O(s) Devedor(es) devem contratar às suas custas, seguros para cobertura dos riscos (i) de MIP e (ii) de DFI. Ao(s) Devedor(es) também compete arcar com eventuais acréscimos por revisão das taxas dos seguros.

Se o(s) Devedor(es) não seguir(em) os procedimentos de comunicação ou comprovação de sinistros, cuja cobertura seja reconhecida pela seguradora e disso resultar indenização em valor inferior ao suficiente para quitar o saldo devedor, o(s) Devedor(es) continuará(ão) obrigado(s) a liquidar o saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

Alienação Fiduciária

Em garantia do pagamento integral do principal, juros, multa, custos, taxas, honorários e outras importâncias da dívida, o(s) Devedor(es) alienam ao Credor Fiduciário, em caráter fiduciário, o(s) Imóvel(is) vinculado(s) aos Créditos Imobiliários, cedendo e transferindo ao Credor Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta do(s) Imóvel(is), reservandose sua posse direta. A efetiva constituição da alienação fiduciária se dá com o registro do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis. A utilização do(s) Imóvel(is) fica assegurada ao(s) Devedor(es), por sua conta e risco, enquanto se mantiver(em) adimplente(s) no que se refere às prestações e demais obrigações.

São as seguintes as obrigações do(s) Devedor(es):

- (i) manter o(s) Imóvel(is) em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas custas os reparos e obras necessárias, vedadas as obras de modificação ou acréscimo sem prévio consentimento do(s) Originador(es);
- (ii) garantir ao Credor Fiduciário o acesso de pessoa credenciada a executar vistorias periódicas, para fiscalizar o disposto acima;
- (iii) quitar todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre o(s) Imóvel(is) ou sobre a garantia, aí incluídas contribuições condominiais ou à associação de moradores;
- (iv) reembolsar o Credor Fiduciário de qualquer desembolso dessa natureza, no prazo de 30 dias da comunicação, acrescido de juros simples de 1% ao mês e demais penalidades decorrentes do enquadramento;
- (v) cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações do contrato.

Mora e Intimação

No caso de mora superior a 30 dias no pagamento de qualquer prestação, o(s) Devedor(es) será(ão) intimado(s) a satisfazê-la no prazo de 15 dias, incluindo multa, juros, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao(s) Imóvel(is), sem prejuízo das despesas de intimação e cobrança.

A intimação será requerida pelo Credor Fiduciário (ou seu cessionário) ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar(em) o(s) Imóvel(is), que realizará diligência de intimação, por seu preposto ou através do Registro de Títulos e Documentos da respectiva Comarca, ou do domicílio de quem deva recebê-la. A intimação poderá, ainda, seguir pelo correio, com aviso de recebimento. Se o destinatário encontrarse em local desconhecido, o Cartório do Registro de Imóveis promoverá sua intimação por edital, publicado ao menos por 3 dias, com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, em um dos jornais de maior circulação no local do(s) Imóvel(is).

Se a mora for purgada, o contrato de alienação fiduciária será restabelecido. Não purgada a mora no prazo assinalado, o Oficial do Registro de Imóveis certificará o fato e registrará a consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário ou de seu cessionário.

<u>Leilões – Procedimento de execução da alienação fiduciária</u>

Uma vez consolidada a propriedade em nome do Credor Fiduciário, após trinta dias, contados da data do registro da consolidação, promoverá público leilão para a alienação do(s) Imóvel(is) retomado(s). Para fins de realização de leilão, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, considera-se "valor da dívida" a soma de:

- a. valor do saldo devedor, incluindo as prestações e os prêmios de seguro vencidos e não pagos à data do leilão, tudo atualizado monetariamente;
- b. contribuições condominiais, mensalidades de associações de moradores, despesas de água, luz e gás, vencidos e não pagos à data do leilão;
- c. IPTU, foro e outros tributos ou contribuições, vencidos e não pagos;
- d. Custeio de obras e reparos para restituição dos Imóveis sua condição original;
- e. quaisquer tributos e encargos incidentes sobre pagamentos efetuados pelo Credor Fiduciário para cobrir a alienação em leilão extrajudicial, ou sobre entrega de quantias ao Devedor;
- f. imposto de transmissão e laudêmio eventualmente pagos pelo Credor Fiduciário em decorrência da consolidação da plena propriedade dos Imóveis;
- g. custas de intimação e outras despesas necessárias ao leilão, incluídas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro;
- h. outros encargos devidos na forma do contrato, como as taxas de administração de crédito;
- i. taxa diária de ocupação, conforme especificada a seguir.
- O(s) Devedor(es) pagará(ão) ao Credor Fiduciário ou àquele que tiver adquirido o(s) Imóvel(is) em leilão, taxa de ocupação equivalente a 1% ao mês, ou fração, sobre o valor de avaliação do(s) Imóvel(is), desde a data da realização da alienação em leilão até o dia em que o Credor Fiduciário ou àquele que tiver adquirido o(s) Imóvel(is) em leilão, vierem a ser imitidos na posse. Esse pagamento não exclui a responsabilidade do(s) Devedor(es) quanto a despesas condominiais, mensalidades associativas, foro, água, luz, gás, impostos,

taxas e encargos incorridos após a data de realização do público leilão, sem prejuízo do item "iv" acima (custeio de reparação, se necessário).

O Leilão deverá ser realizado observadas as seguintes condições: (i) o(s) Imóvel(is) será(ão) ofertado(s) por seu valor reajustado; (ii) se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor reajustado do(s) Imóvel(is) será realizado segundo leilão, nos 15 dias subsequentes; se for superior, o Credor Fiduciário ou seus cessionários devolverão ao(s) Devedor(es) a diferença, conforme estipulado adiante; (iii) no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao "valor da dívida", acima definido; se inferior, poderá ser recusado, situação em que a dívida do(s) Devedor(es) perante o Credor Fiduciário será considerada extinta; neste caso, em até 5 dias a contar do segundo leilão, o Credor Fiduciário ou seus cessionários colocarão à disposição do(s) Devedor(es) o termo de quitação da dívida; será igualmente considerada extinta a dívida em caso de não haver licitantes no segundo leilão; e (iv) os leilões públicos serão anunciados em edital único, publicado ao menos por 3 dias e com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do(s) Imóvel(is).

Ocorrendo a venda do(s) Imóvel(is) em leilão por montante superior ao seu valor reajustado, Credor Fiduciário ou seus cessionários entregarão ao(s) Devedor(es), dentro de 5 dias a contar do leilão, o valor que sobejar ao da dívida.

O Credor Fiduciário manterá a disposição do(s) Devedor(es) a prestação de contas referentes a esses procedimentos, durante os 12 meses subsequentes ao leilão.

Após a consolidação da propriedade o(s) Devedor(es) será(ão) intimado(s) para desocupar o(s) Imóvel(is); se não o fizer, o Credor Fiduciário, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do(s) Imóvel(is), poderão requerer reintegração de posse. Essa reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 dias, podendo essa ação ser cumulada com o pedido de cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas no(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Se o(s) Imóvel(is) estiver(em) locado(s), a locação poderá ser denunciada, com prazo de 30 dias para desocupação, salvo se tiver havido consentimento do Credor Fiduciário, por escrito. A denúncia deverá ser realizada no prazo de 90 dias a contar da consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário ou seus cessionários ou sucessores.

Cessão de Créditos

O(s) Contrato(s) Imobiliário(s) prevêem autorização ao(s) Originador(es) para ceder ou caucionar a terceiros (companhias securitizadoras, instituições financeiras, etc.), no todo ou em parte, os créditos decorrentes do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), independentemente de aviso ou concordância do(s) Devedor(es), subsistindo todas as cláusulas do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) em favor do cessionário.

Esses créditos poderão lastrear Certificados de Recebíveis Imobiliários, Cédulas de Crédito Imobiliário ou outros títulos.

Pagamento Antecipado de Parcelas

Desde que todas as parcelas vencidas anteriormente já tenham sido quitadas, ao(s) Devedor(es) é facultado antecipar valores do saldo devedor.

Os juros das prestações serão abatidos proporcionalmente à data de antecipação, tendo em conta que antecipações parciais sempre terão por objeto prestação com vencimento em ordem cronológica inversa, ou seja, do final para o início dos prazos de vencimento.

Mandatos

Em caráter irrevogável e irretratável e como condição do negócio, o(s) Devedor(es) nomeou(aram) e constituiu(íram) por meio do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) o(s) Originador(es) ou seu(s) cessionário(s) ou sucessor(es) como seus procuradores, até a solução total da dívida, com poderes amplos e gerais, para representá-los:

- perante instituições públicas e privadas, tais como cartórios, autarquias, bancos e seguradoras, em assuntos relacionados à alienação fiduciária podendo pagar, receber seguros em caso de sinistro, assinar instrumento de re-ratificação, receber impostos e taxas devolvidos pelas repartições, passar recibos, dar quitação, requerer, impugnar, concordar, recorrer, desistir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho deste mandato, inclusive substabelecer;
- 2) em juízo ou fora dele, em processo de desapropriação total ou parcial do(s) Imóvel(is) objeto da garantia, podendo receber citação, receber e dar quitação da indenização correspondente, concordar ou não com o valor de avaliação do(s) Imóvel(is), constituir advogados com a cláusula ad judicia, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte; e
- 3) Em caso de cessão dos direitos creditórios decorrentes do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), os poderes mencionados serão transferidos aos respectivos cessionários.

Havendo mais de um devedor, ou ainda cônjuge, um constituiu o outro seu procurador, para o fim especial de receber citação, intimação, interpelação, notificações e avisos de cobrança oriundos de processo de execução judicial ou extrajudicial, bem como para representação em re-ratificações, alterações ou reformulações do(s) Contrato(s) Imobiliário(s). Este mandato também foi outorgado em caráter irrevogável, como condição dos negócios e até solução final da dívida.

<u>Inadimplemento</u>

A impontualidade no pagamento de qualquer prestação pelo(s) Devedor(es) implicará nas penalidades previstas nos Contratos Imobiliários.

Vencimento Antecipado

Os Créditos Imobiliários vencerão integral e antecipadamente, devendo o(s) Originador(es) exigir seu pronto pagamento, o que consequentemente acarretrá o vencimento antecipado do(s) CRI, mediante o recebimento dos recursos relativos ao saldo devedor dos Créditos Imobiliários que serão pagos pelo(s) Devedor(es) ao(s) Originador(es), atualizado monetariamente e com a incidência de multa sobre o saldo devedor atualizado, nas seguintes hipóteses:

- (i) se o(s) Devedor(es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações, ou prometer(em) a venda ou de qualquer outra forma a alienação do(s) Imóvel(is) objeto da garantia fiduciária, sem prévio e expresso consentimento do(s) Originador(es) ou de seus cessionários ou sucessores;
- (ii) se o(s) Devedor(es) deixar(em) de efetuar o pagamento de qualquer prestação, nos termos estipulados no(s) Contrato(s) Imobiliário(s);
- (iii) se o(s) Devedor(es) não mantiver(em) o(s) Imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade;
- (iv) se for ajuizada ação de execução, ou qualquer outra medida judicial que afete o(s) Imóvel(is) dados em garantia;
- (v) se o(s) Devedor(es) não reforçar(em) a garantia, caso desfalcada em função de ocultação de fatos que possam deteriorar ou depreciar o(s) Imóvel(is);
- (vi) se o(s) Devedor(es) tornar(em)-se insolvente(s), ou se comerciante(s) requerer(em) recuperação judicial ou vierem a falir;
- (vii) se o(s) Devedor(es) deixar(em) de pagar nas épocas próprias todos os impostos, taxas, multas, despesas de condomínio, foro ou quaisquer obrigações que recaiam sobre o(s) Imóvel(is);
- (viii) se o(s) Devedor(es), quando assim exigido, não apresentar ao(s) Originador(es) os comprovantes dos pagamentos concernentes às obrigações mencionadas no item anterior;
- (ix) se houver desapropriação do(s) Imóvel(is), total ou parcialmente;
- (x) se o(s) Devedor(es) constituir(em)sobre o(s) Imóvel(is), no todo ou em parte, hipoteca ou outros ônus reais, sem expresso consentimento do(s) Originador(es); e
- (xi) se houver infração de qualquer cláusula do(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Em caso de desapropriação, total ou parcial, do(s) Imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente, o(s) Originador(es) receberá(ão) do poder público a indenização, imputando-a obrigatoriamente na liquidação integral dos CRI e colocando o saldo remanescente da indenização, se houver, à disposição do(s) Devedor(es). Se a indenização, por outro lado,

for inferior à dívida, o(s) Originador(es) deverá(ão) cobrar do(s) Devedor(es) a diferença correspondente e destiná-la integralmente à Securitizadora, para pagamento dos CRI.

Toda despesa decorrente do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) é de responsabilidade do(s) Devedor(es). O(s) Contrato(s) Imobiliário(s) é(são) celebrado(s) de forma irretratável e irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.3.2. INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CCI

Aspectos Gerais

As CCI são títulos privados criados e disciplinados pela Lei nº 10.931/04. As CCI são títulos executivos extrajudiciais, exigíveis mediante ação de execução, cuja emissão sob a forma escritural faz-se por meio de escrituras públicas ou instrumentos particulares devendo ser custodiadas em instituição financeira e registradas em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo BACEN.

Créditos Imobiliários

O(s) Originador(es) antes de cederem os Créditos Imobiliários firmaram os Instrumentos Particulares de Emissão de CCI, por meio do qual emitiram as CCI representativas dos Créditos Imobiliários oriundos do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), que compreendem: (i) o direito de recebimento do saldo dos Créditos Imobiliários, e (ii) o direito ao recebimento de quaisquer penalidades e valores devidos pelo(s) Devedor(es). As CCI contam com garantia real e, nesse caso, estarão averbadas em Cartório de Registro de Imóveis, além de, em qualquer hipótese, estarem custodiadas na(s) respectiva(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Obrigações do(s) Originador(es)

Pelo Instrumento Particular de Emissão de CCI, o(s) Originador(es) se obrigam a: (i) entregar à(s) Instituição(ões) Custodiante(s) o(s) Instrumento(s) Particular(es) de Emissão de CCI e todos os documentos relativos aos Créditos Imobiliários que venham a ser solicitados pela(s) Instituição(ões) Custodiante(s) e pela Securitizadora, para que a(s) Instituição(ões) Custodiante(s) mantenha(m) sob sua custódia e efetue(m) o registro na CETIP ou em qualquer outra câmara integrante de sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo BACEN; (ii) responsabilizar-se por todas as despesas relativas à emissão do(s) Instrumento(s) Particular(es) de Emissão de CCI; e (iii) não ceder ou transferir suas obrigações decorrentes do(s) Instrumento(s) Particular(es) de Emissão de CCI.

2.3.3. CESSÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS PELAS CCI

A Securitizadora celebrou com o(s) Originador(es) o Contrato de Cessão de Créditos por meio do qual o(s) Originador(es) cederam e transferiram à Securitizadora os Créditos

Imobiliários representados pelas CCI e todos os direitos e eventuais garantias a eles inerentes. As CCI compõem o lastro do(s) CRI.

Em contrapartida, o(s) Originador(es) tem(têm) direito ao recebimento do valor ajustado para aquisição dos Créditos Imobiliários, a ser pago em moeda corrente nacional, de forma integral em uma única parcela.

2.3.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A formalização do Termo de Securitização se efetivará após seu registro junto às Instituições Custodiantes, em consonância ao disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, ficando a Securitizadora dispensada da averbação do Termo de Securitização no Registro de Imóveis. O Termo de Securitização encontra-se no Anexo II do presente Prospecto.

2.3.5. CONTRATO DE AGENTE FIDUCIÁRIO

Objeto do Contrato

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust, em 05 de dezembro de 2000, tendo por objeto a prestação de serviços de agente fiduciário da 1º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, para o(s) CRI emitido(s) sob regime fiduciário, constituído nos termos da Lei nº 9.514/97. O Contrato de Agente Fiduciário e a Primeira Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1º emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, firmado em 21/03/2011. Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº 1.769.404 em 27 de abril de 2011. Suas principais cláusulas e condições encontram-se descritas abaixo.

Da Remuneração

O Agente Fiduciário, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem nos termos da lei e do Termo, receberá: Uma parcela de implantação e semestralmente, parcelas no valor de R\$ 4.766,94, com data base de agosto de 2011, paga antecipadamente, e corrigidas pelo (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas *pro rata die* se necessário.

As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Das Obrigações e Responsabilidades do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário, além dos deveres previstos na cláusula 10 do Termo e em lei, ou em ato normativo da CVM, em especial do artigo 12 da Instrução CVM 28:

- a) zelar pela proteção do(s) direito(s) e interesse(s) do(s) Investidor(e)s, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- b) adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa do(s) interesse(s) do(s) Investidor(es), bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- c) exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo, na hipótese de (i) insolvência da Emissora, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRI, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo;
- d) promover, na forma prevista no Termo, a liquidação do Patrimônio Separado;
- e) convocar Assembleia Geral de Investidor(es) para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- f) no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Emissora ou a quem esta indicar, em até 30 dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- g) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Emissora;
- h) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo, nos CRI e demais documentos entregues pela Securitizadora, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Prospecto, respectivamente, na(s) instituição(ões) competente(s), diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- i) Na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição da(s) garantia(s) real(is), flutuante(s) e fidejussória(s), bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:

- i.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à Emissora e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários, sua realização e Substituição conforme previstas no Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência do(s) Devedor(es), bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- j) solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Emissora, que será realizada às expensas da Emissora;
- k) elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição do(s) Investidor(es), na sede da Emissora e na sua própria sede, dentro de 4 meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- k.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no Termo;
- k.2) eventuais Substituições e Modificações dos Créditos Imobiliários;
- k.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, o(s) CRI vencer(em) antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no Termo;
- k.4) cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos do Termo e dos CRI;
- l) declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
- m) cientificar o(s) Investidor(es) e no prazo máximo de 30 dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da Emissora;
- n) fornecer à Emissora o termo de quitação, no prazo de 5 dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o Regime Fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio da(s) CCI junto à CETIP;
- o) acompanhar o pagamento, pela Emissora, dos CRI, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto no Termo, através do envio de relatórios periódicos emitidos pela Emissora;
- p) acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestador(es) de serviço(s) de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização da(s) cessão(ões) de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tal(is) prestador(es) de serviço(s) pela Securitizadora estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. O(s) Investidor(es) serão comunicados da substituição do prestador de serviços.
- q) promover nos competentes órgãos, caso a Securitizadora não Faça, o registro da escritura de emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;
- r) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os investidores acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

- s) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRI;
- t) intimar a Securitizadora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- u) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da companhia emissora e, também, da localidade onde se situe o imóvel hipotecado;
- v) comparecer à assembleia de investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- w) publicar, nos órgãos da imprensa onde a Securitizadora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos investidores que o relatório se encontra à sua disposição; e
- x) manter atualizada a relação dos investidores e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora.

2.3.6. CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO

Em 11 de junho de 2.010, foi firmado o Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Certificados de Recebíveis Imobiliários, entre a Securitizadora e o Banco Escriturador.

Objeto: Prestação de serviços relativo a escrituração de CRI

Principais atribuições do Banco Escriturador:

- a) Fornecer os seguintes documentos para a Securitizadora: (a) relação dos detentores de CRI e outros dados necessários exigidos pela CVM ou pelo Banco Central, mediante solicitação da Securitizadora; (b) relação ou fita magnética fornecida anualmente, em nome dos detentores de CRI, dos valores bruto, líquido e do imposto de renda na fonte, referentes ao pagamento de juros.
- b) Fornecer aos detentores de CRI os seguintes documentos: (a) extrato de conta de CRI sempre que houver movimentação e, se não houver, o fornecimento do extrato será enviado uma vez por ano; (b) aviso de pagamento de juros; e (b) Informes para fins de declaração de imposto de renda.

Vigência: Prazo indeterminado, podendo ser denunciado, sem ônus, por qualquer parte, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência, sem prejuízo de o Banco Escriturador, completar, se a Securitizadora assim desejar, as operações já inciadas, cuja liquidação deva ocorre após o fim do prazo de denúncia.

2.3.7. CONTRATOS DE AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.3.7.1. AUDITORIA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

A Securitizadora tem contratadas para esta Emissão duas empresas para a prestação de serviços de auditoria de Créditos Imobiliários, a FPS e a Interservicer.

Objeto das atividades: As atividades referentes ao(s) Contrato(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários estão relacionadas à análise do enquadramento dos Créditos Imobiliários aos Critérios de Elegibilidade por meio dos seguintes passos:

Os Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão foram auditados pela(s) Empresa(s) de Auditoria, da seguinte forma:

- Análise dos Contratos Imobiliários do ponto de vista jurídico e financeiro;
- Confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- Condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- Identificação das alterações contratuais ocorridas, sua natureza e frequência;
- Projeção do fluxo de recebíveis por unidade e por grupo de indexadores;
- Segmentação da Carteira de Créditos Imobiliários para aquisição pela Securitizadora, considerando aspectos como a regularidade cadastral, a relação saldo devedor/valor de avaliação, a regularidade no pagamento das obrigações pretéritas, bem como outros aspectos exigidos nos critérios de enquadramento;
- Verificação se a avaliação do(s) Imóvel(is) foi realizada por engenheiro ou empresa de avaliação credenciada, com emissão do competente Laudo de Avaliação, válida por 6 meses da data da cessão dos créditos. Considerando tratar(em)-se de Imóvel(is) pronto(s) e acabado(s), a presente Emissão não conta com Fiscal de Obras;
- Emissão de parecer para a Securitizadora atestando que Carteira de Créditos Imobiliários preenche as exigências estabelecidas no Termo.

Para aquisição de tais Créditos Imobiliários as Empresa(s) de Auditoria e a Securitizadora analisaram:

- (i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre o(s) Imóvel(is), emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;
- (ii) Contratos Imobiliários;
- (iii) apólices dos seguros DFI, MIP bem como comprovante de quitação dos respectivos prêmios;
- (iv) dados cadastrais do(s) Devedor(es), e;
- (v) análise do valor de avaliação do(s) Imóvel(is), com base nos laudos de avaliação expedidos por empresas de engenharia aprovadas pela Securitizadora, com validade de até 6 meses da data de aquisição.

Remuneração: No âmbito desta Emissão os serviços objeto dos Contratos de Auditoria dos Créditos Imobiliários são cobrados diretamente pelo(s) Originador(es), de forma que a Securitizadora não possui dados estimativos destes custos.

Prazo e Condições para rescisão: O prazo do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços é de 1 ano, podendo ser renovado automaticamente, se não houver manifestação em contrário das partes envolvidas no contrato. Em caso de denúncia é necessário aviso com antecedência de 90 dias. No caso de rescisão por parte da Securitizadora, esta pagará uma indenização equivalente a 5 vezes a última remuneração mensal recebida pela contratada.

2.3.8.1. ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

A Securitizadora tem contratada(s) para esta Emissão para a prestação de serviços de administração de Créditos Imobiliários a FPS. Cumpre esclarecer que originalmente a FPS foi contratada para atuar como empresa de back-up, ou seja, em caso de contingência elas estariam aptas a dar continuidade a prestação dos serviços de auditoria e administração dos créditos do Servicer Principal. No entanto, em função do aumento de suas atividades a Securitizadora tomou a decisão de elevar a FPS para a posição de Servicer Principal, na forma prevista na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários.

Objeto das atividades: As atividades referente ao(s) Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários envolvem:

- 1. **Atendimento ao(s) Devedor(es):** Atendimento telefônico ou pessoal ao(s) Devedor(es) para prestação de esclarecimentos ou informações a respeito da evolução do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) e respectivas renegociações, amortizações ou liquidações.
- 2. Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

O pagamento referido neste item será efetuado pelo(s) Devedor(es) por meio da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para a Emissão, de titularidade da Securitizadora, ficando esta responsável pelo pagamento ao(s) Investidor(es). A(s) Empresa(s) Administradora(s) não receberá(ão) quaisquer valores ou pagamentos do(s) Devedor(es) em sua sede e instalações.

- 3. **Evolução dos Saldos Devedores:** Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições contratadas.
- 4. Relatórios: Elaboração e envio à Securitizadora e ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da Carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.
- 5. Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e/ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, conforme o caso.
- 6. **Guarda e Manutenção da Documentação:** Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.

Remuneração: No âmbito desta Emissão os serviços de administração dos Créditos Imobiliários são pagos diretamente pelo(s) Devedor(es) mensalmente por meio de uma taxa administrativa, na forma prevista no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), de forma que estas despesas não são computadas para fins de integrar as despesas da Emissão, inclusive em caso de inadimplemento do(s) Devedor(es), quando da sua cobrança estes custos são incluídos na cobrança judicial e extrajudicial.

Prazo e Condições para rescisão: O prazo do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços é de 1 ano, podendo ser renovado automaticamente, se não houver manifestação em contrário das partes envolvidas no contrato. Em caso de denúncia é necessário aviso com antecedência de 90 dias. No caso de rescisão por parte da Securitizadora, esta pagará uma indenização equivalente a 5 vezes a última remuneração mensal recebida pela contratada.

2.3.9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços, da 2.011-255ª Série e da 2.011-256ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, assinado em 20 de agosto de 2011, que faz parte integrante deste prospecto como Anexo IV.

Objeto: a contratação do Coordenador Líder da Emissão, para realizar a distribuição pública dos CRI sob o regime de melhores esforços de distribuição, podendo durante o período de distribuição terá a adesão de coordenadores contratados.

Remuneração: a título de remuneração pelos serviços previstos no Contrato de Distribuição, a Emissora deverá pagar ao Coordenador Líder o equivalente: (i) 0,25% sobre o valor total da Oferta referente à coordenação, que será pago no final da Oferta primária de distribuição dos CRI; e (ii) 1,25% pela colocação de cada CRI.

2.4. DESCRIÇÃO DO(S) ORIGINADOR(ES) DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Os Créditos Imobiliários que fazem lastro à Emissão foram cedidos pelasempresas definidas no item 1 deste Prospecto em Originadores.

2.4.1 Descrição do(s) principai(s) Originadore(s) dos Créditos Imobiliários

% sobre a Oferta	Holding	Razão Social	CNPJ	Ramo de Negócios	Site	Demonstração Financeira	Experiên cia anterior em Securitiza ção
98,09%	BFRE	Brazilian Mortgages Cia Hipotecária	62.237.367/ 0001-80	Cia Hipotecária	www.bfre.com.br/brazilia nmortgages	www.bfre.com.br/brazilianmortg ages/pt/demonstracoes- financeiras	SIM
1,91% (Crédito Recomprado)	Provínc ia	Companhia Província de Crédito Imobiliário	87.091.716/ 0001-20	Cia Hipotecária	www.ciaprovincia.com.br	-	SIM

2.5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

a) O(s) Imóvel(is) está(ão) performado(s), ou seja, com construção concluída, e com o respectivo auto de conclusão ou documento equivalente para os fins legais formalmente concedido pelo Órgão Administrativo competente, vinculados ao(s) Contrato(s) Imobiliário(s), para os fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso I da Instrução CVM 414;

- b) Apontamento na Serasa: foram aceitos Créditos Imobiliários com restrição no valor máximo de até R\$ 1.000,00 para LTV menor que 80%, e restrição no valor máximo de R\$ 3.000,00 para LTV menor que 50%;
- c) Todos os Créditos Imobiliários possuem seguros de MIP e DFI;
- d) Prazo máximo remanescente do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): igual ou inferior 353 meses;
- e) Índice de Reajuste do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): Para todos os Créditos Imobiliários as parcelas do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros efetiva, calculados pelo sistema de Tabela Price, Sistema de Amortização Constante ("SAC") ou Sistema de Amortização em Série Gradiente e são não haverá incidência de correção monetária;
- f) Taxa de juros do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): Todos os Créditos Imobiliários têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros efetiva, calculados pelo sistema de Tabela Price, Sistema de Amortização Constante ("SAC") ou Sistema de Amortização em Série Gradiente. A taxa média da carteira é de 16,1061%;
- g) Para análise da capacidade de pagamento do(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários, foi verificado: (i) para contratos com vigência superior a 12 meses, considerou-se a inexistência de mais de 1 prestação com atraso superior a 30 dias; e (ii) para contratos que não tenham superado 12 meses de vigência, foi critério de seleção o comprometimento máximo da renda com a prestação do financiamento de até 30%;
- h) Os Créditos Imobiliários estão representados na forma de CCI conforme disposto na Lei nº 10.931/04.

2.6. DESCRIÇÃO DA FORMA ADOTADA PELO(S) ORIGINADOR(ES) PARA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Para concessão dos financiamentos imobiliários o(s) Originador(es) utilizam os seguintes critérios:

- (a) Comprometimento máximo da renda de até 30% da renda;
- (b) Composição da renda admitida entre: casais casados ou que comprovem união estável, na forma da lei;
- (c) Contratação de seguros de DFI e MIP, com os prêmios mensais incluídos no valor da prestação, sendo que com relação ao MIP, o valor é calculado de acordo com a faixa etária do cliente de maior idade;
- (d) o(s) Imóvel(is) dado(s) como garantia deverá(ão) estar livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus;
- (e) a garantia do financiamento deverá ser a alienação fiduciária do(s) Imóvel(is);
- (f) o reajuste das prestações e saldo devedor deve ser mensal; e

(g) utilização da Tabela Price ou SAC como sistema de amortização.

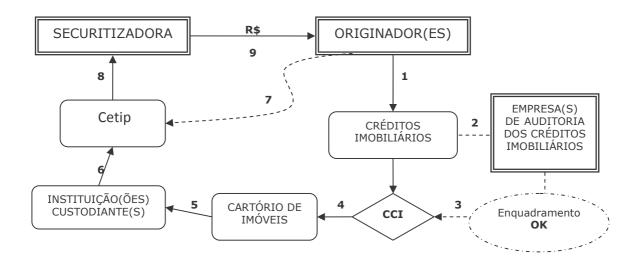
2.7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELAS EMPRESAS DE AUDITORIA PARA ANÁLISE E AUDITORIA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.

A seleção dos Créditos Imobiliários foi realizada pela(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários contratada(s) para esta finalidade, por ocasião da aquisição dos Créditos Imobiliários, de acordo com os Critérios de Elegibilidade, estabelecidos pela Securitizadora, por meio das seguintes atividades:

- a) verificação das estipulações de cada um do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), do ponto de vista jurídico e financeiro;
- b) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- c) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- d) identificação das alterações contratuais ocorridas, sua natureza e frequência;
- e) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;
- f) segmentação da Carteira de Créditos Imobiliários segundo parâmetros previamente estabelecidos para qualificação dos Créditos Imobiliários para a aquisição pela Securitizadora, considerando aspectos como a regularidade cadastral, a relação saldo devedor/valor de avaliação, a regularidade no pagamento das obrigações pretéritas, bem como outros aspectos que sejam estabelecidos pela Securitizadora.

2.8. DESCRIÇÃO DA FORMA COMO SE OPEROU A CESSÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

A Cessão dos Créditos Imobiliários se operou de forma definitiva a partir da transferência dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI para a Securitizadora de forma que o(s) Originador(es) não possui(em) mais nenhuma responsabilidade sobre os Créditos Imobiliários cedidos.

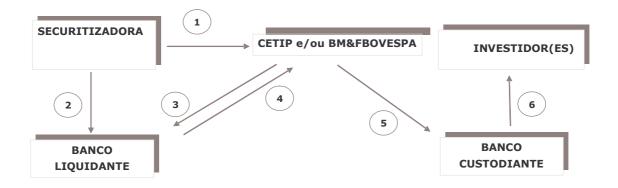


Página 48 de 337

- O(s) Originador(es) submete(m) as informações referentes aos Créditos Imobiliários para análise da(s) Empresa(s) de Auditoria, contratada(s) pela Securitizadora;
- 2. As Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários irá(ão) auditar os Créditos Imobiliários verificando se estão enquadrados aos Critérios de Elegibilidade;
- 3. Se os Créditos Imobiliários forem aprovados, o(s) Originador(es) irá(ão) emitir a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI;
- 4. A(s) CCI será(ão) levada(s) para averbação nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis;
- 5. A(s) CCI averbada(s) será(ão) encaminhada(s) às Instituição(ões) Custodiante(s), para custódia;
- 6. As Instituição(ões) Custodiante(s) providenciará(ão) o registro escritural da(s) CCI no(s) sistema(s) da CETIP;
- 7. O(s) Originador(es) autorizará(ão) as Instituição(ões) Custodiante(s) a transferir a(s) CCI para a Securitizadora;
- 8. As Instituição(ões) Custodiante(s) transfere(m) a(s) CCI para a Securitizadora; e
- 9. A Securitizadora efetua o pagamento pela cessão dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no(s) Contrato(s) de Cessão.

2.9. FLUXOGRAMA DO PAGAMENTO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DO(S) CRI

2.9.1. Procedimento para liquidação mensal do(s) CRI:



- 1. 2 dias antes do evento, a Securitizadora comunica à CETIP e/ou BM&FBOVESPA os valores a serem pagos aos Investidor(es);
- 2. A Securitizadora disponibiliza os recursos na conta corrente;
- **3.** No dia do evento, a CETIP e/ou BM&FBOVESPA envia arquivo ao Banco Liquidante da Securitizadora, informando os valores que serão debitados da conta corrente da Securitizadora;
- 4. Os recursos serão enviados à CETIP e/ou BM&FBOVESPA;
- **5.** Os recursos serão creditados no Banco Custodiante do(s) Investidor(es), que é responsável pela retenção dos tributos devidos; e
- **6.** Os recursos são disponibilizados na conta corrente do(s) Investidor(es).

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DO(S) CRI

3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 Características da Carteira de Créditos Imobiliários

Características Gerais da Carteira						
Valor da Operação	Valor da Operação R\$ 50.782.755,92					
Saldo devedor médio	R\$ 116.207,68					
Valor de avaliação médio	avaliação médio R\$ 292.328,36					
Prazo Médio (meses)	164					
Prazo Máximo (meses)	353					
LTV (Loan to Value) Ponderado 48,10%						
Ouration (meses) 53						
Quantidade de Contratos	437					
Taxa Média dos Contratos 16,1061%						
Período médio de Amortização						
(meses)	173					
Finalidades dos Créditos	Financiamento Imobiliário					
Descrição das garantias	Regime Fiduciário, Subordinação dos CRI Júnior e Garantia Real de Alienação Fiduciária					

3.1.2 Distribuição por Originador

Originador	Nº de Contratos	Saldo Devedor	%
Brazilian Mortgages Companhia			
Hipotecária	436	49.810.371,41	98,09
Companhia Província de Crédito			
Imobiliário	1	972.384,51	1,91

Total	437	50.782.755,92	100
10 tu:	107	30:70=1700,3=	200

3.1.3 Distribuição por saldo devedor

Saldo Devedor	Nº de Contratos	Saldo Devedor	Distribuição / Total
Abaixo de 50.000	82	2.800.652,11	5,51%
Entre 50mil e 100mil	166	11.796.502,01	23,23%
Entre 100mil e 200mil	130	17.786.975,00	35,03%
Entre 200mil e 300mil	40	9.317.525,02	18,35%
Entre 300mil e 400mil	12	4.019.878,00	7,92%
Entre 400mil e 500mil	3	1.379.633,78	2,72%
Entre 500mil e 600mil	0	0	0,00%
Entre 600mil e 700mil	0	0	0,00%
Entre 700mil e 800mil	1	775.605,00	1,53%
Entre 800mil e 900mil	0	0	0,00%
Entre 900mil e 1000mil	2	1.901.082,00	3,74%
Acima de 1.000.000	1	1.004.903,00	1,98%
Total	437	50.782.755,92	100%

3.1.4 Distribuição por LTV = Saldo Devedor dividido pelo valor de avaliação

LTV	Nº de Contratos	Saldo Devedor	%
Abaixo de 20,0%	37	1.887.576,00	3,72%
De 20,01 a 40,0%	156	14.870.799,92	29,28%
De 40,01 a 60,0%	174	22.442.730,00	44,19%
De 60,01 a 80,0%	67	10.900.550,00	21,47%
Acima de 80,0%	3	681.100,00	1,34%
Total	437	50.782.755,92	100%

3.1.5 Distribuição por Devedor

Concentração de dívida	Qtdade.	Saldo Devedor (R\$)	%
Devedor(es) com concentração de dívida superior a 20% da	0	0	0
Emissão	0	U	U
Devedor(es) com concentração de dívida entre de 19,99% a	0	0	0
10% da Emissão	0	0	U
Devedor(es) com concentração de dívida inferior a 9,99% da	427	FO 702 7FF 02	1000/
Emissão	437	50.782.755,92	100%
Total	437	50.782.755,92	100%

3.1.6. Distribuição por prazo

Prazo № de Contratos Saldo Devedor Distril	uicão / Total
--	---------------

Abaixo de 60 meses	56	4.317.231	8,50%
Entre 60 meses e 120 meses	132	13.388.756	26,36%
Entre 120 meses e 180 meses	69	8.054.768	15,86%
Entre 180 meses e 240 meses	144	20.282.128	39,94%
Entre 240 meses e 300 meses	10	1.246.575	2,45%
Entre 300 meses e 360 meses	26	3.493.298	6,88%
Total	437	50.782.756,25	100%

3.1.7. Distribuição por Estado

Estado	Nº de Contratos	%
AL	2	0,73%
AM	1	0,16%
BA	16	3,31%
CE	2	0,34%
DF	10	3,46%
ES	1	0,19%
GO	8	2,37%
MG	20	3,87%
MT	5	0,74%
PB	5	1,08%
PE	1	0,22%
PR	65	10,89%
RJ	20	6,63%
RS	19	3,68%
SC	32	10,52%
SE	3	0,58%
SP	226	50,82%
ТО	1	0,40%
Total	437	100%

3.2. INFORMAÇÕES SOBRE AS EVENTUAIS TAXAS DE DESCONTO PRATICADAS NA AQUISIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PELA SECURITIZADORA

A formação das taxas de desconto aplicadas aos Créditos Imobiliários decorre de questões de ordem interna e/ou externa inerentes ao(s) próprio(s) Originador(es) de Créditos Imobiliários e às Carteiras a serem adquiridas. Dentre elas influenciam, por exemplo, o excesso ou a necessidade de capital de giro do(s) Originador(es), as suas políticas de investimento , tais como a qualidade da originação e do(s) Devedor(es), as garantias da Carteira, índices de inadimplência, LTV, o prazo dos Créditos Imobiliários que fazem parte da Carteira, as expectativas futuras das taxas de juros, de inflação e da liquidez no mercado de crédito, além do volume da Carteira a ser adquirida. Nesta Carteira, a taxa média de desconto praticada foi de aproximadamente 14,7300% ao ano.

3.3. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS OU PRÉ-

PAGAMENTO DE CRÉDITOS DE MESMA NATUREZA

As informações constantes do quadro abaixo decorrem da análise das Carteiras de Créditos Imobiliários adquiridas e geridas pela Securitizadora nos últimos 4 anos.

Os Créditos Imobiliários que compõem o lastro desta Emissão apresentam em comum com os créditos que formam a base histórica apresentada no quadro abaixo: (i) as garantias; (ii) parte relevante do(s) Originador(es); e (iii) os critérios de elegibilidade verificados na aquisição dos Créditos Imobiliários.

Características	2007	2008	2009	2010
Quantidade de créditos	1852	4061	3195	2.655
Volume CRI (em milhões)	R\$ 300,90	R\$ 516,60	R\$ 415,30	R\$ 3.430,45
Inadimplência	3,90%	2,60%	2,40%	2,50%
Pré-pagamento	5,40%	4,90%	5,30%	6,15%
Retomadas	0,40%	0,10%	0,03%	-0,03%
Perdas	0,80%	0,50%	0,30%	0,40%

Metodologia:

Volume em R\$: volume inicial dos CRI corrigido mensalmente pelo índice do(s) Contrato(s) Imobiliário(s)

- % Inadimplência: porcentagem de inadimplência em relação ao(s) CRI
- % Pré- pagamento: porcentagem de pré-pagamentos em relação ao(s) CRI
- % Retomadas: porcentagem de retomadas em relação ao(s) CRI
- % Perdas: porcentagem de perdas contabilizadas pelas Carteiras.

A forma de cálculo da inadimplência é feita através saldo devedor do(s) Devedor(es) em atraso em relação ao saldo do CRI atualizados. Já a de pré-pagamentos é o número de créditos em que ocorreu o pré- pagamento em relação à quantidade de créditos que fizeram o lastro dos CRI na data de Emissão. A porcentagem de imóveis retomados foi realizada da seguinte forma: o número total de imóveis retomados sobre o total inicial de créditos. As perdas contabilizadas foram calculadas considerando-se o somatório das perdas realizadas dos imóveis retomados, sobre o saldo devedor total das carteiras, tomando-se por base os meses de abril de cada ano.

3.3.1. Análise dos Eventos de Inadimplência, Perdas e Pré-Pagamentos no Fluxo de Caixa dos CRI:

O fluxo de caixa dos CRI e seu consequente pagamento está diretamente associado ao pagamento dos Créditos Imobiliários. Desta forma, a ocorrência de eventos de inadimplência, pré-pagamentos e perdas decorrentes do processo de retomada dos

imóveis alteram o cronograma de pagamento dos CRI e consequentemente afetam a sua remuneração.

A Securitizadora verificou, com base nas emissões de CRI que estruturou e que já foram liquidadas, que a perda efetiva da carteira está coberta pela reserva de 1% do valor de Emissão, destinado a eventuais perdas decorrentes da retomada e revenda dos Imóveis, motivo este que já foi considerado esta perda quando da Emissão dos CRI. Este percentual é utilizado para aumentar a garantia do CRI no caso de inadimplência.

Sob o ponto de vista da inadimplência, a Securitizadora verificou com base em emissões passadas que 7% é a porcentagem a partir da qual a inadimplência afeta o pagamento dos CRI, sendo este o índice utilizado para gerar a alteração da forma de pagamento quando a Emissão possui CRI subordinados. Desta forma, verifica-se pelo quadro acima que a inadimplência média anual dos últimos 3 anos dos créditos que foram utilizados como base para comparação com os Créditos Imobiliários é de 2,80%, o que não impactaria o fluxo de caixa dos CRI, pois neste nível de índice, o sucesso na recuperação dos atrasos de meses anteriores mostra-se suficiente para não interferir no fluxo de caixa dos CRI. A média anual da inadimplência é calculada através do somatório do saldo devedor atual dos créditos com atraso acima de 90 dias pelo somatório do saldo de Emissão dos CRI devidamente atualizados na data de originação.

Nos casos de pré-pagamentos, verifica-se que em média 5,20% dos créditos antecipam parcial ou integralmente o seu financiamento, o que impacta diretamente o *duration* (representa uma média ponderada do tempo em que se espera receber os juros e principal de uma operação dos CRI), alterando a expectativa de remuneração dos CRI, uma vez que o(s) Investidor(es) espera(m) receber os juros que são auferidos no tempo.

3.4. SUBSTITUIÇÃO, LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, ACRÉSCIMO E REMOÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

A presente operação foi desenvolvida de forma a não haver acréscimo ou remoção de Créditos Imobiliários, de forma que os recursos financeiros oriundos dos Créditos Imobiliários aliados às garantias sejam suficientes para o pagamento da remuneração dos CRI. Assim, os Créditos Imobiliários que constituem o lastro dos CRI poderão ser liquidados antecipadamente ou ser objeto de substituições quando: (a) verificado vício de originação dos Créditos Imobiliários; e (b) a substituição e/ou a liquidação antecipada for anuída pelo Agente Fiduciário.

Na hipótese de substituição dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora providenciará a regularização do Termo, por meio de aditivo, bem como providenciará, se for o caso, as averbações necessárias nos Cartórios de Registros de Imóveis competentes, ou na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), no prazo máximo de 30 dias, contados da data do evento que justificar a substituição, que somente ocorrerá na presença dos requisitos abaixo:

- a) ter as características semelhantes às dos Créditos Imobiliários substituídos tinham quando da emissão do Termo de Securitização, a critério da Securitizadora;
- b) ter valores de saldo a vencer, bem como prestações mensais, no mínimo correspondentes às dos Créditos Imobiliários substituídos e;
- c) não resultar em: (i) prorrogação superior a 24 meses no prazo de vencimento dos Créditos Imobiliários; (ii) qualquer redução do valor principal dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado; (iii) em alterações nas taxas de juros e de atualização monetária dos Créditos Imobiliários, nem tampouco em sua periodicidade de pagamento; (iv) em redução nos pagamentos mensais dos CRI e das obrigações correspondentes, com o consequente acúmulo das diferenças a serem pagas integralmente em uma única parcela; (vi) prorrogação do prazo final de vencimento dos CRI.

Na hipótese prevista na alínea "b" acima, caso o crédito a ser substituído apresente saldo devedor e parcelas superiores ao valor do crédito original, a diferença poderá ser resgatada mensalmente pela Securitizadora.

Serão aceitas substituições, observado o disposto neste item, até o limite de 30% do valor remanescente dos CRI ou do valor remanescente dos Créditos Imobiliários, o que for menor. Caso esta porcentagem seja ultrapassada, a substituição dependerá de aprovação dos Investidor(es).

A Securitizadora promoverá modificações no(s) Contrato(s) Imobiliário(s) e, consequentemente, nas CCI que lastreia(m) o(s) CRI, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações; (ii) renegociações; (iii) termos aditivos; (iv) acordos; (v) utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (vi) substituições dos Créditos Imobiliários; ou (vii) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário, conforme o caso.

3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **3.5.1.** Informações sobre requisitos ou exigências mínimas de investimento: Para investimentos nos CRI da presente Emissão é necessário que o(s) Investidor(es) seja(m) enquadrado(s) como Investidor(es) Qualificado(s) e tenha(m) um Banco Liquidante que possa ser responsável pelo recebimento das remunerações e tributos decorrentes do investimentos em CRI.
- **3.5.2. Política de investimento da Securitizadora:** referem-se a aplicação dos recursos dos Fundos de Liquidez e Despesas, pela Securitizadora, em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.

3.5.3. Os métodos e critérios utilizados para seleção dos Créditos Imobiliários: são os Critérios de Elegibilidade.

3.5.4. Desdobramentos do(s) CRI: após decorridos 18 meses da data de encerramento da distribuição, propor o Desdobramento dos CRI Júnior, de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00, desde que atendidas as seguintes condições: (a) que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM; (b) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante o(s) Investidor(es); (c) que o Desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples do(s) detentor(es) dos CRI Sênior em Circulação; (d) que a presente Emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco por Agência de *Rating,* a cada período de 3 meses, e; (e) que na forma do §2º do artigo 16 da Instrução CVM 414 e do inciso III do §1º do artigo 5º, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos devedores, caso estes sejam responsáveis por mais de 20% dos Créditos Imobiliários.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização

Avenida Paulista, nº 1.374 – 15º andar

Bela Vista – São Paulo – SP

CEP: 01.310-916 Tel: (11) 4081-4654 Fax: (11) 4081-4652

E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br

www.bfre.com.br/braziliansecurities

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.640-100 Tel: (21) 2493-7003 Fax: (21) 2493-4746

E-mail: agente@oliveiratrust.com.br

www.oliveiratrust.com.br

Coordenador Líder:

XP Investimentos CCTVM S.A.Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º Andar

Rio de Janeiro - RJ CEP: 01452-000 Tel.: (11) 3526-1313 Fax: (11) 3526-1350

E-mail: Henrique.loyola@xpi.com.br

www.xpi.com.br

CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663 - 4º andar

Centro - São Paulo — SP Tel.: (11) 3111-1400 Fax: (11) 3115-1664 www.cetip.com.br

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111 -2°, 3°, 5°, 6° (parte), 23°, 26° ao 34° Andares

Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.050-901 Tel: (21) 3233-8686 www.cvm.gov.br

Auditores da Companhia:

Exercícios referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010

Moore Stephens do Brasil S.A.

Auditor: Carlos Atushi Nakamuta Rua La Place, nº 96 – 10º andar

Brooklin - São Paulo - SP

CEP: 04.622-000

Tel: (11) 5561-2230 Fax: (11) 5511-6007

www.msbrasil.com.br

Exercícios referentes ao ano de 2011

PriceWaterhouseCoopers Auditores

Independentes.

Auditor: João Manoel dos Santos

Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400 - Torre

Torino - Caixa Postal – 61005

Água Branca - São Paulo – SP Cep: 05001-903

Tel: (11) 3674-2000 www.pwc.com.br

Empresa(s) Administradora(s):

FPS

Avenida Paulista, nº 1.009, 22º Andar

Bela Vista - São Paulo – SP

CEP: 01.311-919 Tel: (11) 3253-1885

Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários:

Interservicer

Rua Líbero Badaró, nº 377, 24ª Andar, Cj 2.402

Centro - São Paulo - SP

CEP: 01.009-906 Tel: (11) 3511-0900

e-mail: rodolfo@dr2servicer.com.br / rogerio@dr2servicer.com.br

FPS

At. Sr. Alexandre César Pádua Avenida Paulista, nº 1.009, 22º Andar Bela Vista - São Paulo – SP

CEP: 01.311-919 Tel: (11) 3253-1885

Instituição(ões) Custodiante(s):

Oliveira Trust DTVM S/A

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.640-100 Tel: (21) 2493-7003 Fax: (21) 2493-4746 www.oliveiratrust.com.br

Companhia Província de Crédito Imobiliário Ltda.

Rua Sete de Setembro, n° 601 Centro - Porto Alegre – RS

CEP: 90.010-190

www.ciaprovincia.com.br

Banco Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S/A

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707 Torre Eudoro Villela — 10° andar

São Paulo – SP Cep: 04.309-010 Tel: (11) 5029-1910

e-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br

4.2. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CUSTODIANTE(S) NA EMISSÃO

Competem às Instituição(ões) Custodiante(s), de acordo com o(s) Contrato(s) de Custódia firmado com cada um do(s) Originador(es) e/ou com a Securitizadora, as seguintes funções:

- (i) verificar a regularidade da emissão das CCI, analisando a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI;
- (ii) manter sob sua custódia a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI durante todo o período do contrato, se for o caso;
- (iii) manter o Termo de Securitização firmado pela Securitizadora sob sua custódia durante todo a vigência dos CRI;
- (iv) realizar o registro escritural das CCI;
- (v) enviar Declaração à Securitizadora atestando que o Termo de Securitização e as CCI encontram-se devidamente registradas e custodiadas nos termos da Lei nº 10.931/04 e Instrução CVM 414 e legislações relacionadas.

4.3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CUSTODIANTE(S) E AGENTE FIDUCIÁRIO PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS CRI

As CCI será(ão) custodiada(s) pela(s) Instituição(ões) Custodiante(s), nos termos da Lei nº 10.931/04, seguindo o seguinte roteiro:

- (i) é(são) firmado(s) o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços de Registro e Custódia das CCI entre o(s) Originador(es) e/ou a Securitizadora com as Instituição(ões) Custodiante(s);
- (ii) o(s) Originador(es) emitirá(ão) a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI e as entregará(ão) às Instituição(ões) Custodiante(s);
- (iii) a(s) Instituição(ões) Custodiante(s) verificará(ão) a regularidade da emissão das CCI e providenciará(ão) o seu registro escritural;
- (iv) uma vez registradas escrituralmente as CCI, o(s) Originador(es) solicitará(ão) a transferência das CCI para a Securitizadora;
- (v) uma vez comprovada pela Securitizadora a liquidação do Crédito Imobiliário, a(s) CCI é(são) retirada(s) pela Instituição(ões) Custodiante(s) do sistema de escrituração das CCI, mediante emissão de Termo de Quitação, emitido pela Securitizadora, acompanhado pelo documento de identificação do credor da(s) CCI, emitido pela Banco Escriturador e pela declaração da(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Com relação à verificação dos Critérios de Elegibilidade, o Agente Fiduciário recebe da(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários um relatório de auditoria informando todas as características dos Créditos Imobiliários.

4.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA(S) EMPRESA(S) ADMINISTRADORA(S).

A cobrança administrativa dos Créditos Imobiliários será realizada diretamente pela(s) Empresa(s) Administradora(s), nos termos abaixo, cujos serviços compreendem:

- **4.4.1.** Atendimento ao(s) Devedor(es): Atendimento telefônico ou pessoal ao(s) Devedor(es) para prestação de esclarecimentos ou informações a respeito da evolução do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) e respectivas renegociações, as quais somente poderão ser realizadas se expressamente autorizadas pela Securitizadora ou Agente Fiduciário, amortizações ou liquidações.
- **4.4.2.** <u>Cobrança</u>: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.
- **4.4.2.1.** O pagamento referido neste item será efetuado pelo(s) Devedor(es) através da rede bancária nacional diretamente na Conta de Emissão.
- **4.4.3.** Evolução do Saldo Devedor: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições contratadas.
- **4.4.4.** <u>Alterações Contratuais</u>: Cadastramento de eventuais alterações do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação ou do Sistema Financeiro Imobiliário, conforme o caso.
- **4.4.5.** <u>Guarda e Manutenção da Documentação</u>: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.
- **4.4.6.** Cobrança dos Créditos Imobiliários pela Empresa Administradora: A Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme o cronograma abaixo.
- D+01: Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;
- D+05: Telefonema ao(s) Devedor(es) para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;
- D+15: 2º telefonema ao(s) Devedor(es) para verificar se o problema persiste, e se há intenção de pagamento;
- D+30: 3º telefonema cientificando o(s) Devedor(es) de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 dias deste telefonema, lhe(s) será enviado aviso de cobrança, mediante notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;

D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada endereçada ao(s) Devedor(es), informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;

D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada endereçada ao(s)

Devedor(es) informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e
estabelecendo o prazo de 20 dias para que o débito seja quitado;

D+80: Emite correspondência ao Cartório de Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei nº 9.514/97, a intimação do(s) Devedor(es), para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 dias para o(s) Devedor(es) comparecer(em) ao Registro de Imóveis e purgar a mora;

D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Caso o Oficial do Registro não localize o(s) Devedor(es), ou se o(s) Devedor(es) se furtar(em) ao recebimento da intimação, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 (três) dias em jornal de grande circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;

D+125: Prazo final para o(s) Devedor(es) purgar a mora;

D+128: Se purgada a mora pelo(s) Devedor(es), deverá ser providenciado o recebimento dos valores correspondentes, e respectivo crédito em favor da Securitizadora, convalescendo o(s) Contrato(s) Imobiliário(s). Não purgada a mora, o Registro de Imóveis emitirá certidão de decurso de prazo e solicitará à Securitizadora o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;

D+134: A Securitizadora protocola no Cartório de Registro de Imóveis competente o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;

D+149: O Oficial de Registro de Imóveis averba a consolidação da propriedade do(s) Imóvel(is) em nome da Securitizadora;

D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do(s) Imóvel(is));

D+160: Envio para Securitizadora dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo leiloeiro. No caso de venda do(s) Imóvel(is) no 1º Leilão Público, será devolvida ao(s) Devedor(es) a diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei nº 9.514/97, se houver;

D+172: 2º Leilão Público Imóvel(is) vai(ão) a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais inclusive tributos, e das contribuições condominiais,

conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97);

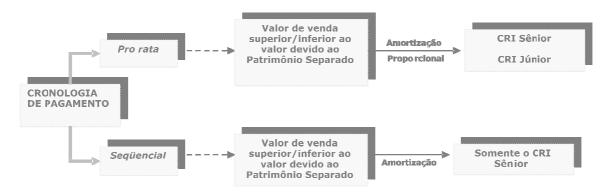
D+175: Envio para Securitizadora dos valores de arrematação (o caso de venda do(s) Imóvel(is) no 2º Leilão Público: devolução ao(s) Devedor(es), se for o caso, da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei nº 9.514/97 e do auto de 1º e 2º praças pelo leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas 2 praças;

D+181: Protocolar no Cartório de Registro de Imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao(s) Devedor(es) de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela Securitizadora;

D+195: Oficial de Registro de Imóveis averba o Termo de Quitação de Dívida;

D+210: Distribuição perante o Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse, com pedido liminar. A sequência do processo consiste no recebimento da petição pelo Ofício do Juízo que foi escolhido por sorteio eletrônico para julgar a causa; autuação do processo; envio do processo para 1ª apreciação pelo MM. Juiz, que verificará se estão preenchidas as condições da ação para determinar então a citação do(s) Devedor(es), apreciar o pedido de liminar para reintegração de posse; após seguirá o processo com a contestação do(s) Devedor(es), cumprimento da liminar, etc.

- **4.4.7.** Uma vez na posse do(s) Imóvel(is), a Securitizadora providenciará a avaliação dos Imóvel(is) e a sua comercialização, mediante a realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.
- **4.4.8.** Quando da efetiva venda do(s) Imóvel(is), a Securitizadora providenciará a amortização dos CRI, com o produto da venda, na forma estabelecida na figura abaixo. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.



1) Pagamento pro rata: quando o valor de venda do imóvel for superior ou igual ao valor devido ao patrimônio separado, a amortização extraordinária do(s) CRI será proporcional para o(s) CRI sênior e para o(s) CRI júnior;

2) Pagamento Sequencial: Quando o valor de venda for inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, a Amortização Extraordinária dos CRI ocorrerá somente para o(s) CRI Sênior.

4.5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECURITIZADORA E PELO AGENTE FIDUCIÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DOS CRI.

Mensalmente, a(s) Empresa(s) Administradora(s) encaminha(m) seu relatório de gestão dos Créditos Imobiliários ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, que verificam se a gestão dos Créditos Imobiliários está ocorrendo na forma estabelecida no Termo de Securitização e nos Contrato de Administração dos Créditos Imobiliários. Deste modo, o Agente Fiduciário e a Securitizadora acompanham e verificam:

- (i) o processo de cobrança dos Créditos Imobiliários, em curso normal e anormal. São apurados e acompanhados os Créditos Imobiliários em atraso em 30 dias, aqueles que se encontram em acordo, em cobrança administrativa ou judicial e os em processo de retomada de Imóvel(is), para a verificação do processo de execução das garantias e eventuais impossibilidade ou inviabilidade da retomada do(s) Imóvel(is), ou prejuízos decorrentes desta;
- (ii) os Créditos Imobiliários inadimplidos que possuam eventual coobrigação pelo(s) Originador(es) em recomprá-los, bem como o nível de inadimplência da Carteira;
- (iii) os Créditos Imobiliários que sofreram amortizações antecipadas parciais ou que foram liquidados, tendo em vista a alteração dos percentuais de amortização do(s) CRI;
- (iv) os Créditos Imobiliários que eventualmente foram substituídos;
- (v) a vinculação ou desvinculação dos Créditos Imobiliários na CETIP.

4.6. CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

a. <u>Agente Fiduciário</u>

O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- 1 Em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de Assembleia Geral de Investidor(es) para a escolha do novo Agente Fiduciário;
- 2- Se a convocação da Assembleia Geral de Investidor(es) não ocorrer até 15 dias antes do termo final do prazo previsto no item "a" acima, caberá à Securitizadora convocá-la;

- 3 A Assembleia Geral de Investidor(es), referida no item 1 acima, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Securitizadora ou pelo(s) Investidor(es) que representem no mínimo 10% dos CRI emitidos;
- 4- A convocação da Assembleia Geral de Investidor(es) far-se-á mediante edital publicado por 3 vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 dias, no jornal O Dia, instalando-se em 1º convocação com a presença de Investidor(es) que represente(m), pelo menos, 2/3 do valor global dos CRI e, em 2º convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta do(s) Investidor(es);
- 5 Ao(s) Investidor(es) somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRI, em Assembleia Geral de Investidor(es) especialmente convocada para esse fim;
- 6 A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no artigo 4° da Instrução CVM 28;
- 7 A substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização, cabendo à Securitizadora providenciar as correspondentes averbações e registros nos órgãos competentes;
- 8 O Agente Fiduciário substituto deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação no jornal O Dia, bem como por carta com aviso de recebimento a cada Investidor, às expensas do Patrimônio Separado.
- O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela Securitizadora ou pela Assembleia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.
- O Agente Fiduciário substituto, nos termos deste item, assumirá integralmente os deveres e atribuições do Agente Fiduciário substituído e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.
- O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 dos Investidores, por deliberação em Assembleia Geral de Investidor(es), na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei nº 9.514/97, no respectivo contrato e no Termo de Securitização.

b. Empresa(s) Administradora(s)

A(s) Empresa(s) Administradora(s) poderá(ão) ser substituída(s) em razão de sua destituição, renúncia, sendo facultado à Securitizadora rescindir o(s) Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários a qualquer momento, com ou sem justa causa. A

Securitizadora ou uma outra empresa de sua escolha deverá estar apta a assumir todas as obrigações da(s) Empresa(s) Administradora(s), a qualquer momento.

c. Auditores Independentes

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os Auditores Independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 anos consecutivos e, ainda, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 anos para a sua recontratação. Assim sendo, a Securitizadora tem por obrigatoriedade trocar os Auditores Independentes a cada período de 5 anos.

d. Instituição(ões) Custodiante(s)

A(s) Instituição(ões) Custodiante(s) poderá(ão) ser substituída(s) nos casos de (i) rescisão contratual determinada pela Securitizadora caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória (ii) renúncia da(s) Instituição(ões) Custodiante(s) ao desempenho de suas funções; e (iii) comum acordo entre as partes.

Nestes casos, a contratação de uma nova instituição custodiante deverá ser feita com anuência do(s) Investidor(es).

e. Banco Escriturador

O Banco Escriturador poderá ser substituído nos seguintes casos: (i) se requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada a sua autorização para execução dos serviços contratados; (iii) se a suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 dias e; (iv) de comum acordo entre as partes.

Neste caso, a contratação de um novo Banco Escriturador deverá ser feita com anuência do Agente Fiduciário e do(s) Investidor(es).

f. <u>CETIP e BM&FBOVESPA</u>

A CETIP e BM&FBOVESPA poderão ser substituídas por outra câmara de liquidação e custódia, nos seguintes casos: (i) se requererem recuperação judicial ou iniciarem procedimentos de recuperação extrajudicial, tiverem sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; (iii) a pedido do(s) Investidor(es).

q. Coordenador Líder

O Coordenador Líder poderá ser substituído por outra instituição, nos casos previstos no Contrato de Distribuição, tendo como exemplo: em caso de violação, por qualquer dos Coordenadores, seus diretores, empregados ou representantes, de qualquer disposição contida no contrato; caso de liquidação ou intervenção; caso ocorra a rescisão do contrato.

4.7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRI Sênior objeto desta Emissão foi objeto de análise pela Agência de *Rating* e obteve a nota A-.

A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela securitizadora a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRI.

O Relatório publicado pela Agência Classificadora de Risco encontra-se como Anexo VII a este Prospecto.

O relatório inicial de classificação de risco será disponibilizado no website da Securitizadora

www.bfre.com.br/braziliansecurities/pt/portfolio/cris-emitidos.

Uma vez requerida à atualização periódica o serviço de classificação de risco poderá ser interrompido na vigência do CRI, desde que com a anuência dos Investidores, reunidos em Assembleia.

4.7.1. Descrição das atividades exercidas pela Agência de Rating

A principal atividade é de prover uma avaliação independente do risco de crédito de uma operação, segundo uma classificação de risco, que expressa a probabilidade de inadimplência dos títulos avaliados.

Após a atribuição de *rating*, sua função é de acompanhar o desempenho desta operação em base regular. Este acompanhamento visa assegurar que os *ratings* atribuídos continuem refletindo, apropriadamente, o perfil de risco da operação.

4.8. RELACIONAMENTOS SOCIETÁRIOS, NEGOCIAIS E PARCERIAS COMERCIAIS ENTRE OS PARTICIPANTES DA OPERAÇÃO

4.8.1 Relacionamentos societários

No âmbito da operação, apenas existem relacionamentos societários entre a Emissora e a Brazilian Mortgages, que são empresas coligadas e controladas pela Brazilian Finance & Real Estate S.A (BFRE).

Apesar da relação societária existente entre a Securitizadora e a Brazilian Mortgages, as atividades de tais empresas não são conflitantes no âmbito da Oferta, tendo sido observadas pelos Auditores externos contratados para análise da Carteira (cláusula 2.7. supra) os Critérios de Elegibilidade de créditos descritos na cláusula 2.5. deste Prospecto para a aquisição da Carteira, sem ter havido qualquer tipo de privilégio para a análise dos Créditos que foram adquiridos da Brazilian Mortgages pela Emissora, em detrimento dos demais Cedentes. Ademais, é importante esclarecer que cada empresa tem finalidade social distinta, porém complementar, sendo a Brazilian Mortgages uma potencial originadora de créditos imobiliários, pois concede financiamento à pessoas físicas e jurídicas, e a Emissora uma potencial adquirente de créditos imobiliários.

Cabe salientar ainda que a formação das taxas de desconto aplicadas aos créditos imobiliários decorre de fatores característicos de cada carteira a ser adquirida e que influenciam na formação da taxa de aquisição, dentre os quais destacamos como principais: (i) as expectativas futuras das taxas de juros, de inflação e da liquidez no mercado de crédito; (ii) o volume da carteira a ser adquirida; (iii) a qualidade da originação e dos devedores e as garantias da carteira (índices de inadimplência e LTV); (iv) o prazo dos créditos que fazem parte da carteira, entre outros.

4.8.2 Relacionamentos Negociais

Neste Prospecto, no item "Informações sobre as eventuais taxas de desconto praticadas na aquisição dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora", as taxas de desconto aplicadas aos Créditos Imobiliários decorrem de fatores característicos de cada carteira a ser adquirida e que influenciam na formação da taxa de aquisição.

4.8.2.1 Detalhamento do relacionamento entre a Securitizadora e os participantes da Oferta

• Relacionamento com a Oliveira Trust (Agente Fiduciário e Instituição Custodiante): a Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário e Instituição Custodiante possui com a Securitizadora relacionamento exclusivamente para a respectiva prestação de serviços, regidas pela Primeira Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário, datado de 21/03/2011. Atualmente, a Oliveira Trust figura como Agente Fiduciário aproximadamente 220 séries de CRI da Securitizadora, o custo médio por série de R\$ 5.400,00 por semestre A Securitizadora e a Oliveira Trust não possuem exclusividade na prestação dos serviços. A Securitizadora se utiliza de serviços de outras empresas, bem como a Oliveira Trust presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico da Securitizadora. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Oliveira Trust.

- Relacionamento com a CETIP: a Securitizadora e a CETIP se relacionam estritamente no âmbito da prestação de serviços de custódia e negociação de títulos (CRI e CCI), não possuindo nenhum relacionamento além deste. A prestação destes serviços é regrada e precificada de acordo com as normas estabelecidas pela CETIP, sendo elas de acesso público através do site www.cetip.com.br. Até a presente data a CETIP custodiou 231 séries da Securitizadora.
- Relacionamento com a BMF&BOVESPA: a Securitizadora e a BMF&BOVESPA se relacionam estritamente no âmbito da prestação de serviços de custódia e negociação de títulos (CRI e CCI), não possuindo nenhum relacionamento além deste. A prestação destes serviços é regrada e precificada de acordo com as normas estabelecidas pela BMF&BOVESPA, sendo elas de acesso público através do site www.bovespa.com.br. Até a presente data a BMF&BOVESPA custodiou 20 séries da Securitizadora.
- Relacionamento com a FPS: a Securitizadora se relaciona com a FPS para a prestação de serviços de auditoria e administração de créditos imobiliários, que é regrada pelo Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01 de dezembro de 2003, com vigência de um ano, renovável automaticamente. A rescisão poderá ser promovida por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 30 dias. Até o momento, o FPS administra cerca de 30 carteiras de créditos imobiliários das operações de securitização realizadas pela Securitizadora, com custo total mensal aproximado de R\$ 79.900,00. As partes não possuem exclusividade na prestação de serviços. A Securitizadora se utiliza de outras empresas para a execução desses serviços, bem como a FPS presta serviços a terceiros. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a FPS e entre a FPS e as demais empresas integrantes da Oferta.
- Relacionamento com a Interservicer: com a Interservicer, atual denominação da DR2
 Real Estate Servicer, a Securitizadora se relaciona para a prestação de serviços de
 auditoria e de administração de créditos imobiliários para algumas emissões, que é
 regrada pelo Contrato de Prestação de Serviços de "Back Up" de Administração de
 Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado
 em 25 de abril de 2006, com vigência de um ano, renovável automaticamente.

A Interservicer administra aproximadamente 30 carteiras de créditos imobiliários das operações de securitização realizadas pela Securitizadora, com custo total mensal aproximado de R\$ 68.000,00. As partes não possuem exclusividade na prestação de serviços. A Securitizadora se utiliza de outras empresas para a prestação desses serviços, bem como a Interservicer presta serviços a terceiros. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Interservicer e entre a Interservicer e as demais empresas integrantes da Oferta.

• Relacionamento entre a Securitizadora e o Banco Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Emissão, o Itaú Unibanco, controlador da Itaú Corretora de Valores S.A., e outras entidades de seu conglomerado econômico, mantêm relacionamento comercial no curso normal dos negócios com a Securitizadora, suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas, que incluem:

- (i) a concessão de financiamento à (a) Brazilian Finance & Real Estate por meio de operações de capital de giro e (b) Brazilian Mortgages por meio de operações de capital de giro;
- (ii) a concessão de duas cartas fianças à Brazilian Finance & Real Estate;
- (iii) serviços de folha de pagamentos e sistema de pagamentos eletrônicos (sispag) e a utilização do Bankline Empresa Plus;
- (iv) prestação de serviços de coordenador em 31 séries de CRI da Emissora, que corresponde a aproximadamente R\$ 2,8 bilhões; e
- (v) o Banco Escriturador realiza o trabalho de banco escriturador em outras emissões de CRI da Emissora.

Algumas das ofertas de CRI anteriormente efetuadas pela Securitizadora foram totalmente subscritas e integralizadas por instituições pertencentes ao mesmo grupo econômico da Itaú Corretora de Valores S.A.

Por fim, destaca-se que (i) não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Securitizadora e o Banco Escriturador; e (ii) a Securitizadora e o Banco Escriturador não possuem quaisquer relações comerciais que possam representar conflitos de interesses para os fins da Emissão.

Relacionamento entre a Securitizadora e o(s) Auditor(es) Independente(s)

O(s) Auditore(s) Independente(s) da Emissora não realizou(aram) qualquer revisão especial em relação à presente Emissão, sendo a Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes e a Price WaterhouseCoopers responsável(is) pela auditoria regular das demonstrações financeiras da Securitizadora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Securitizadora e seu(s) auditor(es) independente(s).

• Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Além da presente Emissão, a Securitizadora manteve e mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder, de acordo com práticas usuais de mercado. Nos últimos 12 meses anteriores à data da publicação deste Prospecto, o Coordenador Líder havia atuado como coordenador líder nas seguintes distribuições públicas de valores mobiliários da Securitizadora: Séries 201 e 202.

Relacionamento com a Agência de Rating:

O relacionamento da Securitizadora com a Agência de *Rating* se da estritamente no âmbito da prestação de serviços de classificação de risco da Securitizadora e de suas emissões de CRI, em condições de mercado. O preço praticado por esta agência é de aproximadamente R\$ 54 mil a título de implantação, sendo também cobrado pelo monitoramento anual o valor correspondente a 0,025% do valor atualizado dos CRI analisados, limitado a R\$ 24,2 mil. Não existe nenhuma ligação societária da Securitizadora com a Agência de *Rating*. A Securitizadora, não possui exclusividade na prestação de serviços, podendo a Agência de *Rating* prestar serviços a terceiros. Da mesma forma, a Securitizadora também utiliza os serviços de outras empresas, a seu critério. A Agência de *Rating* já analisou cerca de 34 Emissões da Securitizadora.

5. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, o(s) Investidor(es) deverá(ão) considerar cuidadosamente, à luz de sua(s) própria(s) situação(ões) financeira(s) e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e do(s) Originador(es) podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e do(s) Originador(es), portanto, a capacidade de efetuar o pagamento dos CRI poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pelo(s) Originador(es), bem como pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que o(s) Investidor(es) leia(m) o Termo e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, a afirmação de que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Securitizadora e sobre o(s) Originador(es), significa que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a

liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e do(s) Originador(es), conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, sendo que outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissão. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, o(s) CRI pode(m) não ser pago(s) ou ser pago(s) apenas parcialmente.

5.1. FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Ambiente Macroeconômico

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderiam afetar adversamente o(s) CRI.

O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas nas políticas, normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e regulamentos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras medidas, controles de preço e de salário, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações, dentre outras. A Securitizadora não possui controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Os negócios, a situação financeira, os resultados e o fluxo de caixa da Securitizadora, do(s) Originador(es) podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas ou regulamentação que envolvam ou afetem certos fatores, incluindo, mas não se limitando:

- instabilidade econômica e social;
- inflação;
- controles cambiais e restrições a remessa para o exterior, como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- eventos diplomáticos adversos;
- expansão ou contração da economia brasileira, de acordo com as taxas de crescimento do PIB;
- racionamento de energia e aumento no preço de combustíveis;
- política fiscal, monetária e alterações da legislação tributária;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- desapropriação de propriedades privadas;
- leis e regulamentos aplicáveis ao setor, inclusive ambientais e sanitários;

- interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e os resultados da Securitizadora, do(s) Originador(es), podendo inclusive ocasionar uma redução ou falta de liquidez para o(s) CRI.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades da Securitizadora e do(s) Originador(es), e, portanto, o desempenho financeiro e/ou a negociação dos CRI.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal no intuito de controlá-la, combinadas com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Mais recentemente, a taxa anual de inflação medida pelo IGP-M caiu de 20,10% em 1999 para 11,3 em 2010. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Por exemplo, as taxas de juros oficiais no Brasil no final de 2007, 2008, 2009 e 2010 foram de 11,25%, 13,75%, 8,75% e 10,75%, respectivamente, conforme estabelecido pelo COPOM.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora e o(s) Originador(es). Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Securitizadora, do(s) Originador(es).

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como os negócios da Securitizadora e o(s) Originador(es), o que pode resultar em impacto negativo em relação ao(s) CRI.

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Por exemplo, o Real desvalorizou 18,7% em 2001 e 52,3% em 2002 frente ao Dólar. Embora o Real tenha valorizado 11,8%, 8,7% e 17,2% com relação ao Dólar em 2005, 2006 e 2007, respectivamente, em 2008, em decorrência do agravamento da CRI e econômica mundial, o Real se desvalorizou 32% frente ao Dólar. Em 30 de dezembro de 2009, a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar era de R\$1,74 por US\$1,00, tendo fechado em R\$ 1,6662 por US\$1,00, em 31 de dezembro de 2010 (dados obtidos no site do Banco Central do Brasil). Não se pode garantir que o Real não sofrerá depreciação ou não será desvalorizado em relação ao Dólar novamente, do mesmo modo, não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora e do(s) Originador(es).

As desvalorizações do Real podem acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora e do(s) Originador(es), podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRI de forma negativa. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive da negociação dos CRI, bem como causar um impacto negativo nos resultados e condições financeira da Securitizadora, do(s) Originador(es).

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos CRI. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, podem afetar adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos CRI.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica.

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive o(s) Originador(es).

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Alterações da Política Monetária

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, o(s) Devedor(es) e sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, o(s) Devedor(es) ter(em) sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários afetada.

5.2. FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E À EMISSORA

5.2.1. Setor de Securitização Imobiliária

Recente Desenvolvimento da Securitização Imobiliária.

A Lei nº 9.514/97, que criou os Certificados de Recebíveis Imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente dez anos de atuação no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando, assim, um risco ao(s) Investidor(es), uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses do(s) Investidor(es).

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte do(s) Investidor(es) em razão do dispêndio de tempo e recursos para dar efetiva eficácia do arcabouço contratual das operações de securitização.

Fatores de Risco Relacionados à Emissora

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. riscos de mercado", incorporado por referência a este prospecto.

5.3. FATORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Riscos decorrentes dos critérios adotados na concessão de financiamento

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de financiamentos, incluindo risco de falta de pagamento do principal e juros, e risco de aumento do custo dos recursos captados pelo(s) Originador(es), podendo ambos prejudicar seus fluxos de caixa. Em caso de execução da garantia, após a retomada do(s) Imóvel(is) vinculado(s) aos Créditos Imobiliários, geralmente a revenda ocorre por preço inferior de avaliação de mercado e até mesmo ao de avaliação do(s) Imóvel(is) quando da contratação do financiamento. Portanto, a inadimplência pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

Riscos relativos a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Créditos Imobiliários, bem como o conjunto dos CRI e os fluxos de caixa gerados.

Ao longo do pagamento da dívida poderão ocorrer eventos relacionados ao(s) Imóvel(is), tais como a edição de novas leis, portarias ou regulamentos, que acarretem a limitação de utilização do uso do(s) Imóvel(is), alteração das regras de zoneamento ou, ainda, que a área onde se localiza(m) o(s) Imóvel(is) seja declarada de utilidade pública, seja objeto de tombamento ou mesmo desapropriada, sendo que todos estes eventos poderão afetar adversamente os Créditos Imobiliários e, assim, poderão vir a prejudicar a capacidade de pagamento do(s) Devedor(es). Se ocorrer inadimplência na Carteira devido essa incapacidade de pagamento pelo(s) Devedor(es), o(s) Investidor(es) poderá(ão) sofrer consequente atraso ou não pagamento dos CRI.

Riscos Relacionados à dinâmica dos Créditos dos Créditos Imobiliários

O(s) Devedor(es) ao longo do período em que vigora o prazo dos CRI pode(m) ter seu(s) nome(s) incluído(s) na SERASA, ou mesmo ter sua capacidade de pagamento diminuída em função de diversos fatores externos, que podem ser resultado de fatores que variam desde natureza sócio econômica, como por exemplo, desemprego, aumento de pessoas que dependam de sua renda, como também em decorrência de fatores de política externa, como inflação, câmbio, entre outros. Deste modo, no decorrer do tempo, aumenta-se a predisposição por parte do(s) Devedor(es) em não efetuar o pagamento dos Contrato(s) Imobiliário(s) ensejando aumento do nível de inadimplência da Carteira.

Em função desses fatores macroeconômicos, que aumentam a predisposição por parte do(s) Devedor(es) em não efetuar o pagamento do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), acarretando inadimplência na Carteira, desta forma o(s) Investidor(es) fica(m) exposto(s) ao risco do não recebimento do pagamento dos CRI.

Inadimplência do(s) Devedor(es)

A capacidade da Securitizadora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Créditos Imobiliários. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares dos CRI do montante devido depende do cumprimento pelo(s) Devedor(es), de suas obrigações assumidas nos respectivo(s) Contrato(s) Imobiliário(s) em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI.

Pagamento Antecipado dos Créditos Imobiliários

Conforme estabelecido no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), o(s) Devedor(es) tem(têm) a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. Nesta hipótese, juros acrescidos às parcelas serão abatidos, proporcionalmente, levando-se em

conta o período entre a data de vencimento e a data do pagamento antecipado. Este evento poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRI, bem como diminuir a rentabilidade futura esperada pelo(s) Investidor(es).

Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários

Conforme estabelecido no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), poderá ser decretado o vencimento antecipado da dívida, nos casos ali previstos, hipótese em que o(s) Devedor(es) deverão pagar o saldo devedor de sua dívida, acrescido da multa prevista no(s) respectivo(s) Contrato(s) Imobiliário(s). Este evento poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRI, bem como diminuir a rentabilidade futura esperada pelo(s) Investidor(es).

Desapropriação total ou parcial do(s) Imóvel(is)

Em caso de desapropriação, total ou parcial, do(s) Imóvel(is) que constituem a garantia da presente Emissão, a Securitizadora receberá do poder público a indenização, imputando-a na solução da dívida e colocando o saldo devedor da indenização, se houver, à disposição do(s) Devedor(es). Se a indenização, por outro lado, for inferior à dívida, a Securitzadora poderá cobrar do(s) Devedor(es) a diferença correspondente. Nesta situação, caso o(s) Devedor(es) não tenha(m) recursos para pagamento desta diferença, poderá faltar recursos para o pagamento aos detentores dos CRI.

Desvalorização do valor de mercado dos Imóveis

O(s) Imóvel(is) pode(m) ter seu valor de mercado valorizado ou desvalorizado em função da alteração da infra-estrutura da vizinhança, como por exemplo a construção de metrôs, shoppings center, que podem valorizar o bairro, mas também pode ocorrer a instalação uma favela ou comércios que desvalorizem a vizinhança Na situação de desvalorização do(s) Imóvel(is), no caso de retomada, o valor a ser recuperado na revenda do(s) Imóvel(is) para pagamentos dos CRI poderá ser inferior a dívida, de forma a faltar recursos para pagamento dos CRI.

Retomada do(s) Imóvel(is)

O(s) Contrato(s) Imobiliário(s) prevê(êem) que em caso de inadimplência do(s) Devedor(es) será executada a alienação fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97. Esta execução, ainda que extrajudicial não tem prazo determinado, que pode variar, por exemplo, de acordo com a dificuldade de intimação do(s) Devedor(es). Existe também a possibilidade de ocorrerem questionamentos diversos por parte do(s) Devedor(es), inclusive mas não exclusivamente, relacionados à legalidade do procedimento de execução extrajudicial, o que pode impedir e/ou atrasar o processo de execução extrajudicial. Deste modo, a retomada efetiva do(s) Imóvel(is), para que gere recursos financeiros para

pagamento dos CRI demanda tempo que não pode ser estimado, podendo inclusive implicar em perda financeira em função dos ônus verificados com sua a retomada (custos com advogados, procedimentos de publicação de editais, custos judiciais para propositura e andamento da ação). Outro ponto a ser considerado é que mesmo que efetivada a execução extrajudicial da garantia, a revenda do(s) Imóvel(is) para recomposição dos CRI pode ficar prejudicada em razão da ocupação indevida do(s) Imóvel(is) pelo(s) Devedor(es), o que ocasionará a propositura de ação de reintegração de posse, medida judicial esta que não obstante contar com preceito legal que autoriza a concessão de liminar para desocupação do(s) Imóvel(is) em 60 dias (artigo 30, Lei nº 9.514/97), na prática, não tem prazo definido para ser cumprida. Com a demora para retomada do(s) Imóvel(is), a Carteira de Créditos ficará descoberta por um período, o qual trará consequências adversas ao pagamento dos CRI ao(s) Investidor(es).

Conflitos de Interesses Relacionados ao Fato de que a Empresa que atua como Empresa Administradora é a mesma que atua como Empresa de Auditoria dos Créditos Imobiliários

Na presente operação, a empresa FPS, prestou serviços de auditoria de alguns Créditos Imobiliários e também presta serviços de administração dos créditos. Desta forma, há risco de se elevar o nível de inadimplência dos Créditos e consequentemente dos CRI, pois caso não tenham sido observados os padrões exigidos pela Securitizadora em relação ao trabalho de auditoria dos Créditos Imobiliários, para fins de verificação do seu enquadramento nos Critérios de Elegibilidade e este ponto não seja observado também pela própria Securitizadora, em havendo inadimplência dos Créditos Imobiliários, poderá haver prejuízo à Carteira, no que se refere ao seu pagamento, pois qualquer erro na avaliação de auditoria pode ocasionar a inserção, na Carteira dos CRI, de Créditos Imobiliários cuja capacidade do(s) Devedor(es) para honrar com os pagamentos das parcelas vincendas do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) não está de acordo com os padrões da Securitizadora. Nesta situação, o erro na avaliação da auditoria, não verificado pela Securitizadora, poderá ensejar dificuldade de cobrança dos Créditos Imobiliários.

Se houver falha na auditoria dos Créditos Imobiliários, e um crédito analisado como enquadrado nos Critérios de Elegibilidade, não estiver enquadrado, em havendo inadimplência deste crédito, poderá afetar negativamente o pagamento dos CRI ao(s) Investidor(es).

5.4. FATORES RELATIVOS À EMISSÃO DE CRI

Risco do resgate antecipado dos CRI

A Securitizadora poderá promover o resgate antecipado ou a amortização extraordinária dos CRI em determinadas hipóteses previstas no Termo, conforme a disponibilidade de recursos financeiros. Assim, o(s) Investidor(es) poderá(ão) sofrer perdas financeiras no que tange à não realização do investimento (retorno do investimento), bem como poderá(ão)

incorrer em dificuldade de reinvestimento dos recursos à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

Liquidação Financeira com base no Registro Provisório concedido pela CVM

A Securitizadora poderá liquidar financeiramente a Emissão, com base no registro provisório dos CRI concedido pela CVM. Caso o registro definitivo não seja concedido por essa autarquia, a Securitizadora deverá resgatar antecipadamente os CRI. Caso os valores decorrentes da negociação dos CRI tenham sido utilizados pela Securitizadora para outros fins, não haverá disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRI.

Alterações da Legislação Tributária

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRI ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRI ou a decisão de investir em CRI. Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Além disso, não há uniformidade na interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes da alienação dos CRI no mercado secundário. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Secretaria da Receita Federal. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda ou de demais tributos incidentes ou que venham a ser incidentes sobre os CRI ou que afetem direta ou indiretamente o(s) Investidor(es) em CRI. A criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para seus titulares ou interferir na decisão de investimento.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Investidor(es) que adquirir(em) os CRI poderá(ão) encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado(s) para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Além deste fator, o(s) Investidor(es) poderá(ão) encontrar dificuldades na alienação dos CRI, em função de seu elevado valor unitário, o que pode afetar sua liquidez no mercado secundário.

Não contratação de Auditores Independentes para Emissão de carta conforto no âmbito da Oferta

O Código ANBIMA, em seu artigo 6º, inciso XII, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora.

No âmbito desta Emissão não houve a contratação de auditor independente para a emissão da carta conforto, nos termos acima descritos. Consequentemente, o(s) Auditor(es) Independente(s) da Emissora não se manifestou(aram) sobre a consistência das informações financeiras da Emissora, eventualmente, constantes deste Prospecto.

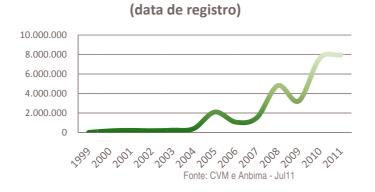
Eventual Rebaixamento na Classificação de Risco da Oferta

A classificação de risco atribuída à Oferta baseou-se na atual condição dos Créditos Imobiliários e das Garantias. Não existe garantia de que a classificação de risco permanecerá inalterada durante a vigência dos CRI. Caso a classificação de risco seja rebaixada, os titulares dos CRI poderão sofrer perdas caso realizem negócios no mercado secundário.

6. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

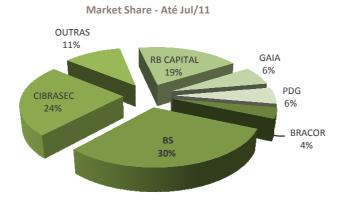
No período de 2004 a 2011 as emissões de CRI apresentaram um significativo crescimento, que pode ser explicado pela necessidade de financiamento do setor imobiliário, aliado ao fato de tratar-se de uma opção atrativa de investimento. Os gráficos a seguir demonstram o mencionado crescimento, indicando o número de emissões e volumes de 1999 até 31 de julho de 2011, com base em dados extraídos dos websites da CVM e ANBIMA.

Crescimento do Mercado de Securitização (R\$ mil):



Evolução das emissões de CRIs no Brasil

CRI- Market Share da Brazilian Securities até julho de 2011:



Fonte: CVM e Anbima

Histórico

A securitização de recebíveis teve sua origem nos Estados Unidos em 1970, quando as agências governamentais ligadas ao crédito hipotecário promoveram o desenvolvimento do mercado de títulos lastreados em hipotecas.

Nessa época, os profissionais que atuavam no mercado definiam a securitização como "a prática de estruturar e vender investimentos negociáveis de forma que seja distribuído amplamente entre diversos investidores um risco que normalmente seria absorvido por um só credor".

O mercado de securitização iniciou-se com a venda de empréstimos hipotecários reunidos na forma de pool e garantidos pelo governo. A partir desta experiência, as instituições financeiras perceberam as vantagens desta nova técnica financeira, que visava o lastreamento de operações com recebíveis comerciais de emissões públicas de endividamento.

No Brasil, seu surgimento se deu em um momento histórico peculiar. Na década de 90, com as privatizações e a desestatização da economia, aliados a uma maior solidez na regulamentação, a negociação de crédito e o gerenciamento de investimentos próprios ficaram mais voláteis com a velocidade e a complexidade desse novo cenário. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de uma reformulação na estrutura societária brasileira e uma profissionalização do mercado de capitais que passou a exigir títulos mais seguros e garantias mais sólidas nos moldes internacionais. Como consequência, o foco para a análise da classificação de riscos passou a ser a segregação de ativos.

Apesar de as primeiras operações terem sido realizadas a partir da década de 90, foi no ano de 1997 que diversas companhias utilizaram-se da securitização como parte de sua estratégia de financiamento.

A Lei nº 9.514/97 fixou pela primeira vez no Brasil as regras e características de uma operação de securitização.

Securitização de Créditos Imobiliários

Nos termos da Lei nº 9.5147/97, securitização de créditos imobiliários é "a operação pela qual os créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante termo de securitização de créditos, lavrado por uma companhia securitizadora".

A securitização de créditos imobiliários é uma operação que atende, fundamentalmente, do ponto de vista do(s) Originador(es) dos Créditos Imobiliários, ao objetivo de obtenção de uma fonte alternativa de recursos, podendo oferecer vantagens mediante a redução da taxa de juros na tomada de empréstimos no mercado financeiro, e gerando fluxo de caixa.

Companhia Securitizadora

A securitização é efetuada por meio de companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, que têm como objeto a aquisição e securitização dos créditos e a emissão e colocação dos certificados de recebíveis imobiliários no mercado.

Regime Fiduciário

A Lei nº 9.514/97 contemplou a faculdade de adotar-se um mecanismo de segregação patrimonial para garantia do(s) Investidor(es) que venha a adquirir os Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos pela companhia securitizadora. Este mecanismo é denominado regime fiduciário.

O regime fiduciário é uma espécie de garantia que consiste na formação, pelo termo de securitização, de patrimônio separado, o qual: (i) não está sujeito a qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora por mais privilegiados que sejam, mesmo em caso de insolvência, excetuando-se o disposto na MP 2158-35, como mencionado no item Fatores de Risco deste Prospecto; (ii) não pode ser objeto de garantia de operações da companhia securitizadora; e (iii) é destinado exclusivamente ao pagamento dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários. Em decorrência da afetação desse patrimônio, os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários são beneficiados na medida em que o risco de crédito do pagamento será, em regra, o risco do(s) Devedor(es) dos recebíveis imobiliários, e não o da companhia securitizadora.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos

prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O regime fiduciário é instituído por meio da declaração unilateral da companhia securitizadora no respectivo termo de securitização.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O Certificado de Recebíveis Imobiliários é um título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, além de reunir as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade própria do mercado de valores mobiliários e a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

É considerado um valor mobiliário, característica que lhe foi conferida pela Resolução nº 2.517, de 29 de junho de 1998 do Conselho Monetário Nacional.

Somente podem ser emitidos por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários

Até fins de 2004, a emissão de CRI era regulada pela Instrução CVM nº 284, de 24 de julho de 1998, primeiro normativo sobre securitização de recebíveis imobiliários editado pela CVM. De acordo com a Instrução CVM 284, somente era possível a distribuição de CRI cujo valor nominal fosse igual ou superior a R\$ 300.000,00.

Em 30 de dezembro de 2004 a CVM editou a Instrução CVM 414, sendo ampliado o rol de possíveis investidores, pois não foi estipulado valor nominal mínimo para o(s) CRI. A Instrução CVM 414 revogou a Instrução CVM nº 284, passando a regular a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e o registro de companhia aberta das companhias securitizadoras. De acordo com a Instrução CVM 414, somente poderá ser iniciada uma oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários se o registro de companhia aberta da securitizadora estiver atualizado e após a concessão do registro pela CVM.

Dentre as disposições da Instrução CVM 414, com alterações dispostas na Instrução CVM 429 e 443 acerca da oferta pública, destacam-se as seguintes:

» nas distribuições de certificados de recebíveis imobiliários com valor nominal unitário inferior a R\$ 300.000,00, exige a instrução que os créditos que lastreiam a Emissão (a) estejam sob regime fiduciário; (b) sejam originados de Imóveis com "Habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente e, além disso, deve ser respeitado o limite máximo de 0,5% dos créditos por devedor;

» se os créditos lastro dos certificados de recebíveis imobiliários forem decorrentes da aquisição ou promessa de aquisição de unidade imobiliária vinculadas às incorporações objeto de financiamento, para que seja concedido o registro deverá ser comprovada a constituição de patrimônio de afetação a que faz referência a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

» é facultada a obtenção do registro provisório para a distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários se o seu valor nominal unitário for igual ou superior a R\$300.000,00. O pedido de registro definitivo deverá ser formulado até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório;

» é facultado o desdobramento dos certificados de recebíveis imobiliários decorridos 18 meses após a data do encerramento da oferta, de modo que o valor nominal unitário dos certificados de recebíveis imobiliários asse a ser inferior a R\$ 300.000,00, desde que observados os requisitos da Instrução CVM 414.

Os créditos imobiliários que lastreiam a Emissão de CRI deverão observar o limite máximo de 20% (vinte por cento), por devedor. O percentual de 20% poderá ser excedido quando o devedor: (i) tenha registro de companhia aberta; (ii) seja instituição financeira ou equiparada; ou (iii) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de Emissão do CRI elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no § 4º.

Poderá ser dispensada a apresentação das demonstrações financeiras acima mencionadas relacionadas ao(s) CRI que: (i) sejam objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público destinatário exclusivamente sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores, sendo vedada a negociação do(s) CRI no mercado secundário; ou (ii) possuam valor unitário igual ou superior a R\$ 1.000.000,00, e sejam objeto de oferta pública destinada à subscrição por não mais do que 20 investidores.

A oferta pública de distribuição de CRI será realizada com observância do disposto na Instrução CVM 400, sendo dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00, ou que atendam ao disposto nos incisos I ou II do § 4º do artigo 5º da Instrução da Instrução CVM 414."

A oferta pública de CRI poderá ainda ser realizada com esforços restritos, em observância ao disposto na Instrução CVM 476, sendo automaticamente dispensada do registro de distribuição, exclusivamente destinada a Investidores Qualificados e necessariamente intermediadas por integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Nas ofertas distribuídas com esforços restritos será admitida a procura de 50 Investidores Qualificados e os valores mobiliários ofertados deverão ser subscritos ou adquiridos por, no máximo, 20 Investidores Qualificados.

Termo de Securitização de Créditos

A Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos créditos imobiliários à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela securitizadora e o agente fiduciário, e deverá conter todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, os Imóveis a que os Créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

Para os créditos imobiliários que sejam objetos de regime fiduciário, e que forem representados por CCI, o termo de securitização deverá ser custodiado na Instituição Custodiante.

Tratamento Tributário Aplicável às Securitizadoras

As companhias securitizadoras estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (alíquota básica de 15%, mais adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder a R\$240.000.00 no ano), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (9%), Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS (0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (4%), nos termos da Lei nº 9.718, 27 de novembro de 1998, artigo 3º, §§ 5º a 9º, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, artigo 10, I, e da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, artigo 18.

Pelo disposto no artigo 3º, §8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pelo artigo 2º da MP 2.158-35, as companhias securitizadoras podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

7. SUMÁRIO DA SECURITIZADORA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA SECURITIZADORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A SECURITIZADORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O Formulário de Referência da Emissora está disponível para consulta perante a CVM (www.cvm.gov.br) e a BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Caminho de Acesso ao Formulário de Referência:

- 1. www.cvm.gov.br
- 2. Acesso Rápido
- 3. Selecionar: ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações
- 4. Consultar por Brazilian Securities
- 5. Selecionar a opção: Formulário de Referência
- 6. Consultar

As Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP), bem como as Informações Trimestrais (ITR), encontram-se disponíveis para consulta no site da Securitizadora.

Caminho para acesso das Demonstrações Financeiras:

- 1. www.bfre.com.br/braziliansecurities
- 2. Selecionar: Demonstrações Financeiras
- 3. Consultar item desejado.

7.1. INFORMAÇÕES DA SECURITIZADORA

O presente sumário contém informações gerais sobre as atividades da Emissora, de modo que não contempla todas as informações que o(s) Investidor(es) deve(m) considerar antes de investir nos CRI. O Investidor deve também ler o Prospecto como um todo, incluindo as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" e as demonstrações financeiras da Emissora anexas a este Prospecto, antes de tomar uma decisão de investimento.

A Emissora é uma das empresas da *holding* Brazilian Finance & Real Estate, composta ainda pelas empresas Brazilian Mortgages, BM Sua Casa, e Brazilian Capital todas concebidas para proporcionar ao mercado soluções financeiras que fomentem o setor imobiliário.

Criada em 2000, com o objetivo de desenvolver o mercado brasileiro de securitização imobiliária, a Emissora possui como atividade principal a aquisição de recebíveis imobiliários e emissão de CRI. O seu objetivo é a integração do mercado de capitais com as operações de crédito do mercado imobiliário.

Adicionalmente, a Emissora adquire créditos de incorporadoras imobiliárias, bancos, companhias hipotecárias, shopping centers, empresas corporativas e fundos de investimento imobiliários para utilizá-los em securitizações de recebíveis imobiliários.

Os cinco principais Fatores de Risco sobre a Emissora são:

A Emissora pode não ser bem sucedida na consecução de sua estratégia de crescimento caso não consiga investir os recursos disponíveis e captados a longo prazo.

Os ativos e receitas da Emissora têm crescido de forma estável ao longo dos últimos anos. Entretanto, é possível que não se consiga manter esta taxa de crescimento no futuro. A Emissora espera conseguir empregar todos os recursos disponíveis e captados em um prazo adequado, baseando sua estratégia em manter a posição de mercado na emissão de CRI. É possível que sua estratégia se mostre parcial ou integralmente incorreta e que, com isso, enfrente eventos que possam afetar adversamente os resultados esperados. Estes eventos adversos podem incluir: (i) a ausência de desenvolvimento contínuo dos mercados imobiliários e de financiamento imobiliário no Brasil; (ii) não ter sucesso ao administrar a ampliação das operações no prazo projetado; (iii) não ter êxito na adaptação a novas tendências do financiamento imobiliário; e/ou (iv) o aumento da competição no mercado de financiamento imobiliário, que pode elevar custos e reduzir lucros.

O crescimento futuro da Emissora poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não estar em condições satisfatórias.

Se os recursos atualmente disponíveis forem insuficientes para financiar suas futuras exigências operacionais, a Emissora poderá precisar de recursos adicionais, proveniente de diferentes fontes de financiamentos, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que o mesmo terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades, o que poderia vir a prejudicar de maneira relevante a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora.

O sucesso da Emissora apoia-se em "pessoas chave". A perda de membros da alta administração, ou a incapacidade de atrair e manter estas pessoas pode ter um efeito adverso relevante sobre a Emissora.

A capacidade da Emissora de manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços da sua alta administração. Não é possível garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a alta administração.

Manutenção do Registro de Emissora Aberta

A Emissora opera no mercado desde 2000. A sua atuação como securitizadora de emissões de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos

exigidos pela CVM em relação à companhia aberta, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de CRI.

O acionista Controlador da Emissora poderá ter interesses conflitantes com os interesses de futuros investidores.

Caso a Emissora venha a ter outros acionistas controladores, e eles votem como um único bloco, terão poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e determinar o resultado das deliberações que exijam aprovação de acionistas, inclusive nas operações com partes relacionadas, reorganizações societárias e o pagamento de quaisquer dividendos. O interesse dos acionistas controladores, ou de seus eventuais sucessores, poderá diferir dos interesses dos demais acionistas da Emissora.

7.2. DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PRINCIPAIS ACIONISTAS DA SECURITIZADORA

7.2.1. Geral

Atualmente o capital social totalmente subscrito e integralizado da Securitizadora é de R\$ 100.228.651,54, representado por 45.845.987 ações nominativas ordinárias. A tabela a seguir apresenta os acionistas da Securitizadora e de suas empresas controladoras.

Controlador direto: Brazilian Finance & Real Estate S.A.

Controladores indiretos: Ourinvest Real Estate Holding S.A. e George Meisel.

ecurites Cia de				Capit al Social	Subscrito :	R\$ 100.228. 651,54	
					Integraliz ado:	R\$ 100.228. 651,54	
CPF/CNPJ	Qtde ações ON	% Ações ON	Qtde ações PN	% Ações PN	Qtde ações TOTAL	% Ações TOTAL	ENT RAD A
02.762.113/0001-50	45.845.984	99,99 999%	-	0,00%	45.845.9 84	99,99999 %	19/0 4/02
637.834.608-91	1	0,000 002%	-	0,00%	1	0,000002 %	15/0 7/04
022 191 688-16	1	0,000	_	0.00%	1	0,000002 %	21/0 1/11
	Av. Paulista, 1374 - 1 Vista - São Paulo - SP - 0 CPF/CNPJ 02.762.113/0001-50	Av. Paulista, 1374 - 15º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-100 CPF/CNPJ Qtde ações ON 02.762.113/0001-50 45.845.984 637.834.608-91 1	Av. Paulista, 1374 - 15º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-100 Qtde ações ON 02.762.113/0001-50 45.845.984 99,99 999% 637.834.608-91 1 0,000 0,000	Av. Paulista, 1374 - 15º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-100 CPF/CNPJ O2.762.113/0001-50 45.845.984 0,000 637.834.608-91 1 0,000 0,000 0,000	Av. Paulista, 1374 - 15º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-100 CPF/CNPJ O2.762.113/0001-50 45.845.984 O,000 O,000	Av. Paulista, 1374 - 150 andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-100 % Ações Ações ON ON Qtde ações ON ON Ações PN Ações Ações PN Ações Ações PN Ações PN Ações Ações PN Ações PN	Curites Cia de Integralization Integraliz

Moise Politi	043.054.868-06	1	0,000 002%	-	0,00%	1	0,000002 %	4/10 /00
	<u> </u>		100,0					
Total			0000	0,0000	0,00	45.845.9	100,0000	
		45.845.987	%	0%	%	87	0%	

					Capita		R\$	
					Ī	Subscrit	525.130.	
Brazilian Finance	& Real Estate S.A.				Social	0:	036,26	
CNPJ:	Av. Paulista, 1374, 1	5º andar, Bela					R\$	
02.762.113/000	Vista, São Paulo - SF				Integrali	525.130.		
1-50	100					zado:	036,26	
			%	Qtde	%	Qtde		
		Qtde ações	Ações	ações	Ações	ações	% Ações	ENTR
Acionistas	CPF/CNPJ	ON	ON	PN	PN	TOTAL	TOTAL	ADA
			0,000		0,000			
Adam Navroz			0010		0000		0,00000	28/6/
Jiwan	232.577.888-60	1	%	-	%	1	04%	2007
			0,000		0,000			
Bruce Thomas			0010		0000		0,00000	2/4/2
Philips	022.191.688-16	1	%	-	%	1	04%	007
			9,235		30,01			16/1
	11.254.788/0001-		1870	38.253	55159	47.816.6	20,6999	2/20
Coyote Trail, LLC	89	9.563.325	%	.300	%	25	977%	09
			0,000		0,000		9	
			0000		8000		0,00000	4/1/2
David Marc Weil	233.911.838-70	-	%	1	%	1	04%	010
			0,000		0,000			
			0010		0000		0,00000	28/6/
Dinakar Singh	232.577.878-98	1	%	-	%	1	04%	2007
			0,000		0,000			
Fábio de Araujo			0010		0000		0,00000	2/4/2
Nogueira	010.403.038-03	1	%	-	%	1	04%	007
			0,000		0,000	9		
Gary Robert			0000		0008		0,00000	4/1/2
Garrabrant	743.170.831-91	-	%	1	%	1	04%	010
			0,000		0,000			
			0010		0000		0,00000	2/4/2
George Meisel	637.834.608-91	1	%	-	%	1	04%	007
João Manuel			0,000		0,000			
Campanelli			0000		0008		0,00000	4/1/2
Freitas	041.726.158-64	-	%	1	%	1	04%	010
			0,000		0,000			
			0000		0008		0,00000	21/1/
Gilson Schwartz	071.101.688-75	-	%	1	%	1	04%	2011
			0,000		0,000			
			0010		0000		0,00000	2/4/2
Moise Politi	043.054.868-06	1	%	-	%	1	04%	007
Ourinvest Real			70,56		4,323			
Estate Holding	07.951.440/0001-		22316	5.510.	5775	78.579.5	34,0173	2/4/2
S.A.	73	73.069.398	%	187	%	85	994%	007
<u> </u>	-							

Total			100,0 0000	127.44	100,0 0000	230.998.	100,000	
Holding, LLC	04	20.920.399	%	.594	%	993	982%	2007
TPG-Axon BFRE	09.384.002/0001-		20,20 25756	83.681	65,66 09028	104.601.	45,2825	28/6/
Roberto Politi	089.118.208-06	-	%	1	%	1	04%	010
			0,000 0000		0,000 0008		0,00000	4/1/2

							D¢	
0	al Baras Haldha				C!t1		R\$	
	al Estate Holding				Capital		219.024.0	
S.A.					Social	Subscrito:		
CNPJ:	A D III 4700 (R\$	
07.951.440/0 Av. Paulista, 1728 - 3º andar - São						Integraliz	219.024.0	
001-73	Paulo - SP - CEP 0131	.0-919				ado:	00,00	
		01.1	% • ~ ~	Qtde	% • ~	Qtde	0/ 8 - ~	FNITO
	6DE/6ND1	Qtde ações	Ações	ações	Ações	ações	% Ações	ENTR
Acionistas	CPF/CNPJ	ON	ON	PN	PN	TOTAL	TOTAL	ADA
Bruce								
Thomas			0,0000		1,7061		0,836012	28/0
Philips	022.191.688-16	-	00%	570.565	47%	570.565	%	8/06
			24,985	1.849.1	5,5293	10.545.77	15,45204	28/0
David Assine	769.483.078-68	8.696.672	638%	04	33%	6	9%	8/06
Fábio de								
Araujo			0,0000	13.649.	40,816	13.649.68	20,00000	08/0
Nogueira	010.403.038-03	-	00%	680	327%	0	0%	6/06
George			62,527	3.152.1	9,4257	24.915.87	36,50763	08/0
Meisel	637.834.608-91	21.763.754	513%	22	18%	6	4%	6/06
			0,0000	14.220.	42,522	14.220.24	20,83601	08/0
Moise Politi	043.054.868-06	-	00%	245	474%	5	2%	6/06
Rodolfo		-	12,486		0,0000		6,368293	28/0
Schwarz	668.912.488-68	4.346.258	849%	-	00%	4.346.258	%	8/06
Total			100,00	33.441.	100,00	68.248.4	100,0000	
		34.806.684	000%	716	000%	00	0%	

Todos os acionistas controladores diretos e indiretos são brasileiros, signatários do Acordo de Acionistas da Brazilian Finance & Real Estate celebrado em 16 de dezembro de 2009 e a última alteração nas ações detidas pelo controlador ocorreu em 21 de janeiro de 2011.

7.3. INFORMAÇÕES SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA EMISSORA

A Emissora já realizou 254 emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

As principais características de cada uma destas emissões podem ser verificadas no seu Formulário de Referência, disponível para consulta junto à CVM em www.cvm.gov.br e à BM&FBovespa em www.bmfbovespa.com.br.

7.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.4.1. **Registro de Companhia Aberta:** No momento do registro da Emissão a Brazilian Securities Companhia de Securitização, encontra-se com o seu registro de companhia aberta junto à CVM devidamente atualizado.
- 7.4.2. **Auditores da Emissora**: Exercícios referentes aos anos de 2008 e 2009 e 2010 foram auditados pela Moore Stephens do Brasil S.A, já para o exercício de 2011 os auditores serão a PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA SECURITIZADORA

Identificação da Emissora Brazilian Securities Companhia de Securitização,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-

14.

Registro na CVM Registro de companhia aberta perante a CVM,

concedido sob nº 01.875-9 (código CVM), em 04 de

setembro de 2000.

Sede Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, CEP 01.310-

916, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Diretoria de Relações com Investidores Localizada na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º

andar, CEP 01310-916, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Sr. Fernando Pinilha Cruz é o responsável por esta Diretoria e pode ser contatado por meio do telefone (11) 4081-4654, fax (11) 4081-4652 e endereço de correio

eletrônico

fernando.cruz@braziliansecurities.com.br.

Auditor(es) Independente(s) PriceWaterhouseCoopers Auditores

Independentes Moore Stephens Lima Lucchesi

Auditores Independentes

Jornais nos quais divulga informações As informações referentes à Emissora são

divulgadas no DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviço (SP) e Diário Oficial do Estado de São

Paulo (SP).

Site na Internet www.bfre.com.br/braziliansecurities. As

informações constantes do *site* da Emissora na *internet* não são partes integrantes neste Prospecto e não são nele inseridos por referência.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - INVESTIMENTO NO SETOR DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS

O(s) CRI poderá(ão) ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a Oferta poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Securitizadora cancelar ou subscrever o(s) CRI não colocado(s).

Os recursos obtidos com a distribuição do(s) CRI será(ão) utilizado(s) para a recomposição do patrimônio da Securitizadora, diminuído em razão da aquisição das Cédulas de Créditos Imobiliários. Caso haja colocação apenas parcial do(s) CRI, a Securitizadora, no exercício regular de suas atividades e em consonância com seu objeto social emitirá outros CRI, que visarão a recomposição de seu patrimônio.

A atividade de securitização representa, de forma geral, medida de incentivo e fomento ao crescimento do mercado de financiamentos imobiliários em geral, em consonância com o escopo da Lei nº 9.514/97.

10. DECLARAÇÕES

10.1. DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

A Securitizadora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da presente Oferta perante a CVM, que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;
- (ii) este Prospecto e o Termo de Securitização foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, no qual contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento do(s) Investidor(es), sobre o(s) CRI, a Securitizadora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;
- (iv) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.

10.2. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara, nos termos dos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução da CVM 28 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) as garantias concedidas no âmbito da Oferta foram regularmente constituídas, observada a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ii) este Prospecto e o Termo de Securitização contêm todas as informações relevantes a respeito do(s) CRI, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e

suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e
- (iv) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

10.3. Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos dos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução da CVM 28 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) as garantias concedidas no âmbito da Oferta foram regularmente constituídas, observada a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ii) este Prospecto e o Termo de Securitização contêm todas as informações relevantes a respeito do(s) CRI, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e
- (iv) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

11. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III-A da Instrução CVM 400, bem como: (a) a informação acerca da adesão ou não da Emissora, por qualquer meio, a padrões internacionais relativos à proteção ambiental, incluindo referência específica ao ato ou documento de adesão; (b) as informações acerca das políticas de responsabilidade social, patrocínio e incentivo cultural adotadas pela Emissora, assim como dos principais projetos desenvolvidos

nessas áreas ou nos quais participe; (c) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como com empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora; (d) a descrição detalhada das práticas de governança corporativa recomendadas no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa publicado pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, adotadas pela Emissora ou por seus controladores, caso a Emissora não adote tais práticas; e (e) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, nos termos solicitados pelo parágrafo primeiro do Artigo 9º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte website:

 www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações", buscar por "Brazilian Securities", clicar em "Brazilian Securities Cia de Securitização" e selecionar "Formulário de Referência").

12. ANEXOS

ANEXO I – Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora

ANEXO II – Termo de Securitização de Créditos Séries 2.011-255 e 2.011-256

ANEXO II-A – Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.011-

255 e 2.011-256

ANEXO III – Modelo do Contrato de Cessão

ANEXO IV – Contrato de Distribuição

ANEXO V – Declaração do Coordenador Líder

ANEXO VI – Modelo do Boletim de Subscrição

ANEXO VII - Relatório de Rating

ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECURITIZADORA



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO <u>COMPANHIA ABERTA</u>

C.N.P.J. No. 03.767.538/0001-14 N.I.R.E. 35.300.177.401

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10.01.2011

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de janeiro de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374, 15º andar, CEP 01310-100.

<u>Presencas</u>: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando dispensada a exigência de convocação, nos termos do Artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Moise Politi; Secretário: Sr. George Meisel.

Ordem do Dia: Deliberar sobre o novo limite de emissão, pela Companhia, de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:

Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em conformidade com o estabelecido no artigo 15, q, do Estatuto Social, aprovar o novo limite para as emissões de CRI's pela Companhia, passando dos atuais R\$8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19.02.2010, para R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), sem limite de prazo para emissão. Os CRI's serão emitidos em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97, e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a oferta poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Companhia cancelar ou subscrever os CRI's não colocados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 10 de janeiro de 2011. Assinaturas: Presidente, Moise Politi; Secretário, George Meisel. Conselheiros: Moise Politi, George Meisel e Luiz Augusto Prado Barreto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Moise Politi Presidente George Meisel Secretário





ANEXO II - TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 E 2.011-256

K

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 e 2.011-256

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários,

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 01.875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos;

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Securitização, mediante as seguintes condições:

<u>CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES</u>

Agência de Rating: Fitch Ratings Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33, ou

quem a suceder.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo

205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

Alienação Fiduciária

dos Imóveis:

Modalidade de garantia real imobiliária constituída pelo(s) Devedor(es) no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), nos termos da Lei nº 9.514/97, pela qual o(s) Devedor(es) transfere(m) a propriedade fiduciária do(s) Imóvel(is) com escopo de garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários oriundos do(s) Contrato(s)

Imobiliário(s).

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.



Amortização Extraordinária:

A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); e (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/04; ou (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à CETIP e/ou à BMF&BOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BMF&BOVESPA.

e Encerramento:

Anúncio de Distribuição Anúncio pelo qual se dará a publicidade de distribuição e encerramento do(s) CRI, utilizando a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 29 da Instrução CVM 400 e que substituirá os anúncios de início e o de encerramento da distribuição.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora ou RCA:

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora realizada em 10/01/2011, que deliberou a respeito do volume máximo de emissões de CRI pela Securitizadora, de maneira genérica para todas as suas emissões uma vez que a emissão de CRI é a atividade fim da Securitizadora.

Auditores Independentes: PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes e Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes.

BNDU:

Bens Não de Uso é a sigla utilizada para definição dos imóveis retomados por inadimplência que passam a fazer parte do Patrimônio Separado.

Banco Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 − 10º andar, São Paulo -

SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, ou quem vier a sucedê-lo.

BM&FBOVESPA: BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com sede na

Praça Antonio Prado, nº 48, São Paulo - SP.

BOVESPA FIX: Sistema BOVESPA FIX (ambiente de negociação de ativos e renda fixa)

administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Carência: Compreende o período decorrido entre a Data de Emissão e o primeiro

pagamento de juros e amortização do(s) CRI.

Carteira de Créditos A totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente Emissão.

Imobiliários ou

Carteira:

CCI: Cédula(s) de Crédito Imobiliário, emitida(s) por meio de Escritura(s) de emissão

10.931/04, representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) Devedor(es), inclusive, mas não limitado à alienação fiduciária em garantia, tal

de Cédula(s) de Crédito Imobiliário, de acordo com as normas previstas na Lei n^{o}

como acordado nos respectivos Contrato(s) Imobiliário(s) nos quais conste tal garantia. A(s) CCI é(são) emitida(s) pelo(s) Originador(es), custodiada(s) nas

Instituição(ões) Custodiante(s) e registrada(s) na CETIP.

CETIP: CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio

de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") a prestar

serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

CMN: Conselho Monetário Nacional.

Código Civil: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

COFINS:

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

Conta da Emissão:

Conta corrente nº 0.0620-4, da Agência 0.910, mantida no Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora.

Contrato(s) de Cessão:

Instrumento(s) particular(es) de contrato(s) de cessão de direitos creditórios e outras avenças firmado(s) entre o(s) Originador(es) e a Securitizadora, pelos quais os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI foram cedidos à Securitizadora.

Contrato(s) de Custódia: Instrumento(s) particular(es) de contrato de prestação de serviços de custódia, registro de cédulas de crédito imobiliário escriturais e outras avenças firmado(s) entre o(s) Originador(es) e a(s) respectiva(s) Instituição(ões) Custodiante(s) e/ou, eventualmente, entre Securitizadora e a(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Contrato(s) de Distribuição: Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços, das 2.011-255 e 2.011-256 Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, assinado em 20 de agosto de 2011, que faz parte integrante do prospecto como Anexo IV.

Contrato(s)
Imobiliário(s):

Contrato(s) firmado(s) entre o(s) Originador(es) e o(s) Devedor(es), pelo(s) qual(is) são constituídos os Créditos Imobiliários.

Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários: Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25/04/2006, entre a Securitizadora e a FPS Negócios Imobiliários Ltda ("FPS"), sediada na Cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10 ("FPS"), cujo resumo das atividades encontra-se melhor descrito neste Termo de Securitização e no Prospecto, quando referida apenas a atividade de administração dos Créditos Imobiliários.



, (j

Contrato(s) de Auditoria:

Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25/04/2006, entre a Securitizadora e a Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário Ltda ("Interservicer"), atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, n° 40 – Sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.568.928/0001-89; e Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01/12/2003, entre a Securitizadora e a FPS, cujo resumo das atividades está descrito neste Termo de Securitização e no Prospecto, quando referida apenas a atividade de auditoria dos Créditos Imobiliários.

de Serviço:

Contratos de Prestação Quando referidos em conjunto o(s) Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários e o(s) Contrato(s) de Auditoria.

Coordenador Líder:

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04.

Coordenador(es) Contratado(s):

Cada instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que, em conjunto com o Coordenador Líder, venha integrar o consórcio de distribuição dos CRI, por meio da formalização do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, anexo ao Contrato de Distribuição.

Créditos Imobiliários:

Direitos creditórios oriundos do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), inclusive os respectivos acessórios de tais direitos creditórios, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) Devedor(es), incluindo, mas não limitado, à alienação fiduciária em garantia.

CRI:

Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sênior e Júnior, respectivamente da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1º emissão pública da Securitizadora, quando referidos em conjunto.

CRI em Circulação:

Todo(s) o(s) CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Securitizadora ou o(s) Originador(es) possuir(em), ou que sejam de propriedade de seu controlador direto ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, direta ou indiretamente.

CRI Júnior:

Títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.011-256 da 1ª Emissão de CRI pela Securitizadora, sob a forma escritural, subordinados ao pagamento do(s) CRI Sênior, na forma e condições estabelecidas neste Termo.

CRI Sênior:

Títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.011-255 da 1º Emissão de CRI pela Securitizadora, sob a forma escritural, com preferência no pagamento em relação ao(s) CRI Júnior integrantes da Série 2.011-256 desta mesma Emissão.

Critérios de Elegibilidade: Parâmetros utilizados pela Securitizadora para seleção dos Créditos Imobiliários objeto da Emissão.

CVM:

Comissão de Valores Mobiliários.

Despesas da Emissão:

Compreendem as despesas abaixo listadas a serem pagas com recursos do Fundo de Despesa, a saber: (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado; (b) despesas com a contratação de entidades e empresas envolvidas na Emissão dos CRI, bem como das despesas dos documentos emitidos por elas, tais como: Securitizadora, CETIP, BM&FBOVESPA, Banco Escriturador, Agente Fiduciário e Agência de Rating, se houver; (c) Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação informações periódicas; correspondências, de relatórios, emolumentos, despesas havidas com as empresas especializadas em cobrança, se for o caso; honorários advocatícios, custos e despesas incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual

TYA TROS

condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela Securitizadora ou por seus representantes em Assembleias Gerais relacionadas à Emissão.

Devedor(es):

O(s) Devedor(es) do(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Desdobramento do(s)
CRI:

Nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 414, poderá a Securitizadora após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRI, de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

I. que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;

II. que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;

III. que o desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples dos detentores dos CRI em Circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRI em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Securitizadora e os de titularidade de empresas por ela controlada;

IV. que a presente Emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses; e

V. que na forma do §2º do artigo 16 da Instrução CVM 414 e do inciso III do §1º do artigo 5º, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras do(s) Devedore(s), caso estes sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

Dia Útil:

Todo e qualquer dia, exceto sábado, domingo e feriado nacional.

DFI:

Seguro de Danos Físicos ao Imóvel tendo a Securitizadora como beneficiária. Este seguro não é exigido para os casos em que os Imóveis referem-se a loteamentos.

TA TROOP

Distribuição do(s) CRI:

A distribuição do(s) CRI no mercado primário ocorrerá na CETIP.

Emissão:

Emissão do(s) CRI da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª Emissão pública da

Securitizadora.

Empreendimento(s)

Empreendimento(s) imobiliário(s) no(s) qual(is) se insere(m) os Imóvel(is)

Imobiliário(s):

vinculado(s) ao(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Escritura(s) de Emissão

de CCI:

A(s) Escritura(s) Particular(es) de Emissão de Cédula(s) de Crédito Imobiliário do(s) Originador(es), conjuntamente consideradas, por meio da(s) qual(is) são emitidas a(s) CCI lastreada(s) nos Créditos Imobiliários. A(s) Escritura(s) são custodiada(s) pela(s) respectiva(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Empresa(s)
Administradora(s):

FPS Negócios Imobiliários Ltda ("FPS"), sediada na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10. A prestação de serviços de administração dos créditos é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01 de dezembro de 2003. Cumpri esclarecer que a FPS tornou-se Servicer Principal em função da extinção da empresa que à época figurava nesta posição, de forma que na presente emissão ela responde a todas as obrigações inerentes a atividades relacionadas à administração de créditos imobiliários.

Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários: (i) FPS, quando mencionada em relação à prestação dos serviços de auditoria dos créditos imobiliários, em conformidade com o Contrato de Auditoria, e (ii) Interservicer - Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. ("Interservicer"), atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, n° 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.568.928/0001-89. A prestação de serviços de administração para presente Emissão é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de "Back Up" de Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25 de abril de 2006. Cumpri esclarecer que a Interservicer tornou-se Servicer Principal em função por meio de uma decisão da Securitizadora, de forma que na presente emissão ela responde a todas as

obrigações inerentes a atividades relacionadas à auditoria de créditos imobiliários.

"Habite-se":

Escrito entre aspas, o "habite-se" é o termo usualmente utilizado para indicar o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão da edificação dos Imóveis e sua habitabilidade.

IGP-DI:

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

IGP-M:

Índice Geral de Preços Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Imóvel(is):

Imóvel(is) performado(s), ou seja, com construção concluída de acordo com o documento concedido pelo órgão administrativo competente que comprove a finalização da construção e sua habitabilidade.

Inadequação de Investimento: O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita, e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.

INCC:

Índice Nacional da Construção Civil, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Instituição(ões)
Custodiante(s):

A(s) Instituição(ões) Custodiante(s) presta(m) o serviço de custódia de Cédulas de Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. Nesta Emissão comparece(m) como Instituição(ões) Custodiante(s) a (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, instituição financeira autorizada pelo BACEN, nos termos da Lei nº 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 — Grupo 205, na cidade do Rio de Janeiro - RJ ("Oliveira Trust"), e (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário com sede na Rua Sete de Setembro, n° 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº

87.091.716/0001-20.

Investidor(es):

Titular(es) do(s) CRI objeto desta Emissão, podendo ter adquirido esse(s) título(s)

em emissão primária pela Securitizadora ou no mercado secundário.

Instrução CVM 28:

Instrução CVM $n^{\mbox{\scriptsize o}}$ 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.

Instrução CVM 400:

Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Instrução CVM 409:

Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

Instrução CVM 414:

Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

Instrução CVM 476:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

Instrução CVM 480:

Instrução CVM nº 480 de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

Instrumentos **Derivativos:**

Em atendimento ao item 1.9. do Anexo III-A da Instrução CVM 400, informamos que para a presente Emissão não há previsão de utilização de instrumentos

derivativos.

Lei nº 6.404/76:

Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei nº 9.514/97:

Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.

Lei nº 10.931/04:

Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.

Lei nº 11.033/04:

Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

MIP:

Seguro de Morte e Invalidez Permanente cuja contratação é obrigatória pelos Devedores nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 9514/97, que deve ter a

Securitizadora como beneficiária.

Negociação Secundária: Será admita negociação do(s) CRI no mercado secundário, o qual poderá

acontecer (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) no SOMA FIX.

Página 109 de 337

••

Originador(es):

Empresa(s) ou Instituição(ões) detentora(s) dos Créditos Imobiliários, que cedeu(ram) os Créditos Imobiliários para a Securitizadora. Nesta Emissão, o(s) Originador(es) é(são) a(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

Razão Social		CNPJ
Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária		62.237.367/0001-80
Companhia Província de Crédito Imobiliário	TO THE PERSON OF STREET STREET, STREET STREET, STREET STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET,	87.091.716/0001-20

Patrimônio Separado:

Totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário que são destacados do patrimônio da Securitizadora, destinando-se especificamente à liquidação do(s) CRI e das demais obrigações relativas à Emissão, na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97.

Prospecto:

Prospecto da Emissão.

Publicações:

As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse do(s) Investidor(es) serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo e no website da Securitizadora (www.braziliansecurities.com.br), podendo a Securitizadora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores do(s) CRI, alterar referido veículo, através de aditamento ao Termo.

Público Alvo:

A Oferta tem como público alvo investidor(es) qualificado(s) conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM 409 ("Investidores Qualificados").

No caso de Negociação Secundária, o público alvo poderá incluir investidores não qualificados, desde que observadas às regras do artigo 16 da Instrução CVM 414 que trata do desdobramento do(s) CRI de maneira que o valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Regime Fiduciário:

Na forma do artigo 9° da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário instituído no Termo será efetivado mediante o registro do Termo na(s) Instituição(ões) Custodiante(s) da(s) CCI, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

..

Resgate Antecipado Facultativo:

À Securitizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado do(s) CRI desde que: (I) expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e (ii) alcance indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

Resgate Antecipado
Obrigatório:

A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência do(s) Investidor(es) o resgate antecipado do(s) CRI, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414.

Securitização:

Operação pela qual os Créditos Imobiliários são expressamente vinculados a uma emissão de uma série de CRI, mediante Termo de Securitização, lavrado pela Securitizadora e registrado junto à(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Securitizadora ou

Brazilian Securities Companhia de Securitização, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374 - 15º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14.

SOMA FIX:

Emissora:

Sistema SOMA FIX (balcão organizado de negociação de ativos e renda fixa) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Termo ou Termo de Securitização: O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, objeto da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256.

Para fins do Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas no Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei nº 9.514/97, Instrução CVM 414, Lei nº 10.931/04 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO(S) CRI, DE SUA NEGOCIAÇÃO E DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DOS INVESTIDORES

- **2.1.** Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I deste Termo são emitidos o(s) CRI que integram a(s) série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª emissão de CRI da Securitizadora, e que possuem as seguintes características de Emissão:
- **2.1.1.** Local e data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão do(s) CRI é o dia 20 de agosto de 2011, em São Paulo SP.
- **2.1.2.** Valor Total da Emissão: R\$ 50.782.755,92 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.1.3. Garantias:

- a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos;
- b) CRI Júnior subordinado(s) ao(s) CRI Sênior;
- c) Garantia Real: 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária constituída sobre o(s) Imóvel(is) na forma prevista na Lei nº 9.514/97, conforme individualizados no Anexo I deste Termo de Securitização. A cessão dos Créditos Imobiliários para a Securitizadora implica, por força de lei, na automática transferência da(s) respectiva(s) garantia(s) de alienação fiduciária em seu favor.
- **2.1.4.** Quanto ao(s) CRI: É(são) emitido(s) em 2 (duas) Série(s), com as identificações e características descritas abaixo:

a) Nº de Série:	2.011-255 (Sênior)	2.011-256 (Júnior)	
b) % sobre o Valor Total da Emissão:	90%	10%	
c) № do Ativo:	11H0022430	11H0022435	
d) Código ISIN:	BRBSCSCRI6J7	BRBSCSCRI6K5	
e) Valor Nominal	R\$ 45.704.480,24 (quarenta e cinco	R\$ 5.078.275,68 (cinco milhaes,	



Total:	milhões, setecentos e quatro n quatrocentos e oitenta reais e vinte quatro centavos)	e e cinco reais e sessenta e oito centavos)
f) Quantidade de CR emitido:	152 (cento e cinquenta e dois)	16 (dezesseis)
g) Valor Nominal Unitário:	R\$ 300.687,37 (trezentos mil, seiscentos oitenta e sete reais e trinta e set centavos)	
h) Carência do(s) CRI:	1 (um) mês	6 (seis) meses
i) Prazo:	354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses	354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses
j) Duration do CRI¹:	61 meses	40 meses
k) Início de pagamento da Amortização:	20/10/2011	20/03/2012
) Início do pagamento de juros:	20/10/2011	20/03/2012
n) Vencimento Final:	20/02/2041	20/02/2041
n) Forma do(s) CRI:	Escritural	Escritural
) Periodicidade e ndice de Atualização:	Não Haverá	Não Haverá
) Juros emuneratórios:	12,5000% (taxa efetiva)	32,6066% (taxa efetiva)
) Fluxo Financeiro	Pagamentos mensais, conforme o fluxo	Pagamentos mensais, conforme o
revisto:	financeiro descrito no Anexo II deste Termo.	fluxo financeiro descrito no Anexo II deste Termo.

¹ Duration do CRI, é definido como o Prazo médio das operações, ponderado pelos fluxos de caixa.



2.1.4.1. Dos cálculos dos juros e da amortização:

A. Forma de cálculo dos juros:

$$J_i = SD \times (Fator_de_Juros-1)$$
, onde:

Ji = Valor unitário dos i-ésimos juros acumulados. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SD = Saldo devedor unitário da Emissão do(s) CRI, ou da data da última amortização, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator de Juros = Fator de juros fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{12}} \right]^{\left(\frac{dcp}{dct} \right)}, \text{ onde}$$

i = Taxa de juros do(s) CRI informada com 4 (quatro) casas decimais na base exponencial 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; e

dcp = Número de dias corridos entre a Data de Emissão ou a data de incorporação de juros ou último pagamento de juros, exclusive, e a data do cálculo, inclusive.

dct = Número de dias corridos existentes entre a Data de Emissão ou data de incorporação ou último pagamento de juros e o próximo pagamento de juros.

B. Forma de cálculo da amortização: Cada CRI será amortizado mensal e sucessivamente de acordo com as datas e os valores indicados no Anexo II ao Termo de Securitização, calculados obedecendo à seguinte expressão:

 $Va_i = [SD \times Ta_1]$, onde:



Vai = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

- SD = Saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- Ta1 = Taxa da i-ésima parcela de amortização, informada com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com a tabela de amortização do(s) CRI do Anexo II ao Termo de Securitização.
- 2.1.4.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.
- 2.2. Fundo de Reserva Esse Fundo será constituído pelo fluxo de caixa para pagamento do principal e juros do(s) CRI Júnior durante a Carência do(s) CRI Júnior.
- 2.2.1. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir eventuais insuficiências previstas nos pagamentos do(s) CRI.
- 2.2.2. Os recursos integrantes do Fundo de Reserva, durante o período que eventualmente anteceder a sua utilização para pagamento das obrigações do Patrimônio Separado, deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.
- 2.3. Fundo de Despesa: O Fundo de Despesa será formado pelos recursos originados da diferença entre os valores recebidos dos Créditos Imobiliários excluídas eventual(is) Amortização(ões) Extraordinária(s) e os pagamentos de juros e principais do(s) CRI. Estes recursos serão utilizados para o pagamento das Despesas da Emissão.
- 2.3.1. As sobras de recursos no Fundo de Despesa poderão ser resgatadas mensalmente pela Securitizadora após o pagamento integral das obrigações mensais relativas ao Patrimônio Separado.
- 2.3.2. Os recursos integrantes do Fundo de Despesa deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.
- 2.4. Fundo de Liquidez O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelo(s) Devedor(es) no primeiro mês de Carência no pagamento do(s) CRI, devendo ser recomposto pelos

pagamentos mensais do(s) Devedor(es) nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

- **2.4.1.** Os recursos integrantes do Fundo de Liquidez serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo, e seus eventuais excedentes serão alocados para a constituição do Fundo de Despesa.
- **2.4.2.** Os recursos integrantes do Fundo de Liquidez, durante o período que eventualmente anteceder a sua utilização para pagamento das obrigações do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.
- **2.5.** Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado O(s) CRI será(ão) pago(s) mensalmente, na(s) data(s) de vencimento indicadas no fluxo financeiro integrante do Anexo II ao Termo, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso a data de pagamento não seja um Dia Útil, por meio da Cetip e/ou BM&FBOVESPA.
- **2.6. Subordinação do(s) CRI Júnior:** O pagamento das obrigações relativas à série de CRI Júnior somente será realizado após o pagamento integral da série de CRI Sênior.
- 2.7. Pagamento Pro Rata: Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:
- 1º Pagamento das Despesas da Emissão;
- 2º Pagamento dos juros referente(s) ao(s) CRI Sênior vincendo(s) no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal do(s) CRI Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- Pagamento ao(s) CRI Sênior de eventual Amortização Extraordinária, na proporção de subordinação definida na alínea "B" da cláusula 2.1.4 acima;
- 5º Pagamento dos juros, referentes ao(s) CRI Júnior, iniciando após a Carência, vincendo(s) no respectivo mês do pagamento;
- 6º Pagamento do principal do(s) CRI Júnior já contemplando os juros computados durante o período de Carência, iniciando após o decurso do período de Carência do(s) CRI Júnior relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 7º Pagamento ao(s) CRI Júnior de eventual Amortização Extraordinária, na proporção de subordinação definida na alínea "B" da cláusula 2.1.4 acima.



- 2.8. Alteração da forma de pagamento de Pagamento *Pro Rata* para Pagamento Sequencial: As obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixarão de ser efetuadas na forma Pagamento *Pro Rata*, passando automaticamente a ser efetuadas na forma Pagamento Sequencial na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados:
- (i) falência, procedimento de recuperação judicial e insolvência da Securitizadora;
- (ii) não pagamento das despesas, juros e principal do(s) CRI Sênior, em até 15 (quinze) dias do seu vencimento, se houver disponibilidade de caixa;
- (iii) nas situações estabelecidas na cláusula 2.10 abaixo;
- (iv) inadimplência no pagamento das obrigações referentes às despesas, juros e principal do(s) CRI Júnior, desde que os pagamentos referentes ao(s) CRI Sênior tenham sido integralmente efetuados;
- (v) atrasos superiores a 60 (sessenta) dias nos pagamentos das obrigações relativas à Emissão;
- (vi) não cumprimento das obrigações relativas à Emissão, não sanados no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;
- (vii) declarações falsas da Securitizadora nos termos deste Termo ou dos demais documentos da operação de Securitização;
- (viii) quando o saldo devedor atual do total de ativos corresponder a 10% (dez por cento) do total de ativos na Emissão, ambos devidamente corrigidos conforme o Termo;
- (ix) caso a razão entre (a) o saldo devedor do(s) CRI Sênior, na Data de Verificação e (b) o valor presente dos Créditos Imobiliários, descontado o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com atraso superior a 6 (seis) parcelas, somado ao valor existente no Fundo de Reserva disponível na Data de Verificação e ao valor estimado de venda dos bens consolidados, seja maior que 90% (noventa por cento);
- (x) caso o percentual de pulverização seja inferior a 100% (cem por cento) sendo que, para fins deste inciso, o percentual de pulverização será apurado mediante a divisão de (a) somatório do valor presente das parcelas da totalidade dos Créditos Imobiliários a vencer, incluindo quaisquer parcelas vencidas e não pagas, somado ao saldo do Fundo de Reserva e ao saldo do BNDU, se houver, subtraindo-se (1) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com 6 ou mais parcelas em atraso, e subtraindo (2) o produto entre o somatório do valor presente dos Créditos Imobiliários relacionados aos 10 (dez) maiores Contratos Imobiliários a vencer e o Fator de Concentração, e (b) o saldo devedor do(s) CRI Sênior, sendo que o Fator de Concentração será equivalente a (a) 35% (trinta e cinco por cento) entre a Data de Emissão e os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento do(s) CRI Sênior, (b) ou 100% (cem por cento) após os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento do(s) CRI Sênior. Essa alteração na forma de pagamento, apenas será válida após o fim da Carência do(s) CRI Júnior.

ATYA T

- 2.8.1. Para fins de apuração do critério estabelecido na alinea (ix) da cláusula 2.8. acima, semestralmente nos meses de Junho e Dezembro de cada ano ("Data de Verificação"), a Securitizadora providenciará o cálculo, e disponibilizará ao Agente Fiduciário. Sem prejuízo da periodicidade de apuração deste critério, a implantação da antecipação de pagamento do(s) CRI Sênior poderá(ão) ocorrer a qualquer momento, caso seja apontado pela Securitizadora que o percentual seja menor que 90% (noventa por cento).
- 2.9. Pagamento Sequencial: Na ocorrência de situação conforme a seguir descrito, que provoque a alteração da forma de Pagamento *Pro Rata* para Pagamento Sequencial, o(s) CRI Júnior terá(ão) seus pagamentos suspensos e seus juros incorporados mensalmente ao Saldo devedor durante todo o período. Mensalmente, o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos na forma Sequencial obedecerão a seguinte ordem:
- 1º Pagamento das Despesas da Emissão;
- 2º Pagamento integral dos juros referentes ao(s) CRI Sênior, vincendos, no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal do(s) CRI Sênior, com os recursos remanescentes recebidos mensalmente;
- 4º Pagamento ao(s) CRI Sênior de eventual Amortização Extraordinária;
- 5º Após a liquidação total do(s) CRI Sênior, pagamento integral dos juros referentes ao(s) CRI Júnior, vincendos, no respectivo mês do pagamento;
- 62 Após a liquidação total do(s) CRI Sênior, pagamento mensal do principal remanescente do(s) CRI Júnior.
- **2.10.** Critérios para apuração do índice de Inadimplência na Carteira: Sem prejuízo ao disposto no item 2.8 do Termo, caso o resultado da divisão entre NI_n e NI_o ("R"), conforme fórmula abaixo, seja superior a 70% (setenta por cento) do percentual do(s) CRI Júnior, ou a 7% (sete por cento) do valor total da Emissão, a forma de pagamento *Pro Rata* será alterada para Sequencial.

$$R = \frac{NI_a}{NI_0}$$

NI_n = somatório dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes caracterizados em 2.10.1 ou 2.10.2;

 NI_{o} = Valor da Emissão devidamente atualizado desde a Emissão do(s) CRI até a data de apuração dos valores.

2.10.1. Critério de inadimplência 1: Para fins do cálculo acima, considera-se saldo devedor dos Créditos Imobiliários inadimplentes aqueles apurados através do somatório das prestações vincendas, expurgados os juros, e acrescidas as parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total



das parcelas em atraso igual ou superior a 3 (três), e; (ii) parcela mais antiga em atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nesta hipótese o pagamento poderá retornar para a sequência *Pro Rata* quando o índice apurado (R) voltar a ser inferior aos 7% (sete por cento) do valor total da Emissão, ou aos 70% (setenta por cento) do percentual do(s) CRI Júnior (parâmetros máximos).

- 2.10.2. Critério de inadimplência 2: Consideram-se saldo devedor dos Créditos Imobiliários inadimplentes, aqueles apurados através do somatório das prestações vincendas, expurgados os juros, acrescidos das parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 6 (seis); e (ii) primeira parcela de cada um dos Créditos Imobiliários inadimplentes com atraso superior a 360 (trezentos e sessenta) dias. Nesta hipótese o pagamento não poderá retornar para *Pro-rata* mesmo quando o índice apurado (R) voltar a ser inferior aos 7% (sete por cento) do valor total da Emissão ou aos 70% (setenta por cento) do percentual do(s) CRI Júnior (parâmetros máximos).
- 2.11. Do Resgate Antecipado Obrigatório: A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência do(s) Investidor(es) o resgate antecipado do(s) CRI, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414.
- 2.12. Do Resgate Antecipado Facultativo: À Securitizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado do(s) CRI desde que: (i) expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência de 30 (trinta) dias e (ii) alcance indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.
- 2.13. Da Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); e (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/2004 (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à Cetip e/ou BM&FBOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser afruído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BMF&BOVESPA.

(

20 \

- 2.14. Distribuição do(s) CRI: A distribuição do(s) CRI ocorrerá com a intermediação do Coordenador Líder e/ou Instituição(ões) Intermediária(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, em regime de melhores esforços de colocação. A distribuição pública do(s) CRI no mercado será realizada no CFTIP.
- 2.14.1. Negociação secundária do(s) CRI: Será admitida negociação do(s) CRI no mercado secundário, o qual poderá acontecer (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) no SOMA FIX.
- **2.14.2.** Distribuição parcial do(s) CRI: O(s) CRI emitido(s) em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97, poderá(ão) ter sua colocação realizada total ou parcialmente.
- 2.14.3. Na hipótese de colocação parcial do(s) CRI, a Emissão poderá ser mantida, desde que colocado um mínimo de 10% (dez por cento) do montante ofertado, ficando facultado à Emissora cancelar ou subscrever o(s) CRI não colocado(s).
- 2.14.4. Na hipótese de colocação parcial do(s) CRI e manutenção da Emissão, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, ao(s) Investidor(es) é facultado condicionar a sua aceitação à distribuição (i) da totalidade do(s) CRI ofertado(s); ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRI originalmente objeto da Emissão, a seu critério, desde que tal quantia não seja inferior a 10% (dez por cento) do montante de CRI ofertados. Caso o(s) Investidor(es) opte(m) pela hipótese prevista no sub-item (ii) deste item, este deverá, no momento da aceitação, indicar se pretende receber a totalidade do(s) CRI por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuído(s) e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do(s) Investidor(es) em receber a totalidade do(s) CRI por ele(s) subscrito(s).
- 2.15. Da subscrição do(s) CRI: Após a concessão do registro definitivo desta Emissão pela CVM, o(s) CRI será(ão) negociado(s) pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos no Cetip e/ou BM&FBOVESPA.
- 2.15.1. Preço de Subscrição: O(s) CRI poderá(ão) ser subscrito(s) com ágio ou deságio sobre o preço de Emissão. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos Imobiliários, não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da Securitizadora. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o(s) CRI, de modo que o(s) CRI faça(m) jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

8

- **2.16.** A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste junto à(s) Instituição(ões) Custodiante(s), conforme previsto no artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931/04.
- **2.17.** Das despesas de responsabilidade do(s) Investidor(es): Caberá ao(s) Investidor(es) as seguintes despesas:
- (i) Eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia do(s) CRI;
- (ii) Pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor, e;
- (iii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas, não cobertos pelos recursos do Patrimônio Separado.
- 2.17.1. No caso de destituição da Securitizadora nos termos previstos no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do(s) titular(es) do(s) CRI deverão ser previamente aprovadas em Assembleia Geral e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRI detidos por cada um do(s) Investidor(es), na data da respectiva aprovação.
- **2.17.1.1.** As despesas a serem adiantadas pelo(s) Investidor(es) à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa de seus interesses incluem:
 - a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
 - custas, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Crédito Imobiliários representados pela(s) CCI;
 - c) despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos prestadores de serviços eventualmente por ele contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança do(s) crédito(s) representado(s) pela(s) CCI;
 - d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário.

2.17.2. Dos Tributos incidentes sobre os rendimentos do(s) CRI:

TAGE OF THE PARTY OF THE PARTY

2.17.2.1. Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

2.17.2.1.1. Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelo(s) CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% a 22,5%, dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% para a aplicação com prazo de até 180 dias; 20% para a aplicação com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% para a aplicação com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para a aplicação com prazo de mais de 720 dias (artigo 1º da Lei nº 11.033, e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que o(s) Investidor(es) efetuou(aram) o investimento, até a data do resgate.

2.17.2.1.2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

2.17.2.1.3. O(s) Investidor(es) pessoa(s) física(s) está(ão) isento(s) do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei nº 11.033/04).

2.17.2.1.4. O(s) Investidor(es), quando for(em) pessoa(s) jurídica(s) isenta(s), terá(ão) seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

2.17.2.1.5. O IRRF pago por Investidor(es) pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei nº 8.981/95). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9%. Em alguns casos o montante de IRRF eventualmente não utilizado na declaração formará saldo negativo de imposto de renda

8

passível de restituição ou compensação com tributos de períodos subsequentes administrados pela Secretaria da Receita Federal (artigos 2º, §4º, III e 6º, §1º, II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

2.17.2.1.6. As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei nº 8.981/95, na redação da Lei nº 9.065/95 e artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10% e pela CSLL, à alíquota de 15%.

Os rendimentos decorrentes de CRI, quando auferidos por Fundos de Investimento Imobiliário, não estarão sujeitos à incidência do IRRF, conforme determina a Lei 12.020, de 2009.

2.17.2.1.7. Em relação ao(s) Investidor(es) residente(s), domiciliado(s) ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação ao(s) Investidores residente(s) ou domiciliado(s) no País (artigo 78 da Lei nº 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável ao(s) Investidor(es) externo(s) cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelo(s) Investidor(es) estrangeiro(s) estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (artigo 81 da Lei nº 8.981/95, artigo 11 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, 23 de agosto de 2001).

2.17.2.1.8. Com relação ao(s) Investidor(es) estrangeiro(s), este(s) fica(m) isento(s) do imposto de renda os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 8.981/95). Outros rendimentos auferidos pelo(s) Investidor(es) estrangeiro(s), não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10%, em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora

\$

de bolsa; e (ii) 15%, nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei nº 8.981/95 e artigo 11 da Lei nº 9.249/95).

2.17.2.1.9. O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros oriundos de país ou jurisdição que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota efetiva máxima inferior a 20%, hipótese em que o(s) Investidor(es) externo(s) sujeitar-se-á(ão) às mesmas regras de tributação previstas para Investidor(es) residente(s) ou domiciliado(s) no Brasil (artigo 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, 24 de agosto de 2001, artigo 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49/01, artigo 24 da Lei nº 9.430/96 e artigo 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999). Haverá também incidência do IRPF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei nº 8.981/95 c/c artigo 2º, "caput" e §1º, da Lei nº 11.033/04 e artigo 10, §3º, I, "b", da Instrução Normativa nº 487, de 30 de dezembro de 2004, do Secretário da Receita Federal divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº 188, de 6 de agosto de 2002.

2.17.2.1.10. É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.981/95). As normas editadas pela CETIP contêm regras procedimentais relativas à retenção e recolhimento do IRRF em se tratando de operações com CRI registrados para negociação no Sistema Nacional de Ativos (SNA), administrado e operacionalizado pela CETIP.

2.17.2.1.11. A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) Investidor(es), ou da alienação do papel (artigo 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro Dia Útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (artigo 70, I, "b", 1, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

2.17.2.2. Contribuições para os Programas de Integração Social — "PIS" e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — "COFINS"

2.17.2.2.1 As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, na sistemática não-cumulativa, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

Página 124 de 337

2.17.2.2.2 total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e artigo 1º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

2.17.2.2.3. Porém, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não serão tributados pela COFINS e pela Contribuição ao PIS caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática não-cumulativa uma vez que, tendo em vista que as pessoas jurídicas tributadas pelo PIS e pela COFINS de acordo com a sistemática não-cumulativa atualmente gozam da incidência dessas contribuições à alíquota zero, fixada pelo Decreto nº 5.442/2005, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, também não haverá a incidência sobre os rendimentos em CRI pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por Investidor(es) pessoa(s) física(s) não há incidência dos referidos tributos. Já as instituições do sistema financeiro sujeitam-se ao PIS e COFINS sob regime próprio, à alíquota total de 4,65% sobre a receita bruta subtraída dos custos de captação (Lei 9.701, de 17 de novembro de 1998, artigo 1º da Medida Provisória nº 2.158-35/01 e artigo 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

2.17.2.2.4. O pagamento das contribuições para o PIS e COFINS deve ser efetuado até o último Dia Útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores (auferimento das referidas receitas) pelo(s) Investidor(es) pessoa jurídica (artigo 18 da Medida Provisória nº 2.158-35/01).

2.17.2.2.5. Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos serão tributados pela COFINS, à alíquota de 4%; e pelo PIS, à alíquota de 0,65%.

2.17.2.3. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

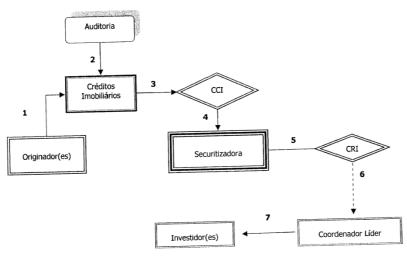




- **2.17.2.3.1.** Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, VI do Decreto 6.306/2007, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487/2011.
- 2.17.2.3.2. Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 2.689) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 6% no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos.
- **2.18. Publicações:** As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse do(s) Investidor(es) serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo e no *website* da empresa (http://www.braziliansecurities.com.br/m21.asp?cod_pagina=1093&cod_pai=1002), podendo a Securitizadora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRI, alterar referido veículo de comunicação, através de aditamento ao Termo.

CLÁUSULA 3 – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

3.1. A operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:



1. O(s) Originador(es) possui(em) Créditos Imobiliários, originados do(s) Contrato(s) Imobiliário(s);



- 2. À(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários realizou(aram) a auditoria dos Créditos Imobiliários;
- 3. O(s) Originador(es) emitem a(s) CCI com lastro nos Créditos Imobiliários escolhidos pela Securitizadora;
- 4. O(s) Originador(es) cede(m) os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI para a Securitizadora;
- 5. A Securitizadora emite o(s) CRI com lastro na(s) CCI;
- 6. O(s) CRI é (são) distribuído(s) pelo Coordenador Líder no mercado;
- 7. O(s) Investidor(es) subscreve(m) e integraliza(m) o(s) CRI.

CLÁUSULA 4 - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- **4.1.** O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de R\$ 50.782.755,92 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
- **4.2.** As características individuais dos Créditos Imobiliários vinculados ao Termo, tais como identificação do(s) Devedor(es), valor nominal, Imóvel(is) a que estão vinculados, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, estão descritas e individualizadas no Anexo I, que para todos os fins e efeitos de direito é parte integrante do Termo.
- **4.2.1. Características da Carteira de Créditos Imobiliários lastro da Emissão:** A Carteira de Créditos Imobiliários possuem as seguintes características:
- a) O(s) Imóvel(is) está(ão) performado(s), ou seja, com construção concluída, e com o respectivo auto de conclusão ou documento equivalente para os fins legais formalmente concedido pelo Órgão Administrativo competente, vinculados ao(s) Contrato(s) Imobiliário(s), para os fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso I da Instrução CVM 414;
- b) Apontamento na Serasa: foram aceitos Créditos Imobiliários com restrição no valor máximo de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para LTV menor que 80% (oitenta por cento), e restrição no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para LTV menor que 50%(cinquenta por cento);
- c) Todos os Créditos Imobiliários possuem seguros de MIP e DFI;
- d) Prazo máximo remanescente do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): igual ou inferior 353 meses;
- e) Índice de Reajuste do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): Para todos os Créditos Imobiliários as parcelas do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros efetiva, calculados pelo sistema de Tabela Price ou Sistema de Amortização Constante ("SAC") ou Sistema de Amortização em Série Gradiente e são não haverá incidência de correção monetária;

- f) Taxa de juros do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): Todos os Créditos Imobiliários têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros efetiva, calculados pelo sistema de Tabela Price, Sistema de Amortização Constante ("SAC") ou Sistema de Amortização em Série Gradiente. A taxa média da carteira é de 16.1061%:
- g) Para análise da capacidade de pagamento do(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários, foi verificado: (i) para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, considerou-se a inexistência de mais de 1 (uma) prestação com atraso superior a 30 (trinta) dias; e (ii) para contratos que não tenham superado 12 (doze) meses de vigência, foi critério de seleção o comprometimento máximo da renda com a prestação do financiamento de até 30% (trinta por cento);
- h) Os Créditos Imobiliários estão representados na forma de CCI conforme disposto na Lei nº 10.931/04.
- 4.3. Auditoria dos Créditos Imobiliários: A seleção dos Créditos Imobiliários foi realizada pela(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários contratadas para esta finalidade, por ocasião da aquisição dos Créditos Imobiliários de acordo com os critérios estabelecidos pela Securitizadora. A prestação de serviços de auditoria dos Créditos Imobiliários corresponde a verificação e conciliação com o(s) Originador(es) das condições contratadas no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesse(s) Contrato(s) Imobiliário(s). A análise mencionada corresponde à:
- (i) verificação das estipulações de cada um do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), do ponto de vista jurídico e financeiro;
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) identificação das alterações contratuais ocorridas, sua natureza e frequência;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;
- (vi) segmentação da Carteira de Créditos Imobiliários segundo parâmetros previamente estabelecidos para qualificação dos Créditos Imobiliários para a aquisição pela Securitizadora, considerando aspectos como a regularidade cadastral, a relação saldo devedor/valor de avaliação, a regularidade no pagamento das obrigações pretéritas, bem como outros aspectos que sejam estabelecidos pela Securitizadora.

4.3.1. Análise dos Empreendimentos: Foram analisados pela(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários contratadas pela Securitizadora os seguintes documentos e informações relativas (ao(s) Imóvel(is), conforme relação abaixo:

- (i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre o(s) Imóvel(is), emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;
- (ii) certidão de quitação de taxas condominiais, firmada pela administradora ou síndico, com firma reconhecida. Quando assinada pelo síndico, a certidão deverá estar acompanhada da ata de eleição do síndico;
- (iii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;
- (iv) apólices dos seguros contra danos físicos ao(s) Imóvel(is), morte e invalidez permanente bem como comprovante de quitação dos respectivos prêmios;
- (v) dados cadastrais do(s) Devedor(es); e
- (vi) análise do valor de avaliação do(s) Imóvel(is), com base nos laudos de avaliação expedidos por empresas de engenharia aprovadas pela Securitizadora, com validade de até 6 (seis) meses da data de aquisição.
- **4.3.1.1.** Avaliação dos Imóveis: O(s) Imóvel(is) vinculados aos Créditos Imobiliários foram objeto de avaliação individual por empresa especializada, com a emissão dos competentes Laudos de Avaliação. A Securitizadora aceita as avaliações do(s) Imóvel(is) feitas até pelo menos 06 (seis) meses antes da aquisição dos Créditos Imobiliários. Nesta Emissão, as empresas que avaliaram os Imóveis foram:

Empresa	ega CNPJ
DLR Engenheiros Associados S.A.	00.100.002/0001-52
Engebanc Engenharia e Cons. Ltda.	69.026.144/0001-13
Dexter Engenharia S/C Ltda.	67.566.711/0001-52

- **4.4. Administração dos Créditos Imobiliários:** A cobrança administrativa dos Créditos Imobiliários será realizada diretamente pela(s) Empresa(s) Administradora(s), nos termos abaixo, cujos serviços compreendem:
- **4.4.1. Atendimento ao(s) Devedor(es):** Atendimento telefônico ou pessoal ao(s) Devedor(es) para prestação de esclarecimentos ou informações a respeito da evolução do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) e respectivas renegociações, as quais somente poderão ser realizadas se expressamente autorizadas pela Securitizadoro ou pelo Agente Fiduciário, amortizações ou liquidações.
- **4.4.2. Cobrança:** Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais dos **Créditos** Imobiliarios,

intermediárias e residuais, devidas pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

- **4.4.2.1.** O pagamento referido neste item será efetuado pelo(s) Devedor(es) através da rede bancária nacional diretamente na Conta da Emissão.
- **4.4.3. Evolução dos Saldos Devedores:** Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições contratadas.
- **4.5.4. Relatórios:** Elaboração e envio à Securitizadora e ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da Carteira sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.
- **4.4.5. Alterações Contratuais:** Cadastramento de eventuais alterações do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação ou do Sistema Financeiro Imobiliário.
- **4.4.6. Guarda e Manutenção da Documentação:** Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.
- **4.4.7. Procedimento de cobrança dos Créditos Imobiliários pela(s) Empresa(s) Administradora(s):** A(s) Empresa(s) Administradora(s) prestará(ão) os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme o cronograma abaixo.

D+01: Verificada a falta de pagamento, a(s) Empresa(s) Administradora(s) emite(m) relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;

D+05: Telefonema ao(s) Devedor(es) para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;

D+15: 2º telefonema ao(s) Devedor(es) para verificar se o problema persiste, e se há intenção de pagamento;

D+30:

3º telefonema cientificando o(s) Devedor(es) de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, mediante notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;

D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada endereçada ao(s) Devedor(es), informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;

Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada endereçada ao(s) Devedor(es) informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;

Emite correspondência ao Cartório de Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei nº 9.514/97, a intimação do(s) Devedor(es), para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;

D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Caso o Oficial do Registro não localize o(s) Devedor(es), ou se o(s) Devedor(es) se furtar(em) ao recebimento da intimação, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 (três) dias em jornal de grande circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;

D+125: Prazo final para o(s) Devedor(es) purgar(em) a mora;

D+60:

D+80:

D+160:

D+128: Se purgada a mora pelo(s) Devedor(es), deverá ser providenciado o recebimento dos valores correspondentes, e respectivo crédito em favor da Securitizadora, convalescendo o(s) Contrato(s) Imobiliário(s). Não purgada a mora, o Registro de Imóveis emitirá certidão de decurso de prazo e solicitará à Securitizadora o pagamento da Guia de Recolhimento de

D+134: A Securitizadora protocola no Cartório de Registro de Imóveis competente o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;

D+149: O Oficial de Registro de Imóveis averba a consolidação da propriedade do(s) Imóvel(is) em nome da Securitizadora:

D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do(s) Imóvel(is));

Envio para Securitizadora dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo leiloeiro. No caso de venda do(s) Imóvel(is) no 1º Leilão Público, será devolvida (ao(s) Devedor(es) a diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as

despesas e encargos previstos na Lei nº 9.514/97, se houver;

D+172: 2º Leilão Público (Imóvel(is) vai(ão) a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais inclusive tributos, e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97);

D+175: Envio para Securitizadora dos valores de arrematação (o caso de venda do(s) Imóvel(is) no 2º Leilão Público: devolução ao(s) Devedor(es), se for o caso, da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei nº 9.514/97) e do auto de 1º e 2º praças pelo leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas 2 praças;

D+181: Protocolar no Cartório de Registro de Imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao(s) Devedor(es) de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela Securitizadora;

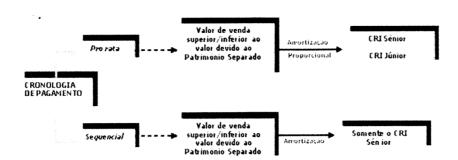
D+195: Oficial de Registro de Imóveis averba o Termo de Quitação de Dívida;

D+210: Início de processo judicial para reintegração da posse com pedido liminar para desocupação do(s) Imóvel(is) em sessenta dias conforme artigo 30 da Lei nº 9.514/97. A sequência do processo consiste no recebimento da petição pelo Ofício do Juízo que foi escolhido por sorteio eletrônico para julgar a causa; autuação do processo; envio do processo para 1ª apreciação pelo MM. Juiz, que verificará se estão preenchidas as condições da ação para determinar então a citação do(s) Devedor(es), apreciar o pedido de liminar para reintegração de posse; após seguirá o processo com a contestação do(s) Devedor(es), cumprimento da liminar, etc.

4.4.8. Uma vez na posse do(s) Imóvel(is), a Securitizadora providenciará a avaliação do(s) Imóvel(is) e a sua comercialização, mediante a realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

4.4.9. Quando da efetiva venda do(s) Imóvel(is), a Securitizadora providenciará a amortização do(s) CRI, na forma estabelecida na figura abaixo. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.





- Pagamento Pro Rata: quando o valor de venda for superior ou igual ao valor devido ao Patrimônio Separado, a amortização do(s) CRI será proporcional para o(s) CRI Sênior e para o(s) CRI Júnior;
- Pagamento Sequencial: quando o valor de venda for inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, a amortização do(s) CRI ocorrerá somente para o(s) CRI Sênior.

CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- **5.1.** O(s) CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise pela Fitch Rating Brasil Ltda. após a data de emissão, devendo uma cópia ser encaminhada ao Agente Fiduciário. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela Securitizadora a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRIs.
- **5.2.** O relatório inicial de classificação de risco, bem como suas renovações serão disponibilizadas no website da Securitizadora (www.braziliansecurities.com.br/Portifólio/CRIsEmitidos/Selecionar Série/Visualizar). Uma vez requerida a atualização periódica o serviço de classificação de risco poderá ser interrompido na vigência do CRI, desde que com a anuência dos Investidores, reunidos em Assembleia conforme procedimentos descritos na clausula 12.

CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

- **6.1.** Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao Termo de Securitização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a Emissão do(s) CRI pela Securitizadora.
- **6.1.1.** O Regime Fiduciário instituído no Termo será efetivado mediante o registro do Termo na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04.

- **6.2.** Os Créditos Imobiliários sob Regime Fiduciário vinculados ao Termo de Securitização são destacados do patrimônio da Securitizadora e passam a constituir Patrimônio Separado do patrimônio geral da Securitizadora, destinando-se especificamente à liquidação do(s) CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRI e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no artigo 11 da Lei 9.514/97.
- **6.3.** Os Créditos Imobiliários sob Regime Fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto no Termo de Securitização.
- **6.4.** Nenhum outro custo de administração, se não aqueles listados no Termo, será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização do(s) Investidor(es), na forma prevista no Termo.
- **6.5.** Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Securitizadora, exceto pelo(s) Investidor(es), não se prestando à constituição de garantias ou de excussão por outros credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA

- **7.1.** Incumbe à Securitizadora gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao Termo por si, por seus prepostos ou pela(s) Empresa(s) Administradora(s) contratada pela Securitizadora para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.
- **7.1.1.** A contratação, pela Securitizadora, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia e expressa anuência do(s) Investidor(es).
- 7.1.1.1. A Securitizadora deverá manter a disposição do(s) Investidor(es), para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do Termo e na sede do Agente Fiduciário, uma cópia do contrato firmado com a(s) Empresa(s) Administradora(s), e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.
- **7.1.2.** A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a Securitizadora do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.

WYA TO

- **7.2.** Obriga-se a Securitizadora a administrar o Patrimônio Separado, mantendo registros contábeis independentes em relação ao patrimônio geral da Securitizadora, e a elaborar e publicar anualmente as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.
- **7.3.** A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 8 – SUBSTITUIÇÃO E MODIFICAÇÕES DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- **8.1.** Os Créditos Imobiliários que constituem o lastro do(s) CRI poderão ser objeto de substituições quando: (a) verificado vício de originação dos Créditos Imobiliários; e (b) a substituição for anuída pelo Agente Fiduciário.
- **8.2.** Respeitados os limites e demais critérios estabelecidos nas cláusulas abaixo, a Securitizadora notificará o Agente Fiduciário, informando-lhe as condições da substituição e atestando que os novos Créditos Imobiliários atendem aos critérios dispostos no item 8.4 abaixo, devendo o Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias, anuir expressamente com a substituição.
- **8.3.** Na hipótese de substituição dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora providenciará a regularização do Termo, por meio de aditivo, bem como providenciará, se for o caso, as averbações necessárias nos Cartórios de Registros de Imóveis competentes, ou na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento que justificar a substituição ou alterações.
- 8.4. Os Créditos Imobiliários dados em Substituição deverão, cumulativamente:
- ter as características semelhantes às dos Créditos Imobiliários substituídos tinham quando da Emissão, a critério da Securitizadora;
- ter valores de saldo a vencer, bem como prestações mensais, no mínimo correspondentes às dos
 Créditos Imobiliários substituídos e;
- c) não resultar em: (i) prorrogação superior a 24 (vinte e quatro) meses no prazo de vencimento dos Créditos Imobiliários; (ii) qualquer redução do valor principal dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado; (iii) em alterações nas taxas de juros e de atualização monetária dos Créditos Imobiliários, nem tampouco em sua periodicidade de pagamento; (iv) em redução nos pagamentos mensais dos CRI e das obrigações correspondentes, com o consequente acúmulo das diferenças a

THE PROPERTY OF

serem pagas integralmente em uma única parcela; (vi) prorrogação do prazo final de vencimento dos CRI.

- **8.4.1.** Na hipótese prevista na alínea "b" acima, caso os Créditos Imobiliários substitutos apresente saldo devedor e parcelas superiores ao valor do crédito original, a diferença poderá ser resgatada mensalmente pela Securitizadora.
- **8.4.2.** Serão aceitas substituições, observado o disposto neste item, até o limite de 30% do valor remanescente do(s) CRI ou do valor remanescente dos Créditos Imobiliários, o que for menor. Caso esta porcentagem seja ultrapassada, a substituição dependerá de aprovação do(s) Investidor(es).
- 8.5. A Securitizadora promoverá modificação no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), e consequentemente nas CCI que lastreiam o(s) CRI, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações; (ii) renegociações; (iii) termos aditivos; (iv) acordos; (v) utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou (vi) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário, devendo informar tais modificações ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA 9 – ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA EMISSÃO

- 9.1. A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Emissão, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Emissão existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Emissão. Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Emissão, a fim de melhorar seus termos e condições para o(s) investidor(es), conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Emissão seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Emissão poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.
- 9.2. A revogação ou qualquer modificação na Emissão será imediatamente divulgada por meio do jornal onde a Securitizadora efetua as Publicações, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Comunicação de Retificação"). Após a Comunicação de Retificação, a Securitizadora só aceitará ordens daquele(s) Investidor(es) que declare(m)-se ciente(s) dos termos da Comunicação de Retificação. O(s) Investidor(es) que já tiver(em) aderido à Emissão será(ão) comunicado(s) diretamente a respeito da modificação efetuada, e será(ão) considerado(s) ciente(s) dos termos da modificação quando, passados 5

(cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, não revogar(em) expressamente sua(s) ordem(ns). Nesta hipótese, a Securitizadora presumirá que o(s) Investidor(es) pretende(m) manter a declaração de aceitação à Oferta.

9.3. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Emissão e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente ao(s) Investidor(es) aceitante(s) os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição do(s) CRI, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

CLÁUSULA 10 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. A Securitizadora nomeia o Agente Fiduciário, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

10.2. O Agente Fiduciário ora nomeado declara expressamente:

- a) aceitar integralmente o Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;
- b) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do artigo 66 da Lei nº 6.404/76;
- que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28;
- que verificou a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do artigo 12 da Instrução CVM 28; e
- e) que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Securitizadora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414.
- 10.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com o Termo e com a Primeira Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, firmado em 21/03/2011. Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº 1.769.404 em 27/04/2011.



10.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) parcela de implantação de serviços equivalente a uma parcela semestral antecipada, paga integralmente antes do início de implantação do serviço previsto no Termo;
- b) parcelas semestrais de R\$ 4.766,94 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), líquida de impostos conforme item "f" abaixo, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo. A data base do valor acima é o mês de agosto de 2011. As remunerações previstas neste item e no item (a) acima serão devidas mesmo após o vencimento do(s) CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso;
- c) as parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas pro rata die se necessário:
- d) as remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou de reembolso. Não estão incluídas, igualmente, despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Securitizadora ou ao(s) Investidor(es), sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela Securitizadora;
- no caso de inadimplemento da Securitizadora acerca das obrigações por ela assumidas perante o(s) Investidor(es), todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares do(s) CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Securitizadora permanecer em atraso com relação ao pagamento do(s) CRI desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco da sucumbência;

MANA

- f) as remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 10.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em Lei, ou em ato normativo da CVM, em especial do artigo 12 da Instrução CVM 28, e observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do contrato mencionado na cláusula 9.3 acima, celebrado com o Agente Fiduciário:
- a) zelar pela proteção dos direitos e interesses do(s) Investidor(es), empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do(s)
 Investidor(es), bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a
 Securitizadora não o faça;
- c) exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo, na hipótese de: (i) insolvência da Securitizadora; (ii) descumprimento pela Securitizadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá, e; (iii) o não pagamento, pela Securitizadora, das obrigações, juros e remuneração do(s) CRI, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo;
- d) promover, na forma prevista no Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- e) convocar assembleia geral do(s) Investidor(es) para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado;
- f) no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Securitizadora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- g) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Securitizadora;
- h) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, no(s) CRI e demais documentos entregues pela Securitizadora, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e do Termo de Securitização, respectivamente, nas

- instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- i) na forma prevista no inciso IX do artigo 12 da Instrução CVM 28, verificar a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, bem como o seu valor e exequibilidade acompanhando mensalmente, através de gestões junto à Securitizadora e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários individualizados no Anexo I ao Termo, sua realização, especialmente quanto ao nível de inadimplência do(s) Devedor(es), bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- j) solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Securitizadora, que será realizada às expensas da Securitizadora;
- k) elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição do(s) Investidor(es), na sede da Securitizadora e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) Créditos Imobiliários, conforme identificados no Termo; (b) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários; (c) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, o(s) CRI vencer(em) antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no Termo; (d) cumprimento das obrigações assumidas pela Securitizadora nos termos do Termo e do(s) CRI;
- 1) declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário;
- m) cientificar o(s) Investidor(es) e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da Securitizadora;
- n) fornecer à Securitizadora termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o Regime Fiduciário, que servirá para baixa, na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), dos Créditos Imobiliários, bem como do desbloqueio das CCI junto à CETIP;
- o) acompanhar o pagamento, pela Securitizadora, do(s) CRI, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto no Termo, através do envio de relatórios mensais pela Securitizadora;
- p) acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela Securitizadora estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. O(s) Investidor(es) será(ão) comunicado(s) da substituição do prestador de serviços;
- q) promover nos competentes órgãos, caso a Securitizadora não Faça, o registro da escritura de emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;

MEIRA JES

- r) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os investidores acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- s) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRI;
- t) intimar a Securitizadora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- u) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da companhia emissora e, também, da localidade onde se situe o imóvel hipotecado;
- v) comparecer à assembleia de investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- w) publicar, nos órgãos da imprensa onde a Securitizadora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos investidores que o relatório se encontra à sua disposição; e
- x) manter atualizada a relação dos investidores e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora.
- **10.6.** O Agente Fiduciário responderá perante o(s) titular(es) de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.
- 10.7. A Securitizadora fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários vinculados ao Termo de Securitização referentes ao mês imediatamente anterior.
- **10.8.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:
- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30
 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de Assembleia do(s) Investidor(es) para a
 escolha do novo Agente Fiduciário;
- b) a Assembleia do(s) Investidor(es), referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Securitizadora, por Investidor(es) que represente(m) no mínimo 10% (dez por cento) do(s) CRI em circulação, ou pela CVM;
- se a convocação da Assembleia não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à Securitizadora convocá-la;

Página 141 de 337

- d) ao(s) Investidor(es) somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública do(s) CRI, em Assembleia de Investidor(es), especialmente convocada para esse fim;
- e) a convocação da Assembleia de(s) Investidor(es) far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal mandatado para Emissão, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global do(s) CRI e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital;
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no artigo 4° da Instrução CVM 28;
- g) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao Termo, cabendo à Securitizadora providenciar as correspondentes averbações e registros;
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total do(s) CRI;
- i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído;
- j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição ao(s) Investidor(es), mediante publicação em jornal mandatado para Emissão, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRI, às expensas da Securitizadora.
- **10.9.** O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela Securitizadora ou pela Assembleia de Investidor(es), na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.
- **10.10.** O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.
- **10.11.** O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) do(s) Investidor(es), por deliberação em assembleia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514/97, no respectivo contrato e no Termo.

CLÁUSULA 11 - DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CUSTODIANTE(S)

11.1. Compete à(s) Instituição(ões) Custodiante(s), de acordo com o(s) Contrato(s) de Custódia firmado(s) com o(s) Originador(es) e/ou com a Securitizadora:

Página 142 de 337

- (i) verificar a regularidade da emissão da(s) CCI, analisando a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI;
- (ii) manter sob sua custódia os instrumentos particulares e/ou a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI, durante todo o período do contrato, se for o caso;
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela Securitizadora sob sua custódia durante todo o período do contrato:
- (iv) realizar o registro escritural da(s) CCI;
- (v) enviar Declaração à Securitizadora atestando que o Termo de Securitização e a(s) CCI encontra(m)-se devidamente registrados e custodiados nos termos da Lei 10.931/04 e Instrução CVM 414, bem como demais legislações relacionadas.
- 11.2. A(s) CCI será(ão) custodiada(s) pela(s) Instituição(ões) Custodiante(s), nos termos da Lei 10.931/04, seguindo o seguinte roteiro:
- é(são) firmado(s) os Contrato(s) de Custódia e Registro das CCI entre os Originadores e/ou a Securitizadora com a(s) Instituição(ões) Custodiante(s);
- (ii) o(s) Originador(es) emitirá(ão) a(s) Escritura(s) de Emissão e a(s) entregará(ão) à(s) Instituição(ões) Custodiante(s);
- (iii) a(s) Instituição(ões) Custodiante(s) verificar(ão) a regularidade da emissão da(s) CCI e providenciará(rão) o seu registro escritural;
- (iv) uma vez registrada(s) escrituralmente a(s) CCI, o(s) Originador(es) solicitará(ão) a transferência da(s) CCI para a Securitizadora;
- (v) uma vez comprovada pela Securitizadora a liquidação do(s) Créditos Imobiliários, a(s) CCI é (são) retirada(s) pela(s) Instituição(ões) Custodiante(s) do sistema de escrituração da(s) CCI, mediante emissão de termo de quitação, emitido pela Securitizadora, acompanhado pelo documento de identificação do credor da(s) CCI, emitido pela instituição escrituradora da(s) CCI e pela declaração da(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

CLÁUSULA 12 - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

- **12.1.** O(s) Investidor(es) poderá(ão), a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse comum.
- 12.2. A Assembleia de Investidor(es) poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora, por Investidor(es) que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, bem como pela CVM, sem prejuízo ao disposto no item 10.8. "b" acima.

- **12.3.** Aplicar-se-á à Assembleia de Investidor(es), no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76, sobre a assembleia geral de debenturistas.
- **12.4.** A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI subscritos pelo(s) Investidor(es) e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- 12.5. Cada CRI conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias, sendo admitida a constituição de mandatários, titular(es) do(s) CRI ou não, observadas as disposições do §1º e §2º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.
- **12.6.** Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação da Assembleia, será(ão) considerado(s) o(s) CRI em Circulação. Para efeitos de quorum de deliberação não serão computados os votos em branco.
- 12.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Securitizadora nas Assembleias.
- **12.8.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar ao(s) Investidor(es) as informações que lhe forem solicitadas.
- **12.9.** As deliberações tomadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, observados os quoruns estabelecidos no Termo, serão válidas e eficazes perante a Securitizadora, bem como, obrigarão o(s) titular(es) do(s) CRI, independentemente de terem ou não comparecido à Assembleia.
- 12.10. Sem prejuízo ao disposto no item 12.6, a deliberação referente ao desdobramento dos CRI de que trata a cláusula 15 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRI em circulação, conforme disposto no artigo 16 da Instrução CVM 414.

CLÁUSULA 13 - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Na ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo descritos, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado e, nos 30 (trinta) dias subsequentes convocará Assembleia Geral de Investidor(es) a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente (fikada,



observados os itens 5.2. e 5.3. do contrato firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme especificado no Termo:

- (i) pedido por parte da Securitizadora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a
 qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida
 homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Securitizadora, de recuperação
 judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão
 pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido ou cancelado pela Securitizadora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Securitizadora;
- (iv) não pagamento pela Securitizadora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos eventuais titulares dos CRI, nas datas previstas no Termo, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que haja disponibilidade de caixa no Patrimônio Separado;
- (v) declarações falsas da Securitizadora no Termo ou nos demais documentos da operação de Securitização que sejam imputadas exclusivamente à Securitizadora, exceto se relacionadas à informações prestadas pela Securitizadora com base em relatório ou informações que lhe tenham sido fornecidas por terceiros; e
- (vi) falta de cumprimento pela Securitizadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, que a ela seja imputada, não sanada em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela Securitizadora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.
- 13.2. A liquidação do Patrimônio Separado poderá ser realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrante do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelo(s) Investidor(es)), na qualidade de representante do(s) Investidor(es), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente do(s) CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelo(s) titular(es) de CRI), conforme deliberação do(s) Investidor(es): (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários que lhe foi transferida, (c) ratear os recursos obtidos entre o(s) Investidor(es) na proporção de CRI de idos, e

(d) transferir os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários eventualmente não realizados ao(s) Investidor(es), na proporção de CRI detidos.

CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES

14.1. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam o(s) CRI emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos no Termo;
- (ii) a Securitizadora se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas no respectivo instrumento de cessão desses créditos firmado com o(s)
 Originador(es);
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão;
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação estão vinculados a Imóvel(is) performado(s), ou seja, com construção concluída, e com o respectivo auto de conclusão ou documento equivalente para os fins legais formalmente concedido pelo Órgão Administrativo competente, vinculados aos Contratos Imobiliários, para os fins de atendimento ao disposto no artigo 6º inciso I da Instrução CVM 414;
- (v) os Créditos Imobiliários contam com garantia de alienação fiduciária, em conformidade com a Lei 10.931/04.

14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a Securitizadora passou a ser legítima credora do(s) Devedor(es) mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, por meio da transferência da(s) CCI na CETIP;
- (ii) a(s) propriedade(s) do(s) Imóvel(is) encontra(m)-se livre(s) de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária em garantia do pagamento do pertinente Crédito Imobiliário.

14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

(i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão da(s) CCI e do(s) CRI, é legítima em todos seus aspectos;

(ii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;



- (iii) que no momento da assinatura do Termo, o seu registro de companhia aberta encontra-se atualizado perante a CVM;
- (iv) sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, declara ainda que é responsável pela veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização e aquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414; e
- (v) que o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, e contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento do(s) Investidor(es), sobre o(s) CRI, a Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, nos termos do § 5º do artigo 56 da Instrução CVM 400.
- 14.2. O Coordenador Líder declara exclusivamente para fins da Oferta, nos termos do item 15, do Anexo III, da Instrução CVM 414, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no respectivo Termo de Securitização e no Prospecto.
- **14.3.** O Agente Fiduciário declara nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização e no Prospecto.

CLÁUSULA 15 - DO DESDOBRAMENTO DO(S) CRI

- **15.1.** Nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 414, poderá a Securitizadora após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o Desdobramento do(s) CRI, de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , desde que atendidas as seguintes condições:
- a) que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- b) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante o(s) Investidor(es);
- c) que o Desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples do(s) detentor(es) do(s) CRI em Circulação;
- d) que a presente Emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco por Agência de Rating, a cada período de 3 (três) meses, e;



e) que na forma do §2º do artigo 16 da Instrução CVM 414 e do inciso III do §1º do artigo 5º, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras do(s) Devedor(es), caso estes sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O Termo de Securitização é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº 9.514/97, Lei 10.931/04 e da Instrução CVM 414.
- **16.2.** A Securitizadora e o Agente Fiduciário obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas no Termo de Securitização, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.
- **16.3.** A Securitizadora se compromete a encaminhar para o Agente Fiduciário, anualmente, declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso, que possam prejudicar a capacidade da Securitizadora de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.
- 16.4. Poderá a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela CVM; (ii) quando verificado erro de digitação ou (iii) modificações que não representem prejuízo ao(s) Investidor(es), independente da aprovação do(s) Investidor(es) em assembleia geral.
- 16.5. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo(s) potencial(is) adquirente(s) do(s) CRI. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentações específicas, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, ao(s) Devedor(es), as garantias constituídas, ao(s) Imóvel(is) vinculado(s) aos Créditos Imobiliários que lastreiam esta Emissão e ao(s) próprio(s) CRI. O(s) potencial(is) Investidor(es) deve(m) ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas no Prospecto da Emissão e no Termo, antes de tomar uma decisão de investimento.
- 16.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos no Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que

ENT ROS

não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e/ou (c) em caso de carta protocolada diretamente junto ao notificado, a data de recebimento com a assinatura no protocolo. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais.

- **16.7.** A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida no Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.
- **16.8.** O Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.
- **16.9.** Para fins de execução dos créditos constituídos pelo Termo e pelo(s) CRI, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 16.10. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

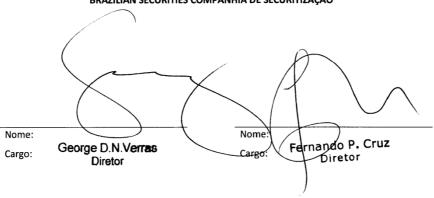
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 20 de agosto de 2011.



Página de assinaturas 1/2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado em 20 de agosto de 2011, entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO







Página de assinaturas 2/2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado em 20 de agosto de 2011, entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Patricia Russo rocuradora

Cargo:

Nome:

hi Yano de Andrade Cargo:

Testemunhas:

Nome:

Renata Neves de Carvalho CPF 368.104.838-02 RG 28.730.355-X RG:

CPF:

Nome:

Karine S. Bincoletto CPF 350.460.308-96 RG 33.317.575-X RG:

CPF:

Binstito

ANEXO I ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 e 2.011-256 – IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Instituição(ões) Custodiante(s): (i) Oliveira Trust DTVM S.A., com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 — Grupo 205, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Oliveira Trust") e (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário com sede na Rua Sete de Setembro, n° 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.091.716/0001-20.

											Situação	
	Nome do			Série	nº	1			- '	Habite-	do	
n*	Devedor	Originador	Empreendimento	CCI	ссі	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor	se	Registro	Dt Vencto
		BRAZILIAN										
	JONAS ISMAR	MORTGAGES				16o Oficial de						
	MARCAL	COMPANHIA	RUA GUAPERUVU			Registro de Imóveis				HABITE-		
1	FONSECA	HIPOTECARIA	000606 0000	BC24	40	da Capital - SP	119024	AV. 07	48.060,81	SE	ок	23/06/15
		BRAZILIAN				1º Cartório de						
	MARIA TERESA	MORTGAGES				Registro de Imóveis						
	NUNES	COMPANHIA	RUA MARACAJU			de Ribeirão Preto -				HABITE-		
2	GONCALVES	HIPOTECARIA	001198 0000	BC25	27	SP	92334	AV. 07	54.847,11	SE	ок	16/07/29
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	ESTRADA DO			Registro de Imóveis						
	MARIO PINTO	COMPANHIA	GURIRI 002090			1o e 4o distrito				HABITE-		
3	BARBOZA	HIPOTECARIA	LOTE 1130 0000	BC25	79	Cabo Frio - RJ	33921	AV. 12	30.597,97	SE	ок	28/07/13
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES				2º RGI DE						
	DAGMAR	COMPANHIA	R 4100 000143 A			BALNEÁRIO		AV. 07 E		HABITE-		
4	ELINOR DIENER	HIPOTECARIA	15 BX 71 0000	2009	0424	CAMBORIU - SC	5.281/37.434	04	51.904,41	SE	ок	21/05/17
		BRAZILIAN										
	PAULO	MORTGAGES	RUA PRIMEIRO DE			Oficio do Registro			1			
	ROBERTO	COMPANHIA	MAIO 000465		İ	de Imóveis de Passo				HABITE-		
5	COSTA	HIPOTECARIA	0000	2009	442	Fundo - RS	92462	AV. 04	269.192,06	SE	ок	25/06/29
		BRAZILIAN										
	CASSIO	MORTGAGES	R DR HERMES									
	BARCELLOS	COMPANHIA	PACHECO 000963			RI DA 3 ZONA DE				HABITE-		
6	FALKEMBACH	HIPOTECARIA	CS 0000	B056	56	POA	113376	AV. 09	29.848,34	SE	ок	31/12/14
		BRAZILIAN										
	MARCOS DE	MORTGAGES		1								
	ANDRADE	COMPANHIA	RUA H 001145 LT							HABITE-		
7	SCHENKEL	HIPOTECARIA	08 QD 40 0000	8046	46	RI DE GUAIBA RS	49960	AV. 06	18.783,95	SE	ок	21/12/27
		BRAZILIAN										
	RONEI	MORTGAGES	R CLEMENTE JOSE									
	GUSTAVO	COMPANHIA	BARRETO 000029			ORI SÃO LEOPOLDO				HABITE-		
8	BAUERMANN	HIPOTECARIA	AP 104 0000	2008	105	RS	17863	AV. 14	5.976,73	SE	ок	15/04/12
		BRAZILIAN										
	LUCIANO	MORTGAGES	AV GETULIO							1		\cap
	BORGES	COMPANHIA	VARGAS 002405			8º ORI DO RIO DE				навте-		1
9	MONTICELI	HIPOTECARIA	AP 202 0000	2008	69	JANEIRO	13332	AV. 09	38.127,95	SE	ОК	18/02/28
			1		1					X	1	

MYA

		BRAZILIAN										
		MORTGAGES										
	LUCAS VIANA	COMPANHIA	RUA ALBATROZ			7º ORI DE				HABITE-		
10	NUNES	HIPOTECARIA	000213 1601	BC26	52	SALVADOR	32405	AV. 03	57.945,40	SE	ок	21/09/34
	FERNANDA	BRAZILIAN								İ	ĺ	
	RAQUEL	MORTGAGES	AV ENG ALBERTO			11o Registro de						
	FERREIRA DE O	COMPANHIA	ZAGOTTIS 000897			Imóveis da comarca				HABITE-		
11	SANTOS	HIPOTECARIA	TORRE 3 0261	BC27	12	de São Paulo - SP	358891	AV. 08	169.511,41	SE	ОК	11/09/39
	ANTONIO LUIZ	BRAZILIAN										
	ALVES	MORTGAGES				1º RGI DA						
	FERREIRA	COMPANHIA	SQS 000410 N			COMARCA DE B				HABITE-		
12	FREITAS	HIPOTECARIA	0301	12	BCI01	RASILIA	22074	av.10	203.199,91	SE	ок	20/10/29
												
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA JOAQUIM			1o Registro de						
	JOAO BATISTA	COMPANHIA	ALVES 000323			Imóveis de				HABITE-		
13	DE MEDEIROS	HIPOTECARIA	0000	BCI1	16	Araraquara - SP	83707	AV. 05	157.593,87	SE	ок	23/10/39
	MARCOS	BRAZILIAN										
	ALEXANDRE	MORTGAGES	RUA SAO LUIZ			REGISTRO DE						
			l			IMOVEIS RIO DAS				HABITE-		
	FERNANDES	COMPANHIA	000112 CASA 4		١.,		10741	41/ 02	157.006.10	SE	ОК	26/10/20
14	FERRONATO	HIPOTECARIA	0000	BC28	19	OSTRAS	10/41	AV. 03	157.906,10	3E	UK	26/10/29
		BRAZILIAN										
	SANDRO	MORTGAGES				16º Oficial de						
	ROGERIO DIAS	COMPANHIA	RUA JOSE ALBANO			Registro de Imóveis				HABITE-		
15	MENDES	HIPOTECARIA	000263 0000	BCI01	20	de São Paulo-SP	141036	AV. 05	227.690,83	SE	ок	28/10/24
					-				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
		BRAZILIAN	RUA JOAO									
		MORTGAGES	DAMBINSKI			Registro de Imóveis						
	CLECI MARIA	COMPANHIA	002380 BLOCO			da 8ª Circunscrição				HABITE-		
16	BOTTIN GROFF	HIPOTECARIA	A11 0033	BC28	29	de Curitiba - PR	98036	AV. 11	35.424,63	SE	ок	28/10/19
		BRAZILIAN										
			But Bruch									
	SONIA	MORTGAGES	RUA DELICIA									
	MARQUES DO	COMPANHIA	BACCELLI MENA			Registro de Imóveis				HABITE-		
17	NASCIMENTO	HIPOTECARIA	000075 0000	BC28	30	de Itanhaém - SP	4304	AV. 03	66.718,67	SE	ОК	29/10/29
		BRAZILIAN										1
		MORTGAGES										1'
	ALEXANDRE DA	COMPANHIA	RUA SAO PAULO			3º RGI DE				HABITE-		
18	CONCEICAO	HIPOTECARIA	000491.0000	BC10	23	CAMPINAS	23749	AV. 10	63.173,15	SE	ок	28/05/14
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	R ALOISIO								1	
	CELIA MARIA	COMPANHIA	AZEVEDO 000233							HABITE-		
19	EMINA	HIPOTECARIA	AP 154 A 0000	BC10	0007	3º ORI SÃO PAULO	64156/64157	AV. 9	45.506,12	SE	ок	15/05/18
	JOSE	BRAZILIAN			-				<u> </u>		-	+
	HENRIQUE	MORTGAGES										
		i	D CANTO ALBERTO						1	HABITE-		
	ANTUNES	COMPANHIA	R SANTO ALBERTO	2000		440 ODI 570 DAIL!	303030	AV. 07	57.640,23	SE	ОК	28/03/18
20	RIBEIRO	HIPOTECARIA	000720 . 0000	BC08	8000	11º ORI SÃO PAULO	292038	AV. 07	37.040,23	JE .		20,03/10
	MARCO	BRAZILIAN										
	ANTONIO	MORTGAGES	RUA COSTA									
	JORGE	COMPANHIA	AGUIAR 001042			6 REG IM SAO				HABITE-		0
21	MANSSUR	HIPOTECARIA	AP 23 0000	BC06	49	PAULO	136670	AV. 09	62.184,78	SE C	ОК	16/03/18

MTYA

		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	R JOAO MAFRA									
	MAURO	COMPANHIA	000568 AP 41							HABITE-		
22	SICKMAN	HIPOTECARIA	0000	BC06	0019	14º ORI SÃO PAULO	175568	AV. 4	28.766,14	SE	ок	19/12/17
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	R DR PAULO									
			i			RGI MONTENEGRO -				HABITE-		
l	PAULO SERGIO	COMPANHIA	RIBEIRO CAMPOS				43054		65 433 05			12/00/10
23	LOPES	HIPOTECARIA	000375 . 0000	BC13	8000	RS	13051	AV. 13	65.431,95	SE	ОК	13/08/18
	ROQUE	BRAZILIAN										
	ROBERTO	MORTGAGES										
	BARRETO	COMPANHIA	R GLOXINIA							HABITE-		
24	NASCIMENTO	HIPOTECARIA	000060 . 0000	BC21	16	1º RGI OSASCO	33151	AV. 15	85.505,16	SE	ОК	15/11/18
	ROSEMEIRE	BRAZILIAN										
	MOTA DE	MORTGAGES										
	OLIVEIRA	COMPANHIA	RUA NARCISO							HABITE-		
25	GERMANO	HIPOTECARIA	000055 0000	BC12	0012	1º ORI OSASCO - SP	43852	AV. 07	33.050,30	SE	ок	05/07/18
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	R PASSEIO DO									
	RUDOLF	COMPANHIA	MARACA 000301							HABITE-		
26	ERBERT	HIPOTECARIA	AP 32 0000	BC06	6	1º ORI DE SANTOS	36438	AV. 06	172.851.08	SE	ок	15/09/17
	2.1.2.1.1	BRAZILIAN			-				,			
		MORTGAGES	R EMILIO									
		COMPANHIA	MARENGO							HABITE-		
				BC10	0011	9º ORI SÃO PAULO	143995	AV. 5	79.339,35	SE	ОК	14/05/18
27	WALDIR COTA	HIPOTECARIA	000926 . 0000	PCTO	0011	9= OKI SAO PAULO	143333	AV. 3	75.335,33	JE.	OK .	14/03/16
		BRAZILIAN	R									
		MORTGAGES	DESEMBARGADOR			15º Oficial de						
	ANTONIO DA	COMPANHIA	GALVAO 000149.			Registro de imóveis				HABITE-		
28	COSTA JUNIOR	HIPOTECARIA	0000	BC06	3	de são paulo - sp	50778	AV. 11	41.282,03	SE	ок	16/09/17
		BRAZILIAN										
	WAGNER	MORTGAGES	RUA ALCIDES									
	BENEDITO	COMPANHIA	COSENZO 000356			2º RGI Ribeirão				HABITE-	I	
29	LOPES	HIPOTECARIA	0000	BCI02	12	Preto	55430	AV. 14	16.198,78	SE	ок	09/11/14
	MARIA	BRAZILIAN										
	ELISABETH DE	MORTGAGES	R PEDRO									
	ROSA	COMPANHIA	MARIGLIANI							HABITE-		
30	RODRIGUES	HIPOTECARIA	000074 . 0000	BC06	0045	16º ORI SÃO PAULO	70510	AV. 6	23.039,89	SE	ок	22/01/18
		BRAZILIAN										
	PAULO	MORTGAGES										
	ROGERIO	COMPANHIA	R DURAN 000066.			11 REG IM SAO				HABITE-		
31	SALOMAO	HIPOTECARIA	0000	BC09	8	PAULO	209310	AV. 10	82.370,16	SE	ок	24/05/18
	IVANISE	BRAZILIAN										
	SUSANA	MORTGAGES	R SANTA									
	FLORES DA	COMPANHIA	BARBARA 000065			8º ORI DO RIO DE				HABITE-		
32	CUNHA	HIPOTECARIA	. 0000	2008	135	JANEIRO	52623	AV. 09	20.003,51	SE	ок	30/05/28
	COMIN	BRAZILIAN	. 2000						,			
	CARLOS	MORTGAGES	AV AZENHA			REGISTRO DE						
	CARLOS	MORIOAGES	WA WEEKING	1	I	NEGISTRO DE		1	1	l	1	
	LIDIDATAN	COMPANIE	001156 AD 31			IMÓVEIS DA 28				HARITE-		
33	UBIRATAN DA SIŁVA	COMPANHIA HIPOTECARIA	001156 AP 21 0000	2008	159	IMÓVEIS DA 2ª ZONA	52774	AV. 06	71.194,69	HABITE- SE	ОК	16/03/24

HERATROS MTVA

		BRAZILIAN	RUA JOAO	ļ								
		MORTGAGES	ANTUNES									
	WLADIMIR	COMPANHIA	BRANCO 000104		-	2º REGISTRO DE				HABITE-		
34	JABRA	HIPOTECARIA	CS 07 0000	2008	133	IMÓVEIS	55682	AV. 05	110.054,12	SE	OK	10/05/2
		BRAZILIAN										İ
	JOELMA	MORTGAGES	RUA ALBATROZ			7o Registro de						
	MALTEZ	COMPANHIA	000213 EDIFICIO			Imóveis de				HABITE-		
35	CAVALCANTE	HIPOTECARIA	ALBATROZ 0202	BCI2	76	Salvador- BA	32831	AV. 03	67.977,20	SE	OK	30/11/2
		BRAZILIAN										ļ
		MORTGAGES	RUA ANIBAL DOS			11º Oficial de						
	ANA ISABEL	COMPANHIA	ANJOS CARVALHO			Registro de Imóveis				HABITE-		
36	HENNING	HIPOTECARIA	000683 0000	BCI2	46	de São Paulo - SP	80691	AV. 12	237.436,15	SE	ОК	25/09/3
-												
		BRAZILIAN	RUA SARGENTO									
	NORIVAL	MORTGAGES	LUIZ RIBEIRO									
	HUMPHREYS	COMPANHIA	PIRES 000000 LT							HABITE-		
37	NETO	HIPOTECARIA	06 QD 69	BC29	39	Falta Matricula	27244	AV. 02	133.577,52	SE	OK	30/11/3
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES										
	RICARDO	COMPANHIA	RUA GRAFITA							HABITE-		l
38	TURCI	HIPOTECARIA	000041 0000	BC12	083	RI DE CONTAGEM	74461	AV5	25.596,69	SE	OK	30/11/
		BRAZILIAN	RUA DAS									
ļ	ADEMIR	MORTGAGES	CARMELITAS									
	MARCOS DA	COMPANHIA	005184 CS 02	'						HABITE-		
39	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2008	200	4 RI DE CURITIBA PR	73310	AV. 06	70.350,65	SE	ОК	29/08/2
J		BRAZILIAN	R RADIALISTA									
1	JOSE	MORTGAGES	GRALDO MENDES			2a Circunscrição						
	RAIMUNDO	COMPANHIA	000106 18 FORTE			Imobiliária de				HABITE-		25/22/
40	CHAGAS	HIPOTECARIA	0000	BC30	10	Aracaju - SE	62706	AV. 04	110.506,51	SE	OK	26/12/
		BRAZILIAN										
	ANTONIO	MORTGAGES	RUA SOUZA			REGISTRO DE				1		1
	APARECIDO	COMPANHIA	DUTRA 000974			IMÓVEIS - 3º OF			1	HABITE-		
41	RODRIGUES	HIPOTECARIA	0000	2008	236	FLORIANÓPOLIS	1300	AV. 15	318.606,12	SE	ОК	26/09/
		BRAZILIAN						1				
		MORTGAGES	R MOACYR									
	ELIANE DE	COMPANHIA	GODOY ILHA							HABITE-		2.100
42	SOUZA ADIERS	HIPOTECARIA	000130 0000	2008	235	3 RI DE POA RS	133615	AV. 04	79.061,91	SE	OK	24/09/
		BRAZILIAN										
	LIVIA PORTO	MORTGAGES	AV ATLANTICA									
	DA SILVA	COMPANHIA	530 AP 101			Cartório do 2o				HABITE-		
43	TARRAGO	HIPOTECARIA	00000 0000	BC30	11	Oficio de Macaé-RJ	24591	AV. 11	251.927,41	SE	ОК	25/12
	CHRISTIANE	BRAZILIAN	R DR MACARIO									
	соито	MORTGAGES	CERQUEIRA SN AP									_
	MIRANDA DE	COMPANHIA	02 000000 ED			2º ORI FEIRA DE				HABITE-		
44	LIMA	HIPOTECARIA	ANTURIO	BC30	0007	SANTANA	34399	AV. 03	86.813,59	SE	ОК	11/12/

o mtya

		BRAZILIAN	AV FRANCISCO									
	MOEMA DO	MORTGAGES	PETUCO 000045			** **** DE DODTO				HABITE-		
l	NASCIMENTO	COMPANHIA	BOX 282/283	2000		4º ZONA DE PORTO	67846/68241/68292	AV. 16	59.265,74	SE	ок	06/11/19
45	FERREIRA	HIPOTECARIA	1402	2009	531	ALEGRE	6/846/68241/68292	AV. 16	59.205,74)E	OK	00/11/19
	CLAUDIA	BRAZILIAN	R ARTHUR SOTER									
	PETRONILHO	MORTGAGES	LOPES DA SILVA			18º Oficial de				HABITE-		
	RIBEIRO	COMPANHIA	88 AP 12 BL 3	BCN2		Registro de Imóveis	167545	AV. 06	67.116,76	SE	ок	24/02/17
46	MORCELLI	HIPOTECARIA	000000	BCNZ	61	de São Paulo	10/343	AV. 00	07.110,70	36		24/02/17
		BRAZILIAN										
	MARCO	MORTGAGES				3º Oficial de					l	
	ANTONIO DE	COMPANHIA	AV STA INES			Registro de Imóveis				HABITE-		
47	ABREU	HIPOTECARIA	000100 0021	BCN2	67	de São Paulo - SP	125282	AV. 05	382.635,52	SE	OK	01/03/35
		BRAZILIAN										
	ALEXANDRE	MORTGAGES	R PADRE ARLINDO			14º Oficial de						
	FONTES DE	COMPANHIA	VIEIRA 000700			Registro de Imóveis				HABITE-		
48	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0153	вс33	5	de São Paulo - SP	196314	AV. 07	147.495,24	SE	ОК	15/03/40
		BRAZILIAN										
	JOZISLEIDE	MORTGAGES	R JOB VAZ DO			11o Oficial de						
	DOS SANTOS	COMPANHIA	AMARAL 000095			Registro de Imóveis				HABITE-		
49	DE ANDRADE	HIPOTECARIA	0023	BCN3	36	de São Paulo - SP	302522	AV. 11	104.389,24	SE	ок	16/03/40
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	TRAV DA									
	MAURICIO	COMPANHIA	CARAUNA 000000			1º RGI DE				HABITE-		
50	SACODA	HIPOTECARIA	CS 03 0000	BCN3	40	CAMAÇARI - BA	26883	AV.03	90.393,55	SE	ОК	31/03/25
		BRAZILIAN				1º. Oficio de						
		MORTGAGES				Registro de Imóveis						
	JEFFERSON DE	COMPANHIA	R MAL JOFRE			de Belo Horizonte -				HABITE-		
51	CASTRO SOUZA	HIPOTECARIA	000189 0307	BCN3	61	MG	89283	AV. 09	35.369,69	SE	ОК	23/08/15
		BRAZILIAN				5º. Oficio do						
	EDUARDO	MORTGAGES	R ROBERTO LUCIO			Registro de Imóveis						
	ROBERTO DE	COMPANHIA	AROEIRA 000027			do Belo Horizonte -				HABITE-		
52	AVILA	HIPOTECARIA	0102	2010	16	мG	92744	AV. 09	125.983,86	SE	ОК	12/04/25
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA SALGADO			1						
	EDSON	COMPANHIA	FILHO 002924							HABITE-		
53	ALENCAR	HIPOTECARIA	0000	2010	6	OR! DE PINHAIS	4467	AV. 04	159.313,66	SE	ок	06/04/40
	MARGARETH											
	BENEDITO DE	BRAZILIAN								1		
	JESUS	MORTGAGES	TRAVESSA DA									
	BRESSANI DE	COMPANHIA	IMPRENSA 000067							HABITE-		
54	MELLO	HIPOTECARIA	0000	2010	095	2º RI Osasco	6222	AV. 13	47.325,35	SE	OK	08/05/25
		BRAZILIAN	RUA DR					1				
	ANTONIO	MORTGAGES	CARVALHO DE			2º Oficial de						1
	MARCOS DE	COMPANHIA	MENDONCA			Registro de Imóveis				HABITE-		()
55	LIMA	HIPOTECARIA	000251 0113	2010	91	de São Paulo-SP	118714	AV. 05	70.451,52	SE	ОК	30/04/40

MTYA -

		BRAZILIAN				Cartório de Registro						
	ADILSON	MORTGAGES	RUA CAMPO			de Imóveis da						
	GOMES DA	COMPANHIA	MOURAO 000265			Comarca de Iguape				HABITE-		
56	SILVA	HIPOTECARIA	CASA 0000	2010	157	- SP	591	AV. 11	51.874,46	SE	OK	14/05/40
		COMPANHIA	RUA PROF			15º CARTORIO DE						
	ELYSEU	PROVINCIA	ALEXANDRE			REGISTRO DE						
	MARDEGAN	DE CREDITO	CORREIA 000591			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-	em	
57	JUNIOR	IMOBILIARIO	B 0031	2010	8	PAULO/SP	159274		972.384,51	SE	Registro	16/09/3
		BRAZILIAN										
	KELLY CRISTINA	MORTGAGES										
	GERTRUDES DE	COMPANHIA	AV AGUA FUNDA			1º RI São Bernardo				HABITE-		
58	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000312 0024	2010	148	do Campo	75176	AV. 09	84.206,22	SE	ок	24/05/3
	CLITETION											
						2º Registro de						
		BRAZILIAN			- 1	-						
	SYRIACO	MORTGAGES	AVENIDA DOS			Imóveis da Comarca de FLORIANOPOLIS				HABITE-		
	ATHERINO	COMPANHIA	BUZIOS 001649				24102	AV. 11	928.697,29	SE	ОК	30/06/3
59	SZPOGANICZ	HIPOTECARIA	0000	2010	344	- SC	24103	AV. 11	326.037,23	30	OK .	30,00,3
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	AVENIDA SAO							HABITE-		
	NEUZA MARIA	COMPANHIA	PAULO 008390						444 502 04	l	ОК	28/07/3
60	FARINA	HIPOTECARIA	0000	2010	346	ORI DE MONGAGUA	2101	AV. 04	111.502,01	SE	UK	28/07/3
	DIMAS	BRAZILIAN										
	VALERIO	MORTGAGES	RUA DA ROMANA			Registro de Imóveis						İ
	DUARTE	COMPANHIA	000285 CASA			da Comarca de				HABITE-		
61	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2010	256	Diamantina - MG	12717	AV. 07	106.962,79	SE	ок	24/06/3
						4ª Zona de Registro						
		BRAZILIAN	R ALIANCA			de Imóveis da						
		MORTGAGES				Comarca de Porto				HABITE-		
	ROGERIO DOS	COMPANHIA	000069 BOX 3		220		72207 72207	AV. 12	107.103,71	SE	ок	25/06/2
62	SANTOS TORRE	HIPOTECARIA	0203	2010	330	Alegre - RS	73397 - 73387	AV. 12	107.103,71	30	-	25/00/2
		BRAZILIAN										
	MARCIO	MORTGAGES				Registro de Imóveis		1				
	SCHATT	COMPANHIA	RUA CAMPECHE			da Comarca de SÃO				HABITE-		
63	PEREIRA	HIPOTECARIA	000148 0000	2010	380	LEOPOLDO - RS	59675	AV. 07	69.118,14	SE	ОК	30/06/2
		BRAZILIAN					l					
	SANTO	MORTGAGES	RUA RAPHAEL									
	BARDELOTTI	COMPANHIA	ALVES LOPES			RGI DE IBITINGA -				HABITE-		
64	FILHO	HIPOTECARIA	000806 0000	2010	385	SP	27704	AV. 06	30.091,57	SE	ок	30/07/
04	DALMA	BRAZILIAN	30000				1	-		_	1	<u> </u>
	REGINA	MORTGAGES	RUA ANDRE									
	MOURA	COMPANHIA	FALCAO 000287			ORI PAULO AFONSO				HABITE-		
65	1	HIPOTECARIA	0000	2010	0377	- BA	12594	AV. 9	160.270,80	SE	ок	30/08/
65	NOBREGA	HIPUTECARIA	0000	2010	3377		12071			+	+	_
		BRAZILIAN				Cartório de 1º						h
	AFFONSO	MORTGAGES	SQS 314 BL K			Oficio de Registro				HABITE-	1	
	SOARES DE	COMPANHIA	APTO 504 000000			de Imóveis do			207.055.00	l .	ОК	30/12/
66	GOUVEA	HIPOTECARIA	0000	2010	379	Distrito Federal - DF	80654	AV. 06	307.056,09	SE T	UK	1/30/12/

TO WHY A

Página 157 de 337

		BRAZILIAN										
	EDSON	MORTGAGES	R JOAO		ŀ	Registro de Imóveis						
	MIRANDA	COMPANHIA	GRUMICHE		- 1	da Comarca de São			I	HABITE-		2.105/20
67	SANTOS	HIPOTECARIA	000218 0000	2010	335	José - SC	14194	R. 11	367.696,82	SE	OK	24/06/30
		BRAZILIAN				1º Registro de						
		MORTGAGES				Imóveis da Comarca						
	MARIO SILVIO	COMPANHIA	RUA PIRAMBOIA			de SANTO ANDRE -				HABITE-		
68	MONTAGNINI	HIPOTECARIA	000347 0000	2010	371	SP	81141	AV. 13	57.957,04	SE	OK	28/02/17
		BRAZILIAN										
	SIMONE	MORTGAGES	RUA LEONOR			Registro de Imóveis			ļ			
	APARECIDA	COMPANHIA	CASTELLANO			da 1a.Circunscrição				HABITE-		
69	CALMEZINI	HIPOTECARIA	000067 0000	2010	306	de Curitiba-PR	9098	AV. 10	130.058,66	SE	OK	21/06/30
		BRAZILIAN	RUA			15- Oficial de						
	LEANDRO	MORTGAGES	DESEMBARGADOR			160 Oficial de				HABITE-		
	APARECIDO	COMPANHIA	VICENTE SABINO			Registro de Imóveis	131038	AV. 10	263.155,67	SE	ок	07/07/20
70	PEREIRA	HIPOTECARIA	JUNIOR 000053 0	2010	413	da Capital - SP	131030	AV. 10	203,133,07		-	
		BRAZILIAN				Serviço de Registro						
		MORTGAGES	RUA JOAO PAFFARO 002000			de Imóveis de				HABITE-		
	MARCELO	COMPANHIA	0000	2010	420	Vinhedo-SP	2099	AV. 05	125.769,50	SE	ОК	07/07/20
71	MORAES	HIPOTECARIA	0000	2010	420	VIIIIedo-Si						
		BRAZILIAN	RUA RUA			2º Registro de						
	01440	MORTGAGES	CURITIBA 000104			Imóveis de Santo				HABITE-		
	OMAR MENDES	HIPOTECARIA	CASA 0000	2010	440	Andre-SP	72059	AV. 05	101.230,53	SE	ок	14/11/17
72	MENDES										<u> </u>	
		BRAZILIAN	AVENIDA			2º ORI SÃO						
	MANOEL	MORTGAGES	ROBERTO			BERNARDO DO				HABITE-		
	FRANCISCO DE	COMPANHIA	0000 KENNEDY 003429	2010	0429	CAMPO	16430	AV. 14	84.972,59	SE	ок	14/07/15
73	ARAUJO FILHO	HIPOTECARIA	0000	2010	0423	CAIVII O					-	
		BRAZILIAN										
			RUA LUIZ CARLOS									
	EDUARDO	MORTGAGES	MIANI 000102 LT			3º CRI CAMPINAS -				HABITE-		
74	NOGUEIRA SANTOS	HIPOTECARIA	13 Q 59 0000	2010	0455	SP	84109	AV. 6	256.592,14	SE	ОК	15/07/40
/4	SANTOS	BRAZILIAN	15 Q 55 0000	-								
		MORTGAGES										
	NILSON	COMPANHIA	RUA TRINIDAD			1o. RGI				HABITE-		
75	BARAVIERA	HIPOTECARIA	1	2010	449	MARINGA/PR	17794	AV. 09	75.181,25	SE	OK	19/07/30
-		BRAZILIAN	AVENIDA									
		MORTGAGES	HORACIO LAFER			1º RGI DA						
	ROMULO	COMPANHIA				COMARCA DE				HABITE-		
76		HIPOTECARIA		2010	0448	OSASCO	12278	AV.10	62.157,38	SE	ОК	19/07/20
-				†								
		BRAZILIAN	RUA GIL DE									
	VICENTE	MORTGAGES	ABREU E SOUZA									
	RODRIGUES	COMPANHIA	002335 UNIDADE			1o. RGI				HABITE		15/07/2/
77	FROES	HIPOTECARIA	411 0000	2010	443	LONDRINA/PR	70959	AV. 05	164.917,94	SE	OK	15/07/30



										- 1		
- 1		BRAZILIAN			ŀ							
	RENATO	MORTGAGES	AV GOV MARIO								- 1	
	CARDOSO DOS	COMPANHIA	COVAS JR 000516							HABITE-		20/07/14
78	SANTOS	HIPOTECARIA	0073	2010	0467	RGI MONGAGUA	1848	AV. 05	69.905,29	SE	OK	20/07/14
\dashv		BRAZILIAN								1		
	EDMAR	MORTGAGES								ı	i	
	CATUNDA	COMPANHIA	R COSME VELHO		1	90 OI DO RIO DE				HABITE-		
79	GONDIN FILHO	HIPOTECARIA	000067 0201	2010	0476	JANEIRO	300783	AV. 12	431.398,67	SE	ОК	28/07/22
İ		BRAZILIAN	RUA OCTAVIANO									
	VERA LUCIA	MORTGAGES	GOZZANO 000263									
	FERREIRA DA	COMPANHIA	RES ALTOS DO							HABITE-		
80	SILVA	HIPOTECARIA	CAMPOLI	2010	530	2º RI Sorocaba	61207	AV.04	104.577,70	SE	ок	29/07/20
80	SILVA	HIFOTECHNIA										
		BRAZILIAN	RUA SILVEIRA									
	LUIZ ANCELMO	MORTGAGES	MARTINS 000125							HABITE-		
	PINHO DE	COMPANHIA	ED AZALEIA AP	2010	548	3º RI Salvador	91515	AV. 03	91.667,90	SE	ок	29/07/25
81	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	104 000	2010	548	3= Ki Salvadoi		/				
		BRAZILIAN	RUA SILVEIRA									
	PATRICIA	MORTGAGES	MARTINS 000125									
	HELENA	COMPANHIA	ED BELA EMILIA			3º ORI DE				HABITE-	ок	29/07/40
82	ALMEIDA	HIPOTECARIA	AP30	2010	0549	SALVADOR - BA	96788	AV. 3	135.996,67	SE	UK	29/07/40
		BRAZILIAN	AVENIDA LAURO									
		MORTGAGES	CORREA DA SILVA				l					
	MARCO CESAR	COMPANHIA	003805 CASA 38							HABITE-		
83	SERPELONI	HIPOTECARIA	0000	2010	470	2º ORI DE LIMEIRA	49404	AV. 06	128.156,58	SE	ОК	26/07/20
_		BRAZILIAN										
	LUIZ CARLOS	MORTGAGES	RUA RIO DO									
	BRANCALHAO	COMPANHIA	VERISSIMO			9o. RGI SAO			1	HABITE-		
84	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	000079 0000	2010	563	PAULO/SP	178002	AV. 05	68.781,48	SE	ОК	10/07/1
		BRAZILIAN				1º Cartório de						
	MARCELINO	MORTGAGES	RUA FIORAVANTE			Registro de Imóveis						
	JOSE	COMPANHIA	BORIN 000130			de São Bernardo do				HABITE-		
0.5	GOLCALVES	HIPOTECARIA	1	2010	545	Campo - SP	83425	AV. 07	32.809,00	SE	ок	15/02/2
85	GULCALVES				+	<u> </u>		1				
		BRAZILIAN										
	REGINA CELIA	MORTGAGES	RUA FRANCISCO							HABITE-		
	DE MORAIS	COMPANHIA				110 OI DE SÃO	355400		53 943 40	1	ОК	03/08/3
86	MAEDA	HIPOTECARIA	0000	2010	0569	PAULO	251198	AV. U/	33.343,43	1	+	
		BRAZILIAN	RUA ADOLFO									
	CARLOS LUIZ	1	1									
			l .			1o. RGI RIO DE				HABITE		
	2	HIPOTECARIA	1	2010	511	JANEIRO/RJ	60078	B AV. 11	24.155,24	SE	ок	06/08/3
86	CARLOS LUIZ EVANGELISTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA ADOLFO BERGAMINI 000073 APT 504			1	251198		53.943,49	HABITE		





88	GEORGE DE SENA NASCIMENTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAPITAO APOLINARIO 000805 CASA 805 0000	2010	- 1	10. RGI SERRINHA/BA	10838	AV. 04		HABITE- SE	OK	06/08/30
89	RICARDO MAGALHAES LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FERNANDES ONOFRE TRIZZINI 000045 0000	2010	- 1	RGI DE MONGAGUÁ - SP	2704	AV. 04	90.069,39	HABITE- SE	ОК	09/08/30
90	CAMILLO LELIS DE FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MONSENHOR MAGALDI 000415 APT 202 0000	2010	590	11o. RGI RIO DE JANEIRO/RJ	114324	AV. 07	163.026,83	HABITE- SE	OK	10/02/23
91	JOSE GERALDO BELTRANI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FERNAO LOPES DE CAMARGO 000343 CASA B	2010	0611	6º CRI SÃO PAULO - SP	189105	AV. 4	141.254,63	HABITE- SE	ОК	12/10/30
92	MARCIO VINICIUS DE MORAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BOGOTA 000680 APTO 202 0000	2010	606	70. RGI BELO HORIZONTE/MG	47563	AV. 15	86.057,15	HABITE- SE	ОК	13/08/30
93	JOAO CANDIDO NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JULIO MACEDO 000000 LOTE 10 A QUADRA 04 0000	2010	617	16o. RGI SAO PAULO/SP	118732	AV. 06	35.726,77	HABITE-	ОК	12/08/14
94	JOSE DELIO DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOMINGOS JOSE BELEM 000158 CASA 1 0000	2010	615	CRI CONTAGEM/MG	82044	AV. 04	74.010,08	HABITE-	ОК	13/08/20
95	JEFERSON VALENTIN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA COSTA BARROS 002050 APTO 1702 E VG A 0000	2010	637	6o. CRI SAO PAULO/SP	113428	AV. 16	69.920,30	HABITE- SE	ОК	17/08/30
96	CARLOS ALBERTO MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EDUARDO LINARDI 000901 0000	2010	0619	CRI PERUÍBE - SP	2663	3 AV. 13	72.686,46	HABITE SE	ОК	16/08/30
97	FLAVIO GUSTAVO PETINATI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOUTOR JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 000077 0000	2010	0669	CRI PERUÍBE - SP	1547:	2 AV. 4	157.815,61	HABITE L SE	ок	23/08/30

MTVA)

Página 160 de 337

		BRAZILIAN	RUA JOAO									
	MAURICIO	MORTGAGES	RAMALHO 000586		l							
	COELHO DE	COMPANHIA	BL A APTO 253			2o RGI SAO			- 1	HABITE-		22/12/10
98	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2010	0295	PAULO/SP	73.833 / 73.834	AV. 10	90.285,78	SE	OK	23/12/18
		BRAZILIAN	ESTRADA									
Ì		MORTGAGES	IGUATEMI 001835	-								ĺ
	JOAO DE	COMPANHIA	BLOCO17 AP43		İ	9o. CRI SAO				HABITE-		l
99	SOUZA LOPES	HIPOTECARIA	0000	2010	676	PAULO/SP	83987	AV. 12	38.039,56	SE	OK	23/08/15
+												
		BRAZILIAN	RUA CLEMENTINA						İ	i		
- 1		MORTGAGES	BASSETO 000381		i							
	MARCELO JOSE	COMPANHIA	APARTAMENTO							HABITE-		
100	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	204 000	2010	667	3º RI Maringuá	7121	AV.13	91.647,27	SE	OK	20/08/40
-+		BRAZILIAN	ALAMEDA									
		MORTGAGES	MANGABEIRA									
	FRANCISCO DA	COMPANHIA	000744 LOTE 14							HABITE-		
101	SILVA COELHO	HIPOTECARIA	QD 4 0000	2010	0698	RGI DE BARUERI/SP	129358	AV. 04	229.985,90	SE	ОК	25/08/20
101	SILVA COLLIIO	THI O'LLG'HIM'										
		BRAZILIAN	RUA MARECHAL									
	MARCOS	MORTGAGES	BARBACENA									
		COMPANHIA	001345 APTO 43			9o. RGI SAO				HABITE-		
	PAULO DOS SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2010	714	PAULO/SP	188869	AV. 05	176.861,79	SE	ок	30/08/1
102	SANTOS	HIPOTECANIA						-				
			AVENIDA CHARLES									
		BRAZILIAN	SCHNEIDER					1				
		MORTGAGES	001001 APTO 23			RGI DE TAUBATÉ -				HABITE-		
	IVAN DE PAULA	COMPANHIA	BLOCO G	2010	0717	SP	79169	AV. 08	107.165,28	SE	ок	30/08/3
103	DANELLI	HIPOTECARIA		2010	071							
		BRAZILIAN	RUA PADRE									
	CAROLINA	MORTGAGES	ANCHIETA 001007							HABITE-		
	CHAVES	COMPANHIA	APARTAMENTO	1			0453	1 44 10	219.714,01	SE	ок	30/08/3
104	VELOSO	HIPOTECARIA	0000	2010	740	1º RGI DE CURITIBA	8453	AV. 10	213.714,01	-	 	+
	LEANDRO	BRAZILIAN										
	AQUINO DE	MORTGAGES	RUA TEFFE							HABITE-		
	OLIVEIRA	COMPANHIA	000375 APTO 34			1o. RGI SAO CAETANO DO SUL	18.697/18.698	AV. 05	85.418,17	SE	ок	30/08/
105	MAKSUD	HIPOTECARIA	0000	2010	680	CAETANO DO SOL	18.037/18.030			\vdash	+	+
		BRAZILIAN										
	CLEITON	MORTGAGES				2º CRI DE				HABITE-		
	BONERO DOS	COMPANHIA	RUA PALMIRINA		0704	GUARULHOS - SP	470	3 AV. 9	316.864,56	SE	ок	30/08/
106	SANTOS	HIPOTECARIA	000218 0000	2010	0791	GOARDEI103-31				+		
		BRAZILIAN										
	THIAGO	MORTGAGES	RUA GONCALO							HABITE-		
	PEIXOTO ASSIS	COMPANHIA	1			4º RGI DE BELO		2 AV. 3	53.076,64		ОК	30/08/
107	DE MIRANDA	HIPOTECARIA	0000	2010	0788	HORIZONTE - MG	6557	2 AV. 3	33.070,04	+	-	+
_		BRAZILIAN										
	SANDRA	MORTGAGES	1							HABITE	-	
	REGINA	COMPANHIA	1			8º CRI SÃO PAULO	1	0 AV.3	119.128,00		ок	02/09
108	FRUCTUOSO	HIPOTECARIA	0000	2010	690	SP	/492	77.3				

TRUS A

	,		RUA PROF									
1			ANTONIO		-							
	1	BRAZILIAN	AUGUSTO	1								
	ELSON	MORTGAGES	MACHADO	İ								
	POSSIDIO DE	COMPANHIA	000389 CASA 06		1	70 RGI DE				HABITE-		((
109	AQUINO	HIPOTECARIA	0	2010	800	SALVADOR - BA	17145	R. 03	213.857,09	SE	OK	03/09/30
		BRAZILIAN										
	CARMINE	MORTGAGES	RUA OSCAR									
	JOAO	COMPANHIA	FREIRE 001546			13º RGI DE SÃO				HABITE-		00/00/05
110	GIORDANO	HIPOTECARIA	APTO 222 0000	2010	767	PAULO	56663	AV. 4	182.493,93	SE	OK	08/09/25
					l							
		BRAZILIAN			-							
		MORTGAGES	RUA SECONDO			10 DI CE - Deservice				HABITE-		
	ANGELICA	COMPANHIA	MODOLIN 000120	2010		1º RI São Bernardo do Campo - SP	99238	AV.5	65.638,37	SE	ОК	10/09/25
111	ALVES PINTO	HIPOTECARIA	APTO 84 0000	2010	819	do Campo - SP	33230	AV.5	03.030,31			,,
		BRAZILIAN	RUA JOSE EID									
	LUANA PAULA	MORTGAGES	MALUF 000387									
	PIMENTEL	COMPANHIA	BLOCO 20 APTO			11º CRI SÃO PAULO				HABITE-		
112	CAPITANI	HIPOTECARIA	23 0000	2010	859	- SP	190914	AV.13	97.645,25	SE	ок	17/09/40
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA ARISTIDES DE	ĺ								
	VANDERLEI	COMPANHIA	OLIVEIRA 000072							HABITE-		
113	PUKA	HIPOTECARIA	0000	2010	835	RGI DE PARANAGUÁ	45840	AV. 10	54.177,38	SE	ок	14/09/30
113	FUNA											
		BRAZILIAN	DUA IDAL DO LUIZ									
	MARLENE	MORTGAGES	RUA IRALDO LUIZ SCHREINER							HABITE-		
	MARIA	COMPANHIA HIPOTECARIA	000040 0000	2010	863	SC - ANCHIETA	2420	AV. 6	24.403,49	SE	ок	17/09/30
114	SCHEIBLER	HIPOTECAKIA	000040 0000	2010		Je Allement				-		
		BRAZILIAN	RUA ANTONIO									
İ	MARCELO	MORTGAGES	SYLVIO CUNHA						ļ			
	TEIXEIRA DA	COMPANHIA	BUENO 000035			1º RI São Bernardo				HABITE-		
115	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2010	907	do Campo - SP	73721	AV.14	158.878,35	SE	ОК	23/09/30
		BRAZILIAN	RUA NESTOR									
	ADRIANA DA	MORTGAGES	GONCALVES									l
	SILVA	COMPANHIA	DUQUE 000200							HABITE-		
116	BARBOSA	HIPOTECARIA	0000	2010	846	RI Cruzeiro	26623	AV.06	52.798,02	SE	ОК	23/09/3
			AVENIDA MARIA									
		BRAZILIAN	SERVIDEI									
	CARLOS	MORTGAGES	DEMARCHI									
	EDUARDO	COMPANHIA	002405 EDIFICIO			2º ORI DE SÃO				HABITE-		
117	DORNELAS	HIPOTECARIA	EM	2010	911	BERNARDO	54937	AV. 05	104.396,60	SE	OK	24/09/3
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA TEOFILO									
	CLECIO DA	COMPANHIA	OTONI 000106							HABITE-		20,000
118	SILVA RIBEIRO	HIPOTECARIA	0000	2010	938	1º CRI Guarulhos	46940	AV.13	114.870,56	SE	OK	28/09/4
		BRAZILIAN								7.		1
		MORTGAGES	RUA DURVALINA							HABITE		
	JOSE LUIZ DE	COMPANHIA	000276 CASA	2010	1001	RI GUARATINGUETA	23727	AV.07	79.385,97	1 /	B K	28/02/3
119	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0000	2010	1001	IN GUARATINGUETA	23/2/				<u> </u>	1 7

TYA)

								T				Г
		BRAZILIAN	RUA CONJ HABITACIONAL									
1	HUNALDO	COMPANHIA	BARREIRAS I		Ì	2º ORI DE				HABITE-		
120	CABRAL DE OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000007 QD A 12	2010	- 1	BARREIRAS - BA	1788	R. 05	41.248,65	SE	ОК	30/09/40
20	OLIVEINA	BRAZILIAN		-+	-+							
	SHARLESTON	MORTGAGES	RUA GRAVATAI									
	ANDRADE	COMPANHIA	000080 AP 401			BELO HORIZONTE -				HABITE-		
121	MILAGRE	HIPOTECARIA	0000	2010	1016	2o RGI	53665	AV.7	246.168,21	SE	OK	30/04/39
-		BRAZILIAN										
ı		MORTGAGES	AVENIDA	-	l							
	EUNICE SILVA	COMPANHIA	PASTEUR 000520						** *** ***	HABITE-	OY	10/09/25
122	DA COSTA	HIPOTECARIA	AP 14 0000	2010	1031	16º RI São Paulo	99277	AV.04	29.365,72	SE	OK	10/09/23
		BRAZILIAN			ĺ							
		MORTGAGES	RUA JOSE PEREIRA									
		COMPANHIA	DE OLIVEIRA							HABITE-		20/00/20
123	RUMILDA SOSA	HIPOTECARIA	000090 0000	2010	1022	RI Sumaré	68865	AV.09	76.175,94	SE	ОК	30/09/30
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA SEBASTIAO									
	EDNEIA PIRES	COMPANHIA	DE BARROS				1			HABITE-		
124	DE OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000090 0000	2010	1015	7º RI São Paulo	36983	AV.09	104.006,58	SE	ОК	30/03/34
_												
		BRAZILIAN	ESTRADA									
	LUIS FELIPE	MORTGAGES	WASHINGTON									
	CARDOSO	COMPANHIA	LUIS 000520 AP 95						242 572 62	HABITE- SE	ок	05/10/30
125	SANTOS	HIPOTECARIA	QD H 0000	2010	0934	8º ORI NITERÓI	20418	AV. 06	213.573,63	SE	- OK	03/10/30
		BRAZILIAN	RUA VISCONDE DE			9º RGI DA						
		MORTGAGES	BALSEMAO 000191 APTO 34			COMARCA DE SÃO				HABITE-		
	EDSON SILVA	COMPANHIA	000191 AP10 34	2010	986	PAULO	194867	AV.6	118.389,85	SE	ОК	04/10/20
126	EDSON SILVA	HIPOTECANIA	0000									
		BRAZILIAN	RUA ALBERTO									
	IRACEMA FELIX	MORTGAGES	POTIER 000100									
	DE GODOI	COMPANHIA	ESTRUTURAL							HABITE	ОК	07/10/30
127	NISHIDA	HIPOTECARIA	NORTE 0000	2010	1047	RGI CURITIBA	19730	AV. 08	43.466,83	SE	- OK	07/10/30
			AVENIDA									
		BRAZILIAN	AUGUSTO									
		MORTGAGES	FRANCO 003553							HABITE		
	INEZ RESENDE	1	BLOCO D APT 301		2040	DA DG Arasain SE	49165	Av. 06	100.870,1	1	ок	07/10/30
128	DE JESUS	HIPOTECARIA	000	1054	2010	2ª RG Aracaju - SE	49103			+		
		BRAZILIAN	RUA ANTONIO									
		MORTGAGES			1	RGI DA COMARCA				HABITE	-	
	HUGO	COMPANHIA		2010	1080	1	3720	AV.17	169.271,8	5 \$	ОК	13/10/20
129	BOHNEN	HIPOTECARIA	0000	2010	1000	22.11.00.190				-+-		

ERATRIS .

Página 163 de 337

T										ļ		
	MARCIA	BRAZILIAN	AVENIDA JULIO DE			İ		ì				
	REGINA I	MORTGAGES	MESQUITA					1		HABITE-		
	CARNEIRO	COMPANHIA	000910 APTO 141				57218	AV 05	l l	SE	OK	15/06/16
130	LOPES	HIPOTECARIA	0000	2010	1094	1º ORI CAMPINAS	5/218	AV. 05	270.333,00			
-	SANDRA	BRAZILIAN								1		!!
	REGINA	MORTGAGES		1		1				HABITE-		
	PEREIRA DE	COMPANHIA	RUA PIAUI 000356			1			1	SE	ОК	15/10/30
131	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2010	1112	2º RI Jaguapitã	5579	AV.04	44.219,74	SE .		13/10/30
		-										
	OCTAVIO	BRAZILIAN	RUA GENERAL					1				
	AUGUSTO DA	MORTGAGES	ANDRADE NEVES		ı							
		COMPANHIA	000014 SALA 601	1						HABITE-		
	FONTOURA	1	0000	2010	1092	2º Ri Porto Alegre	43590	AV.08	73.018,25	SE	ок	14/10/20
132	NETO	HIPOTECARIA		-								
		BRAZILIAN	RUA GASTAO		- 1							
	RAIMUNDO	MORTGAGES	VIDIGAL 000367		- 1					HABITE-		
	PEREIRA	COMPANHIA	LOTE 09 QD 3		1	ORI DE		05	62.176,88	SE	ОК	19/10/30
133	AMADO	HIPOTECARIA	0000	2010	1120	ANHANDEARA	14193	AV. 05	62.176,88	36	OK	15,10,00
-		DD4701481										
		BRAZILIAN	DUA FERMINO									
	LUIZ	MORTGAGES	RUA FERMINO			3º ORI				HABITE-		
	FERNANDO	COMPANHIA	COSTA 000216 AP	2010	1162	FLORIANOPOLIS	23713	AV. 06	51.056,02	SE	ок	22/10/30
134	DOS PASSOS	HIPOTECARIA	306 0000	2010	1102	FLORIANOFOLIS					1	
										!		
1 1		BRAZILIAN	RUA VEREADOR							1		
	CARLOS	MORTGAGES	JOSE CALVO					1		HABITE-		
	ROBERTO	COMPANHIA	000099 LT 09 QD							1	ОК	22/04/30
135	AUGUSTO	HIPOTECARIA	19 0000	2010	128	ORI DE ITANHAEM	140394	AV. 14	72.695,58	SE	OK	22/04/30
									1			
		BRAZILIAN										
	SERGIO	MORTGAGES	RUA JOSE MAURO							HABITE	.	
	BOMFIM	COMPANHIA	DE VASCONCELOS			ACC COLUMN DALIS	108342	AV. 08	158.985,52	SE	ОК	26/10/30
136	MARTINS	HIPOTECARIA	000056 0000	2010	1185	16º ORI SÃO PAULO	100312	+				
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA NEO ALVES									
	I CAO CANCILES	COMPANHIA							1	HABITE	1	
	JOAO SANCHES	HIPOTECARIA		2010	1193	1º ORI MARINGA	19859	AV. 12	256.914,43	L SE	OK	25/10/30
137	SANCHES	HIPOTECANIA		-								
1		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA BARATA							HABITI		
	OMAR VILLAR	COMPANHIA	RIBEIRO 000630			5º ORI RIO DE		E AV OF	64.748,2	1	ОК	27/10/3
138	RUMIE	HIPOTECARIA	APTO302 0000	2010	121	JANEIRO	5329	6 AV. 05	04.748,2		+	-
-		BRAZILIAN	ALAMEDA PRAIA	1								
		1	1	1				1				
	MARIA JOSE	MORTGAGES				7º ORI DE				HABIT	E-	
	BARBOSA DOS	1	1	2010	12		3512	6 AV. 03	41.997,8	8 SE	ОК	27/10/3
139	SANTOS	HIPOTECARI	A 0000	2010	+			+	+	1		
		BRAZILIAN										
	REINALDO	MORTGAGE	S RUA GENEBRA			4º RGI DA				HABIT	e-	
	PERNAS	COMPANHI		:		COMARCA DE SÃO	I			1	OK OK	26/10/2
140		HIPOTECARI	1	2010	116	1 PAULO	5400	2 AV. 9	106.507,2	21 SE	A JOK	201.01
										(1	//

TROS OF

Página 164 de 337

								——-т	———Т			1
T		BRAZILIAN	010100									
		MORTGAGES	RUA CARLOS MENOLLI 000415							HABITE-		
- 1	MARIO SERGIO GAZOLLI	COMPANHIA HIPOTECARIA		2010	1174	2º ORI LONDRINA	46427	AV. 07	39.901,43	SE	OK	25/10/20
41	GAZOLLI				+							
		BRAZILIAN	BUA DASSARGADA									
	JEFERSON	MORTGAGES	RUA PASSARGADA 007213 CASA 35							HABITE-		
	CEZAR BOSCHETTI	COMPANHIA HIPOTECARIA	0000	2010	1142	Ri Salvador	13687	AV. 06	140.950,53	SE	OK	22/10/40
142	BOSCHETTI				-+							
		BRAZILIAN	RUA RAJA GEBARA 000155									
	RICARDO	MORTGAGES	APARTAMENTO							HABITE-		
	ALEXANDRE	COMPANHIA HIPOTECARIA	62 0000	2010	1123	1º CRI Bauru	69772	AV.07	90.129,71	SE	OK	19/10/25
143	FIGUEIREDO	BRAZILIAN	02 0000									
	MARCO	MORTGAGES		- 1								
	ANTONIO	COMPANHIA	RUA SAUDADE							HABITE-		40/05/17
144	MOREIRA	HIPOTECARIA	000000 115 0000	2010	1082	1º RGI IBIPORA	13471	AV. 07	40.858,14	SE	ОК	18/06/17
-			RUA MARIA									
		BRAZILIAN	HOMAN									
		MORTGAGES	WISNIEWSKI									
	ADELINO	COMPANHIA	001130 APTO 11			RI 8ª CIRC.			44 240 40	HABITE-	ок	25/10/13
145	BACHEGA	HIPOTECARIA	BL 07 0	2010	1188	CURITIBA	62391	AV. 13	11.318,48	35	- OK	25/10/15
		BRAZILIAN	RUA SENADOR									
		MORTGAGES	ACCIOLY FILHO							HABITE-		
	GILBERTO DOS	COMPANHIA	001540 APTO 12			6° RGI DE CURITIBA	82756	AV. 4	55.775,09	SE	ок	26/10/1
146	SANTOS	HIPOTECARIA	BL 03 00	2010	1195	6 KGI DE COKITIBA		+		+	+	
		BRAZILIAN										
	ELAINE	MORTGAGES	RUA DA MEACAO				213235 / 213236 /			HABITE		
	CRISTINA	COMPANHIA	000224 AP82 0000	2010	1184	9º ORI SÃO PAULO	213237	AV. 03	153.942,78	SE	ОК	25/06/1
147	NOZELA	HIPOTECARIA	0000	1020	-							
1		BRAZILIAN										
	ANDRE DE	MORTGAGES	1							HABITE	-	
	ABREU	COMPANHIA	1	2010	1066	4º RI São Paulo	14428	AV.06	314.620,02	2 SE	ОК	11/10/2
148	CERVONE	HIPOTECARIA	0000	2010	1000	7-1110001001		+				
	p====	BRAZILIAN	RUA DOM									
	PEDRO ERNESTO DE	COMPANHIA	1							HABITI	- 1	
149		HIPOTECARIA	l .	2010	113	10º ORI SÃO PAULO	731	1 AV. 7	171.154,9	1 SE	OK	20/10/
14	LOILLIA		AVENIDA	_	+							
		BRAZILIAN										
	MARCELO	COMPANHI	1							HABIT	1	
15	MORAES DE 0 ANDRADE	HIPOTECARI		201	0 124	6 1º ORI SERRA	3933	9 AV. 10	97.506,5	1 SE	ОК	28/10/
15	ANDRADE	+		+	+-	+						
		BRAZILIAN	1			1º RGI DA						
		COMPANHI				COMARCA DE		1		HABIT	- 1	29/10/
	NEORI										OK	



		BRAZILIAN	RUA JOSE			REGISTRO DE						
	CICERO LUIS	MORTGAGES	FAUSTINO ANDRE		1	IMÓVEIS DA						
	CONSENTINO	COMPANHIA	JOHNSON 000711			COMARCA DE				HABITE-		
152		HIPOTECARIA	CASA 02 00	2010	0499	COLOMBO/PR	59074	AV.3	60.069,74	SE	OK	28/10/25
-						CARTÓRIO DO						
-		BRAZILIAN				SEXTO OFÍCIO DE						
		MORTGAGES	RUA VISCONDE			REGISTRO DE						
	MARCELO	COMPANHIA	000001 BL 5 APTO			IMÓVEIS DE				HABITE-		
153	MATOS GAMA	HIPOTECARIA	302 0000	2010	1295	MANAUS	5746	AV.4	83.144,79	SE	OK	29/10/30
-		BRAZILIAN										
1	DERCIVAL	MORTGAGES	RUA SERRA									
	MARTINS DE	COMPANHIA	DOURADA 000001							HABITE-		
154	MELO	HIPOTECARIA	QD 98 LT 43 0000	2010	1221	RI 3ª CIRC. GOIANIA	8632	AV. 08	83.678,60	SE	ок	29/10/20
134	WILLO	1111 0120 11111										
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA C 000057			RGI DA COMARCA						l
	RODNEY DE	COMPANHIA	JARDIM BELO			DE DUQUE DE				HABITE-		
155	SOUZA RIBEIRO	HIPOTECARIA	HORIZONT 0000	1229	2010	CAXIAS	3895	AV.5	57.559,90	SE	ок	29/10/25
133	3002A RIBERIO	1111 012 0111111			-							
		DD 47U IANI	AV MARIA DO									
		BRAZILIAN	CARMO									
	NERIVALDO	MORTGAGES COMPANHIA	SPLETOZER LOPES			1°RGI DE NOVA			1	HABITE-		
45.0	NUNES DE ASSIS	HIPOTECARIA	000124 0000	2010	1261	MONTE VERDE	2971	AV. 5	71.491,40	SE	ок	29/10/34
156	A3313		000221 0001									
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA AURORA			5º ORI DE SÃO				HABITE-		
	ANDERSON	COMPANHIA	000579 ED SANTA	3010	1264	PAULO	87436	AV. 04	103.623,43	SE	ок	28/10/30
157	CLETO	HIPOTECARIA	IGNES 0000	2010	1204	PAOLO	0.100	-			-	-
		BRAZILIAN										
	MARCOS	MORTGAGES	RUA ANALIA						1	HABITE-		
	ROBERTO DE	COMPANHIA	DOLACIO ALBINO			11° RGI DE SÃO		l	114 070 04		ОК	29/10/40
158	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000355 0000	2010	1316	PAULO	86926	AV. 14	114.878,94	36	- OK	25/10/40
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA CARLOS					1		HABITE		
	AILTON JOSE	COMPANHIA	KNAPPMANN		1296	1 ORI RIO DO SUL	35161	AV. 04	86.029,62	SE	ОК	29/10/30
159	ALBUQUERQUE	HIPOTECARIA	000367 0000	2010	1296	TORI RIO DO SOL	33101	-				
		BRAZILIAN				CO D C I DA					1	
		MORTGAGES	RUA MONGOIS			6º RGI DA				HABITE		
		COMPANHIA	000199 LOTE 25	200		COMARCA SÃO	24982	AV.15	371.199,82	1	ок	29/10/30
160		HIPOTECARIA	QUADRA 25 0000	2010	1235	PAULO	24302	+		+-	+	
	MARIA	BRAZILIAN										
	APARECIDA	MORTGAGES	B IOAO IOSE SAAD							HABITE	-	
	SIMARI	COMPANHIA	R JOAO JOSE SAAD 000268 0000	2010	1198	RGI BRODOWSKI	714	4 AV. 3	114.333,75	SE	ок	26/10/30
161	CARREIRA	HIPOTECARIA	000268 0000	2010	1196	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		+	+			
	ALWCCO.	BRAZILIAN										
	ALYSSON	COMPANHIA	1			2º ORI BELO				HABITE	-	
1.00	SAVIO DE OLIVEIRA	HIPOTECARIA	1	201	125		4877	5 AV. 08	156.544,5	7 SE	/OK	28/03/2
162	OLIVEIRA	HIFOTECAKIA	300103 BEA 0000								1	



160	EDILSON JOSE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EUCLIDES PAVAO SILVEIRA 000159 516 0000	2010	- 1	6º ORI DE SÃO PAULO	175791	AV. 04		HABITE- SE	ОК	28/10/25
163	VICENTE	BRAZILIAN MORTGAGES	AVENIDA 85	2010	12.75	,				навіте-		
164	EMIDIO DE SOUZA	COMPANHIA HIPOTECARIA	001300 APTO 601 0000	2010	1244	RI Goiânia	152793	AV.03	201.511,51	SE	ОК	29/10/17
164			RUA DR							-		
	KARINE MONTEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES	CLEMENTINO									
	OLIVEIRA	COMPANHIA	000320 AP 44					-		HABITE-		
165	XAVIER	HIPOTECARIA	TORRE 02 0000	2010	1321	7º ORI SÃO PAULO	157252	AV. 08	206.986,22	SE	ОК	03/06/30
	FLAVIO BENTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA BENEDITO ANTONIO SILVEIRO 000032					,		HABITE-		
166	CIRILO	HIPOTECARIA	A 0000	2010	937	9º RI São Paulo	107776	AV. 13	95.264,50	SE	ОК	05/11/25
167	MURILO FERRETO BISPO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA AJARANI 000547 COND QUATRO ESTACOE 0000	2010	1323	16º ORI SÃO PAULO	122359	AV. 09	63.122,07	HABITE- SE	ОК	05/11/30
168	MAYCON YOSHIO DOMINGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIONEIRO JOSE LIMEIRA 000306 B 0000	2010	1346	3º ORI MARINGA	26835	AV. 03	24.717,52	HABITE-	ОК	09/11/16
169	EDSON BERNARDI BARAUNA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIRAI DO SUL 000164 0000	2010	1362	2º ORI DE GUARULHOS	114439	AV. 05	104.245,06	HABITE-	ОК	11/11/35
170	CARLOS HENRIQUE MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANGELO ZOCCOLI 000590 0000	2010	1324	1º ORI UBERLANDIA	37827	AV. 07	107.310,86	HABITE SE	ОК	05/11/30
	MARCO ANTONIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA JAIME AUGUSTO PINHEIRO 000066	2010	1365	1º ORI DE	147096	6 AV. 09	53.505,39	HABITE SE	- ОК	11/11/30
171	MARCOS STEWERS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	LT 3 QD 2 0000	2010						HABITE	1	11/11/20
177		HIPOTECARIA	1	2010	1145	11º ORI SÃO PAULO	131769	AV. 10	104.792,96	SE SE	OK	11/11/20
	JOSIANE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	1							навіті	E	
17	CRISTINA 3 FERRARI	HIPOTECARIA	!	2010	141	2º ORI JUNDIAI	10953	7 AV. 04	119.629,3	8 SE	ОК	16/11/1
17	FERRARI	HIPOTECARIA	AFIO								1/	- (1

ERATRO .

Página 167 de 337

								— т				
74	FRANCISCA DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OTACILIO BARRETO NASCIMENTO 000012 0000	2010		1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA/PR	8406	AV.10		HABITE- SE	ОК	09/11/30
.75	CLAUDIO DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GOIANIA 001597 SOBRADO 32 0000	2010	1436	4º ORI CURITIBA	63688	AV. 06	54.386,62	HABITE- SE	ок	22/11/29
76	CARLOS ALBERTO KAZLAUSKAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GIOVANNI PATOLLI 000606 APTO 73 0000	2010	1467	6º ORI SÃO PAULO	163040 E 163127	AV. 05	55.452,14	HABITE- SE	ОК	23/01/1
	GILDETE SOARES GALVAO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DA PRAIA VERMELHA 000069 0000	2010	1456	8º RGI DA COMARCA DE SÃO PAULO	88262	AV.4	50.255,04	HABITE- SE	ОК	22/11/2
177	GILMAR FERREIRA BAPTISTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EDMUNDO FRANCO DE CAMPOS 000000	2010	1466	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇÚ	19982	AV.10	24.683,99	HABITE- SE	ОК	23/11/1
170	REGINA CARLA INNOCENCIO ANDRADE DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FREDERICO RENE DE JAEGHER 001920 LT 01 QD 02	2010	1487	11º ORI SÃO PAULO	245177	AV. 10	147.148,66	HABITE- SE	ОК	01/06/
180	ANTONIO DA CUNHA RABELO JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	QUADRA 24 000121 0000	2010	1494	5º ORI BRASILIA	4433	AV. 12	53.965,00	HABITE- SE	OK	30/11/
181	NATALINO JOSE DE ANASTACIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LAZARO CORRADO 000034 0000	2010	1498	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS/PR	6978	AV. 8	11.017,96	HABITE-	ОК	25/07/
182	JOSE NILSON SILVA SOARES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	000145 APTO 102	2010	1489	3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR/BA	9752:	5 AV. 3	90.265,7	HABITE	- Ок	30/11
183	AGUINALDO VIEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	LEMOS 000303 AP	2010	1499	5 1º ORI JUNDIAI	5569	2 AV. 21	128.358,3	HABITE 8 SE	ОК	22(11)

184	DAVID LUIZ BITTENCOURT NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VEREADOR FREDERICO VERAS 000677 CASA RESIDENCI	2010	1	2º OFICIO DE MÓVEIS DE SANTA CATARINA FLORIANÓPOLIS	22328	AV.13		HABITE- SE	OK	26/11/25
	ORIVALDO APARECIDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA CARLOS GOMES 001074			REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE	201	AV. 2	90.489,16	HABITE-	OK	26/11/25
185	PENA CELIMAR REJANE	BRAZILIAN MORTGAGES	0000 RUA FELIPE	2010	1511	CORDEIRÓPOLIS/SP	381	AV. 2	50.465,10	HABITE-		
186	TEIXEIRA DA SILVA	COMPANHIA HIPOTECARIA	GALVAO 000435 0000	2010	1506	12º ORI SÃO PAULO	148058	AV. 05	45.321,10	SE	ОК	25/11/18
187	JOAO SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ESPANHA 000000 QD A11 0000	2010		2* RGI DE BARREIRAS	2300	AV. 7	42.069,62	HABITE- SE	ОК	29/11/40
188	FABIO DENILSON SEVERINO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTERO CHAVES 000170 0000	2010	1541	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE ITAJAI/SC	15247	AV.12	80.861,31	HABITE- SE	ОК	29/11/20
189	ELZA PAULINA DE MORAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RUA SANTA CATARINA 000617 CASA 0000	2010	1491	2º ORI CAMPO MOURAO	4489	AV. 12	65.864,98	HABITE- SE	ОК	25/11/30
190	AROLDO CARLOS ALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE MANOEL RUIZ 000052 APTO 0000	2010	1499	2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LONDRINA - PR	64204	AV. 5	42.446,94	HABITE- SE	ОК	24/11/20
191	EDSON GOMES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JOAQUIM JOSE DE SANTANA 002008 0000	2010	1586	RGI DA COMARCA DE TIJUCAS	814	AV.10	84.010,96	HABITE-	ОК	30/11/20
191	MANOEL VERAS DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JORGE COUCEIRO DA COSTA EIRAS 000443 APTO 1201	2010		7º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE - PE	80313	3 AV.9	113.653,68	HABITE S SE	ОК	29/11/25
19	EDSON DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA PADRE JOSE SUNDRUP 000320	2010	1554	2º RGI RESENDE	2916	9 AV. 6	52.837,9	HABITE 2 SE	- ОК	30/11/20



										T		
		BRAZILIAN	AVENIDA MAE		ļ	1						
		MORTGAGES	BERNARDA	İ						HABITE-		
	DAGOBERTO	COMPANHIA	002850 JUQUEHY							SE SE	ок	30/08/2
194	SALLES NETO	HIPOTECARIA	0000	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833,30	SE .	-	30/00/2-
		BRAZILIAN										
- 1	PAULO	MORTGAGES	RUA RAMOS	l								
	ROBERTO	COMPANHIA	BOTELHO 000505			ORI DA 5ª ZONA DE				HABITE-		00/44/0
195	CAULA BASTOS	HIPOTECARIA	APTO 101 0000	2010	1555	FORTALEZA	13729	AV. 07	79.998,98	SE	OK	30/11/3
		BRAZILIAN	AVENIDA INGA									
- 1	ALEXANDRE	MORTGAGES	000539 EDIFICIO									
1		COMPANHIA	PORTO DOVER			2° RGI DE JOAO				HABITE-		
	DE ANDRADE	HIPOTECARIA	0000	2010	1603	PESSOA	79410	AV. 4	156.281,98	SE	ок	30/11/4
196	DE ANDRADE	HIPOTECARIA	0000	2010	1005	, 255577						
		BRAZILIAN				į						
ı	FERNANDO	MORTGAGES	RUA 901 000000			40 DCI DAIN				HABITE-		
l	ANTONIO	COMPANHIA	ED BRUNA APTO	2040	1634	1º RGI BALN.	56170	AV. 05	20.838,19	SE	ок	02/12/1
197	MORENO	HIPOTECARIA	604 0000	2010	1624	CAMBURIU	30170	AV. 03	201030/25	-		
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA PROF MARIO							HABITE-		
	EVANDRO LUIS	COMPANHIA	BORDINI 000558			RGI DA COMARCA		l	107.050.51	SE SE	ОК	03/12/4
198	ASSIS	HIPOTECARIA	0000	1520	2010	DE TAUBATE	108229	AV.3	107.050,51	35	OK .	03/12/4
			RUA NUMA									
		BRAZILIAN	POMPILIO	ļ								
	JOSELITO	MORTGAGES	BITTENCOURT			3º RGI DA				HABITE-		
	CONCEICAO	COMPANHIA	000235 ED VILA			COMARCA DE	63383	AV.9	82.171,38	SE	ок	09/12/2
199	BASTOS	HIPOTECARIA	CLARI	1649	2010	SALVADOR	03363	AV.5	02:27 2/30	-		
		BRAZILIAN		i								
		MORTGAGES	RUA URIEL DOS							HABITE-		
	MARLY GAUL	COMPANHIA	REIS PEREIRA			RGI DA COMARCA				SE SE	ок	08/12/1
200	PUPPI	HIPOTECARIA	000322 0000	2010	1660	DE CAMPO LARGO	30723	AV.3	99.240,94	SE	OK .	08/12/
					İ			ļ				
		BRAZILIAN	RUA ARTHUR	-		OFICIAL DE				1		
		MORTGAGES	MARQUES DOS			REGISTRO DE				HABITE-		
	LUIS CARLOS	COMPANHIA	SANTOS 000374	1664	2010	GRANDE	32280	AV.7	140.042,33	i	ок	07/12/
201	BORGES	HIPOTECARIA	0000	1661	2010	GRANDE	32200	+		1-		
		BRAZILIAN	AVENUDA SAG									
	CARLOS	MORTGAGES	AVENIDA SAO							HABITE-		
	ROBERTO	COMPANHIA	PAULO 009083 0000	2010	1650	ORI DE MONGAGUA	2871	AV. 06	75.754,99	1	ОК	09/12/
	FERREIRA	HIPOTECARIA	0000	2010	1030	Chi De Mondon		-		†		
202			1	1		REGISTRO DE						1
202			1									
202		DDA7II IAN				IMÓVEIS -						
202	WALDSAID	BRAZILIAN	RUA CAMPOS			1						
202	WALDENIR APARECIDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	1			IMÓVEIS -				HABITE		





		BRAZILIAN			- 1	3º OFICIO DE		1		1		
		MORTGAGES	RUA HELMUT		- 1	REGISTRO DE		1		HABITE-		
	DARCIO LUIS	COMPANHIA	BAEHR 000044		- 1	IMÓVEIS -				- 1	OK	08/06/23
204	VANUNCCI	HIPOTECARIA	LOTE 20 0000	2010	1648	BLUMENAU/SC	21642	AV.10	53.561,99	35		00/00/23
		BRAZILIAN										
	EDSON DE	MORTGAGES	RUA RENE DE			12º RGI DA						
	ALMEIDA	COMPANHIA	DESCARTES			COMARCA DE SÃO				HABITE-		00/40/44
205	PRATES	HIPOTECARIA	000054 0000	2010	1659	PAULO	16914	AV.7	24.626,35	SE	OK	09/12/14
		BRAZILIAN		İ								
		MORTGAGES			1	11º REGISTRO DE		ļ				
- 1	MARIA LINDA	COMPANHIA	RUA SANTA SOFIA			IMÓVEIS - RIO DE				HABITE-		
206	сни	HIPOTECARIA	000160 201 0000	2010	1699	JANEIRO/RJ	94808	AV.7	161.607,76	SE	OK	13/12/25
		BRAZILIAN				CARTÓRIO DE						
		MORTGAGES	ALAMEDA	ľ	1	REGISTRO DE						
	SERGIO LUIZ	COMPANHIA	TUBARAO 000254	1	İ	IMÓVEIS DE				HABITE-		
207	MACHADO	HIPOTECARIA	0000	2010	1691	BARUERI	92287	AV.11	148.443,23	SE	OK	10/12/15
-		BRAZILIAN										
		MORTGAGES		į								
	JOSE CARLOS	COMPANHIA	RUA 3 000000	-						HABITE-		
208	MINORELLI	HIPOTECARIA	LT18 QD1 0000	2010	1669	1º ORI COTIA	78590	AV. 9	73.907,40	SE	OK	09/12/20
-												
						2º CARTÓRIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	REINALDA	MORTGAGES	RUA FRANCISCO			IMÓVEIS DE SÃO						
	MELO DA	COMPANHIA	ORELLANA 000063			CAETANO DO		'		HABITE-		
209	MATA	HIPOTECARIA	0000	2010	1679	SUL/SP	2525	AV.11	214.000,21	SE	ОК	10/12/30
		BRAZILIAN								1		
	THIAGO	MORTGAGES	RUA JOAQUIM			RGI DA COMARCA				LIABITE	1	
	VINICIUS	COMPANHIA	AMERICO PINTO	İ		DE				HABITE-	ОК	13/12/30
210	RIBEIRO	HIPOTECARIA	000027 0000	1696	2010	GUARATINGUETA	32109	AV.9	83.239,49	SE	- OK	15/12/50
		BRAZILIAN										
İ	GERALDO	MORTGAGES	RUA DOM JOSE								1	
	MANGELIO	COMPANHIA	GASPAR 000810							HABITE-		40/43/4
211	GUIMARAES	HIPOTECARIA	0000	2010	1690	RGI ARAXA	8572	AV. 6	52.982,22	SE	ОК	10/12/14
		BRAZILIAN										
	JULIO CESAR	MORTGAGES	RUA 31 DE							HABITE-		
	ASCENCO DE	COMPANHIA	MARCO 000000			1º ORI DE PRAIA		AV. 08	88.747,75		ОК	10/12/2
212	ARAUJO	HIPOTECARIA	0000	2010	1652	GRANDE	64573	AV. 08	88.747,73	136	-	10, 10, 1
		BRAZILIAN										
	FABIANNE DA	MORTGAGES	RUA MAIRINQUE							HABITE-		
	SILVA TELLLES	COMPANHIA	000261 APTO 153								Or	25/12/2
213	NUNES	HIPOTECARIA	0000	2010	1702	14º ORI SÃO PAULO	134163	AV. 07	28.284,32	SE	ОК	25/12/2
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES								HABITE	.[
	MARCOS RUIZ	COMPANHIA	1				20276		39.458,94	1	ОК	21/04/1
214	GOMES	HIPOTECARIA	00000 0000	2010	1713	11º ORI SÃO PAULO	282769	AV. 9	35.436,54	13.		22,01,1



												ı
		BRAZILIAN										
	RUY MENDES	MORTGAGES			- 1					HABITE-		
	DE ARAUJO	COMPANHIA	RUA MIRANTE			_			227 007 45		ОК	13/12/15
215	FILHO	HIPOTECARIA	000159 0000	2010	1701	3º ORI SÃO PAULO	75228	AV. 13	237.007,46	SE	UK	13/12/13
				- 1								
		BRAZILIAN		l	-	4º OFICIO DO						
		MORTGAGES	QL 25 LTS1214 BL			REGISTRO DE						
	VILMA	COMPANHIA	H 000000 APTO			IMÓVEIS DO				HABITE-		
216	MARTINS ROSA	HIPOTECARIA	241 0000	2010	1736	DISTRITO FEDERAL	5970	AV.10	53.044,26	SE	OK	17/12/20
-												
						Ì						
						9º OFICIO DE						
	CLAUDIO	BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	HENRIQUE	MORTGAGES	RUA IPANEMA			IMOVEIS CAPITAL						
	FERNANDES	COMPANHIA	000099 APTO			DO ESTADO DO RIO				HABITE-		
217	NEVES	HIPOTECARIA	1802 0000	2010	1593	DE JANEIRO	27256	AV.22	1.004.902,67	SE	ок	13/12/20
	LASARO	BRAZILIAN										
	DIVINO	MORTGAGES	RUA VILAR DO									
	FELIPPE DO	COMPANHIA	MONTE 000030							HABITE-		
218	PRADO	HIPOTECARIA	0000	2010	1784	3º ORI SÃO PAULO	27802	AV. 8	88.134,58	SE	ок	22/12/3
216	FIADO											
		BRAZILIAN										
	REJANE	MORTGAGES	AVENIDA MINAS							HABITE-	i	
	GALDINO	COMPANHIA	GERAIS 000951 AP			2° RGI DE JOAO					0,4	27/12/4
219	COSTA RAMOS	HIPOTECARIA	701 0000	2010	1860	PESSOA	90276	AV3	121.472,27	SE	ОК	2//12/4
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES										
	PAULO	COMPANHIA	RUA JOINVILLE			REGISTRO DE				HABITE-		İ
220	MANNES	HIPOTECARIA	000490 0000	2010	1678	IMÓVEIS - LAGES/SC	22281	AV.10	90.695,89	SE	OK	27/12/2
		BRAZILIAN										
	15041105		SHCES QD 911 BL									
	LEONICE	MORTGAGES	B 000000 APTO	ļ						HABITE-		
	GONCALVES DE	COMPANHIA		2010	1597	1º RGI BRASILIA	73767	AV. 12	226.467,84	SE	ок	27/06/2
221	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	204 0000	2010	1397	1º NGI BINASILIA		7.1.102	,	-		
		BRAZILIAN			İ							
	MIUDAOL	MORTGAGES	RUA NICOLAU									
	BARBOSA DOS	COMPANHIA	NAUFAL 000233			ORI DA COMARCA				HABITE-		20/42/
222	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2010	1829	DE LINS - SP	34991	AV. 07	55.873,92	SE	ОК	23/12/3
		BRAZILIAN				REGISTRO DE				1		
	LUIZ	MORTGAGES	RUA PARAIBA			IMÓVEIS - 2º						
	HENRIQUE	COMPANHIA	000125 CASA			CIRCUNSCRIÇÃO -				HABITE-	1	
223	PEREIRA	HIPOTECARIA	0000	2010	1818	JOINVILLE/SC	20950	AV.10	221.802,62	SE	OK	23/10/2
_												
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	JOSE CARLOS	MORTGAGES	RUA VINICIUS DE			IMÓVEIS DA 3]						
	COSTA	COMPANHIA	MORAES 000211			ZONA DE				HABITE-		
		HIPOTECARIA	1	2010	1842	ı	61865	AV.6	91.470,65	SE	ок	27/12/
224	SANTIAGO	HIPOTECARIA	AP10123 0000	2010	1042	, on the Edyce		+	1	+	+	
		BRAZILIAN				REGISTRO DE				1		
	WANDERVAN	MORTGAGES	1			IMOVEIS - 1º				HABITE-	1	(.
							1	i	1	HABITE		1 \
	ANTONIO DE	COMPANHIA	RUA GV 4 000000 QD 07 LT 09 0000	2010	1822	CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA	131629	AV.11	358.818,92	1	1	27/12/

STERRY TO

		BRAZILIAN			1	l		1				1
		MORTGAGES	AVENIDA OURIVES		i	_				HABITE-		
	EDVALDO	COMPANHIA	000480 APTO 24	-	i	14° RGI DE SÃO	100057		87.614,34		ОК	23/12/40
226	VIANA	HIPOTECARIA	BLB 0000	2010	1814	PAULO	106057	AV10	87.614,34	3E	OK	23/12/40
	EUNICE	BRAZILIAN				9º OFICAL DE						
	SOARES	MORTGAGES				REGISTRO DE						
	MARTINS	COMPANHIA	RUA PERSEU			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
227	PASSONI	HIPOTECARIA	000061 0507	2010	1237	PAULO - SP	59725	AV.22	50.038,63	SE	OK	23/12/15
-	7.7350111											
						9º OFÍCIO DE						
		BRAZILIAN			1	REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA RIO JARI			IMÓVEIS DE				HABITE-		
	CLAUDIO DA	COMPANHIA	001641 UNIDADE	2010	1799	CURITIBA/PR	56794	AV.8	25.437,39	SE	ок	22/12/15
228	SILVA PONTE	HIPOTECARIA	3 0000	2010	1/99	CONTIBATE	3073					
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA PAULO MILEK							HABITE-		
	MARIO SERGIO	COMPANHIA	SOBRINHO 000120 0000	2010	1788	1º ORI DO PARANA	21247	AV. 03	56.278,53	SE	ОК	22/12/40
229	POLLI	HIPOTECARIA	000120 0000	2010	1788	1º ON DO FAMANA			-			
		BRAZILIAN	DUA 551.30									
	JOSE CRISTINO	MORTGAGES	RUA SCI 30			2º ORI				HABITE-		
	ABREU DE	COMPANHIA	000070 APTO 102 A GAR 12 0000	2010	1781	FLORIANOPOLIS	83158 E 83188	AV. 04	91.470,65	SE	ОК	22/12/30
230	ARAUJO	HIPOTECARIA	A GAR 12 0000	2010	1/61	FEORIAGO	03250 2 03233			_		
		BRAZILIAN										İ
	LEIDOMAR	MORTGAGES	RUA A 26 000000							HABITE-		
	AZEVEDO	COMPANHIA	6 0000	2010	1748	4º ORI GOIANIA	57731	AV. 17	292.524,02	SE	ОК	03/01/31
231	SANTOS	HIPOTECARIA	0 0000	2010	1,40							
		BRAZILIAN										
	ELOILTON	MORTGAGES	R ALBERT			REGISTRO DE						
	RODRIGUES DA	COMPANHIA	EINSTEIN 000645			IMÓVEIS - 1º OFÍCIO				HABITE-		40/04/2
232	SILVA	HIPOTECARIA	QD 17 LT 08 0000	2011	941	DE LONDRINA/PR	1125	AV.10	196.355,84	SE	ОК	10/01/3
						CARTORIO DE						
		BRAZILIAN		1	i	REGISTRO DE						
	ROSELI MARIA	MORTGAGES	RUA 14 DE			IMOVEIS -				HABITE-	1	
	ZIELINSKI DE	COMPANHIA			1	COMARCA DE	44020	R.7	72.775,84		ок	10/01/2
233	MEIRA	HIPOTECARIA	000600 0000	2011	0079	FAXINAL	14830	R.7	72.773,64	36	-	10/01/1
	CLAUDIA	BRAZILIAN										
	APARECIDA	MORTGAGES	1							HABITE-		
	SAMPAIO	COMPANHIA					10164	AV.14	42.510,41		ОК	04/11/3
234	MEIRA	HIPOTECARIA	QD 5 0000	2011	19	2º ORI DE IBITINGA	10164	AV.14	42.510,41	-	-	- 7.7.270
1		BRAZILIAN	RUA DOUTOR									
	1	BUVEITIVIA	1000000	1		18º OFICIAL DE	İ					1
	GUSTAVO IOSE	MORTGAGES	CRISTIANO DE	I.	1	185 OLICIAL DE	!				1	1
	GUSTAVO JOSE GUIMARAES	MORTGAGES	1			REGISTRO DE				HABITE-		06/07/2





T		BRAZILIAN	RUA DR AZEVEDO									
	DINALDO	MORTGAGES	LIMA 000307								l	
		COMPANHIA	QUADRAF CASA			15° RGI DE SÃO			l	HABITE-		
36		HIPOTECARIA		2011	i	PAULO	50636	AV17	113.069,33	SE	OK	07/01/41
+	THEREZA											
	CHRISTINA	BRAZILIAN	RUA PROFESSOR									
	I	MORTGAGES	MANUEL			REGISTRO DE				1		
	I	COMPANHIA	FERREIRA 000112			IMÓVEIS - 2º OFICIO				HABITE-		
37		HIPOTECARIA	0905	2011	0063	- CAPITAL/RJ	50759	AV. 26	60.783,97	SE	OK	10/01/2
\top											,	
						11º CARTORIO DO						
		BRAZILIAN	RUA DURAN			REGISTRO DE						
	CARLOS	MORTGAGES	000287 LOTE3C			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
	AUGUSTO DE CARVALHO	HIPOTECARIA	QUADRAC 0000	2011	65	PAULO	75721	AV.19	147.492,44	SE	ок	07/01/2
38	CARVALHO	BRAZILIAN	QUADITAC 0000									
	LUCINE	MORTGAGES		- 1		REGISTRO DE			ļ			
	CRISTIANO	COMPANHIA	RUA TRES 000350			IMÓVEIS DE				HABITE-		
239	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	0203	2011	78	BETIM/MG	119694	AV.5	29.357,34	SE	OK	10/01/1
\dashv												
	1											
	AURELIANO	BRAZILIAN				1º CARTORIO DE						
	SERGIO	MORTGAGES				REGISTRO GERAL DE				HABITE-		
	AZEVEDO	COMPANHIA	RUA LUIZ RIZZO			IMOVEIS -	36590	AV.8	126.679,22	SE	ок	07/01/
240	FERREIRA	HIPOTECARIA	000714 0000	2011	83	MACEIO/AL	36590	AV.8	120.075,22	-	-	-
			RUA JOSE									
		BRAZILIAN	GRANADO PARRA									
	ELIANE ROSA	MORTGAGES	000000 SN		ļ	REGISTRO DE				HABITE-		
	SILVEIRA DOS	COMPANHIA	RESIDENCIAB		١.	IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ/PR	94195	AV.4	112.326,19		ОК	10/01/
241	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2011	1	DE WARMOA/FI					1	
		BRAZILIAN				CARTORIO DE						
		MORTGAGES	RUA MIGUEL			REGISTRO DE				HABITE-		1
	LUCIO	COMPANHIA	BUSATO 000042			IMÓVEIS E ANEXOS			29.636,79	1	ОК	06/01/
242	BUSCARIOLO	HIPOTECARIA	0000	2011	18	- VALINHOS/SP	15602	AV.3	29.636,79	35	UK .	00,01,
		BRAZILIAN										
	JANE LUCIA	MORTGAGES	RUA SQN 000106							HABITE-	-	
	PALMEIRA	COMPANHIA	BL A APTO 501		0042	2º ORI BRASILIA	46546	AV. 9	303.531,05	SE	ок	17/03
243	AGUIDA	HIPOTECARIA	0000	2011	0042	Zº ORI BRASILIA		-			1	
		BRAZILIAN	RUA PROJETADA									
		MORTGAGES	GONCALO JOSE			1º OFICIO DE						
	DENILZA BISPO	1	1	1		NOTAS E PROTESTO				HABITE	- OK	17/01
244	DA MOTA	HIPOTECARIA	000085 QUADR	2011	110	DE TITULOS	1102	7 AV.6	80.808,7	2 SE	- OK	17/01
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	DAVID	MORTGAGES	1			IMOVEIS -				HABITE	E-	
	ROGERIO	COMPANHIA	ı			COMARCA DE GUARATUBA - PR	4981	5 R.5	108.684,9	1	ОК	19/0:
245	CHIUCO	HIPOTECARIA	Α 0000	201	1 0137	GUARATUBA - FR	-502				+	

WAY TO

											—	
		BRAZILIAN				17º OFICIAL DE						
	EULALIO	MORTGAGES	RUA ANTONIETA		- 1	REGISTRO DE				HABITE-		
	FERREIRA	COMPANHIA	BORGES ALVES		- 1	IMÓVEIS - SÃO	22546	AV.19		- 1	ок	20/01/31
246	JUNIOR	HIPOTECARIA	000064 0000	2011	156	PAULO/SP	22546	AV.19	143.133,07	-		
		BRAZILIAN	RUA DOUTOR			15º CARTORIO DE						
	MARCOS	MORTGAGES	VALENTIN			REGISTRO DE						
	MOREIRA DA	COMPANHIA	BOUCAS 000670			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		20/04/24
247	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2011	133	PAULO/SP	44368	AV.9	240.857,34	SE	ОК	20/01/31
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES			- 1	REGISTRO DE IMOVEIS -				HABITE-		
	NATALI	COMPANHIA	RUA TORORO 000100 0000	2011	0138	ARAPONGAS -PR	14293	AV.9	41.419,86	SE	ок	19/01/26
248	SPINARDI	HIPOTECARIA	000100 0000	2011	0130	All the control of th						
											!	
		BRAZILIAN				14º CARTÓRIO DE						
	ANDRE DE	MORTGAGES				REGISTRO DE				HABITE-		
	CARVALHO	COMPANHIA	AVENIDA JURUCE			IMÓVEIS DE SÃO	83995	AV.25	186.224,88	SE	ок	24/07/27
249	BARRETO	HIPOTECARIA	000520 0000	2011	164	PAULO/SP	83333	AV.23	100121,00			
			AVENIDA									
		BRAZILIAN	ALPHAVILLE			REGISTRO GERAL DE		ļ				
		MORTGAGES	000451 APTO			IMÓVEIS SÉTIMO						
	OTINIEL LOPES	COMPANHIA	1202 ED FIGUEI			OFÍCIO DE				HABITE-		
250	CARVALHO	HIPOTECARIA	00	2011	230	SALVADOR/BA	32950	AV.7	350.674,90	SE	OK	28/01/31
						44.001.04						
		BRAZILIAN				1º CRI DA COMARCA DE						
	MARLON	MORTGAGES	RUA DAS			BALNEÁRIO				HABITE-		
251	FERNANDO OLSEN	COMPANHIA	ARAPONGAS 000455 0000	2011	0247	CAMBORIÚ/SC	90046	AV.7	124.844,50	SE	ок	28/01/21
231	OLSEIT	1111 0 1 1 1 1 1 1										
						OFICIAL DE						
		BRAZILIAN	RUA SAO JOSE			REGISTRO DE IMÓVEIS DA						
	GILSON JOSE	MORTGAGES	000085 CASA 1 B			COMARCA DE				HABITE-		
252	DA SILVA	HIPOTECARIA	0000	2011	0180	ITAQUAQUECETUBA	1802	AV.16	133.174,30	SE	ОК	27/01/31
				-								
		BRAZILIAN				8ª CIRCUNSCRIÇÃO						
		MORTGAGES	RUA OTTO URBAN			DE REGISTRO DE						1
	PAULO DAVI	COMPANHIA	000055 LOTE4			IMÓVEIS DE	1			HABITE-	1	20 (04 (5)
253	MACHADO	HIPOTECARIA	QUADRA17 0000	2011	0177	CURITIBA/PR	139880	AV.5	95.575,07	SE	ОК	28/01/3
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA ADELINO			1º CRI DA				HABITE-		
	LUIZ EDUARDO		BRANDAO 000070	2011	0226	COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	54513	AV.3	30.816,37	1	ОК	27/01/Z
254	MENESES	HIPOTECARIA	0000	2011	0226	DAS CROZES	34313		1		1	

MTYA -

255	CARVALHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PEDRO GAMA 000000 0103	2011	191	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR/BA	12192	AV.12	i	HABITE- SE	ОК	25/01/31
256	MARIA GORETE TEIXEIRA	MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV ERICO ANTONIO 000380 CASA 0000	2011		REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA	19095	AV.4		HABITE- SE	ОК	28/01/31
257	MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JUVENAL MARIO DA SILVA 000168 0306	2011	- 1	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA	67000	AV.6	157.062,30	HABITE- SE	ОК	28/11/21
258	CRISTIANE RAULINAITES DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VALTER RUMMEL 000139 B 0052	2011	0306	6º CRI DE SÃO PAULO	191347	AV.7	79.824,21	HABITE- SE	ок	15/01/31
259	VERA LUCIA ALLEGRINI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA BRASIL 004035 0000	2011	0266	2º ORI BALN. CAMBURIU	23688/89/90	AV. 3	478.395,90	HABITE-	ОК	28/01/31
260	GILMAR TALARICO E SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BARROS BROTERO 000017 0000	2011	0315	159 CRI DE SÃO PAULO	151433	AV.11	73.483,17	HABITE-	ОК	04/02/23
26:	MARIO OLIVEIRA DE 1 SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ROSANA FELLIPO 000396 0000	2011	0285	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ	35557	AV.4	59.423,20	HABITE- SE	OK OK	08/02/17
26	ESMERALDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	PAULO 002600 BL	2011	0328	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ	427	5 AV.3	100.339,07	HABITE 7 SE	- ОК	07/02/26
26	3 WALTER LOPE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA S HIPOTECARIA	000165 APTO 13	2011	0378	4º CRI DE SÃO PAULO	7010	0 AV.9	199.094,4	HABITE	E- ОК	14/02/3:





264	YANINHA KUCHINSKI POWROSNIK	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CLAUDIONOR STEMPENIAK 000102 0000	2011	1	DFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS DA COMARCA DE GUARANIAÇU	3959	AV.8	1	HABITE- SE	ОК	15/10/27
265	ROBERTO FERNANDO RESINA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO FELIX 000275 LT 05 QD 02 0000	2011		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS	13468	AV.5	59.915,77	HABITE- SE	OK	18/02/31
266	JOAO ROBERTO FILIPINI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SURUCUAS 000068 0000	2011	1	9º CRI DE SÃO PAULO	219239	AV.4	211.303,91	HABITE- SE	ОК	16/02/21
267	MAURO SERGIO PASSOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAFAEL BALZANE 000032 0000	2011	0410	9º OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS - CURITIBA -PR	87016	AV.3	103.661,57	HABITE- SE	ОК	21/05/22
268	REINALDO ISSUANI CARNEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA 000122 APTO 103 10	2011	0425	4º CRI DE SÃO PAULO	109617	AV.9	164.831,36	HABITE- SE	ОК	18/02/21
269	WALACE ROBERTO DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ELISIO DE MORAES 000088 0000	2011	0439	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE RIBEIRAO PIRES - SP	8657	AV.12	26.628,65	HABITE- SE	ок	21/11/18
270	ROBERTO CANALES JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO PADUAN 000030 CASA 0000	2011	0402	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	5869	R.8	76.554,02	HABITE- SE	ОК	16/02/23
271	VANDETE DA SILVA BRITO FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	CAMPOS 000025	2011	466	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP	21588	B AV.5	121.141,36	HABITE-		24/02/21
272	GILSON BATISTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ARAGUAIA FEITOSA MARTINS	BC06		15º Oficial de Registro de imóveis de são paulo - sp	150407	2 AV. 6	37.441,90	HABITE SE	OK OK	10/10/1

SERA POS

Página 177 de 337

	-											
		204701441	RUA ANHUMA		ľ	2º SERVIÇO DE						
		BRAZILIAN MORTGAGES	POCA 000037			REGISTRO DE						
	ADEAND	COMPANHIA	DATA 09 QUADRA			IMOVEIS -				HABITE-		
272	ADEMIR		06 0000	2011	0562	ARAPONGAS -PR	4364	AV.8	76.132,94	SE	ок	28/02/21
273	BENELI	HIPOTECARIA	06 0000	2011	0302	ARAFONGAS FR	4304	7,110			-	
		BRAZILIAN				2º OFICIO DO						
		MORTGAGES	RUA MAX WEISE			REGISTRO DE						
	LUIZ CARLOS	COMPANHIA	000290 DL15			IMOVEIS DE				HABITE-		
274	CREDIDIO	HIPOTECARIA	APTO 12 0000	2011	0478	BLUMENAU - SC	22210	AV.6	77.106,35	SE	ОК	24/02/31
\top												
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
	JOSE SIMOES	COMPANHIA	R SAI DE PURPURA			IMOVEIS -				HABITE-		25/40/47
275	NETO	HIPOTECARIA	000157 0000	2011	0532	ARAPONGAS -PR	17392	AV.7	51.589,75	SE	OK	25/10/17
		BRAZILIAN				OFICIAL DE						
	CARLOS	MORTGAGES	RUA JULIETA			REGISTRO DE						
	ALBERTO DE	COMPANHIA	BARROSO PROTA			IMOVEIS -JACAREI -				HABITE-	0,4	25/02/16
276	SOUZA	HIPOTECARIA	000127 0000	2011	0524	SP	408	AV.17	48.982,57	SE	ОК	25/02/16
	ANGELA	BRAZILIAN										
	MARIA DE	MORTGAGES								HABITE-		
	MORAES	COMPANHIA	RUA DONA		0553	11º REGISTRO DE	80653	AV.3	102.520,52	SE	ОК	28/02/31
277	DONNI	HIPOTECARIA	000025 0101	2011	0552	IMOVEIS - RJ	80033	AV.3	102.320,32	J.		20,02,32
		BRAZILIAN	RUA ADALIVIA DE			15º CARTORIO DE						
		MORTGAGES	TOLEDO 000030			REGISTRO DE						
	ANA REGINA	COMPANHIA	APTO11 ED			IMOVEIS - SÃO				HABITE-		
278	BICUDO	HIPOTECARIA	MIRABOSQU	2011	0114	PAULO - SP	138015	AV.19	183.165,92	SE	OK	02/03/26
		BRAZILIAN				1º OFICIO DO						
		MORTGAGES	RUA ANTONIO			REGISTRO DE						
	MARCIO	COMPANHIA	BENEDET 000357			IMOVEIS COMARCA				HABITE-	İ	İ
279	DUTRA	HIPOTECARIA	0000	2011	0622	DE CRICIUMA/SC	1678	AV.10	26.302,89	SE	ОК	11/03/21
						9º OFICIAL DE						
		BB47*****				REGISTRO DE						
		BRAZILIAN				IMÓVEIS DA						
	MARCOS	MORTGAGES COMPANHIA	RUA ALBURY			COMARCA DE SÃO				HABITE-		
280	RIBEIRO COSTA	HIPOTECARIA	000258 0000	2011	0664	PAULO	226283	AV.05	208.034,85	SE	ок	15/03/31
						40.040703:0.35						
						1º CARTORIO DE						
1	BENEDITA	BRAZILIAN	1			REGISTRO DE]	
			DUIA ADUUG									
	ROSA	MORTGAGES	RUA ABILIO			IMOVEIS - COMARCA DE				HABITE-	(
281		MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ABILIO FIGUEIREDO 000283 0000	2011	0702	COMARCA DE JUNDIAI - SP	30796	AV.4	105.156,69	1	ок (204/28

					,							
						6º SERVIÇO						
												1
						REGISTRAL -						
						REGISTRO DE						
		BRAZILIAN				IMOVEIS DA 3ª						
	WASHINGTON	MORTGAGES	RUA ALMIRANTE			CIRCUNSCRIÇÃO DE						
	FAZOLATO	COMPANHIA	ALEXANDRINO			DUQUE DE				HABITE-		
282	BARBOSA	HIPOTECARIA	000337 0000	2011	0739	CAXIAS/RJ - RJ	2938-A	AV.13	49.567,09	SE	ок	23/03/16
											 	
												ŀ
						REGISTRO DE						
						IMOVEIS E						
		BRAZILIAN				HIPOTECA DA 2º						
		MORTGAGES			l	CIRCUSCRIÇÃO -						
	ANA PAULA	COMPANHIA	RUA CONCORDIA			COMARCA DE				HABITE-		
283	DONATH	HIPOTECARIA	000413 0000	2011	0817	JOINVILLE - SC	30911	AV.4	51.567,36	SE	ок	28/03/26
-				<u> </u>					1		-	-
		BRAZILIAN				20 54 07 02 2 2 2						
	SANDRA	MORTGAGES	RUA DONA			2º CARTORIO DE						
	LEONHARDT	COMPANHIA	LIBANIA 001985			REGISTRO DE				HABITE-		
284	AMRAIN	HIPOTECARIA	AP 33 0000	2011	0780	IMOVEIS	88018	AV.7	125.827,72	SE	ОК	28/03/23
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES	AV SALVADOR DI			IMOVEIS -						
	ENIO SILVA DA	COMPANHIA	BERNARDI 000150			COMARCA DE SÃO			1	HABITE-		
285	COSTA	HIPOTECARIA	AP 201 0000	2011	0797	JOSE - SC	49285	AV.4	56.176,89	SE	ок	28/03/21
						2º OFICIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ADEMIR	MORTGAGES	RUA DOMINGOS			IMOVEIS -						
	RODRIGUES	COMPANHIA	JULIAO 000251			LONDRINA -				HABITE-		
286	CORACAO	HIPOTECARIA	0000	2011	0858	PARANA	61170	AV.6	49.135,85	SE	ок	29/03/21
						CARTORIO DO 2º						
		BRAZILIAN	RUA JORNALISTA			OFICIO DO						
		MORTGAGES	NARBAL VILELA			REGISTRO DE				HARITE		
	MAURO	COMPANHIA	000056 AP 701	2011	one:	IMOVEIS	*****		775 605 65	HABITE-	OI.	20 100 100
287	CODATO	HIPOTECARIA	0000	2011	0804	FLORIANOPOLIS/SC	108776	AV.04	775.605,19	SE	ОК	30/03/31
		DD 47*****				30 051010 50						
		BRAZILIAN				2º OFICIO DO						
	ANNELIESE	MORTGAGES	RUA LEANDRO			REGISTRO DE						
	GEBAUER	COMPANHIA	CAMPESTRINI			IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
288	KREUTZFELD	HIPOTECARIA	000031 0000	2011	0871	DE TIMBO/SC	5576	AV.06	102.726,84	SE	ОК	30/03/31
						SERVIÇO NOTARIAL						
			RUA CAPITAO			DO 1º OFICIO E						
	DALILO	DDATHIAN				REGISTRAL						
	PAULO	BRAZILIAN	SEVERINO									
	ROBERTO	MORTGAGES	CEZARINO DA			IMOBILIARIO DA						1
	BATISTA	COMPANHIA	NOBREGA 000210			ZONA SUL - JOAO				HABITE-	<u>^</u>	$\searrow \chi$
289	PEREIRA	HIPOTECARIA	AP	2011	0913	PESSOA -PARAIBA	39604	AV.5	31.191,65	SE	OK	30/09/23
									_	1	V١	(Y
									EIRA TO		X .	\ \

		BRAZILIAN												
-	ADRIANA LIMA	MORTGAGES	R BARAO	İ	- 1						HABITE-			
	1		BANANAL 001282		0000	2º ORI SÃO PAULO	106845/689/690	A۷	7. 09	66.541,39	SE	ок		17/01/18
	AMARAL	HIPOTECARIA	AP 192 0000	BC06	0039	21 081 340 1 4020		-						
			AVENIDA	- 1		CARTORIO DE								
1				Ì	- 1	REGISTRO DE								
		BRAZILIAN	PRESIDENTE		- 1	IMOVEIS E 1º			1					
-		MORTGAGES	VARGAS 000000			TABELIONATO DE		1	1		HABITE-			
	VALDIR	COMPANHIA	QUADRA A LOTE	2011	- 1	NOTAS	4968	A	V.4	201.724,45	SE	ОК		04/04/21
91	AMARAL.	HIPOTECARIA	04	2011	0923			+						
									l					
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE			1					
		MORTGAGES	AV CARLOS			REGISTRO DE			1		HABITE			
		COMPANHIA	CORREA BORGES			IMOVEIS DE				054 045 35	SE	01	.	16/04/22
92	PAULO PICHEK	HIPOTECARIA	000299 0000	2011	0931	MARINGA - PR	50946	5 P	AV.6	254.945,25) SE	+	+	
						REGISTRO DE								
		BRAZILIAN				IMOVEIS -			1		İ			
		MORTGAGES	AVENIDA AGUA			COMARCA DE		1			HABITE	-		
	LUCIMARA	COMPANHIA	BRANCA 000323			SUZANO - SÃO	55590	ا،	AV.4	32.423,23	SE	0	к	08/04/20
293	PERES	HIPOTECARIA	BL C AP 13 0000	2011	0977	PAULO		+				+		
						1º OFICIAL DE								
		BRAZILIAN				1								
		MORTGAGES	RUA FRANCISCO			REGISTRO DE IMOVEIS - SÃO					HABIT	E-		
	BRIDGET MARY	COMPANHIA	CASTRO 000204			JOSE DO RIO PRETO	9626	8	AV.3	31.880,80	SE	10	ok .	11/04/3
294	JANE SIMONS	HIPOTECARIA	APT 42 0000	2011	0935	JOSE DO RIO PRETO		+			+	\top		
						REGISTRO DE								
		BRAZILIAN	RUA JOSE			IMOVEIS - 3º OFICI	2					- 1		
		MORTGAGES	JOAQUIM	.	1	-FLORIANOPOLIS -		-			HABIT	E-		1
	LETICIA LIMA	1	SANTANA 000018	i	1 0964	1	267	79	AV.7	52.549,3	1 SE		OK	11/04/3
295	DA SILVA	HIPOTECARIA	APTO 403 0000	201	1 0904	30		_						
			BUA			17º OFICIAL DE								
		BRAZILIAN	RUA		1	REGISTRO DE								
	EDVALDO	MORTGAGES				IMOVEIS DE SÃO					HABI	- 1		
	GABRIEL DE	HIPOTECARIA		201:	1 1029	PAULO	535	34	AV.4	57.581,0	02 SE	_	OK	15/04/
29	6 DEUS	HIPOTECANIA	000011	+	+-									
				1										
		BRAZILIAN				CARTORIO DE						1		
	JOAO BATIST	A MORTGAGE	S RUA EUGENIO			REGISTRO DE					нав	ITE-		
	COTRIM	COMPANHIA	GALLUCI 00008			IMOVEIS COMARG		ce >	AV.08	72.769,	- 1		ОК	18/04
25	7 LEMOS	HIPOTECARI	Α 0000	20	11 10	DE SÃO CARLOS	651		AV.00		-	_		+
1	+	BRAZILIAN												
	PAULO	MORTGAGE	1								HAB	ITE-		
	ROBERTO	COMPANHI		- 1		04 1º ORI BRASILIA	53	986	AV. 7	259.100	,40 SE		ок	01/04
2	98 TRIVELING	HIPOTECAR	IA 104 0000	20	11 10	-		_	+					
Γ		BRAZILIAN	1			9º OFICIAL DE								
	ANTONIO	MORTGAGI	i i			REGISTRO DE					HAI	BITE-		\downarrow
	ANGELO D			. .		IMOVEIS DA	180	015	1 AV.3	50.784	1,62 SE		ОК	19/04
12	99 CAMILLO	HIPOTECAR	NA 000145 0000	20	011 10	050 CAPITAL							1	1

TYA TAG

800	TEODORO DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PINHEIRO CHAGAS 000329 0000 :	2011	F I E	© OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS , TITULOS E DOCUMENTOS E SIVIL DE PESSOA URIDICA - SANTO ANDRE - SP	29123	AV.2	1	HABITE- SE	ОК	20/04/16
301	JOSE EDUARDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DIDI 000036 0000	2011		REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE ITAUNA - MG	3651	AV.13	78.384,93	HABITE- SE	ОК	20/04/31
302	LUIS CLAUDIO DA SILVA AZEREDO		RUA JUIZ DE FORA 000128 APTO 101 0000	2011		10º OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO - RJ	25885	AV.09	80.964,35	HABITE- SE	ОК	19/04/16
303	VARLEI KERN BOEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO DE PAULA CORDEIRO FILHO 000498 F CASA 06	2011	1049	REGISTRO DE IMOVEIS - 5º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA -PR	46340	AV.8	52.116,98	HABITE- SE	ОК	26/04/21
304	ODENILDE ALVES DA ROCHA CHAGAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA RIO BRANCO 000000 SN COND DOM FELIPE 0000	2011	1133	CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2º CIRCUNSCRICÃO- GOIANIA/GO	48044	AV.07	54.927,52	HABITE- SE	ОК	26/04/16
305	NOEMIA MIRANDA DOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ENGENHEIRO EDLAR SILVEIRA D AVILLA 000318 00	2011	967	REGISTRO DE IMÓVEIS 8ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ	128100	D AV.4	44.406,6	HABITE 5 SE	- ОК	08/04/21
30		BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	TAPEJARA 000595	201:	L 987	CARTORIO DE RESGISTRO DE IMOVEIS PARAISO DO NORTE/PR	458	4 AV.12	154.814,2	HABITE	ОК	19/04/2





Τ.												
						2º OFICIAL DE						
					- 1	REGISTRO DE	1					
					1	IMOVEIS , TITULOS						
	1	1			1	E DOCUMENTOS E						
		BRAZILIAN		İ	- 1.	CIVIL DE PESSOAL					l	
		MORTGAGES				JURIDICA DA						
	- 1	COMPANHIA	RUA BLUMENAU			COMARCA DE			1 1	HABITE-	ок	26/04/26
107		HIPOTECARIA	000016 0033	2011	1144	GUARULHOS - SP	96586	AV.6	69.448,67	SE		20/04/20
\top						1º OFÍCIO DO						
		BRAZILIAN	SUSSIN OR SW		- 1	REGISTRO DE	l		!			
		MORTGAGES	SHCSW QR SW 000008 BL A 12 AP			IMÓVEIS DO				HABITE-		
- 1	MASSAYOSHY		206 0000	2011	- 1	DISTRITO FEDERAL	110351	AV.10	100.692,22	SE	ОК	26/04/16
308	SATO	HIPOTECARIA	208 0000	2011	1115							
	!	BRAZILIAN				3º OFICIO DE REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA ROMUALDO			IMOVEIS DE BELO				HABITE-		
	RHAINE	COMPANHIA	LOPES CANCADO	2011	1082	HORIZONTE - MG	93964	AV.12	201.134,32	SE	ок	25/04/16
309	BATISTA VIEIRA	HIPOTECARIA	000000 0000	2011	1082	HORIZOIVIE - WIG						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	MARIA DE	MORTGAGES				IMOVEIS 1º				HABITE-		
	FATIMA DIAS	COMPANHIA	RUA PAROTIA			SERVIÇO REGISTRAL	E269	AV.10	47.094,89	SE	ок	26/04/21
310	SOARES	HIPOTECARIA	000091 0000	2011	1137	DE ARAPONGAS/PR	3208	AV.10	11.00 1,00			
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	MARCO	MORTGAGES	RUA DAS			IMOVEIS DA						
	ANTONIO	COMPANHIA	EMBAIXADAS			COMARCA DE				HABITE-	1	20 /05 /4/
311	PORTERO	HIPOTECARIA	000391 0000	2011	1185	CAMBÉ/PR	6938	AV.06	91.152,80	SE	OK	28/05/1
						9º OFICIAL DE						
		BRAZILIAN			1	REGISTROS DE						
	SANDRA	MORTGAGES	RUA ANGOERA			IMOVEIS DE SÃO				HABITE	-	
	REGINA DE	COMPANHIA	000266 0000	2011	1169	i	198795	AV.06	261.219,33	SE	ок	27/04/1
312	SOUSA E SILVA	HIPOTECANIA	000200 0000	-								
						1° OFICIAL DE						
		2047	DUA GENEDA!			REGISTRO DE						
	noncon	BRAZILIAN	RUA GENERAL OSORIO 000355	1		IMÓVEIS E ANEXOS						
	ROBSON RODRIGUES DA	MORTGAGES	1			- MOGI DAS CRUZES				HABITE	1	
313	SILVA	HIPOTECARIA	I	2011	114	- SÃO PAULO.	3959	5 AV.8	35.077,7	4 SE	OK	27/03/1
		BRAZILIAN				11º CARTORIO DO						
	ALCEU	MORTGAGES	RUA CAMBUCI DO			REGISTRO DE					. _ (*
1	BICALHO	COMPANHIA	1			IMOVEIS DE SÃO			155.891,8	HABIT	ok /	26/04/
			BLOCO C 0000	2011	1 112	2 PAULO	15985	0 AV.10		o I DE	10	V 1/20/04/

Página 182 de 337

	ONALDO LUIZ	BRAZILIAN MORTGAGES	RUA PADRE FRANCISCO DE		1 -	9º OFICIAL DE REGISTTRO DE						
R			ABREU SAMPAIO		- 1	MOVEIS DE			1	HABITE-	01	28/04/31
5		HIPOTECARIA	I .	2011	1178	CAMPINAS	138594	AV.10	87.375,78	SE	ОК	28/04/31
+												
					1:	11º OFICIAL DE						
						REGISTRO DE						
						IMOVEIS DA						
1		BRAZILIAN	AVENIDA DOUTOR			COMARCA DA						
	OVIDIO	MORTGAGES	SILVA MELO		- 1	CAPITAL DO				HABITE-		
	ALEXANDRE	COMPANHIA	000132 EDIFICIO		- 1	ESTADO DE SÃO	245222	AV.17	118.275,18	SE	ОК	29/04/31
16	BONETO	HIPOTECARIA	CAIAPO	2011	1034	PAULO	246232	AV.17	118.273,10			
		BRAZILIAN	RUA SERRA DE BOTUCATU									
1	JOSE CARLOS	MORTGAGES	001946 AP 181 AN		1					HABITE-		
	DA SILVA	COMPANHIA HIPOTECARIA	18 0000	2010	1063	9º RI São Paulo	104907	AV.06	155.891,88	SE	OK	29/04/3
17	MACIEL	HIPOTECANIA										
	EDUARDO	BRAZILIAN	RUA DO			7º OFICIAL DE						
	HENRIQUE	MORTGAGES	ORATORIO	1		REGISTRO DE						1
	JORGE DA	COMPANHIA	000260 APTO14 B			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-	0,4	29/04/2
18	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2011	0919	PAULO	128791	AV.09	251.551,48	SE	ОК	29/04/2
-												
		BRAZILIAN				13º OFICIAL DE				1		
	ALEXANDRE	MORTGAGES	RUA MATIAS			REGISTRO DE				HABITE	-	
	ALBUQUERQUE	COMPANHIA	AIRES 000300 AP			IMÓVEIS DE SÃO	87836	AV.9	308.347,72		ок	29/04/2
319	ALMEIDA	HIPOTECARIA	15 0000	2011	1196	PAULO		+			-	
						CARTORIO DE						
	ALTIVO DA	BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ROSA	MORTGAGES	;			IMOVEIS E ANEXOS				HABITI	E.	
	MACHADO	COMPANHIA	RUA 01 000000	1		COMARCA DE RIO	5093	2 R.04	82.222,5	1	ок	29/12/
320	FILHO	HIPOTECARIA	QD 01 0000	2011	1183	VERDE/GO	3033	-	-	+	1	
		BRAZILIAN	RUA WILLIS			16º CARTORIO DE	1					
	VLADIMIR	MORTGAGE	1			REGISTRO DE				HABIT	·E.	
	MIRANDA	COMPANHIA				IMOVEIS DE SÃO			40.907.7	- 1	ОК	29/04
321		HIPOTECARI	C 0000	2011	122	1 PAULO	9421	.5 AV.09	40.907,7	0 30	-	+
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGE				IMOVEIS DA				HABIT	re-	
	GUSTAVO	COMPANHI	l .		.	1ºZONA - PORTO	1183	90 AV.12	258.924,	34 SE	ок	29/04
32	JUCHEM	HIPOTECARI	0000	2011	1 122	4 ALEGNE			-			
		BRAZILIAN				SERVIÇO REGISTRAL						
	ANDERSON		1			DE IMOVEIS BOM				наві	TE- C	1/7
	RODRIGO DA	1	IA RUA GUARACIAB			DESPACHO - MINAS		41 AV.09	72.701,	l l	OK	04/8
32	3 SILVA	HIPOTECAR	000845 0000	201	.1 126	63 GERAIS		AT 104.09		RUGA	'\	-

Página 183 de 337

										——т		
24	BANACO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BARRA DO MORRO 000015 0000	2011		7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	68855	AV.11		HABITE- SE	ок	04/05/16
325	JOYCILENE CRISTINA RIGONATO	MORTGAGES	RUA JOAO MARIA MARTINS CORDEIRO 000415 0000	2011	1032	1ª CIRCUNSCRICÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PARANA	58392	AV.05	61.916,88	HABITE- SE	ОК	29/10/18
326	PEDRO MELARE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANGELO VERRONE 000023 0000	2011	1285	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE SOROCABA/SP	10078	AV.10	205.810,69	HABITE- SE	ОК	06/05/19
327	JAKELLEN ALVES DURANTE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PRESTES MAUA 000241 A 13 0000	2011	1290	58 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	44513	AV.9	54.674,47	HABITE- SE	ОК	05/05/18
	OCIMAR ALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ZUFEREY 000155 0000	2011	1271	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE JUNDIAI - SP	105181	AV.03	56.258,85	HABITE SE	- ОК	09/05/1
328	JOSE MARCELO	BRAZILIAN MORTGAGES	RUA ISMAEL VIEIRA DAS NEVES 000053 AP 62	2011		REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE SÃO JOSE DOS	133465	9 AV.08	58.588,1	HABITE		06/05/:
330	ARISTIDES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JAPE 000191	2011	131	4º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS RIO DE 0 JANEIRO/RJ	7690	0 AV.15	80.120,9	HABITI 9 SE	E- OK	10/01/
331	STELLA MARIS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	LIBANES 001512	201:	1 129	REGISTRO DE IMOVEIS 14 MARIALVA/PR	2242	5 AV.08	83.251,9	HABIT SE	E- OK	09/12/
332	ARCADIO NICANOR COLMAN AGUILAR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	BARRETO 000249	201	1 13:	4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL DE SÃO 12 PAULO	12624	16 AV.10	72.856,	HABIT	TE- OK	10/05,





						_					т	T	
33		BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GUAPERE 000045 CASA 0000	2011	F	CARTORIO DO 2º DEICIO DO REGISTRO DEIMOVEIS - LLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA		28361	AV.15		HABITE- SE	ок	10/05/21
1													
34	GERSON CAETANO DE CASTRO		ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA 000030 APTO 128 BLOCO	2011		16º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO		63991	AV.09	41.202,66	HABITE- SE	ОК	09/05/3
34	CASTILO					4º OFICIAL DE							
	CELSO ALEXANDRE GUIMARAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	PRACA DOM GASTAO LIBERAL PINTO 000019 APTO91 0000	2011		REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO		52913	AV.20	142.317,99	HABITE- SE	ОК	06/05/3
335	MISAKI	HIPOTECAKIA	AF1031 0000										
	LUIZ OTAVIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OSMAN CORREA DA SILVA 000738 LOT 24 QD 134 00	2011	1373	16º CARTORIO DE NITEROI - RJ	3387A		AV.7	129.934,37	HABITE-	ОК	17/05/2
336	DASILVA	BRAZILIAN											
337	ISAIAS CASANOVA	MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	JOSE DOS SANTOS 001309 0000	2011	1410	2º OFICIO DE MARINGA/PR		25609	AV.5	26.727,34	HABITE- SE	ок	18/05/
338	MARCELLO COVANI GATTAI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CANDIDO PORTINARI 000600 0000	2011	1404	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO		914	3 AV.16	117.165,68	HABITE S SE	ОК	18/03,
330	LOURIVAL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA SARACURA LISA 000091			2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS		1001	5 AV.13	52.444,2	HABITE	ok	18/05
339	JUNIOR	HIPOTECARIA	0000	2011	1338	ARAPONGAS/PR		1891	AV.13	32.444,2	-	+	
	ROSE MARY D	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	1			14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO				204 602 0	HABITI	E- OK	03/05
341		HIPOTECARIA	0000	201	1 119	2 PAULO		17567	2 AV.05	204.693,0	o SE	101	





										т		
41	REGINA PINTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ARMANDO MATTAR 000075 0000	2011		14º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	18585	AV.11	187.920,34	HABITE- SE	OK	20/05/31
342	NEWTON WALTER GAVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAQUIM TAVORA 000979 AP 13 0000	2011	1424	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	78574	AV.03	152.775,23	HABITE- SE	ок	20/05/16
343	JOSE FERNANDES DE ABREU	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LOURDES DE CARVALHO 001826 0000	2011	1411	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE UBERLANDIA - MG	57165	AV.08	31.243,58	HABITE- SE	ОК	18/05/16
344	ELIANA MARIA LIMA DE CASTRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PIRES DO RIO 003679 25B 0000	2011	1265	9º OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	199981	AV. 7	76.969,70	HABITE- SE	ОК	13/05/21
	NILSON FELIPE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA DEZOITO 000389 0000	2011	1380	REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANA	4658	3 AV.06	62.675,9	HABITE-	ОК	17/05/21
34	HELIO MIRANDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE CLEMENTE DA SILVA 000000	2011	1311	1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE	12368	B AV.7	242.529,8	HABITE 0 SE	ОК	19/05/2
34	CLARICE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NIVALDO LOPES 001240 0000	2011	1451	1º OFICIO DE MARINGA	7263	6 AV.3	42.236,5	HABITE	ок	20/05/3
34	ENDRIGO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA A HIPOTECARIA	GUIMARAES	201:	1 140	11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO 12 PAULO	1095	51 AV.19	126.885,	HABIT	E- OK	20/05/3
		BRAZILIAN MORTGAGES	RUA ROQUE			11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO				наві	TF-	A
3	ANDRE LUIZ 49 LOURENCO	1	1	3 201	11 14	ESTADO DE SÃO PAULO	3230	78 AV.09	77.515	,72 SE	ОК	19/05/

Página 186 de 337

									`			
		ì			- 1	1º OFICIO DE						
		BRAZILIAN			- 1	REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA DAS			IMOVEIS DE	ì			HABITE-		
	MARIA IZABEL	COMPANHIA	CASTANHEIRAS			GUARANTĂ DO	2310	AV.05		SE	ОК	20/05/17
350	FRIDER	HIPOTECARIA	001404 0000	2011	1437	NORTE/MT						
	REGINA ALICE	BRAZILIAN										
1		MORTGAGES	RUA DOS			REGISTRO DE				HABITE-		
	RIBEIRO	COMPANHIA	COMENDADORES			IMÓVEIS SÃO	405	41/08	186.135,84	SE	ОК	23/11/23
351	BARSOTTI	HIPOTECARIA	000374 0000	2011	1407	SEBASTIÃO - SP	105	AV.08	160.133,04		-	+
-		BRAZILIAN										
-		MORTGAGES	RUA FREDERICH									
		1	BARNTING 000082			1º OFICIO DE				HABITE-	ОК	20/05/21
352	EVA SAMPAR	HIPOTECARIA	0000	2011	1446	MARINGA/PR	28344	AV.8	103.706,13	SE		20/03/21
								1				
		BRAZILIAN				1º OFICIO DO						
		MORTGAGES	RUA CHRISTIAN			REGISTRO DE			1	HABITE-		
	NILVO	COMPANHIA	BENZ 000648			IMOVEIS COMARCA	13918	AV.05	26.727,34	SE	ок	24/05/3
353	DALMASO	HIPOTECARIA	0000	2011	1467	DE TIMBO - SC		ATTO			+	
		BRAZILIAN	SMPW QUADRA			4º OFICIO DO						
	GILBERTO	MORTGAGES	09 000000 CONJ 1			REGISTRO DE		1		HABITE-		
	CARVALHO	COMPANHIA	LOTE 01 CASA			IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL	39354	AV.08	123.925,02	SE	ОК	23/09/1
354	MOTTA	HIPOTECARIA	0000	2011	1331	DISTRITO PEDERAL	-	-				
						15º CARTÓRIO DE						
		BRAZILIAN	DUIA CUIADADADES			REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA GUARARAPES 000078 26 AP			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE	-	
	GEORGE	COMPANHIA	000078 20 AF	2011	1468		135178	AV.06	152.775,23	SE	ОК	23/05/2
355	WAGAPOFF	HIPOTECARIA	0000		+-							
		BRAZILIAN		Ì		REGISTRO DE						
	LUIZ ANTONIO	MORTGAGES	RUA FRANCISCO			IMÓVEIS 8ª						
	PASSOS	COMPANHIA	TISSOT 000201	1		CIRCUNSCRIÇÃO				HABITE	1	24/05/
356		HIPOTECARIA	LOTE 02 0000	2011	13	CURITIBA - PR	1622	3 AV.13	206.538,46	SE	ОК	24/05/
\vdash		-		1								
		BRAZILIAN				3º CARTORIO DE						
	WAGNER	MORTGAGES	RUA AURELIANO			REGISTRO DE				HABIT	F	
	SANCHES	COMPANHIA	1			IMOVEIS DE SÃO		A AV 13	129.414,2	l	OK	24/05/
35	7 BARROS	HIPOTECARIA	0000	201	1 149	6 PAULO/SP	979	4 AV.13	125.414,2	-	+	- ,, , ,
		BRAZILIAN				8º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	RUA SALVADOR			REGISTRO DE				HABIT	E-	7
	FATIMA MARIA	1	1			IMOVEIS DE SÃO	1261	59 AV.6	38.332,9	1	ОК	4/05/
35	8 DE FARIA	HIPOTECARIA	APTO 73 0000	2011	1 127	B PAULO/SP		7,110				

TATROS TO THE PARTY AND THE PA

	TOSHIMITSU	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA DOM SILVERIO PIMENTA 000535			1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO			1	HABITE- SE	ОК	25/05/26
359	KURUMA	HIPOTECARIA	0000	2011	1489	ANDRE	2572	AV.07	104.122,94	3E		25,55,25
360	JOSE EDSON PIRES DE LUCENA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VICTORIO ARTHUR CAVINI 000000 LOTE04 QUADRA112	2011	1549	REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJA	66100	AV.11	228.017,69	HABITE- SE	ок	26/05/26
361	RAIMUNDO LUIS DE FREITAS PATRIOTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ENGENHEIRO SERGIO RUBNES DE ALBUQUERQUE 000296	2011	1434	SERVIÇO NOTORIAL DO 19 OFICIO E REGISTRAL IMOBILIARIO DA ZONA SUL-JOAO PESSOA - PARAIBA	41178	AV.7	83.540,45	HABITE- SE	ОК	26/06/24
362	JOAO MARQUESETE FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO CASAGRANDE 000515 0000	2011	1543	SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS COMARCA DE IBIPORĂ - PR	9148	AV.04	31.393,29	HABITE- SE	ОК	26/08/16
363	EDUARDO MARCHI DE ALMEIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAUL DIAS 000188 APTO 12B 0000	2011	1482	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	95074	AV.06	79.196,81	HABITE- SE	ОК	25/05/1/
364	PAULO CEZAR MOREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DELGADO ESCOBAR 000954 0000	2011	151	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO 4 PAULO - SP	15238	1 AV.06	62.573,19	HABITE SE	ОК	26/05/2
365	MARIO RUIZ 5 LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	BRANCA 000023	201	1 147	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO 8 CAMPO - SP	5505	66 AV.08	103.706,1	HABITE 3 SE	- ок	24/05/2
36	MARCOS SIMOES TEIXEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JACARANDA	201	1 15	SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS COMARCA DE 10 IBIPORĂ - PR		94 AV.04	124.375,4	HABIT	E- OK	30/05/:

MTYA T

Página 188 de 337

TOTAL TOTA													
BIRAZILIAN RODOVIA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES MORTIOLO COMPANINA MORTGAGES	T				T								
BRAZILIAN VINGING VAZEA						- 1			i				
JOSE MORTGAGES MORTGAGES MORTGAGES MORTGAGES COMPANHA MORTGAGES						- 1	1						
DE FLORIANOPOUS DE FLORIANOPOUS TABUTE T						- 1	1						
MAURICID MORTGAGES AVENIDA NERU 1359 -SC 67122 AV.06 179,752,14 SE OK 30,053,31		JOSE				1	- 1				HABITE-		1
PROPERTION PRO		- 1				- 1		67122	AV.06	179.752,14	SE	OK	30/05/31
BRAZILIAN MORTGAGES AVENDA NEREU REGISTRO DE MOVES DA COMARACA E MUNICIPIO DE BALNEARIO MORTGAGES AVENDA NEREU COMPANHIA RAMOS 000486 AP OI 0000 2011 1490 PICARRAS - SC 23989 AV.13 118.262,06 SE OK 30/05/2	57	COELHO	HIPOTECARIA	APTO101 00	2011	1339							
BRAZILIAN MORTGAGES AVENDA NEREU REGISTRO DE MOVES DA COMARACA E MUNICIPIO DE BALNEARIO MORTGAGES AVENDA NEREU COMPANHIA RAMOS 000486 AP OI 0000 2011 1490 PICARRAS - SC 23989 AV.13 118.262,06 SE OK 30/05/2													
BRAZILIAN MORTGAGES AVENDA NEREU COMPANHIA RAMOS 000486 MINOPES DA COMPANIA MARIN MORTGAGES AVENDA NEREU COMPANHIA RAMOS 000486 MINOPES DA COMPANHIA RAMOS 000486 MINOPES DA COMPANHIA RAMOS 000486 MINOPES DA COMPANHIA RAMOS 000486 MINOPES DA REGISTRO DE MINOVES DE REGISTRO DE MOVES DA COMPANHIA COMPANHIA COMPANHIA COMPANHIA COMPANHIA CHIMINACIO MINOPES DE RACIO MORTGAGES MINOVES DE REGISTRO DE MOVES DE MOV				1			OFÍCIO DE						
BRAZILIAN MORTGAGES AVENIDA NEREU COMARCA E MUNICIPIO DE SALMERIO COMPANHIA RAMOS 500386 HIPOTECARIA APO 1 0000 2011 1490 PIÇARRAS - SC 23989 AV.13 118.262,06 SE OK 30/05/2				1									
LUCIANO MORTGAGES APOL 0000 2011 1990 PICARRAS - SC 23989 AV.13 118.262,06 SE OK 30/05/2													
IUCIANO COMPANHA ARANGO 00046 AP 01 0000 2011 1490 PICARRAS - SC 23989 AV.13 118.262,06 SE OK 30/05/2			BRAZILIAN			- 1							
MARIN HPOTECARIA AP 01 0000 2011 1490 PIÇARRAS - SC 23889 AV.13 118.262,06 SE OK 30/05/2			MORTGAGES								HABITE-		
B		LUCIANO						23989	AV.13	118.262,06	SE	ОК	30/05/21
MORTCAGES COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS 3445 AV.10 52.229.47 SE OK 27/07/2	68	MARIN	HIPOTECARIA	AP 01 0000	2011	1490	PIÇARRA3 - 3C						
MORTCAGES COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS 3445 AV.10 52.229.47 SE OK 27/07/2													
MORTCAGES COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA RUA TAUBATE COMPANHIA REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS 3445 AV.10 52.229.47 SE OK 27/07/2							10 CARTORIO DE						
JAYME SOLZA COMPANHIA RUA TAUBATE GO FIGURIRED HIPOTECARIA O00596 0000 2011 1574 DE CATANDUVA - SP 3445 AV.10 52.229,47 SE OK 27/07/2			l 1										
FIGUEIREDO HIPOTECARIA 000596 0000 2011 1574 DE CATANDUVA - SP 3445 AV.10 52.229,47 SE OK 27/07/2			1 1	DUIA TALIBATE							HABITE-		
BRAZILIAN REGISTRO DE IMOVEIS DE MANDRACH HABITE- COMPANHIA COMP				1	2011	1574		3445	AV.10	52.229,47	SE	ОК	27/07/2
JESSE MORTGAGES ANTONIO CHIMINACIO CHIMINACIO MOVEIS DE MOVEIS DE MOVEIS DE MOVEIS DE MAMBORE/PR 4058 AV.10 78.036,22 SE OK 25/09/	369	FIGUEIREDO											
MURBACH COMPANHIA CHIMINACIO 000802 0000 2011 1523 MAMBORE/PR 4058 AV.10 78.036,22 5E OK 26/09/			1 1				DEGISTRO DE						
MORBACH MIPOTECARIA 000802 0000 2011 1523 MAMBORE/PR 4058 AV.10 78.036,22 SE OK 26/09/	- 1		1	1					1		HABITE-		
BRAZILIAN BRAZILIAN REGISTRO DE IMOVEIS 89 CIRCUNSCRIÇÃO DE CASA 30 0000 2011 1559 CURITIBA/PR 78303 AV.11 89.866,77 SE OK 27/05/2013 27/05/20			1 1		2011	1523		4058	AV.10	78.036,22	SE	ОК	26/09/1
SAZILIAN SERAZ	370	FILHO	HIPOTECANIA	000001 0000									
SAZILIAN SERAZ													
EVANDRO BACCIN HIPOTECARIA BRAZILIAN FERRANDA FERRETTI COMPANHIA FERRETTI COMPANHIA AGRICAGES FERRETTI COMPANHIA FERRETTI COMP			BRAZILIAN				1		1				
### EVANDUO BACCIN HIPOTECARIA CASA 30 0000 2011 1559 CURITIBA/PR 78303 AV.11 89.866,77 SE OK 27/05/ ### BRAZILIAN REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE IMOVEIS DA COMARCA DE INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05/ ### BRAZILIAN GOMPANHIA G			1				ļ				HABITE-		
BRAZILIAN ELIANE TEREZINHA COMPANHIA URBAINSKI HIPOTECARIA BRAZILIAN FERNANDA FERRETTI COMPANHIA FERRETTI COMPANHIA ACOMPANHIA FERRETTI COMPANHIA FERRETTI ARIISON BRAZILIAN FERRETTI ARIISON BRAZILIAN CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE BATISTA COMPANHIA RUA ARANHAO COMPANHIA RUA ARARANAO COMPANHIA RUA FERGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO BATISTO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO BATISTO DE IMOVEIS DE SÃO BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DE BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE IMOVEIS DA BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE BATISTO DE B		1	1	i	2011	1559		78303	AV.11	89.866,77	SE	ок	27/05/2
ELIANE ELIANE TEREZINHA COMPANHIA URBAINSKI HIPOTECARIA DO0251 0000 2011 1511 INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05. BRAZILIAN FERNANDA FERRANDA FERRETTI COMPANHIA HIPOTECARIA D00265 APT 42 IMOVEIS DA COMARCA DE INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05. BRAZILIAN FERNANDA FERRETTI COMPANHIA HOPTECARIA D00265 APT 42 IMOVEIS DE SÃO IMOVEIS DA COMARCA DE INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05. AV.5 102.684,62 SE OK 30/05 ARILSON CHAVES BATISTA COMPANHIA RUA ALBUQUERQUE IMOVEIS DE SÃO IMOVEIS DA COMARCA DE INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05.	371	BACCIN	HIPOTECARIA	CASA 30 0000	2011	1555	COMMONATION						
ELIANE MORTGAGES TEREZINHA COMPANHIA RUA SANTANA URBAINSKI HIPOTECARIA 000251 0000 2011 1511 INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05. BRAZILIAN FERNANDA FERRETTI COMPANHIA O00265 APT 42 IMOVEIS DE SÃO IMOVEIS DA COMARCA DE INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05. 3º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO IMOVEIS DE SÃO IMOVEIS DA AV.8 52.679,50 SE OK 27/05.			DDA7II IAN				REGISTRO DE						
TEREZINHA COMPANHIA RUA SANTANA 000251 0000 2011 1511 INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/05. BRAZILIAN FERNANDA FERRETTI COMPANHIA 000265 APT 42 00000 2011 1575 PAULO 83583 AV.5 102.684,62 SE OK 30/05. ARILSON BRAZILIAN RUA CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE BATISTA COMPANHIA CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE BATISTA COMPANHIA MARANHAO 1000 2011 1578 PAULO 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 10		FILANE	1				IMOVEIS DA						
372 URBAINSKI HIPOTECARIA 000251 0000 2011 1511 INDAIAL/SC 2084 AV.8 52.679,50 SE OK 27/03. BRAZILIAN FERNANDA MORTGAGES RUA PIRACEMA 000265 APT 42 1MOVEIS DE SÃO 1MOVEIS DE SÃO 1MOVEIS DE SÃO 1MOVEIS DE SÃO 102.684,62 SE OK 30/05 ARILSON BRAZILIAN RUA 6º OFICIAL DE REGISTRO DE 1MOVEIS DE SÃO 102.684,62 SE OK 30/05 1MOVEIS DE SÃO 1MOVEIS			1	RUA SANTANA			COMARCA DE				1	1	
FERNANDA MORTGAGES RUA PIRACEMA REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO BASS83 AV.5 102.684,62 SE OK 30/05	372	1	i .	000251 0000	2011	1511	INDAIAL/SC	2084	AV.8	52.679,50) SE	ОК	27/05/.
FERNANDA MORTGAGES RUA PIRACEMA REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO BASS83 AV.5 102.684,62 SE OK 30/05													
FERNANDA MORTGAGES RUA PIRACEMA REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO BASS83 AV.5 102.684,62 SE OK 30/05			BRAZILIAN				3º CARTORIO DE						
FERRETTI COMPANHIA 000265 APT 42 IMOVEIS DE SÃO 83583 AV.5 102.684,62 SE OK 30/05 ARILSON BRAZILIAN RUA CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE BATISTA COMPANHIA MARANHAO 1568 PAULO 1568		EFRNANDA	1	RUA PIRACEMA			1						
373 PINHEIRO HIPOTECARIA 0000 2011 1575 PAULO 83583 AV.5 102.684,62 SE OK 30/05 ARILSON BRAZILIAN RUA CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE BATISTA COMPANHIA MARANHAO MARANHAO 1568 PAULO 1568 PAULO 106482 AV.08 41.371,21 SE PAK		1	1		1		IMOVEIS DE SÃO				i	1	20/65
CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO BATISTA COMPANHIA MARANHAO IMOVEIS DE SÃO 106482 AV.08 41.371,21 SE PK	373		1	1	2011	1575	PAULO	8358	3 AV.5	102.684,6	2 SE	ОК	30/05/
CHAVES MORTGAGES ALBUQUERQUE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO BATISTA COMPANHIA MARANHAO IMOVEIS DE SÃO 106482 AV.08 41.371,21 SE PK							EN OEICIAL DE						
BATISTA COMPANHIA MARANHAO IMOVEIS DE SÃO HABITE- PAR PAULO 106482 AV.08 41.371,21 SE PAK		1					1						h
BATISTA COMPANIA 3000 2011 1599 PAULO 106482 AV.08 41.371,21 SE PK 30/0		1	I .	1							HABIT	E-	(\
3/4 NBCINO IIII SICONIA	274	1	1	1	2011	158	1	10648	2 AV.08	41.371,2	SE SE	₽К	30/05
-	3/4	RIBEIRU	MIFOTECANIA										
$M_{\odot} = 11 N_{\odot}$												1/	. 1

Página 189 de 337

									Т			
T.						6º OFICIAL DE						
		BRAZILIAN	DULL BOOM DACTOR			REGISTRO DE						
	•		RUA BOM PASTOR 002056 AP 163			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
75		COMPANHIA	002056 AP 105	2011	i i	PAULO	156567	AV.12	45.112,92	SE	OK	30/05/1
-	ZAMOIDO	BRAZILIAN				2º REGISTRO DE						
		MORTGAGES				IMOVEIS COMARCA	1					
1	1	COMPANHIA	ANITA 000000			DE PONTA GROSSA				HABITE-		27/05/
76		HIPOTECARIA	0000	2011	1563	- PR	46437	AV.04	56.815,27	SE	OK	27/05/3
+												
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES	RUA			REGISTRO DE				HABITE-		
	DEILSON SILVA	COMPANHIA	MEXERIQUEIRA			IMOVEIS	16286	AV.4	52.392,76	SE	ок	27/05/
77	FERNANDES	HIPOTECARIA	000076 0000	2011	1576	ARAPONGAS/PR	10200					
		BRAZILIAN	AVENIDA BARAO			15º CARTÓRIO DE						
	JEANETE	MORTGAGES	DO REGO BARROS			REGISTRO DE						
- 1	SIMONIS	COMPANHIA	000158 APTO52	l		IMÓVEIS DE SÃO			an ara 70	HABITE-	ок	30/05/
378	MARTINS	HIPOTECARIA	BOX1 0	2011	1633	PAULO	103692	AV.10	98.850,70	SE	UK -	30/03/
						20 CERNACO DE						
-		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES	RUA BICO AGUDO			REGISTRO DE IMOVEIS				HABITE-		
- 1	HAROLDO JOSE	COMPANHIA	000130 QUADRA	2011	1572	ARAPONGAS/PR	13569	AV.5	26.281,01	SE	ок	30/05
379	PERES	HIPOTECARIA	A LOTE 034 0000	2011	1572	ANAFONG/13/11						
		BRAZILIAN				CARTÓRIO DE						
	LUIZ CLAUDIO	MORTGAGES	RUA SETE DE			REGISTRO DE						
	LIMA DE	COMPANHIA	SETEMBRO			IMÓVEIS				HABITE-		30/05
380	MENDONCA	HIPOTECARIA	000448 0000	2011	1540	CERQUILHO - SP	2088	AV.04	153.593,16	SE	ОК	30/05
		BRAZILIAN	RUA AMADOR									
		MORTGAGES	CARNEIRO DE			REGISTRO DE				HABITE		
	RODRIGO JOSE	COMPANHIA	MELO 000315			IMÓVEIS DE ARAXÁ			93.422,91		ОК	27/05
381	MARTINS	HIPOTECARIA	QUADRA 06 LOTE	2011	1580	- MG	39656	AV.05	95.422,91	36	- OK	2.,00
						3º OFICIO DO						
						REGISTRO						
		BRAZILIAN	RUA CAMPO DAS			IMOBILIARIO DO					1	
		MORTGAGES	PITANGUEIRAS			DISTRITO FEDERAL	-				.	
	ALDIRA LEITE	COMPANHIA				LIVRO 2 - REGISTRO	1			HABITE		30/0
382		HIPOTECARI	1	201	1 159	GERAL .	21142	5 AV.7	124.272,65	5 SE	OK	30/0
						REGISTRO DE						
1		BRAZILIAN				IMOVEIS DA 4ª						
	1	MORTGAGE	S RUA 1012 LT 43	1	1	HAIOAEI2 DV 4-		1		HABITI	. /	1
	FLORACI ALVES	1	A UNIDADE 101		- 1	CIRCUNSCRIÇÃO D	E		1	HABITI	_ /	1/

MERA TOUS

Página 190 de 337

										—-т		1
384	FERRARI DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO JUDAS TADEU 000341 PREDIO RESIDENCIAL 000	2011		DFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE	13880	AV.17		HABITE- SE	OK	30/10/22
	KATHIA RAQUEL		RUA OTELO ROSA	2011		REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	65557	AV.10	185.955,87	HABITE-	ОК	30/05/31
385	JORGE ANTONIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	000350 0000 AVENIDA GRECIA			REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - PORTO	133491	AV.12	155.196,55	HABITE- SE	ОК	30/05/21
386	WEISSHEIMER	HIPOTECARIA	001050 0000	2011	1647	ALEGRE	133491	AV.12	155.150,55			
387	JANE LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TRAMWAY 000880 0083	2011	1660	15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	139782	AV.07	124.272,65	HABITE- SE	ОК	30/05/21
	ELISEU JANUARIO BENGUELA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA IRES LEONOR	2011	1590	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	75172	AV.11	176.650,29	HABITE-	ОК	30/05/31
388	JUNIOR	HIPOTECARIA	000170 0000	2011	1589	PAULU - 3P						
389	EDNA DUQUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TOCANTIS 001870 0000	2011	1973	CARTORIO DO 1º OFICIO DE IMOVEIS - REGISTRO GERAL - MATO GROSSO	12398	3 AV. 16	73.255,10	HABITE-	ОК	30/05/31
	CARLOS DE AQUINO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA BULCAO VIANA 000381 APTO 202 BL B			OFICIAL DO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA				HABITE	. OK	01/06/3
390	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2011	1582	CATARINA	3835	1 AV.03	57.745,86	5 SE	- OK	01/00/3
391	RITA DE CASSIA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	000233 APTO 13	2011	1684	12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP	15870	4 AV.4	46.120,0	HABITE	E- ОК	03/06/2
392	RONALDO RODRIGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE SILVA PASSOS 000171	201:	1 170	4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG	8197	72 AV.03	41.828,2	HABITI	е- Ок .	(07)(0 6/ 1

WIYA -

393	THIAGO ALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FORTUNA 000203 0000	2011		Lº CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - SÃO CAETANO DO SUL	14579	AV.8	i i	HABITE- SE	ОК	07/06/31
394	SERGIO NUNES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NICANOR RIVAS 000634 0000	2011		REGISTRO DE IMOVEIS 9º CIRCUSNCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	75535	AV.6	207.211,93	HABITE- SE	ОК	08/06/21
395	MARIA DE LOURDES VASQUES AMBROSIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA REGO BARROS 000570 0000	2011		9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP	161015	AV.05	92.850,63	HABITE- SE	ок	09/06/21
396	CLAUDIO RAMOS BARBOSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ASSUMPTA INVERNIZZI TESSARO 000367 0000	2011	1797	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE MARINGA - PARANA	95785	AV.04	53.378,65	HABITE- SE	ОК	15/06/21
397	MARCOS NARDY ALVES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LUCRECIA MACIEL 000224 APTO 63 0000	2011	1781	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	138343	AV.5	106.337,53	HABITE- SE	ок	14/06/21
398	CICERO MENDES DA 3 SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VOLANS 000720 QD 20 LT 15 0000	2011	1812	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ANEXOS DE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP	16096	AV.07	123.980,99	HABITE- SE	ОК	15/06/31
39	MARISA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA S03 QUADRA 511 LOTE21 000419 APTO 1202 0000	2011	. 1743	REGISTRO DE IMOVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA - GO	17259:	3 AV.07	100.426,39	HABITE SE	ок	14/06/26
40	LIDIANA ANA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CANARIO 000981 APTO 13 BLOCO A 0000	2011	1753	14º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	1356	0 AV.22	145.646,5	HABITE	- ОК	14/02/28





										т		
Τ,												
		BRAZILIAN	RUA MANOEL									
	AGUINALDO	MORTGAGES	FERRAZ DE		- 1	1º REGISTRO DE			1	HABITE-		
	DA SILVA	COMPANHIA	CAMARGO		- 1	IMOVEIS DE	46105	AV.10		SE	OK	17/06/33
01	PEREIRA	HIPOTECARIA	000247 0000	2011	1703	PIRACICABA/SP	46103	AV.10	561112			-
						1º OFICIAL DE						
		BRAZILIAN	RUA JUAN		1	REGISTRO DE						1
		MORTGAGES	VICENTE 000377			IMÓVEIS DE				HABITE-		
	ALZIRA ALVES		BLOCO14 APTO42	2011	1816	OSASCO/SP	63370	AV.6	52.067,74	SE	ОК	16/06/1
02	DE ARAUJO	HIPOTECARIA	0000	2011		0.000,00						
		BRAZILIAN				8º OFICIAL DE						
	JOAO BATISTA	MORTGAGES	RUA PAULO ALVES			REGISTRO DE						
1	CAMARGO	COMPANHIA	DA SILVA TELES			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		47/06/3
403	PONTES	HIPOTECARIA	000026 0000	2011	1781	PAULO/SP	80023	AV.16	179.038,40	SE	ОК	17/06/3
7						05:011 DF						
		BRAZILIAN	AVENIDA			14º OFICIAL DE						
	ALEX SANDER	MORTGAGES	JABAQUARA			REGISTRO DE				HABITE-		
- 1	DIAS DE	COMPANHIA	000144 APTO 133			IMÓVEIS DE SÃO	161384	AV.3	104.251,22	SE	ОК	17/06/
404	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	TIPO A 0000	2011	1848	PAULO/SP	101384	AVIS				+
						12ª OFICIAL DE						
		BRAZILIAN	RUA BELA VISTA			REGISTRO DE						
		MORTGAGES	DE MINAS 000473			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
	TATIANA MAIA	COMPANHIA	0000	2011	1793	PAULO/SP	70126	AV.12	26.468,98	SE	ОК	15/06/
405	MATULEVICIUS	HIPOTECARIA		2011	-							
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	SALES	MORTGAGES	RUA DR JORGE			IMOVEIS DA						
	ROBERTO DE	COMPANHIA	XAVIER DA SILVA			COMARCA DE				HABITE		
406	SOUZA BUENO	HIPOTECARIA	000938 0000	2011	1855	CASTRO/PR	23696	AV.3	168.111,40	SE	ОК	20/06/
						CARTORIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	VANIUS	MORTGAGES				IMOVEIS E ANEXOS						1
	RIBEIRO DA	COMPANHIA	AVENIDA EUROPA			COMARCA DE			1	HABITE		
407	SILVA	HIPOTECARIA	000347 0000	2011	1900	AMPARO - SP	14395	AV.06	52.292,14	SE	OK	22/06
						REGISTRO DE						
		BRAZILIAN	AVENIDA ALM			IMOVEIS DA 2ª						
	ALEXANDRE DE		1			CIRCUNSCRIÇÃO -						-
	OLIVEIRA	COMPANHIA				VOLTA REDONDA -				HABITE	1	
408		HIPOTECARIA	1	201:	1 159	RIO DE JANEIRO	1125	2 AV.11	103.405,3	SE	OK	17/02
		BRAZILIAN		1		9º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	1			REGISTRO DE				HABIT	.	
	SONIA MARIA	COMPANHIA	1	- 1		IMOVEIS DE SÃO		6 AV. 8	124.070,1		OK	27/06
409	CHAIB JORGE	HIPOTECARIA	0000	201	1 171	PAULO/SP	12525	AV. 8	124.070,1			

MAN TRUE

Página 193 de 337

									———Т		T	
	SILVIO RICARDO SUGUIYAMA GALVAO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA 000432 APTO 74 0000	2011	- 1	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	18307	AV. 9		HABITE- SE	ОК	29/06/18
410	JOSE CLAUDIO PENTEADO DA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	AVENIDA LUIZ MOSCHETTI 000425 0000	2011	1767	REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	20213	AV.11	166.393,05	HABITE- SE	ОК	21/05/31
411	SILVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	ALAMEDA SAFIRA		1933	REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BARUERI/SP	64626	AV. 8	210.078,40	HABITE-	ОК	28/06/19
412	SOLDI GIANE DE FATIMA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	R JOSE PAGANO	2011	1946	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MAUÁ/SP	10887	AV.12	92.880,17	HABITE-	ОК	27/06/26
413	RODRIGO CORTES RONDON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	000040 0000 RUA POVINA CAVALCANTE 000153 AP 202 0000	2011	2011	29 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO - RJ	8818		145.057,95	HABITE- SE	ОК	29/06/19
	RUBENS RUIZ	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA DJALMA PESSOLATO	2011	1992	11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	167266	AV.12	42.014,77	HABITE-	ОК	28/06/1
415	EDSON TATSUO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA JOSE GONCACVES 000025 APTO94			11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO		AV.11	185.687,14	HABITE-	OK	29/06/3
416	PRISCILA CIPRIANO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA SARGENTO S ANTONIO REMIO A RIBEIRO 000000	2011		1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE		5 AV.07	45.354,33	HABITE	- OK	30/06/2
41	7 MAGANO VAIL	BRAZILIAN MORTGAGE COMPANHIA	RUA ANTONIO S JOSE DA SILVA	2011	2025	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE				HABITE	:-	30/06/2
41	RODRIGUES	HIPOTECARI	A 000520 APTO21	201	1 198	CAMPINAS - SP	12544	2 AV.06	139.991,8	1 SE	OK	30/06/





								———Т				T1
19	KAJIWARA DE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FRANCISCO PRESTES MAIS 000222 0000	2011		REGISTRO DE IMOVEIS 9ª CIRCUSNCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	39389	AV.10		HABITE- SE	ОК	17/06/31
	FERNANDA LUZ	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	AVENIDA DAS ILHAS 000300			CARTORIO DO 2º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE FLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA	84143	AV.03	61.912,71	HABITE- SE	ОК	30/06/31
420	CARDOSO	HIPOTECARIA	0204	2011	2064	- SANTA CATANINA						
424	BENICIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PADRE VITORIANO VALENTE 002392 0000	2011	2076	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IBIPORA/PR	7884	AV.08	73.197,17	HABITE-	ок	30/06/2
421	PEREIRA FILHO	MOTECANIA										
422	FERNANDA PETTER CAMILLO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PINTASSILGO 000477 0094	2011	2075	14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	151287	AV. 5	83.643,47	HABITE-	ок	30/06/3
423	ALMIRO FERREIRA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MOACYR GOULART CUNHA CALDAS 000297 0031	2011	2055	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE DIADEMA - SP	40561	AV.03	28.429,73	HABITE-	ОК	30/01/1
424		BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA ESTRELA DO INDAIA 000045 0000	2011	1995	15º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	154206	AV.08	228.132,28	HABITE SE	- Ок	30/12/2
424	ANTONIO	BRAZILIAN MORTGAGES				OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA				HABITE	-	
	CARLOS	COMPANHIA	RUA 10 DE ABRIL 000386 0000	2011	2034	DE SANTA ADELIA -	8348	B AV.04	52.460,46	SE	ок	30/06/
425	RODRIGUES	HIPUTECARIA	300300 0000	-	-			1				
	MONICA BACELLAR CASES DA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA FLORESTO BANDECCHI 000471 APT0063			18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO				HABITE	i	30/06/
426	SILVEIRA	HIPOTECARIA	BLOCOE 0000	2011	1941	PAULO	15419	7 AV.07	52.460,4	5 SE	ОК	30/06/
	JANDIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	000605 APTO302		201	REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	1863	5 AV.21	61.436,0	HABIT	OK	30/06/
427	7 TAVARES	HIPOTECARIA	0000	2011	204	ALEGRE/KS	1803				Y –	14

								т		т		
	•	BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA AGUAPEI		9	REGISTRO DE				HABITE-		
	ARIANE FREIRE	COMPANHIA	000035 APTO101	1	1	MOVEIS DE SÃO				SE I	ок	28/06/16
128	PASTORELLI	HIPOTECARIA	0000	2011	1987	PAULO/SP	146714	AV. 9	469.840,03	SE		
\neg												
	MARCOS	BRAZILIAN				5º CARTORIO DE						
	DONATE	MORTGAGES	RUA DA			REGISTRO DE						
	RODRIGUES	COMPANHIA	CONSOLAÇÃO			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-	04	29/06/21
429	ARIAS	HIPOTECARIA	002270 0000	2011	1986	PAULO - SP	44286	AV.19	54.988,11	SE	OK	29/00/21
		BRAZILIAN				6º CARTORIO DE						
ı	MAURO DE	MORTGAGES	RUA DOS			REGISTRO DE						
	JESUS	COMPANHIA	ITUANOS 000174	1		IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
430	CARVALHO	HIPOTECARIA	0000	2011	2019	PAULOS/SP	1706	AV.10	26.468,98	SE	ОК	29/06/16
	MAXLENE	BRAZILIAN	RUA DOS									
	RAPOSO	MORTGAGES	FLAMBOYANTS	1	ı	SERVIÇO REGISTRAL						
	COSTA JARDIM	COMPANHIA	001940 CASA			DE IMOVEIS DE				HABITE-	۵۲	05/07/31
431	GONTIJO	HIPOTECARIA	0000	2011	2112	NOVA LIMA/MG	44987	AV. 5	275.013,70	SE	OK	
		BRAZILIAN				4º CARTÓRIO DE						
		MORTGAGES	RUA JESUINO			REGISTRO DE						
	SIMONE DA	COMPANHIA	ARRUDA 000719	-		IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
432	SILVEIRA	HIPOTECARIA	APTO 113 0000	2011	2154	PAULO/SP	79819	AV.12	145.776,96	SE	ОК	08/07/21
732	Sievenie											
		BRAZILIAN				15º OFICIAL DE						
	PAULO CESAR	MORTGAGES	RUA RAPOSO			REGISTRO DE						
	PINTO	COMPANHIA	TAVARES 000102			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		42/07/2
433	CALABRIA	HIPOTECARIA	0101	2011	2134	PAULO - SP	210254	AV.03	198.958,51	SE	ОК	12/07/21
	MARIA DE	BRAZILIAN				1º OFICIO DE						
	LOURDES	MORTGAGES				REGISTRO DE						
	MIRANDA	COMPANHIA	RUA CURA DARS			IMOVEIS DE BELO				HABITE	1	
434	1	HIPOTECARIA	001298 0000	2011	2192	HORIZONTE - MG	32075	AV.07	73.328,24	SE	OK	14/07/2
-		BRAZILIAN										
	SANDRO	MORTGAGES	RUA ITORORO							HABITE		
	BENTZ DE	COMPANHIA	000183 AP 202			ORI DA 5º ZONA DE	35951	AV. 08	118.829,6	1	ок	29/05/2
435	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0000	2008	128	PORTO ALEGRE	3333	-		+	+	
						Cartório do 2º						
		BRAZILIAN				Oficio do Registro						
	PIERO	MORTGAGES				de Imóveis da						
	GIULIANO	COMPANHIA	AV BURITI 000527			Comarca de				HABITE		05/08/2
430	GRANDI SOUZA	HIPOTECARIA	. 0000	2008	169	Florianópolis - SC	9182	7 AV. 03	319.826,1	4 SE	OK -	05/08/2
		BRAZILIAN									$ \setminus \rangle$	1
	IRACUY	MORTGAGES	1							HABITE	1	
	TEIXEIRA	COMPANHIA	1	2000	239	4º RI Porto Alegre	1390	6 AV.25	84.722,5		OK V	29/09/2
43	7 GAYER	HIPOTECARIA	AP 135 BL 9 0000	2008	239	4- Ni Porto Alegre					1/	

Página 196 de 337

ANEXO II ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 e 2.011-256 - FLUXO FINANCEIRO PROGRAMADO NA DATA DE EMISSÃO



Tyles A		Série 2.01	1-255			Série 2.0	011-256	
Vcmeto	%Amortização	Saldo Inicial	Amortização	Juros	%Amortização	Saldo Inicial	Amortização	Juros
20/8/2011	0,0000%	45.704.480,24	-		0,0000%	5.078.275,68	-	-
20/9/2011	0,0000%	46.155.290,08			0,0000%	5.199.122,31		-
20/10/2011	0,3416%	46.155.290,08	157.666,47	455.256,44	0,0000%	5.322.844,72		ļ
20/11/2011	0,3467%	45.997.623,61	159.473,76	453.701,28	0,0000%	5.449.511,31		
20/12/2011	0,3518%	45.838.149,85	161.258,61	452.128,30	0,0000%	5.579.192,17 5.711.959,01		-
20/1/2012	1,2469% 0,3767%	45.676.891,24 45.107.346,08	569.545,15 169.919,37	450.537,71 444.919,96	0,0000%	5.847.885,28		
20/2/2012	0,3767%	44.937.426.71	173.683,15	443.243,94	0,3865%	5.847.885,28	22.602,07	139.160,87
20/4/2012	0.3924%	44.763.743,56	175.652,92	441.530,81	0,3924%	5.825.283,20	22.858,41	138.623,01
20/5/2012	0,3984%	44.588.090.63	177.638,95	439.798,24	0,3984%	5.802.424,79	23.116,86	138.079,06
20/6/2012	0,4030%	44.410.451,67	178.974,12	438.046,08	0,4030%	5.779.307,93	23.290,61	137.528,95
20/7/2012	0,4093%	44.231.477,55	181.039,43	436.280,75	0,4093%	5.756.017,32	23,559,37	136.974,71
20/8/2012	0,4156%	44.050.438,12	183.073,62	434.495,06	0,4156%	5.732.457,94	23.824,09	136.414,07
20/9/2012	0,4221%	43.867.364,49	185.164,14	432.689,30	0,4221%	5.708.633,84	24.096,14	135.847,13
20/10/2012	0,4288%	43.682.200,35	187.309,27	430.862,92	0,4288%	5.684.537,70	24.375,29	135.273,72
20/11/2012	0,4356%	43.494.891,07	189.463,74	429.015,38	0,4356%	5.660.162,40	24.655,66	134.693,67
20/12/2012	0,4425%	43.305.427,33	191.626,51	427.146,59	0,4425%	5.635.506,73	24.937,11	134.106,94
20/1/2013	0,4495%	43.113.800,81	193.796,53	425.256,46 423.344,93	0,4495% 0,4567%	5.610.569,62 5.585.350,11	25.219,51 25.508,29	132.913,38
20/2/2013	0,4567%	42.920.004,28 42.723.988,62	196.015,65 198.282.03	421.411,52	0,4567%	5.559.841,81	25.803,22	132.306,36
20/4/2013	0,404178	42.525.706,59	200.551,23	419.455,75	0,4716%	5.534.038,59	26.098,52	131.692,33
20/5/2013	0,4793%	42.325.155,35	202.864,46	417.477,59	0,4793%	5.507.940,06	26.399,55	131.071,27
20/6/2013	0,4872%	42.122.290,89	205.219,80	415.476,62	0,4872%	5.481.540,50	26.706,06	130.443,04
20/7/2013	0,4952%	41.917.071,08	207.573,33	413.452,42	0,4952%	5.454.834,44	27.012,34	129.807,52
20/8/2013	0,5034%	41.709.497,75	209.965,61	411.405,00	0,5034%	5.427.822,10	27.323,65	129.164,72
20/9/2013	0,5073%	41.499.532,14	210.527,12	409.333,99	0,5073%	5,400,498,44	27.396,72	128.514,50
20/10/2013	0,5157%	41.289.005,01	212.927,39	407.257,44	0,5157%	5.373.101,71	27.709,08	127.862,55
20/11/2013	0,5244%	41.076.077,61	215.402,95	405.157,21	0,5244%	5.345.392,63 5.317.361,39	28.031,23 28.293,67	127.203,16 126.536,11
20/12/2013	0,5321%	40.860.674,66	217.419,64 219.920,65	403.032,57 400.888,03	0,5321%	5.289.067,71	28.619,14	125.862,81
20/1/2014	0,5411%	40.643.255,01	222.449.60	398.718,83	0,5503%	5.260.448,56	28.948,24	125.181,76
20/2/2014	0,5503%	40.423.334,36	225.044,55	396.524,68	0,5598%	5.231.500,31	29.285,93	124.492,89
20/3/2014	0,5695%	39.975.840,20	227.662,40	394,304,93	0,5695%	5.202.214,38	29.526,61	123.795,98
20/5/2014	0,5794%	39.748.177,79	230.300,94	392.059,37	0,5794%	5.172.587,76	29.969,97	123.090,96
20/6/2014	0,5860%	39.517.876,84	231.574,75	389.787,77	0,5860%	5.142.617,79	30.135,74	122.377,77
20/7/2014	0,5916%	39.286.302,09	232.417,76	387.503,62	0,5916%	5.112.482,05	30.245,44	121.660,64
20/8/2014	0,6021%	39.053.884,32	235.143,43	385.211,15	0,5021%	5.082.236,61	30.600,14	120.940,89
20/9/2014	0,6062%	38.818.740,88	235.319,20	382.891,79	0,6062%	5.051.636,46	30.623,02	120.212,71
20/10/2014	0,5994%	38.583.421,68	231.269,02	380.570,70	0,5994%	5.021.013,44	30.095,95	119.483,98
20/11/2014	0,6101%	38.352.152,65	233.986,48	378.289,56	0,6101%	4.990.917,49 4.960.467,90	30.449,58	118.767,79 118.043,19
20/12/2014	0,6209%	38.118.166,16	236.675,69	375.981,61	0,6209%	4.929.668,35	31.096,34	117.310,26
20/1/2015	0,6308%	37.881.490,47	238.956,44	373.647,14 371.290,18	0,6345%	4.898.572,00	31.081,43	116.570,25
20/2/2015	0,6345%	37.642.534,03	239.159,20	368.934,34	0,6394%	4.867.490.57	31.122,73	115.830,63
20/3/2015	0,6394%	37.403.692,15 37.164.532,94	241.978,27	366.575,38	0,6511%	4.836.367,83	31.489,59	115.090,01
20/4/2015	0,6511%	36.922.554,67	244.796,53	364.188,60	0,6630%	4.804.878,24	31.856,34	114.340,65
20/6/2015	0,6752%	36.677.758,13	247.648,22	361.774,03	0,6752%	4.773.021,90	32.227,44	113.582,58
20/7/2015	0,6878%	36.430.109,91	250.566,29	359.331,33	0,6878%	4.740.794,45	32,607,18	112.815,67
20/8/2015	0,6971%	36.179.543,61	252.207,59	356.859,85	0,6971%	4.708.187,27	32.820,77	112.039,72
20/9/2015	0,7041%	35.927.336,01	252.964,37	354.372,18	0,7041%	4.675.366,50	32,919,25	111.258,59
20/10/2015	0,7087%	35.674.371,64	252.824,27	351.877,05	0,7087%	4,542,447,24	32.901,02 33.285,53	110.475,32
20/11/2015	0,7221%	35.421.547,37	255.778,99	349.383,30	0,7221%	4.609.546,22 4.576.260.68	33.676.70	108.900,29
20/12/2015	0,7359%	35.165.768,38	258.784,88	346.860,40	0,7359%	4.542.583,98	33.619,66	108.098,89
20/1/2016	0,7401%	34,906,983,49	258.346,58 247.772,40	344.307,85	0,7401%	4.508.964,32	32.243,60	107.298,85
20/2/2016	0,7151%	34.648.636,90	249.956,68	339,315,71	0,7266%	4.476.720,71	32.527,85	105.531,56
20/3/2016	0,7266%	34.400.864,50 34.150.907,82	251.692,19	336.850,24	0,7370%	4.444.192,86	32.753,70	105.757,50
20/4/2016	0,7370%	33.899.215,63	253.464,43	334.367,65	0,7477%	4.411.439,16	32.984,33	104.978,07
20/5/2016	0,7079%	33.645.751,19	238.178,27	331.867,59	0,7079%	4.378.454,83	30.995,08	104.193,15
20/7/2016	0,6655%	33.407.572,92	222.327,39	329.518,30	0,6655%	4.347.459,75	28.932,34	103,455,56
20/8/2016	0,6169%	33.185.245,52	204.719,77	327,325,35	0,6169%	4.318.527,40	26.640,99	102.767,07
20/9/2016	0,5233%	32.980.525,74	205.567,61	325.306,08	0,6233%	4.291.886,41	26.751,32	102.133,10
20/10/2016	0,6323%	32.774.958,12	207.236,06	323.278,45	0,6323%	4.265.135,08	26.968,44	101.496,50
20/11/2016	0,6437%	32.567.722,06	209.638,42	321.234,36	0,6437%	4.238.166,63	27.281,07	100.854,74
20/12/2016		32.358.083,64	212.042,52	319.166,57	0,6553%	4.210.885,55		99.548,89
20/1/2017	0,6657%	32.146.041,12	213.996,19	317.075,08	0,6657%	4.183.291,62	27.848,17	98.886,19
20/2/2017	0,6765%	31.932.044,92	216.020,28	314.964,31	0,6765%	4.155.443,44	28.003,94	98.217,23
20/3/2017	0,6785%	31.716.024,64	215.193,22	312.833,57	0,6785%	4.127.331,87		97,550,82
20/4/2017	0,6791%	31.500.831,41						96.888,36
		31.500.831,41 31.286.909,26	213.922,14 216.380,26	310.711,00 308.600,96	0,6791% 0,6916%	4.099.327,92 4.071.489,39	27.838,53 28.158,42	



20/6/2017	0,7045%	31.070.529,00	218.891.87	306,465.67	0,7045%	4.043.330,97	28.485,26	96.218,28
20/7/2017	0,7024%	30.851.637,12	216.701,89	304.307.62	0,7024%	4.014.845,70	28.200,27	95.540,42
			212.851,52	302.170,16	0,6948%	3.986.645.42	27.699,21	94.869,34
20/8/2017	0,6948%	30.634.935,22			0,7071%	3.958.946,21	27.993,70	94.210,19
20/9/2017	0,7071%	30.422.083,69	215.114,55	300.070,68	0.7204%	3.930.952,50	28.318,58	93.544,03
20/10/2017	0,7204%	30.206.969,14	217.611,00	297.948,88				
20/11/2017	0,7215%	29.989.358,13	216.373,21	295.802,45	0,7215%	3.902.633,92	28.157,50	92.870,14
20/12/2017	0,7166%	29.772.984,91	213.353,20	293.668,24	0,7166%	3.874.476,42	27.764,49	92.200,08
20/1/2018	0,7236%	29.559.631,70	213.893,49	291.563,82	0,7236%	3.846.711,92	27.834,80	91.539,38
20/2/2018	0,7356%	29.345.738,21	215.867,25	289.454,06	0,7356%	3.818.877,11	28.091,66	90,877,00
20/3/2018	0,7371%	29.129.870,96	214.716,27	287.324,84	0,7371%	3.790.785,45	27.941,87	90.208,51
20/4/2018	0,7512%	28.915.154,68	217.210,64	285.206,97	0,7512%	3.762.843,57	28.266,48	89.543,58
20/5/2018	0,7554%	28.697.944,04	217.071,24	283.064,49	0,7564%	3.734.577,09	28.248,34	88.870,93
20/6/2018	0,7711%	28,480,872,79	219.616,01	280.923,39	0,7711%	3.706.328,75	28.579,50	88.198,71
20/7/2018	0,7594%	28.261.256.78	214.615.98	278.757,19	0,7594%	3.677.749,25	27.928,82	87.518,51
	0.7670%	28.046.640,80	215.117.73	276.640,31	0,7670%	3.649.820,42	27.994,12	86.853.99
20/8/2018	0.7799%	27.831.523,06	217.058,04	274.518,48	0,7799%	3.521.826,30	28.246,62	86.187,82
20/9/2018		27.614.465,01	218.595.10	272.377,51	0,7916%	3.593.579,67	28.446,77	85.515,64
20/10/2018	0,7916%						28.777,75	84.838,70
20/11/2018	0,8072%	27,395,868,91	221.139,45	270.221,37	0,8072%	3.565.132,90	28.835,43	84.153,88
20/12/2018	0,8154%	27.174.729,45	221.582,74	268.040,14	0,8154%	3.536.355,15		
20/1/2019	0,8220%	26.953.146,71	221.554,86	265.854,54	0,8220%	3.507.519,71	28.831,81	83.467,69
20/2/2019	0,8326%	26.731.591,84	222.567,23	263.669,22	0,8326%	3.478.687,89	28.963,55	82.781,59
20/3/2019	0,8494%	26.509.024,61	225.167,65	261.473,91	0,8494%	3,449.724,34	29.301,95	82.092,35
20/4/2019	0,8666%	26.283.856,95	227.775,90	259.252,95	0,8666%	3.420.422,38	29.641,38	81.395,05
20/5/2019	0,8844%	26.056.081,05	230.439,98	257.006,26	0,8844%	3.390.781,00	29.988,06	80.689,68
20/6/2019	0,9027%	25.825.641,07	233.128,06	254.733,30	0,9027%	3.360.792,93	30.337,87	79.976,07
20/7/2019	0,9074%	25.592.513,01	232.226,46	252.433,82	0,9074%	3.330.455,05	30.220,54	79.254,12
20/8/2019	0,9017%	25.360.286.54	228.673,70	250.143,24	0,9017%	3.300.234,50	29.758,21	78.534,97
20/9/2019	0,9206%	25.131.612.84	231_361,62	247.887,69	0,9206%	3.270.476,29	30.108,00	77.826,82
			234.062,36	245.605.64	0,9400%	3.240.368,29	30.459.46	77.110.35
20/10/2019	0,9400%	24.900.251,21		243.296,95	0,9458%	3.209.908,82	30.359,31	76.385,51
20/11/2019	0,9458%	24.565.188,85	233,292,81			3.179.549,51	30.638,13	75.663,05
20/12/2019	0,9636%	24.432.896,04	235.435,38	240.995,84	0,9636%		30.871,92	74.933,97
20/1/2020	0,9804%	24.197.460,65	237.231,90	238.673,61	0,9804%	3.148.911,37		74.199,31
20/2/2020	1,0018%	23.960.228,75	240.033,57	236.333,65	1,0018%	3.118.039,44	31.236,51	
20/3/2020	1,0238%	23.720.195,18	242.847,35	233.966,06	1,0238%	3.086.802,92	31.602,68	73,455,98
20/4/2020	1,0465%	23.477.347,82	245.690,44	231,570,72	1,0465%	3.055.200,23	31,972,67	72.703,94
20/5/2020	1,0700%	23.231.657,37	248.578,73	229.147,33	1,0700%	3.023.227,55	32.348,53	71.943,09
20/6/2020	1,0919%	22.983.078,64	250.952,23	226.695,45	1,0919%	2.990.879,03	32.657,40	71.173,30
20/7/2020	1,1169%	22.732.126,40	253,895,11	224.220,17	1,1169%	2.958.221,62	33.040,37	70.396,16
	1.1381%	22.478.231,28	255.824,75	221.715.85	1,1381%	2.925.181,24	33.291,48	69.609,91
20/8/2020	1,1149%	22.222.406.53	247.757,61	219.192,50	1,1149%	2.891.889,75	32.241,67	68.817,68
20/9/2020		21.974.648,92	246.006,19	216.748,72	1,1195%	2.859.648.07	32.013,76	68.050,43
20/10/2020	1,1195%			214.322,22	1,1380%	2.827.634.31	32.178,47	67.288.60
20/11/2020	1,1380%	21.728.642,73	247.271,95	211.883,24	1.1021%	2.795.455.84	30.808,71	66,522,86
20/12/2020	1,1021%	21.481.370,77	236.746,18		1,1007%	2,764,647,12	30.430,47	65.789,71
20/1/2021	1,1007%	21.244.624,59	233.839,58	209.548,07			28.496,00	65,065,56
20/2/2021	1,0422%	21.010.785,00	218.974,40	207.241,57	1,0422%	2.734.216,65		64,387,45
20/3/2021	1,0380%	20.791.810,60	215.818,99	205.081,70	1,0380%	2.705.720,64	28.085,38	63,719,11
20/4/2021	1,0245%	20.575.991,61	210.801,03	202.952,95	1,0245%	2.677.635,26	27,432,37	
20/5/2021	1,0251%	20.365.190,57	208.763,56	200.873,70	1,0251%	2.650.202,89	27.167,22	63.066,31
20/6/2021	0,9536%	20.156.427,01	192.211,68	198.814,55	0,9536%	2.623.035,66	25,013,26	52.419,81
20/7/2021	0,8036%	19.964.215,32	160.432,43	196.918,65	0,8036%	2.598,022,39	20.877,70	61.824,58
	0,7379%	19,803,782,88	146.132,11	195.336,21	0,7379%	2.577.144,68	19.016,75	61.327,76
20/8/2021	0,7379%	19.657.650,77	141.515,42	193.894,83	0,7199%	2.558.127,93	18.415,96	60.875,22
20/9/2021		19,516,135,34	143.131,33	192.498,98	0,7334%	2.539.711,97	18.626,24	60.436,98
20/10/2021	0,7334%	19.373.004,00	144.793,83	191.087,19	0,7474%	2.521.085,72	18.842,59	59.993,73
20/11/2021	0,7474%		143.134,79	189.659,00	0,7444%	2.502.243,12	18.626,69	59.545,34
20/12/2021	0,7444%	19.228.210,17		188.247,18	0,7485%	2.483.616,43	18.589,86	59.102,08
20/1/2022	0,7485%	19.085.075,38	142.851,78		0,7560%	2.465.026,56	18.635,60	58.659,70
20/2/2022	0,7560%	18.942.223,59	143.203,21	186.838,15		2,446,390,96	18.687,98	58.216,24
20/3/2022	0,7639%	18.799.020,38	143.605,71	185.425,66	0,7639%		18.902,09	57.771,52
20/4/2022	0,7786%	18.655.414,66	145.251,05	184.009,19	0,7786%	2.427.702,98	19,121,06	57.321,71
20/5/2022	0,7938%	18.510.163,60	146.933,67	182.576,49	0,7938%	2,408,800,88	18.828,28	56.866,69
20/6/2022	0,7879%	18.363.229,92	144.683,88	181.127,20	0,7879%	2.389.679,82		
20/7/2022	0,7945%	18.218.546,03	144.746,34	179.700,10	0,7945%	2.370.851,53	18.836,41	56.418,64
20/8/2022	0,8101%	18,073,799,69	146.415,85	178.272,38	0,8101%	2.352.015,12	19.053,67	55.970,40
	0,7911%	17.927.383,83	141.823,53	176.828,20	0,7911%	2.332.961,44	18.456,05	55.516,98
20/9/2022		17.785.560,30	143.458,32	175.429,31	0,8066%	2.314.505,38	18.668,80	55.077,78
20/10/2022	0,8066%		145.106,28	174.014,30	0,8225%	2.295.836,58	18.883,25	54.633,53
20/11/2022	0,8225%	17.642.101,97		172.583,03	0,8244%	2.276.953,33	18.771,20	54.184,17
20/12/2022	0,8244%	17.496.995,68	144.245,23	171.160,25	0,8408%	2.258.182,12	18.986,79	53.737,47
	0.8408%	17.352.750,45	145.901,92	169.721,14	0,8253%	2.239.195,33	18.480,07	53.285,65
20/1/2023						(C. C. S. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.	22.100,07	
	0,8253%	17.206.848,52	142.008,12			2 220 715 25	18 691 76	52.845.88
20/1/2023		17.064.840,40	143.634,76	168.320,43	0,8417%	2.220.715,25	18.691,76	52.845,88 52.401.08
20/1/2023 20/2/2023 20/3/2023	0,8253%	17.064.840,40 16.921.205,64	143.634,76 140.699,82	168.320,43 166.903,68	0,8417% 0,8315%	2.202,023,49	18.309,82	52.401,08
20/1/2023 20/2/2023	0,8253% 0,8417%	17.064.840,40	143.634,76	168.320,43	0,8417%			



\$200/72023 0.83894 15.354.355.28 137.130.41 161.331.60 0.33895 2.104.066.88 17.7181.98 120/14/2023 0.856944 16.081.075.38 137.717.00 15.86.16.40 0.055944 1.0026.68 17.7181.98 120/14/2023 0.856944 16.081.075.38 137.717.00 15.86.16.40 0.055944 1.0026.68 17.7181.98 120/14/2023 0.876944 16.081.075.38 137.717.00 15.86.16.40 0.055944 16.0026.68 17.7181.97 120/14/2023 0.876945 15.804.477.15 130.083.55 155.888.70 0.079095 2.005.666.67 17.0026.07 18.005.68 120/14/2023 0.876945 15.804.477.15 130.083.55 155.888.70 0.079095 2.005.666.67 18.005.88 120/14/2024 0.075074 15.527.691.33 136.12951 153.156.60 0.075074 120/05.53.93 17.715.07 14.002.07.									r
\$\color_{100}\$\col	51.090,65	18.697,84	2.146.956,15	0,8709%	162.729,82	143.681,48	16.498.046,77	0,8709%	20/7/2023
2014/10/22	50.645,70	17.851,83	2.128.258,31						
20/11/20/23	50.220,89	17.718,97	2.110.406,48	0,8396%	159.959,51	136,159,48	16.217.184,86		
2017/2024 0.8969% 15.684.973,15 139.08.55.5 155.88.70 0.8769% 2.056.698.67 11.096.89 2017/2024 0.8767% 15.527.491,33 136.19.51.15.527.69 15.537.69 0.8804% 2.00.288.65 17.773.67 2017/2024 0.9315% 15.523.670.69 139.281,26 15.815,46 0.8767% 2.00.288.65 17.735.07 2017/2024 0.9315% 15.235.670.69 139.281,26 15.045,81 0.9315% 1.955.00.25 18.125.22 2017/2024 0.9315% 15.235.670.69 139.281,26 15.045,81 0.9315% 1.955.00.25 18.125.22 2017/2024 0.93464% 14.974.294,15 141.115.71 147.700,16 0.9464% 1.948.664,31 18.462,15 2017/2024 0.9464% 14.974.294,15 141.115.71 147.700,16 0.9464% 1.948.664,31 18.462,15 2017/2024 0.9585% 14.690.774,16 122.323,35 144.902,55 0.9589% 1.990.222,03 18.466,38 1.2017/2024 0.9585% 14.690.874,16 122.323,35 144.902,55 0.9589% 1.990.222,03 18.466,38 1.2017/2024 1.0028% 14.469.894,98 14.4447,47 14.207.894 1.0028% 1.0028% 1.0028% 1.0028% 1.4049.894,98 14.4447,47 14.207.894 1.0028% 1	49,799,23	17.921,77	2.092.687,50	0,8564%	158.616,49	137.717,90			
\$01/12024 0.8804% 15.665.409.99 137.918.26 15.451.03 0.8804% 2.085.601.78 17.947.85 \$01/12024 0.8767% 15.527.891.33 16.1295.1 15.315.666 0.8767% 2.002.918.35 17.918.20 \$01/12024 0.8766% 15.591.518.18 137.91.12 151.813.94 0.8865% 2.002.918.35 17.918.20 \$01/12024 0.9366% 15.391.518.18 137.91.12 151.813.94 0.8865% 2.002.918.35 17.918.20 \$01/12024 0.9369% 15.114.839.42 140.095.77 149.092.00 0.9369% 19.85.202.56 18.231.15 18.20 \$01/12024 0.9369% 15.114.839.42 140.095.77 149.092.00 0.9369% 19.86.865.36 18.231.15 \$01/12024 0.93697% 14.832.577.43 141.933.65 141.7700.15 0.9686% 19.986.864.01 18.421.15 \$01/12024 0.93697% 14.832.577.43 141.933.65 14.902.50 0.95897% 19.912.750.00 18.466.43 14.25 \$01/12024 0.98695% 14.458.350.91 142.956.93 143.988.81 0.98695% 1.887.324.51 18.733.55 \$01/12024 1.0286% 14.458.350.91 142.956.93 143.988.81 0.98695% 18.875.703.45 \$01/12024 1.0286% 14.458.350.91 14.9369.57 14.902.20 0.98695% 1.8875.703.45 \$01/12024 1.0286% 14.259.947.00 1445.107.42 14.056.14 10.0286% 18.875.703.45 19.013.53 \$01/12024 1.0286% 14.259.847.00 14.853.85 19.100.85 18.85.80.00 19.000.85	49.372,75								
\$07/2004 0,8767% 15.527.09.33 136.19.51 13.31.6,66 0.8767% 2.020.58.35 17.715.07	48.942,81						·		
20/2/2024 0,3896% 15.391.56.81 313.69.91.2 151.81.94 0,8865% 2.00.258.85 17.318.20 2	48.512,17								
\$00/470204 0,9431% 15.233.070.69 39.281.16 350.458.81 0,93131% 1.988.020.56 18125.22 0.005/2024 0,9461% 14.974.294.15 140.095.07 149.082.00 0,9269% 15.114.3894.2 140.095.07 149.082.00 0,9269% 15.114.3894.2 140.095.07 149.082.00 0,9269% 14.997.294.15 141.116.71 147.770.16 0,9461% 1.946.885.54 19 18.424.15 0.005.07 14.822.577.8 141.993.2 0,9567% 18.82.577.50 18.82.10.8 160.076.00 0,9567% 14.892.677.8 141.993.2 36.63.02.3 0,9567% 1.948.666.19 18.424.15 0.005.07 14.822.577.8 141.993.2 0,9567% 18.82.57.0 0,9567% 14.822.577.8 141.993.2 0,9567% 1.982.0 0,9567% 14.822.577.8 144.095.2 0,9567% 1.982.0 0,9567% 1.825.0 0,9567% 1.925.0 0,9567%	48.085,06								
\$06/\$2024 0,9289% 15.114.389.42	47.663,50								
2007/2022	47.237,10								
807/12024 0,9857% 14.832.577.83 24.193.26 34.630,32 0,9557% 1.930.222.03 18.656.43 2.007.02024 0,9859% 14.598.530.91 14.293.27.5 144.90.26.5 0,9589% 19.17.55.05 15.51.08 15.21.08 15.21.08 14.293.27.5 14.490.26.5 0,9589% 19.17.55.25 15.51.08 15.21	46.805,78								
\$00/87024 0.95688	46.371,94								
2009/12024	45.933,08					the state of the s			
20/10/2024	45.493,63								
20/11/2024 1.0246% 14.359.947.70 146.1074.22 140.654.14 1.0246% 1.855.703.46 19.013.53 20/12/2025 1.02486% 13.968.481.84 146.641.12 137.779.25 1.0498% 1.817.773.85 19.013.53 20/12/2025 1.02732% 1.328.1840.71 148.335.99 134.585.779.25 1.0498% 1.817.773.85 19.032.88 20/12/2025 1.02732% 1.328.1840.71 148.335.99 134.585.77 1.0732% 1.798.600.66 19.303.55 40 20/12/2025 1.02732% 1.328.2456.60 13.573.504.72 150.055.04 134.856.72 1.0732% 1.798.600.66 19.303.55 40 20/12/2025 1.1225% 13.673.504.72 150.055.04 134.856.72 1.0732% 1.779.860.66 19.303.55 40 20/12/2025 1.1225% 13.523.451.68 151.800,74 133.389.66 1.1225% 1.759.860.31 19.575.99 4 20/12/2025 1.1300% 13.371.650.93 151.367.06 131.809.36 1.1225% 1.759.860.31 19.754.43 10.579.26 1.1250% 1.759.860.31 19.754.43 10.579.26 1.1260.00 1.1260.00 15.1341.81 10.303.389.66 1.1225% 1.700.68 19.697.99 20/12/2025 1.1466% 13.202.0383.85 151.848.18 130.399.34 1.740.10.58.88 19.697.99 20/12/2025 1.1263.10 1.7056% 13.202.038.35 151.367.03 188.901.57 1.7056% 1.700.407.88 19.590.60 7 4 20/12/2025 1.2078% 12.750.00 154.1424 125.880.50 1.2078% 1.680.742.20 19.590.07 4 20/12/2025 1.2257% 12.453.031.19 15.256.66 12.2334 12.556.00 12.0344 15.558.75.00 1.2078% 1.500.90 154.1424 125.880.50 1.2078% 1.660.899.02 19.598.53 20/12/2025 1.2257% 12.453.031.19 15.256.66.02 121.325.53 1.2224% 1.600.699.02 19.598.95 20/12/2025 1.2257% 12.453.031.19 15.256.60.02 121.325.53 1.2224% 1.600.699.02 19.598.95 20/12/2025 1.2257% 12.453.031.19 15.256.60.02 121.325.53 1.2224% 1.600.699.02 19.598.95 20/12/2025 1.2243% 12.056.00.03 19.444.02 19.500.00.00 11.400.00 11.500.00	45.052,89						·		
20/12/026 1,0299% 14,113,840,28 145,358,44 139,213,00 1,0299% 1,836,689,02 18,915,06 1,0732% 1,948, 13,928,481,44 146,441,12 137,779,25 1,0488% 1,1773,55 1,9482,8 20/12/025 1,0732% 13,821,840,71 148,335,99 156,332,84 1,0732% 1,798,690,06 15,303,55 420/12/025 1,0732% 13,523,451,68 151,800,74 133,389,66 1,1225% 1,798,690,06 15,303,55 420/12/025 1,1255% 135,234,51,68 151,800,74 133,389,66 1,1225% 1,798,860,30 119,754,8 20/5/2025 1,1330% 13,371,650,93 151,367,08 131,892,36 1,1125% 1,740,105,88 19,979,99 151,360,60 14,300% 13,371,650,93 151,367,08 131,892,36 1,1125% 1,740,105,88 19,979,99 120/12/025 1,1705% 13,008,435,67 152,966,03 118,901,57 1,1705% 1,700,647,28 19,300,07 4 20/12/025 1,1705% 13,008,435,67 152,966,03 118,901,57 1,1705% 1,700,647,28 19,300,07 4 20/12/025 1,10705% 12,008,435,67 13,008,435,67 13,008,435,67 13,008,435,67 1,008,435	44.607,09							-,	
1801/12025	44.159,77								
\$\(\text{2}\) \	43.707,31								
1903/2025	43.257,17		the state of the second section is						
20/4/2025 1,1225% 13524,51,68 151,800,74 133,389,66 1,1225% 1,759,860,31 19,754,48 20/5/2025 1,1406% 13,210,288,155,093 151,657,08 131,802,36 1,1200% 17,000,68 19,670,00 20/6/2025 1,1406% 13,220,283,85 151,848,18 130,399,34 1,1468% 1,720,407,88 19,750,60 20/7/2025 1,1075% 13,068,435,67 152,956,03 178,901,57 1,1705% 1,700,647,28 19,906,07 4 20/8/2025 1,1871% 12,915,466,63 153,395,53 17,392,78 1,1871% 1,660,741,20 19,952,07 3 20/9/2025 1,2078% 12,762,150,09 154,141,24 125,880,50 1,2078% 1,660,789,12 20,059,01 12,017,0026 1,2225% 12,660,08,84 154,977,64 124,860,11 1,2225% 1,660,789,12 20,059,01 20/11/2025 1,2225% 12,660,08,84 154,977,64 124,860,11 1,2255% 1,660,789,12 20,059,01 20/11/2025 1,2225% 12,600,08,84 154,977,64 124,860,11 1,2255% 1,600,789,12 20,059,01 20/11/2025 1,2244% 12,500,394,39 150,666,02 112,325,33 1,2244% 1,600,699,02 19,598,55 20/11/2026 1,1985% 12,403,836 14,464,32 119,840,42 1,1905% 1,5161,00,66 18,822,99 20/1/2026 1,1985% 11,801,422,65 142,072,77 1170,12,88 1,1905% 1,561,379,53 18,488,49 3 20/4/2026 1,1976% 11,861,242,64 142,072,77 1170,12,88 1,1976% 15,379,53 18,488,49 3 20/4/2026 1,2135% 11,721,051,49 142,203,80 115,611,54 1,2175% 1,525,306,84 18,570,61 3 20/6/2026 1,2335% 11,437,866 141,743,31 11,812,62 1,2355% 1,438,379,65 184,548 20/6/2026 1,2335% 11,437,886,86 141,743,31 11,812,62 1,2355% 1,489,394,17 17,314,13 1,2078/2026 1,2135% 11,024,350,05 135,875,11 108,739,55 1,2355% 1,439,462,32 17,783,196 134,548,48 1,196,48 1,19	42.343,59							,	
20/5/2025	41.879,01								
20/6/2025	41.408,92			.,,					
100/17/2025	40.940,17								
20/8/2025	40.469,93								
20/9/2025	39.996,23								
20/10/2025	39.521,44								
20/11/2025 1,2257% 12.453.031,19 152.636,80 122.831,46 1.2257% 1.620.562,26 19.863,23 20/12/2025 1,2244% 12.300.394,39 150.606,62 121.355,93 1,2244% 1.600.699,62 19.598,55 20/12/2026 1,1905% 12.149,788,36 144.643,23 119.840,42 1,1905% 1.581.100,06 18.822,99 20/2/2026 1,1850% 12.005,145,13 142.002,86 118.413,72 1,1830% 1.562.277,07 18.481,73 20/3/2026 1,1976% 11.863,124,26 142.072,77 117.012,88 1,1976% 1.543.795,33 18.488,49 3.20/4/2026 1,2175% 1.722.051,49 142.703,80 115.611,54 1,2175% 1.523.06,64 18.570,61 20/5/2026 1,2183% 11.578.347,69 141.059,00 114.203,97 1,2183% 1.506.736,23 18.356,56 3.20/6/2026 1,2333% 11.437.286,68 141.742,31 112.812,62 1,2393% 1.469.934,17 17.344,13 3.20/7/2026 1,2033% 11.585,56,56 134.305,57 110.064,30 1,2036% 1.452.20,04 17.747,71 3.20/9/2026 1,2036% 1.1186,855,63 134.305,57 110.064,30 1,2036% 1.436.402,32 17.784,96 20/11/2026 1,2035% 1.024.350,05 135.875,11 108.739,56 1,232.55% 1.446,40,32 17.830,54 20/11/2026 1,2616% 10.888,474,94 137.477,88 107.399,55 1,262.66% 1.416.940,35 17.830,54 20/11/2026 1,2616% 10.888,474,94 137.477,88 107.399,55 1,262.66% 1.416.940,35 17.830,54 20/11/2026 1,2616% 10.611.911,40 140.724,55 104.671,44 1,26164 1.380.970,05 13.330,44 3.00/12027 1,3597% 10.471.186,85 142.376,72 103.283,39 1,3597% 1.362.657.00 18.528.04 20/1/2027 1,3946% 10.328.810,12 144.045,58 101.879,05 1,3946% 1.344.74,99 13.44.28,96 13.745,22 20/1/2027 1,4310% 10.184.764,53 145.743,98 10.04.852,44 1.346.66 1.346.47,49 19.188,66 10.472,29 1.5924% 9.591.424,58 15.273,84 9.605,79 1,5924% 1.281.294.00 0.328.31 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.975,78 1.	39.044,10						THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY AND T		
20/12/2025	38.564,17								
20/1/2026	38.091,49					150,606,02	12.300.394.39		
20/1/2026	37.625,10	18.822,99	1.581.100,06						
20/3/2026	37.177,17	18.481,73	1.562.277,07	1,1830%	118.413,72	142.020,86	12.005.145,13	1,1830%	
20/1/2026	36.737,36	18.488,49	1.543.795,33	1,1976%	117.012,88	142.072,77	11.863.124,26	1,1976%	
20/6/2026	36.297,40	18.570,61	1.525.306,84	1,2175%	115.611,54	142.703,80	11.721.051,49	1,2175%	
20/7/2026	35.855,47	18.356,56	1.506.736,23	1,2183%	114.203,97	141.059,00	11.578.347,69		
20/P/2026	35.418,65	18,445,48	1.488,379,66	1,2393%	112.812,62	141.742,31	11.437.288,68	1,2393%	20/6/2026
20/9/2026	34.979,70	17.814,13	1.469.934,17	1,2119%	111.414,53	136.890,72	11.295.546,36	1,2119%	
20/10/2026	34.555,78	17.477,71	1.452.120,04	1,2036%	110.064,30	134.305,57	11.158.655,63	1,2036%	
20/11/2026 1,2937% 10,750,997,05 139,085,64 106,043,33 1,2937% 1399,069,81 18,099,76 3 20/11/2026 1,3261% 10,611,911,40 140,724,55 104,671,44 1,2613% 1,380,970,05 18,313,00 3 20/1/2027 1,3597% 10,471,186,85 142,376,72 108,283,39 1,3997% 1,362,670,00 18,528,04 3 20/3/2027 1,3310% 10,328,810,12 144,045,58 101,879,05 1,3946% 1,344,128,96 18,745,22 20/4/2027 1,4688% 10,039,020,55 147,453,13 99,020,69 1,4688% 1,306,417,49 19,188,66 20/5/2027 1,5033% 9,891,567,42 149,194,51 97,566,27 1,5033% 1,287,228,83 19,415,27 20/6/2027 1,5944% 9,472,372,91 150,948,32 96,094,68 1,59494% 1,267,813,56 19,643,50 20/7/2027 1,6327% 9,488,690,74 154,530,24 94,095,29 1,637% 1,248,370,06 19,875,66 2 20/8/2027 1,6327	34.139,87			1,2325%		135.875,11		1,2325%	20/9/2026
20/12/2026	33.719,10							1,2626%	20/10/2026
20/1/2027 1,5597% 10.471.186,85 142.376,72 103.283,39 1,3597% 1.362657.00 18.528,04 20/7/2027 1,3946% 1.344.128,96 18.745,22 20/20/2027 1,3940% 1.344.128,96 18.745,22 20/3/2027 1,4310% 10.184.766,53 145.743,98 100.485,24 1,4310% 1.325.838,73 18.966,24 20/4/2027 1,4688% 10.039.020,55 147.453,13 99.020,69 1,4688% 1.306.417.49 19.138,66 20/5/2027 1,5083% 9.891.567.42 149.194,51 97.566,27 1,5083% 1.287.228,33 19.415,27 20/6/2027 1,5083% 9.891.567.42 149.194,51 97.566,27 1,5083% 1.287.228,33 19.415,27 20/6/2027 1,5083% 9.891.567.42 149.194,51 97.566,27 1,5083% 1.287.228,33 19.415,27 20/6/2027 1,5083% 9.248,43 19.415,27 20/6/2027 1,5924% 9.724,458 152.733,84 94.605,79 1,5924% 1.283,70,06 19.875,86 2 20/7/2027 1,6746% 9.284,160,49 155.472,55 91.575,06 1,6727% <td>33.293,36</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10.750.997,05</td> <td>1,2937%</td> <td>20/11/2026</td>	33.293,36						10.750.997,05	1,2937%	20/11/2026
20/7/2027	32.862,64						10.611.911,40	1,3261%	20/12/2026
20/3/2027 1,4310% 10.184.764,53 145.743,98 100.458,24 1,4310% 1.325.389,73 18.966,24 20/4/2027 1,4668% 10.039.070.55 147.453,13 99.020,69 1,4688% 1.306.417.49 19.188,66 20/5/2027 1,5083% 9.891.567,42 149.194,51 97.566,27 1.5083% 1.287.228,83 19.415,27 20/6/2027 1,5943% 9.742.372,91 150.948,32 96.094,68 1,5494% 1.267.813,56 19.643,50 20/7/2027 1,5924% 9.591.474,58 152.733,84 94.605,79 1,5924% 1.248.170,06 19.875,86 20/8/2027 1,6372% 9.438.690,74 154.530,24 93.099,29 1,6372% 1,228.294,20 20.109,69 2 20/8/2027 1,6746% 9.284.160,49 155.472,55 91.575,06 1,6746% 1.208.184,56 20.232,25 20/10/2027 1,7233% 9.128.687,94 157.314,67 90.041,55 1,7233% 1.187.952,30 20.471,98 20/11/2027 1,7743% 8.971.373,26 19.591.790 78.8489,85 1,7743% 1.167.860,32 20.714,60 20/11/2027 1,8197% 8.812.194,18 160.355,49 86.919,79 1.8197% 1.146.765,72 20.867,69 20/12/2028 1,9330% 8.489,582,10 164.103.62 83.737,68 1.935% 1.295.20 20.11.15,09 3.20/7/2028 1,9345% 8.325.478,88 166.051,66 82.119,03 1.9945% 1.008.427,48 21.608,96 20/12/2028 2,0795% 7.995.430,49 165.945,15 78.869,8 1.935% 1.008.427,48 21.608,96 20/12/2028 2,0755% 7.995.430,49 165.945,15 78.863,75 2.0759% 1.008.819,92 2.1155,91 2.00/6/2028 2,0755% 7.995.430,49 165.945,15 78.863,75 2.07595,99 1.088.42,9 2.20/6/2028 2,1742% 7.995.430,49 165.945,15 78.863,51 2.0099% 1.088.81,92 21.165,49 20/6/2028 2,1742% 7.995.430,49 165.945,15 78.863,57 2.07595,99 1.088.81,92 21.1663,46 20/6/2028 2,2493% 7.954.045,55 166.605,66 7.792.676 2,1262% 1.018.81,92 21.663,46 20/6/2028 2,2493% 7.954.05,55 166.601,65 73.941,40 2,2493% 97.518,46 21.663,46 20/9/2028 2,2493% 7.397.803,89 166.653,39 72.778,38 2.3282% 953.596,13 22.201,62 2.201,69 2,3282% 7.337.803,89 170.605,39 37.2778,38 2.3282% 953.596,13 22.201,62 2.201,69 2.201,69 2.2232% 7.3278.03,89 170.605,39 37.2778,38 2.3282% 953.596,13 22.201,62 2.201,69 2.201,69 2.2232% 7.3278.03,89 170.605,39 37.2778,38 2.3282% 953.596,13 22.201,62 2.201,62 2.201,62 2.2201,62 2.2232% 7.3278.03,89 170.605,39 37.2778,38 2.3282% 953.596,13 22.201,62 2.201,62 2.201,62 2.201,62	32.426,85						10.471.186,85	1,3597%	20/1/2027
20/4/2027 1,4688% 10.039.020,55 147.453,13 99.020,69 1,4688% 1.306.417,49 19.188,65 20/5/2027 1,5083% 8.91.567,42 149.194,51 97.566,27 1.5083% 1.287.228,83 19.415,27 20/6/2027 1,59494% 9.742,372,291 150.948,23 96.094,68 1.59494 1.267.218,35 19.415,27 20/7/2027 1,5924% 9.591.424,58 152.733,84 94.605,79 1,5924% 1.288.70,06 19.875,86 2 20/9/2027 1,6727% 9.438.690,74 154.530,24 93.099,29 1,6372% 1.228.294,20 20.109,63 2 20/9/2027 1,6728% 9.488.690,74 155.472,55 91.575,6 1,6746% 1.288.45,6 20.19,63 2 20/19/2027 1,7233% 9.128.687,94 157.314,67 90.041,55 1,7233% 1.187.952,30 20.471,88 2 20/11/2027 1,8197% 8.971.373,26 159.179,07 8.849,86 1,7743% 1.167.480,32 20.714,600 2 20/1/2028 <t< td=""><td>31.985,94</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>·</td><td></td><td></td></t<>	31.985,94						·		
20/5/2027 1,5083% 9.891.567,42 149.194,51 97.566,27 1,5083% 1.287.228,83 19.415,27 20/6/2027 1,5494% 9.742,372,91 150.948,12 96.094,68 1,5494% 1.167.813,56 19.643,50 20/7/2027 1,5924% 9.591.424,58 152.733,84 94.605,79 1,5924% 1.284.70,06 19.875,86 2. 20/8/2027 1,6372% 9.488.690,74 154.530,24 93.099,29 1,6372% 1.282.94,20 20.109,63 2. 20/9/2027 1,6746% 9.284.160,49 155.472,55 91.575,06 1,6746% 1.208.184,56 20.232,25 2. 20/10/2027 1,7233% 9.128.687,94 157.314,67 90.041,55 1,7233% 1.187.952,20 20.471,98 2. 20/11/2027 1,743% 8.971.373,26 159.179,07 88.489,85 1,7743% 1.167.480,32 20.714,60 2. 20/11/2027 1,8197% 8.812.194,18 160.355,49 86.919,79 1,8197% 1.146.765,72 20.867,69 2. 20/1/2028 1,9330% 8.489,582,10 164.103,62 83.737,68 1,9330% 1.104.782,93 21.355,45 2. 20/3/2028 1,9945% 8.325.478,48 166.051,66 82.119,03 1,9945% 1,083.427,48 21.603.95 20.6/5/2028 2.0999% 8.159.426,81 165.995,15 7.866,37 2.0099% 1.004.72,93 21.355,45 20.6/5/2028 2.1742% 7.829.483,33 166.470,51 77.226,76 2.1262% 1.018.881,92 21.663,46 20.7/3/2028 2.1742% 7.663.014,82 166.605,67 7.726,76 2.1262% 1.018.881,92 21.663,46 20.7/9/2028 2.2913% 7.496.405,55 166.601,69 7.727,838 2.3282% 953.596,13 22.201,62 2.201,602,92 2.201,602,82 2	31.539,87								
20/6/2027 1,5494% 9.742.372.91 150.948.32 96.094,68 1,5494% 1,267.813,56 19.643,50 20/7/2027 1,5924% 9.591.474,58 152.733,84 94.605,79 1,5924% 1,248.70,06 19.375,86 2 20/8/2027 1,6372% 9.488,690,74 154.530,24 93.099,29 1,6372% 1,228.294,20 20.019,963 2 1,0746% 1,228.294,20 20.019,963 2 1,27233% 9.128.687,94 157.314,67 90.041,55 1,7233% 1,128.294,31 20.471,93 20.471,93 20.471,93 20.471,93 20.471,93 20.471,83 20.771,460 20.774,460 20.011,7027 1,8197% 8.812.194,18 160.355,49 86.919,79 1,8197% 1,167.665,72 20.867,69 20/1/2028 1,8754% 8.651.818,69 162.256,58 85.338,11 1,8754% 1,255,920,2 2,1115,09 2 20/1/2028 1,9330% 8.489,582,10 164.193,62 33.737,68 1,9330% 1,104.782,93 2,1355,42 20/1/2028 1,9345% 8.325,478,8 166.051,66 82.119,03	31.088,53								
20/7/2027 1,5924% 9,591.424,58 152.733,84 94.605,79 1,5924% 1.248.170,06 19.875,86 1 20/8/2027 1,6372% 9.438.690,74 154.530,24 93.099,29 1,6372% 1.228.294,20 20.109,63 2 20/9/2027 1,6746% 9.284.160,49 155.472,55 1,5756% 1,6746% 1208.148,56 20.232,25 2 20/10/2027 1,7233% 9.128.687,94 157.314,67 90.041.55 1,7233% 1.187.952,30 20.471,98 2 20/11/2027 1,7743% 8.971.373,26 159.179,07 88.49,85 1,7743% 1.187.952,30 20.471,98 2 20/11/2027 1,8197% 8.912.194,18 160.355,49 86.916 1,7743% 1.167.480.32 20.714,60 2 20/12/2028 1,8754% 8.651.838,69 162.256,58 85.338,11 1,8754% 1.125.898,02 21.115,09 2 20/1/2028 1,9330% 8.489.582,10 164.103,62 83.737,68 1,9330% 1.104.762,93 21.355,48 20/3/2028 2,945% 8.322.478,48 166.051,66 82.119,0 3 1.9945% 1.084.277,48 21.605,96 2 20/4/2028 2,0099% 8.159.426,81 163.996,31 80.481,16 2.0099% 1.061.818,52 21.341,49 2 20/6/2028 2,1262% 7.829.485,33 166.470,51 77.275,76 2,1262% 1.048.81,22 21.663,46 20/9/2028 2,1742% 7.663.014,82 166.6051,66 7.742,1742% 997.218,46 21.663,59 3 20/6/2028 2,12427% 7.663.014,82 166.6051,67 7.725,76 2,1262% 1.048.81,22 21.663,46 20/9/2028 2,24913% 7.496.405,55 168.601,65 73.941,40 2,24913% 997.318,46 21.681,59 3 20/8/2028 2,24913% 7.496.405,55 168.601,65 73.941,40 2,24913% 997.318,46 21.681,59 3 20/9/2028 2,3232% 7,327.803,89 170.605,33 72.278,33 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	30.531,90								
20/8/2027	29.702,43								
20/9/2027 1,6746% 9,284,160,49 155,472,55 91.575,06 1,6746% 1,208,184,56 20,232,25 2 20/10/2027 1,7233% 9,128,687,94 157,314,67 90,041,55 1,7233% 1,187,952,30 20,471,83 20,471,83 20,714,60 20,714,	29.229,45								
20/11/2027 1,7233% 9.128-687,94 157.314,67 90.041,55 1,7233% 1.187.952,30 20.471.98 20/11/2027 1,7233% 9.7128-687,94 157.314,67 90.041,55 1,7233% 1.187.952,30 20.471.98 20/11/2027 1,8197% 8.971.379,26 159.179,07 88.489,85 1,7743% 1.167.480,32 20.7714,60 2 20/12/2027 1,8197% 8.812.194,18 160.355,49 86.919,79 1.8197% 1.166.057,2 20.867,69 2 20/12/2028 1,8754% 8.651.838,69 162.256,58 85.338,11 1,8754% 1.125.898,02 21.115,09 2 20/12/2028 1,9330% 8.489.587,10 164.103,62 83.737,68 1,9330% 1.104.762,93 21.355,43 2 20/3/2028 2,9428 8.325.478,48 166.051,66 82.119,03 1.9945% 1.083.427,48 21.608,96 2 20/4/2028 2,0099% 8.159.426,81 166.951,66 82.119,03 1.9945% 1.083.427,48 21.608,96 2 20/4/2028 2,0755% 7.995.450,49 165.945,15 78.663,57 2,0755% 1.040.477,03 21.595,10 20/6/2028 2,1626% 7.829.485,33 166.470,51 77.226,76 2,12626 1.018.881,52 21.661,66 20.20/1/2028 2,1742% 7.663.014.82 166.699,26 75.884,76 2,1742% 997.218.46 21.681,56 20/9/2028 2,2323% 7.327.803,89 170.605,33 21.274,30 2,2491% 975.536,93 21.904,80	28.750,90								
20/11/2027 1,7743% 8.971.373,26 159.179,07 88.489,86 1,7743% 1,167.480,32 20.714,60 20/11/2027 1,8197% 8.812.194,18 160.355,49 86.919,79 1,8197% 1,146,765,22 20.867,69 2 20/1/2028 1,8754% 8.651.838,69 162.256,58 85.338,11 1,8754% 1,125.898,02 21.115,09 2 20/1/2028 1,9330% 8.489,582,10 164.103,62 83.737,68 1,9330% 1,104.762,93 21.355,43 2 20/3/2028 1,9945% 8.325,478,48 166.051,66 82.119,03 1,9945% 1,083,427,48 21.609,86 2 20/5/2028 2,0995% 8.159,426,81 163.996,31 80.481,16 2,0099% 1,083,427,48 21.609,96 2 20/5/2028 2,0755% 7,995,430,49 165.945,15 78,863,57 2,0755% 1,040,477,03 21.555,10 2 21.555,10 2 20/6/2028 2,1742% 7,663,014,82 166.690,56 75,847,6 2,1742% 1,018,881,92 21.663,69 2	28.750,90								
20/12/2027 1,8197% 8.812.194,18 160.355,49 86.919,79 1,8197% 1,146,765,72 20.867,69 20/1/2028 1,8754% 8.651,818,69 162.256,58 85.338,11 1,8754% 1,125,898,02 21,115,09 2 20/1/2028 1,9330% 8.4895,82,10 164,103,62 38,737,68 1,9330% 1,104,782,93 21,355,45 20/3/2028 1,9945% 8.325,478,48 166,051,66 82,119,03 1,9945% 1,083,427,48 21,608,96 20/4/2028 2,0099% 8.159,426,81 163,996,31 80,481,16 2,0099% 1,061,818,52 21,341,49 2 20/5/2028 2,0755% 7,995,430,49 165,945,15 78,863,57 2,0755% 1,040,477,03 21,1595,10 2 20/6/2028 2,1726% 7,829,485,33 166,470,51 77,226,76 2,1262% 1,018,881,92 21,663,46 20/7/2028 2,1742% 7,663,014,82 166,609,26 75,584,76 2,1742% 997,218,46 22,681,52 2 20/8/2028 2,24913% 7,496,405	27.782,27								
20/1/2028	27.289,33								
20/2/2028 1,9330% 8.489.582.10 164.103.62 83.737.68 1,9330% 1.104.762.93 21.355,45 2 20/3/2028 1,9945% 8.325.478.48 166.051.66 82.119.03 1.9945% 1.083.427,48 21.609.96 2 20/4/2028 2,0099% 8.159.426.81 163.996,31 80.481,16 2.0099% 1.061.818.52 21.341,49 1 20/5/2028 2,0755% 7.995.430,49 165.945,15 78.863,57 2,0755% 1.040.477,03 21.595,10 2 20/6/2028 2,1262% 7.829.485,33 166.470,51 77.226,76 2,1262% 1.018.881,92 21.663,46 20/7/2028 2,1742% 7.663.014,82 166.509,26 75.584,76 2,1742% 97.218.46 21.681,52 2 20/8/2028 2,2491% 7.496.405,55 168.601,65 73.941,40 2,2491% 975.556,93 21.940,80 20/9/2028 2,3282% 7.327.803,88 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	26.792,75								
20/3/2028 1,9945% 8.325.478,48 166.051.66 82.119,03 1,9945% 1.083.427,48 21.608,96 2 20/4/2028 2,0099% 8.159.426,81 163.996,31 80.481,16 2.0099% 1.061.818,52 2.13.41,49 2 20/5/2028 2,0755% 7.995.430,49 165.945,15 78.863,75 2.0755% 1.040.477,03 21.1595,10 2 20/6/2028 2,1262% 7.229.485,33 166.470,51 77.226,76 2.1262% 1.018.881,92 21.663,46 20/f/2028 2,1742% 7.663.014,82 166.609,26 75.584,76 2,1742% 997.218,46 21.681,52 2 20/8/2028 2,24913% 7.496.405,55 168.601,65 73.941,40 2,24913 975.536,93 21.940,80 20/9/2028 2,3287% 7,327.803,88 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	25.290,28								
20/5/2028 2,0099% 8.159.426,81 163.996,31 80.481,16 2,0099% 1.061.818,52 21.341,49 2 20/5/2028 2,0755% 7,995.430,49 165.945,15 78.863,57 2,0755% 1.040.477,03 21.595,10 2 20/6/2028 2,1262% 7.829.485,33 166.470,51 77.226,76 2,1262% 1.018.881,92 21.663,46 20/7/2028 2,1472% 7.661.014,82 166.609,25 75.584,76 2,1742% 997.218,46 21.681,52 2 20/8/2028 2,2491% 7.496,405,55 168.601,65 73.941,40 2,2491% 975.536,93 21.940,80 20/9/2028 2,3282% 7.327.803,89 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	25.782,09								
20/5/2028 2,0755% 7,995,430,49 165,945,15 78,863,57 2,0755% 1,040,477,03 21,595,10 2 20/6/2028 2,1262% 7,829,485,33 166,470,51 77,226,76 2,1262% 1,018,881,92 21,663,46 20/7/2028 2,1742% 7,663,014,82 166,699,26 75,584,76 2,1742% 997,218,46 21,681,52 2 20/8/2028 2,2491% 7,496,405,55 168,601,65 73,941,40 2,2491% 975,536,93 21,940,80 20/9/2028 2,33282% 7,327,803,89 170,605,93 72,278,38 2,3282% 953,596,13 22,201,62 1	25.267,86								
20/6/2028 2,1262% 7.829.485.33 166.470,51 77.226,76 2,1262% 1.018.881,92 21.663,46 20/7/2028 2,1742% 7.663,014.82 166.609,26 75.584.76 2,1742% 997.218.46 21.681,52 2 20/8/2028 2,24913% 7.496.405,55 168.601,65 73,941,40 2,24913% 975.556,93 21.940,80 20/9/2028 2,3282% 7,327.803,89 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	24.760,00								
20/7/2028 2,1742% 7.663.014.82 166.609.26 75.584.76 2,1742% 997.218.46 21.681,52 2 20/8/2028 2,2491% 7.496.405,55 168.601.65 73.941,40 2,2491% 975.536,93 21.940,80 20/9/2028 2,3282% 7.327.803,89 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	24.246,11								
20/8/2028 2,2491% 7.496.405,55 168.601,65 73.941,49 2,2491% 975.536,93 21.940,80 20/9/2028 2,3282% 7.327.803,89 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	23.730,59								
20/9/2028 2,3282% 7.327.803,89 170.605,93 72.278,38 2,3282% 953.596,13 22.201,62 2	23.214,64		975.536,93						
1 20/7/2020	22.692,52	22.201,62		2,3282%					
20/10/2028 2,3610% 7.157.197,96 168.981,44 70.595,60 2,3610% 931.394,51 21.990,22	22.164,19	21.990,22	931.394,51	2,3610%	70.595,60				
	21.640,89	21.721,12	909.404,28	2,3885%					
20/12/2028 2,4761% 6.821.302,97 165.902,28 67.282,47 2,4761% 887.683,16 21.979,92	21.124,00	21.979,92	887.683,16						
20/1/2029 2,5693% 6.652,400,68 170,920,13 65.616,49 2,5693% 865.703,24 22.242,51 2	20.600,95		865.703,24	2,5693%	65.616,49				
	20.071,65	22.508,59	843.460,72	2,6686%					
20/3/2029 2,7745% 6,308.515,76 175.029,76 62.224,55 2,7745% 820.952,13 22.777,31	19.536,02	22.777,31	820.952,13	2,7745%					
20/4/7029 2.8878% 6.133.485,99 177.122,80 60.498,13 2,8878% 798.174,81 23.049,69	18.993,99			2,8878%					
20/5/2029 3,0093% 5.956.363,18 179.244,83 58.751,07 3,0093% 775.125,12 23.325,84	18.445,48								
20/6/2029 3,1398% 5.777.118,35 181.389,96 56.983,07 3,1398% 751.799,28 23.604,99	17.890,40				56.983,07		5.777.118,35		
20/7/2029 3,2804% 5.595.728,39 183.562,27 55.193,92 3,2804% 728.194,29 23.887,68	17.328,68	23.887,68	728.194,29	3,2804%	55,193,92	183.562,27	5.595.728,39		



20/8/2029	3,3825%	5.412.166,11	183.065,51	53.383,33	3,3825%	704.306,60	23.823,17	16.760,23
20/9/2029	3,5294%	5.229.099,59	184.555,84	51.577,64	3,5294%	680.483,43	24.016,98	16.193,31
20/10/2029	3,7024%	5.044.543,75	186.769,18	49.757,26	3,7024%	656.466,45	24.305,01	15.621,79
20/11/2029	3,8907%	4.857.774,56	189.001,43	47.915,05	3,8907%	632.161,43	24.595,50	15.043,41
20/12/2029	4,0103%	4.668.773,13	187.231,80	46.050,82	4,0103%	607.565,93	24.365,21	14.458,11
20/1/2030	4,2279%	4.481.541,32	189.475,08	44.204,04	4,2279%	583.200,71	24.657,14	13.878,30
20/2/2030	4,4487%	4.292.066,23	190.941,15	42.335,14	4,4487%	558.543,57		13.291,54
20/3/2030	4,7116%	4.101.125,08	193.228,60	40.451,77	4,7116%	533.695,64	25.145,60	12.700,24
20/4/2030	5,0038%	3.907.896,47	195.543,32	38.545,85	5,0038%	508.550,04	25.446,82	12.101,85
20/5/2030	5,2271%	3.712.353,15	194.048,41 195.691.62	36.617,09 34.703.08	5,2271% 5,5621%	483.103,21 457.850,92	25.252,28 25.466,12	11.496,30 10.895,38
20/0/2030	5,5621% 5,9372%	3.518.304,74 3.322.613,11	195.691,62	32.772,86	5,9372%	432,384,80	25.671,55	10.289,36
20/8/2030	5,7312%	3.125.342,93	179,119,65	30.827,07	5,7312%	406.713,25	23.309,54	9.678,46
20/9/2030	6,0493%	2.946.223.27	178.225.88	29.060,31	6,0493%	383.403,70	23.193.24	9.123,77
20/3/2030	6,1056%	2.767.997.39	169.002,84	27.302,36	6,1056%	360.210,46	21.993,00	8.571,85
20/11/2030	5,8409%	2.598.994.54	151.804.67	25.635,39	5,8409%	338.217.45	19.754,94	8.048,48
20/12/2030	5,3041%	2.447.189.87	129.801,39	24.138,05	5,3041%	318,462,50	16.891.56	7.578,38
20/1/2031	5,3896%	2.317.388,47	124.897,96	22.857,74	5,3896%	301.570,93	16.253,46	7.176,41
20/2/2031	5,1934%	2.192.490.50	113.864.80	21.625,80	5,1934%	285.317.47	14.817.67	6.789,63
20/3/2031	4,3448%	2.078.625,70	90.312.12	20.502,69	4,3448%	270.499,79	11.752.67	6.437,02
20/4/2031	4,3290%	1,988,313,57	86,074,09	19.611,89	4,3290%	258.747,11	11,201,16	6.157.34
20/5/2031	3,8921%	1,902,239,47	74.037.06	18.762,89	3,8921%	247.545,95	9.634,73	5.890,79
20/6/2031	3,1769%	1.828.202,41	58.080,16	18.032,62	3,1769%	237.911,21	7.558,20	5.661,52
20/7/2031	1.8444%	1.770.122,25	32.648,13	17.459,74	1,8444%	230.353,01	4.248,63	5.481,66
20/8/2031	1,0613%	1.737.474,12	18.439,81	17.137,71	1,0613%	226.104,38	2.399,64	5.380,55
20/9/2031	0,8172%	1.719.034,30	14.047,94	16.955,83	0,8172%	223.704,74	1.828,11	5.323,45
20/10/2031	0,8323%	1.704.986,35	14.190,60	16.817,27	0,8323%	221.876,62	1.846,67	5.279,95
20/11/2031	0,8478%	1.690.795,75	14.334,56	16.677,30	0,8478%	220.029,94	1.865,41	5.236,00
20/12/2031	0,8637%	1.676.461,19	14.479,59	16.535,91	0,8637%	218.164,53	1.884,28	5.191,61
20/1/2032	0,8803%	1.661.981,59	14.630,42	16.393,09	0,8803%	216.280,24	1.903,91	5.146,77
20/2/2032	0,8356%	1.647.351,17	13.765,26	16.248,78	0,8356%	214.376,33	1.791,32	5.101,46
20/3/2032	0,8511%	1,633,585,90	13.903,44	16.113,00	0,8511%	212.585,00	1.809,31	5.058,83
20/4/2032	0,8671%	1.619.682,45	14.044,26	15.975,86	0,8571%	210.775,69	1.827,63	5.015,78
20/5/2032	0,8835%	1.605.638,18	14.185,81	15.837,34	0,8835%	208.948,05	1.846,05	4.972,29
20/6/2032	0,9004%	1.591.452,37	14.329,43	15.697,41	0,9004%	207.101,99	1.864,74	4.928,36
20/7/2032	0,9178%	1.577.122,93	14.474,83	15.556,07	0,9178%	205.237,25	1.883,66	4.883,98
20/8/2032	0,9358%	1.562.648,10	14.623,26	15,413,30	0,9358%	203.353,58	1.902,98	4.839,16
20/9/2032	0,9542%	1.548.024,84	14.771,25	15.269,06	0,9542%	201.450,50	1.922,24	4.793,87
20/10/2032	0,9733%	1.533.253,59	14.923,15	15.123,37	0,9733%	199.528,36	1.942,00	4.748,13
20/11/2032	0,9929%	1.518.330,43	15.075,50	14.976,17	0,9929%	197.586,35	1.961,83	4.701,92 4.655,23
20/12/2032	1,0131%	1.503.254,93	15.229,47	14.827,47	1,0131%	195.624,51	1.981,87	4.608,07
20/1/2033	1,0340%	1.488.025,45	15.386,18	14.677,25	1,0340%	193.642,64 191.640,37	2.002,26	4.560,42
20/2/2033	1,0556%	1.472.639,27	15.545,18	14.525,49	1,0556%	189.617,42	2.043,88	4.512,28
20/3/2033	1,0779%	1.457.094,09	15.706,01 15.868.24	14.372,16 14.217,24	1,1009%	187.573,53	2.064,99	4.463,64
20/4/2033	1,1009%	1.441.388,07	16.032.82	14.060.73	1,1247%	185.508,54	2.086,41	4.414,50
20/5/2033	1,1247%	1.425.519,83	16.032,82	13.902,58	1,1493%	183.422.12	2.108,07	4.364,85
20/6/2033	1,1493%	1.409.487,01		13.742,80	1,1748%	181.314.05	2.130,07	4.314,69
20/7/2033	1,1748%	1.393.287,77	16.368,34 16.538,17	13.581,35	1,2011%	179.183,97	2.152,17	4.264,00
20/8/2033	1,2011%	1.376.919,43	16.708,20	13.418.23	1,2282%	177.031,79	2.174,30	4.212,78
20/9/2033	1,2282%	1.360.381,25	15.559,73	13.253,42	1,1580%	174.857,49	2.024,84	4.161,04
20/10/2033	1,1580%	1.343.673,05	15.719,54	13.099,95	1,1836%	172.832,64	2.045,64	4.112,86
20/11/2033	1,2102%	1.312.393.76	15.882,58	12.944,90	1,2102%	170.786,99	2.066,86	4.064,18
20/1/2034	1,2377%	1.296.511.17	16.046,91	12.788,24	1,2377%	168.720,13	2.088,24	4.014,99
20/2/2034	1,2662%	1.280,464,26	16.213,23	12.629,96	1,2662%	166.631,88	2.109,89	3.965,30
20/2/2034	1,2652%	1.264.251,02	16.382,16	12.470,04	1,2958%	164.521,99	2.131,87	3.915,09
20/4/2034	1,3262%	1.247.868,85	16,549,23	12.308,45	1,3262%	162.390,11	2.153,61	3.854,36
20/4/2034	1,2831%	1.231.319,62	15.799,06	12,145,22	1,2831%	160.236,49	2.055,99	3.813,11
20/6/2034	1,3132%	1.215.520,55	15.962,21	11.989,38	1,3132%	158.180,50	2.077,22	3.764,18
20/7/2034	1,3445%	1.199.558,34	16.128,06	11.831,94	1,3445%	156.103,27	2.098,80	3.714,75
20/8/2034	1,3770%	1.183.430,28	16.295,83	11.672,86	1,3770%	154.004,46	2.120,64	3.664,81
20/9/2034	1,4108%	1.167.134,44	16.465,93	11.512,12	1,4108%	151.883,82	2.142,77	3.614,34
20/10/2034	1.4459%	1.150,668,51	15.637,51	11.349,71	1,4459%	149.741,04	2.165,10	3.563,35
20/10/2034	1.4653%	1.134.030,99	16.616,95	11.185,60	1,4653%	147.575,94	2.162,43	3.511,83
	1,4470%	1.117.414,04	16.168,98	11.021,70	1,4470%	145.413,51	2.104,13	3.460,37
		1.101.245,05	15.905,28	10.852,21	1,4443%	143.309,37	2.069,81	3.410,30
20/12/2034		27202.0.10,00		10.705,33	1,4811%	141.239,56	2.091,89	3.361,04
20/12/2034 20/1/2035	1,4443%	1.085.339.77	10.074.90					
20/12/2034 20/1/2035 20/2/2035	1,4811%	1.085.339,77	16.074,96 16.248,54	10.546,78	1,5196%	139,147,66	2.114,48	3.311,26
20/12/2034 20/1/2035 20/2/2035 20/3/2035	1,4811% 1,5196%	1.069.264,81	16.248,54	10.546,78 10.386,51	1,5196% 1,5595%	139.147,66	2.114,48	3.260,94
20/12/2034 20/1/2035 20/2/2035 20/3/2035 20/4/2035	1,4811% 1,5196% 1,5595%	1.069.264,81 1.053.016,26	16.248,54 16.421,78					3.260,94 3.210,09
20/12/2034 20/1/2035 20/2/2035 20/3/2035 20/4/2035 20/5/2035	1,4811% 1,5196% 1,5595% 1,2889%	1.069.264,81	16.248,54 16.421,78 13.360,66	10.386,51	1,5595%	137.033,17	2.137,03	3.260,94 3.210,09 3.168,71
20/12/2034 20/1/2035 20/2/2035 20/3/2035 20/4/2035	1,4811% 1,5196% 1,5595%	1.069.264,81 1.053.016,26 1.036.594,47	16.248,54 16.421,78	10.386,51 1.0.224,53	1,5595% 1,2889%	137.033,17 134.896,14	2.137,03 1.738,67	3.260,94 3.210,09



,								
20/9/2035	1,4179%	982.310,83	13.928,18	9,689,10	1,4179%	127.831,99	1.812,52	3.041,99
20/10/2035	1,4533%	968.382,64	14.073,50	9.551,72	1,4533%	126.019,46	1.831,44	2.998,85
20/11/2035	1,4903%	954.309,14	14.222,06	9.412,90	1,4903%	124.188,02	1.850,77	2.955,27
20/12/2035	1,5283%	940.087,07	14.367,35	9.272,62	1,5283%	122.337,25	1.869,68	2.911,23
20/1/2036	1,4298%	925.719,72	13.235,94	9.130,91	1,4298%	120.467,57	1.722,44	2.866,74
20/2/2036	1,4656%	912.483,78	13.373,36	9.000,35	1,4656%	118.745,12	1.740,32	2.825,75
20/3/2036	1,5031%	899.110,42	13.514,52	8.868,44	1,5031%	117.004,79	1.758,69	2.784,33
20/4/2036	1,4634%	885.595,89	12.959,81	8.735,14	1,4634%	115.246,09	1.686,51	2.742,48
20/5/2036	1,5005%	872.636,08	13.093,90	8.607,31	1,5005%	113.559,58	1.703,96	2.702,35
20/6/2036	1,5392%	859.542,17	13.230,07	8.478,16	1,5392%	111.855,62	1.721,68	2.661,80
20/7/2036	1,5795%	846.312,10	13.367,49	8.347,66	1,5795%	110.133,94	1.739,56	2.620,83
20/8/2036	1,6216%	832.944,60	13.507,02	8.215,81	1,6216%	108.394,37	1.757,72	2.579,43
20/9/2036	1,6655%	819.437,57	13.647,73	8.082,58	1,6655%	106.636,65	1.776,03	2.537,60
20/10/2036	1,7114%	805.789,84	13.790,28	7.947,97	1,7114%	104.860,62	1.794,58	2.495,34
20/11/2036	1,7595%	791.999,55	13.935,23	7.811,95	1,7595%	103.066,03	1.813,44	2.452,64
20/12/2036	1,8098%	778,064,32	14.081,40	7.674,50	1,8098%	101.252,59	1.832,46	2.409,48
20/1/2037	1,8626%	763.982,91	14.229,94	7.535,60	1,8626%	99.420,12	1.851,79	2.365,87
20/2/2037	1,9179%	749.752,96	14.379,51	7.395,24	1,9179%	97.568,32	1.871,25	2.321,81
20/3/2037	1,9760%	735,373,45	14.530,97	7.253,41	1,9760%	95.697,05	1.890,97	2.277,28
20/4/2037	2,0372%	720.842,47	14.685,00	7.110,08	2,0372%	93.806,08	1.911,01	2.232,28
20/5/2037	2,1016%	706.157,47	14.840,60	6.965,24	2,1016%	91.895,06	1.931,26	2.186,80
20/6/2037	2,1695%	691.316,86	14.998,11	6.818,85	2,1695%	89.963,80	1.951,76	2.140,84
20/7/2037	2,2411%	676.318,75	15.156,97	6.670,92	2,2411%	88.012,03	1.972,43	2.094,40
20/8/2037	2,3169%	661.161,77	15.318,45	6.521,42	2,3169%	86.039,59	1.993,45	2.047,46
20/9/2037	2,3971%	645.843,31	15.481,50	6.370,32	2,3971%	84.046,14	2.014,67	2.000,02
20/10/2037	2,4822%	630.361,80	15.646,84	6.217,62	2,4822%	82.031,47	2.036,18	1.952,08
20/11/2037	2,5726%	614.714,96	15.814,15	6.063,29	2,5726%	79.995,29	2.057,95	1.903,63
20/12/2037	2,6689%	598.900,80	15.984,06	5.907,30	2,6689%	77.937,33	2.080,06	1.854,65
20/1/2038	2,7715%	582.916,74	16.155,53	5.749,64	2,7715%	75.857,26	2.102,38	1.805,15
20/2/2038	2,8811%	566.761,20	16.328,95	5.590,29	2,8811%	73.754,87	2.124,95	1.755,12
20/3/2038	2,9985%	550.432,24	16.504,71	5.429,23	2,9985%	71.629,92	2.147,82	1.704,56
20/4/2038	3,1245%	533.927,53	15.682,56	5.266,43	3,1245%	69.482,10	2.170,96	1.653,45
20/5/2038	3,2600%	517.244,97	16.862,18	5.101,88	3,2600%	67.311,13	2.194,34	1.601,78
20/6/2038	3,4063%	500.382,78	17.044,53	4.935,56	3,4063%	65.116,79	2.218,07	1.549,57
20/7/2038	3,5646%	483.338,24	17.229,07	4.767,44	3,5646%	62.898,71	2,242,08	1.496,78
20/8/2038	3,7364%	465.109,17	17.415,70	4.597,50	3,7364%	60.656,63	2.266,37	1.443,43
20/9/2038	3,9236%	448.693,46	17.604,93	4.425,72	3,9236%	58.390,25	2.291,00	1.389,50
20/10/2038	4,1282%	431.088,53	17.796,19	4.252,07	4,1282%	56.099,25	2.315,88	1.334,98
20/11/2038	4,352B%	413.292,33	17.989,78	4.076,54	4,3528%	53.783,36	2.341,08	1.279,87
20/12/2038	4,6005%	395.302,54	18.185,89	3.899,09	4,6005%	51.442,28	2.366,60	1.224,16
20/1/2039	4,8750%	377.116,65	18.384,43	3.719,72	4,8750%	49.075,68	2.392,43	1.167,84
20/2/2039	5,1809%	358.732,21	18.585,55	3.538,38	5,1809%	46.683,24	2.418,61	1.110,91
20/3/2039	5,5237%	340.146,66	18.788,68	3.355,06	5,5237%	44.264,63	2.445,04	1.053,35
20/4/2039	5,9108%	321.357,97	18.994,82	3.169,74	5,9108%	41.819,58	2.471,87	995,17
20/5/2039	6,3510%	302.363,15	19.203,08	2.982,38	6,3510%	39.347,71	2.498,97	936,34
20/6/2039	6,621 1 %	283.160,06	18.748,31	2.792,97	6,6211%	36.848,74	2.439,79	876,88
20/7/2039	7,1704%	264.411,75	18.959,38	2.608,04	7,1704%	34,408,94	2.467,25	818,82
20/8/2039	7,8112%	245.452,37	19.172,77	2.421,03	7,8112%	31.941,68	2.495,02	760,10
20/9/2039	8,5686%	226.279,60	19.388,99	2.231,92	8,5686%	29.446,65	2.523,16	700,73
20/10/2039	9,4777%	206.890,60	19.608,47	2.040,68	9,4777%	26.923,49	2.551,72	640,69
20/11/2039	9,8172%	187.282,13	18.385,86	1.847,27	9,8172%	24.371,76	2.392,62	579,96
20/12/2039	10,2313%	168.896,27	17.280,28	1.665,92	10,2313%	21.979,14	2.248,75	523,03 469,51
20/1/2040	11,5243%	151.615,99	17.472,68	1.495,47	11,5243%	19.730,38	2.273,78	
20/2/2040	11,5855%	134.143,31	15.541,17	1.323,13	11,5855%	17.456,59	2.022,43	415,41
20/3/2040	13,2483%	118.602,13	15.712,76	1.169,84	13,2483%	15.434,16	2.044,75	367,28
20/4/2040	15,4454%	102.889,37	15.891,67	1.014,85	15,4454%	13.389,40	2.068,04	318,62
20/5/2040	17,0922%	86.997,69	14.869,81	858,10	17,0922%	11.321,35	1.935,06	269,41
20/6/2040	18,3117%	72.127,87	13.207,83	711,43	18,3117%	9.386,28	1.718,78	223,36
20/7/2040	21,9245%	58.920,03	12.917,92	581,16	21,9245%	7,657,49	1.681,06	182,46
20/8/2040	28,3763%	46.002,11	13.053,69	453,74	28,3763%	5.986,43	1.698,72	142,45
20/9/2040	30,5512%	32.948,41	10.066,13	324,98	30,5512%	4.287,70	1.309,94	102,03
20/10/2040	32,6570%	22.882,28	7.472,66	225,70	32,6570%	2.977,76	972,44	70,86
20/20/2010	4.1 2200.004	15.409,61	6.889,48	151,99	44,7090%	2.005,31	896,55	47,72
20/11/2040	44,7090%	251100100						
	44,7090% 56,4482%	8.520,13	4.809,45	84,03	55,4482%	1.108,75	625,87	26,38
20/11/2040		(4.809,45 3.420,12 290,54	84,03 36,60 2,86	55,4482% 92,1700% 100,0000%	1.108,75 482,88 37,80	625,87 445,07 37,80	26,38 11,49 0,89



ANEXO II-A – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 E 2.011-256

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SÉRIES 2.011-255 E 2.011-256

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Em conjunto denominadas "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

I- Em 20 de agosto de 2011 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2011-255 e 2.011-256 da 1ª Emissão da Emissora ("Termo");

II- A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") fez exigências objeto dos processos nº RJ-2011-10164 e nº RJ-2011-10165 datado de 28 de outubro de 2011, cujo cumprimento exige alterações ao Termo.

RESOLVEM as Partes firmar o presente aditamento, especialmente para contemplar as Considerações acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) O subitem "Amortização Extraordinária" da Cláusula 1 do Termo é, neste ato, retificado, passando a contar com a seguinte redação:

Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); ou (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); ou (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931,04; ou (iv)

*

no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BM&FBOVESPA.

2) O subitem 2.13 da Cláusula 2 do Termo, é, neste ato, retificado, passando a contar com a seguinte redação:

2.13. Da Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); ou (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); ou (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/2004; ou (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à Cetip e/ou BM&FBOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BM&FBOVESPA.

3) O subitem 4.3.1.1. da Cláusula 4 do Termo, é, neste ato, retificado, passando a contar com a seguinte redação:

4.3.1.1. Avaliação dos Imóveis: O(s) Imóvel(is) vinculados aos Créditos Imobil ários foram objeto de avaliação individual por empresas especializadas, com a emissão dos competentes

Laudos de Avaliação. A Securitizadora aceita as avaliações do(s) Imóvel(is) feitas até pelo menos 06 (seis) meses antes da aquisição dos Créditos Imobiliários. Nesta Emissão, as empresas que avaliaram os Imóveis foram:

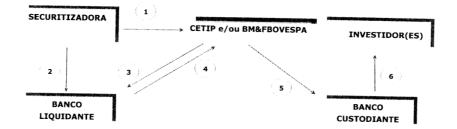
Empresa	
	CNPJ
A RESOLUTA ENGENHARIA E SERVIÇOS.	07.336.010/0001-41
ACR AVALIAÇÕES LTDA ME	08.890.371/0001-52
AHM CONSULTORIA DE AVALIAÇÕES LTDA	02.492.245/0001-09
ALIPRANDINI ENGENHARIA	07.831.336/0001-45
AMBIÊNCIA PROJETOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS	05.621.998/0001-65
AVALIEN LTDA ME	08.890.371/0001-52
BALEN E BALEN LTDA	00.299.737/0001-57
CISZ ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA	02.128.273/0001-41
CIVILTRIX ENGENHARIA	03.906.579/0001-44
CONAI - CONSULTORIA E AVALIAÇÕES DE IMOBILIARIAS LTDA	44.466.563/0001-45
CONSUL PATRIMONIAL LTDA	04.934.077/0001-90
DEXTER ENGENHARIA S/C LTDA	67.566.711/0001-52
DLR ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA	00.100.002/0001-52
DOM ENGENHARIA E NOGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	01.370.263/0001-55
EXATA PERICIAS E AVALIAÇÕES	67.846.246/0001-50
GALACHE ENGENHARIA	02.358.652/0001-28
KALAIS ENGENHARIA LTDA	13.114.451/0001-00
LVC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES DE IMOVEIS LTDA	01.095.773/0001-61
MARCADELLA ENGENHARIA E CONSTR. LTDA	93.249.597/0001-93
Milton de Souza Ozório	39.409.490/006
MK Avaliações	11.592.489/0001-54
MVC engenharia	56.271.554/0001-88
Roberto Santiago	29.118.409/920
TRENA ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO	09.471.405/0001-82
VALORY - ENGENNHARIA DE AVALIAÇÕES	06.099.999/0001-54

4) O item 2.19 da Cláusula 2 do Termo, é, neste ato, acrescentado, passando a vigorar da seguinte forma:

2.19. Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações do(s) CRI

2.19.1. Procedimento para liquidação mensal do(s) CRI:

4



- 1. 2 dias antes do evento, a Securitizadora comunica à CETIP e/ou BM&FBOVESPA os valores a serem pagos aos Investidor(es);
- 2. A Securitizadora disponibiliza os recursos na conta corrente;
- No dia do evento, a CETIP e/ou BM&FBOVESPA envia arquivo ao Banco Liquidante da Securitizadora, informando os valores que serão debitados da conta corrente da Securitizadora;
- 4. Os recursos serão enviados à CETIP e/ou BM&FBOVESPA;
- **5.** Os recursos serão creditados no Banco Custodiante do(s) Investidor(es), que é responsável pela retenção dos tributos devidos; e
- 6. Os recursos são disponibilizados na conta corrente do(s) Investidor(es).
- 5) O Anexo I do Termo é, neste ato, substituído para todos os fins e efeitos de direito pelo Anexo I a este Aditamento.
- 6) O presente aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.
- 7) As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.
- 8) Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 31 de outubro de 2011.

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Séries 2011-256 e 2.011-256, celebrado em 31 de outubro de 2011, entre a Brazilian Securities Companhia Securitizadora e a Oliveira Trust DTVM S.A.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

George D. N. Verras

Diretor

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Renata Neves de Carvalho CPF 368.104.838-02 RG 28.730.355-X

Patricia Russo Procuradora

CPF:

Nome:

RG: Giovan

CPF:

Giovanna Zoppi Scallet RG 43451011 CPF: 326.613.258-08

Marcelo Takeshi Yano de Andrade

Procurador

Anexo I

Anexo I ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-255 E 2.011-256 – IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Instituições Custodiantes: (i) Oliveira Trust DTVM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ,e; (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.091.716/0001-20.

	Nome do			Série	nº				Saldo	Habite-	Situação do	Dt
n°	Devedor	Originador	Empreendimento	CCI	CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Devedor	se	Registro	Vencto
		BRAZILIAN										<u> </u>
	JONAS ISMAR	MORTGAGES	;]			160 Oficial de					1	
	MARCAL	COMPANHIA	RUA GUAPERUVU			Registro de Imóveis		ļ		HABITE-		
1	FONSECA	HIPOTECARIA	000606 0000	BC24	40		119024	AV. 07	48.060,81		ОК	23/06/19
		BRAZILIAN		1	 	1º Cartório de	-	+		-	-	23/00/1
	MARIA TERESA	MORTGAGES				Registro de Imóveis			i			1
	NUNES	COMPANHIA	RUA MARACAJU		İ	de Ribeirão Preto -						
2	GONCALVES	HIPOTECARIA	1	BC25	27	SP SP	92334	AV. 07	54.047.44	HABITE-		
					-	1 3.	32334	AV. 07	54.847,11	SE	ОК	16/07/29
		BRAZILIAN						1				
		MORTGAGES	ESTRADA DO	ł		Registro de Imóveis				ĺ		
~	MARIO PINTO	COMPANHIA	GURIRI 002090			1o e 4o distrito		ĺ	1	HABITE-		
3	BARBOZA	HIPOTECARIA	LOTE 1130 0000	BC25	79	Cabo Frio - RJ	33921	AV. 12	30.597,97	SE	ОК	28/07/13
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES				2º RGI DE					İ	
	DAGMAR	COMPANHIA	R 4100 000143 A			BALNEÁRIO		AV. 07 E		HABITE-		
4	ELINOR DIENER	HIPOTECARIA	15 BX 71 0000	2009	0424	CAMBORIU - SC	5.281/37.434	04	51.904,41	SE	ОК	21/05/17
		BRAZILIAN										
	PAULO	MORTGAGES	RUA PRIMEIRO DE			Oficio do Registro		İ				
	ROBERTO	COMPANHIA	MAIO 000465			de Imóveis de Passo				HABITE-	ĺ	
5	COSTA	HIPOTECARIA	0000	2009	442	Fundo - RS	92462	AV. 04	269.192,06	SE	OK	25/06/29
		BRAZILIAN										
	CASSIO	MORTGAGES	R DR HERMES									
	BARCELLOS	COMPANHIA	PACHECO 000963			RI DA 3 ZONA DE				HABITE-		
6	FALKEMBACH	HIPOTECARIA	CS 0000	B056	56	POA	113376	AV. 09	29.848,34	SE SE	ок	31/12/14
_		BRAZILIAN							25.040,54	J.	OK .	11/12/14
	MARCOS DE	MORTGAGES						i				
ı	ANDRADE	COMPANHIA	RUA H 001145 LT	- 1				ľ		HABITE-		
7	SCHENKEL	HIPOTECARIA	08 QD 40 0000	B046	46	RI DE GUAIBA RS	49960	AV. 06	18.783,95	SE	ОК	21/12/27
		BRAZILIAN										/ **/ *-/
	RONEI	MORTGAGES	R CLEMENTE JOSE	ļ	İ			1			ĺ	
	GUSTAVO	COMPANHIA	BARRETO 000029			ORI SÃO LEOPOLDO		ŀ	1			
8	BAUERMANN	HIPOTECARIA	AP 104 0000	2008	- 1	RS .	17863	AV. 14		HABITE-		
1					103		1/863	AV. 14	5.976,73	SE	OK	15/04/12

r	T	00470444											
	LUCIANO	BRAZILIAN										T	
	BORGES	MORTGAGE	1						ł				
	9 MONTICELI	COMPANHIA				8º ORI DO RIO DE		1		HABIT	E-		
	WONTICELI		AP 202 0000	200	8 6	9 JANEIRO	1333	2 AV. 09	38.127,95	SE	ОК	18/02/	28
		BRAZILIAN			ł					1			-
	ILICAE MANA	MORTGAGES	ļ	1	1								
10	LUCAS VIANA NUNES	COMPANHIA	1			7º ORI DE				HABITI	E		
-	NUNES	HIPOTECARIA	000213 1601	BC26	57	SALVADOR	3240	5 AV. 03	57.945,40	SE	ОК	21/09/3	14
											1		
İ	FERNANDA	BRAZILIAN									İ		
	RAQUEL	MORTGAGES	AV ENG ALBERTO			11o Registro de					i		
	FERREIRA DE O	COMPANHIA	ZAGOTTIS 000897			Imóveis da comarca	1			HABITE	.	1	
11	SANTOS	HIPOTECARIA	TORRE 3 0261	BC27	12	de São Paulo - SP	35889:	AV. 08	169.511,41	SE	ОК	11/09/3	9
	ANTONIO LUIZ	BRAZILIAN						-			-		_
i	ALVES	MORTGAGES				1º RGI DA				1			
	FERREIRA	COMPANHIA	SQS 000410 N			COMARCA DE B				HABITE			
12	FREITAS	HIPOTECARIA	0301	12	BCI01	RASILIA	22074	av.10	203.199,91	SE	ОК	20/10/2	ا و
		BRAZILIAN		1							-		-
		MORTGAGES	RUA JOAQUIM			1o Registro de						İ	
	JOAO BATISTA	COMPANHIA	ALVES 000323		ŀ	Imóveis de							
13	DE MEDEIROS	HIPOTECARIA	0000	BCI1	16	Araraguara - SP	83707	A)/ 05	157 503 07	HABITE-			
-						Araraquara - 3F	83707	AV. 05	157.593,87	SE	OK	23/10/39	3
	MARCOS	BRAZILIAN				1					ļ		1
	ALEXANDRE	MORTGAGES	RUA SAO LUIZ			REGISTRO DE	•						Ì
	FERNANDES	COMPANHIA	000112 CASA 4		1	IMOVEIS RIO DAS				HABITE-			1
14	FERRONATO	HIPOTECARIA	0000	BC28	19	OSTRAS	10741	AV. 03	157.906,10	SE	ок	26/10/29	1
		BRAZILIAN			1						1	1	
	SANDRO	MORTGAGES				16º Oficial de		1					
	ROGERIO DIAS	COMPANHIA	RUA JOSE ALBANO			Registro de Imóveis				HABITE-		ĺ	ĺ
15	MENDES	HIPOTECARIA	000263 0000	BCI01	20	de São Paulo-SP	141036	AV. 05	227.690,83	SE	ОК	28/10/24	1
								-					-
		BRAZILIAN	RUA JOAO										1
		MORTGAGES	DAMBINSKI			Registro de Imóveis							
	CLECI MARIA	COMPANHIA	002380 BLOCO			da 8ª Circunscrição		İ		HABITE-			
16	BOTTIN GROFF	HIPOTECARIA	A11 0033	BC28	29	de Curitiba - PR	98036	AV. 11	35.424,63	SE	ОК	20/10/10	
				-			30030	74.11	33.424,03	JE	OK .	28/10/19	-
ĺ		BRAZILIAN									ļ	ĺ	1
-	SONIA	MORTGAGES	RUA DELICIA										
17	MARQUES DO	COMPANHIA	BACCELLI MENA			Registro de Imóveis				HABITE-			
-1/	NASCIMENTO	HIPOTECARIA	000075 0000	BC28	30	de Itanhaém - SP	4304	AV. 03	66.718,67	SE	ОК	29/10/29	l
l		BRAZILIAN											1
ļ	ALEXANDRE DA	MORTGAGES]			,	
18	CONCEICAO	COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO PAULO			3º RGI DE			1 1	HABITE-			ĺ
18	CONCEICAD		000491 . 0000	BC10	23	CAMPINAS	23749	AV. 10	63.173,15	SE	ОК	28/05/14	
	1	BRAZILIAN	D. A.L. O		ļ							1.	
	CELIA MADIA	MORTGAGES	R ALOISIO									\	
19	CELIA MARIA EMINA	COMPANHIA	AZEVEDO 000233							HABITE-		1 /	
19		HIPOTECARIA	AP 154 A 0000	BC10	0007	3º ORI SÃO PAULO	64156/64157	AV. 9	45.506,12	SE	ОК	15/05/18	
	JOSE HENRIQUE	BRAZILIAN											
	ANTUNES	MORTGAGES COMPANHIA	R SANTO ALBERTO							ĺ			
20		HIPOTECARIA		DCOC	0000	110 ON 67 C			/	HABITE-			
	MIDEINO	THEOTECARIA	000720 . 0000	BC08	8000	11º ORI SÃO PAULO	292038	AV. 07	57.640,23	SE	OK	28/03/18	

1

Página 210 de 337

MARCO	r	T MADOS											
1		MARCO	BRAZILIAN								T		T
MASCAMINICA MICHICARIA MI	1			1						ļ			
BRAZILIAN MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES H.JOAD MARPA MORTGAGES MORT	ĺ	1	1	1			6 REG IM SAO				HABITE	.	
MARINE	21	MANSSUR		AP 23 0000	BC06	49	PAULO	136670	AV. 09	62.184,78	SE	ок	16/03/18
MARIFICATION COMPANIES COMPANIES CORPOSE MARIFICATION CORPOSE										1	†		-
22 SCRIMAN NPOTECABLA 0000 RC06 0019 34 ORI SÃO PAULO 175568 AV. 4 28.766,14 SE OK 19/12/17]		1		1						
SARADIAN SARADIAN			COMPANHIA	000568 AP 41	1	1		1			HABITE	-	
BRAZILIAN MORTGAGES R. DE PAULO COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA RIBERDO CAMPOS COMPANINA COMPANI	22	SICKMAN	HIPOTECARIA	0000	BC06	0019	14º ORI SÃO PAULO	175568	AV. 4	28.766,14	SE	ОК	19/12/17
PAULO STRIGIO COMPANHIA RIBERD CAMPS RED PAULO RESIDENCE			BRAZILIAN						İ	-	 		
PAULO SERGIO COMPANHIA RIBERO CAMPOS PAULO SERGIO COMPANHIA RIBERO CAMPOS PAULO COMPANHIA RIBERO CAMPOS PAULO			1	R DR PAULO									ĺ
23		PAULO SERGIO	1				PGI MONTENECDO						
RODIE RODI	23	LOPES	HIPOTECARIA	1	BC13	OOOR	1	12051			1		
MORRIFIC MORTICAGES R. GLOXNINA R. GLOXNINA GOOGGO. 0000 BC21 16 19 RGI OSASCO 33151 AV. 15 85.505,16 SE OK 15/11/18		ROQUE		1	10013	0000	11.5	13051	AV. 13	65.431,95	SE	OK	13/08/18
BARRITO COMPANINA R. GLOUNBA DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DODGE DOGGE DODGE DOGGE DODGE DOGGE DODGE DOGGE D		1	1									1	
NASCIMENTO HIPOTECARIA O00060 0000 BC21 16 18 RGIOSASCO 33151 AV.15 85.505,16 SE OK 15/11/18		1		P. CLOVINIA							1		
ROSI MEIRE BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA RUA NARCISO BC12 0012 3º ORLOSASCO - SP 43852 AV. 07 33.050,30 SE OK 05/07/18	24		1		DC21	10	10.001.001.00		İ			Į.	
MOTA DE MORTGAGES COMPANHIA RUA NARCISO GERMANO HIPOTECARIA 0000055 0000 BC12 0012 19 ORI OSASCO - SP 43852 AV. 07 33.050,30 SE OK 05/07/18 BRAZILAN MORTGAGES R PASSEI D DO COMPANHIA MORTGAGES REPASSEI D DO COMPANHIA MORTGAGES REMILIO COMPANHIA MARCIA 000010 BC06 0 19 ORI SÃO PAULO 143995 AV. 5 79.339,35 SE OK 15/09/17 WALDIR COTA HIPOTECARIA DO000 BC06 3 GE30 PAULO 143995 AV. 5 79.339,35 SE OK 14/05/18 BRAZILAN MORTGAGES DESIMBARGADOR GALVAD 000149 BC06 3 GE30 PAULO 143995 AV. 5 79.339,35 SE OK 16/09/17 WALDIR COTA HIPOTECARIA DO000 BC06 3 GE30 PAULO 143995 AV. 5 79.339,35 SE OK 16/09/17 WAGNER BRAZILAN MORTGAGES DESIMBARGADOR GALVAD 000149 BC06 3 GE30 PAULO 143995 AV. 11 41.282,03 SE OK 16/09/17 WAGNER BRAZILAN MORTGAGES RUA ALCIDES REDICTOR DO COMPANHIA DO000 BC06 3 GE30 PAULO 55430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 ELISABETI DO COMPANHIA DO000 BC06 0045 169 ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 PAULO MORTGAGES RUA ALCIDES MARGIGIAN HOPOTECARIA DO000 BC06 0045 169 ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 PAULO MORTGAGES RUA ALCIDES REPERO MARGIGIAN HOPOTECARIA DO000 BC06 0045 169 ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 PAULO MORTGAGES RUA ALCIDES REPERO MARGIGIAN HOPOTECARIA DO000 BC06 0045 169 ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 PAULO MORTGAGES RUA ROMANIA ROUTO BC06 0045 169 ORI SÃO PAULO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 PAULO MORTGAGES RUA ROMANIA ROUTO BC06 0045 189 ORI DO DE 135 JANEIRO 57623 AV. 99 20.00,51 SE OK 30/05/28 UBRAZILAN DA GOMPANHIA DO000 BC06 0045 189 ORI DO DE 135 JANEIRO 57623 AV. 99 20.00,51 SE OK 30/05/28 UBRAZILAN DA GOMPANHIA DO1156 AP 21 100/05/28 UBRAZILAN DA GOMPANHIA DO1156 AP 21 100/05/28 UBRAZILAN DA GOMPANHIA DO1156 AP 21 100/05/28 UBRAZILAN DA GOMPANHIA DO1156 AP 21 100/05/28 UBRAZILAN DA GOMPANHIA DO1156 AP 21 100/05/28		1		000000.0000	BCZI	16	1º KGI OSASCO	33151	AV. 15	85.505,16	SE	OK	15/11/18
OLIVEIRA COMPANHIA RUA NARCISO BCIZ OO12 1º ORI OSASCO - SP 43852 AV. 07 33.050,30 SE OK 05/07/18													
25 GERMANO HIPOTECARIA 000055 0000 BC10 011 PORI OSASCO - SP 43852 AV. 07 33.050,30 SE OK 05,07/18 RUDOLF COMPANHIA MARCA 000301 AD BORDITORIA AP 32 0000 BC06 6 PORI DE SANTOS 36438 AV. 06 172.851,08 SE OK 15,09/17 RUDOLF COMPANHIA MARCA 000301 BC06 6 PORI DE SANTOS 36438 AV. 06 172.851,08 SE OK 15,09/17 RUDOLF COMPANHIA MARCA 000301 BC06 6 PORI DE SANTOS 36438 AV. 06 172.851,08 SE OK 15,09/17 RUDOLF COMPANHIA MARCA 00000 BC10 0011 PP ORI SÃO PAULO 143995 AV. 5 79.339,35 SE OK 15,09/17 RATIONIO DA COMPANHIA GALVA 000049 - BC06 3 de são paulo - SP SO778 AV. 11 41.282,03 SE OK 16,09/12/18 RATIONIO DA COMPANHIA GALVA 0000 BC06 3 de são paulo - SP SO778 AV. 11 41.282,03 SE OK 16,09/12/18 RATIONIO DA COMPANHIA O000 BC06 3 de são paulo - SP SO778 AV. 14 16.198,78 SE OK 06/11/14 RATIONIO DA COMPANHIA O000 BC06 12 P PRED S5430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 RATIONIO DA COMPANHIA O000 BC09 B PAULO 70510 AV. 6 23.09,89 SE OK 22/01/18 RATIONIO COMPANHIA O000 BC09 B PAULO 209310 AV. 10 B2.370,16 SE OK 24/05/18 RATIONIO BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN BRAZILIAN R BRAZILIAN R BRAZILIAN				DITA MADCICO									
BRAZILAN MORTGAGES COMPANHA MORTGAGES REPASSED DO COMPANHA MORTGAGES REPASSED DO REPORT RUDOLE REGERT HIPOTECARIA RESPECTABLE RADITE RA	25		1	1	DC42				ĺ		ŀ		
RUDOLF COMPANHIA AP 32 0000 BC06 6 1º ORI DE SANTOS 36438 AV. 06 172.851,08 SE OK 15/09/17		GENIVANO		000055 0000	BC12	0012	1º ORI OSASCO - SP	43852	AV. 07	33.050,30	SE	ОК	05/07/18
RUDOLF COMPANHIA AP 32 0000 BC0 6 1º ORI DE SANTOS 36438 AV. 06 172.851.08 SE OK 15/09/17				D. D. A. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C.									
26 ERBERT HIPOTECARIA AP 32 0000 BC06 6 19 ORI DE SANTOS 36438 AV. 06 172.851,08 SE OK 15/09/17 8 BAZILIAN RARINGO COMPANHIA MARENGO MORTGAGES OR EMILIO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES BENDITO COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO BENDITO COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO MORTGAGES REPEDRO ROSA COMPANHIA BENDITO ROSA PAULO 209310 AV. 10 B2.370,16 SE OK 22/01/18 11 REGIM SAO 209310 AV. 10 B2.370,16 SE OK 24/05/18 12 CUNHA HIPOTECARIA 0000 2008 135 PAULO 209310 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 13 SAUNA MORTGAGES REPEDRO ROSA AV. 2000 2008 135 PAULO 209310 AV. 06 71.194,60 SE OK 16/03/24		BUDOIT	l .	1							ĺ		
BRAZILIAN MORTGAGES R EMILIO COMPANHIA MORTGAGES BRAZILIAN BRAZILIAN BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRAZILIAN BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODOO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRARODO ZOOB 135 BRORI DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRA DORIO DE MORTGAGES BRAZILIAN BRABBRA DORIO BRORI BRAZILIAN BRABBRA DORIO BRORI BRAZILIAN BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRADITE BRAZILIAN BRABBRA DORIO BRORI BRABBRA DORIO BRORI BRO	26		1								HABITE-	1	
MORTGAGES REMILIO MARENGO MA	26	EKBEKI		AP 32 0000	BC06	6	1º ORI DE SANTOS	36438	AV. 06	172.851,08	SE	ОК	15/09/17
COMPANHIA MARENGO MIPOTECARIA MARENGO MIPOTECARIA MORTGAGES DESEMBARGADOR GALVAO 000149 MORTGAGES DESEMBARGADOR GALVAO 000149 MORTGAGES DESEMBARGADOR GALVAO 000149 MORTGAGES MORT													
27 WALDIR COTA HIPOTECARIA 000926 . 0000 BC10 0011 9º ORI SÃO PAULO 143995 AV. 5 79.339.35 SE OK 14/05/18 BRAZILIAN RORTGAGES DESEMBARGADOR 15º ORIGINIO BRAZILIAN GALVAO 000149. 28 COSTA JUNIOR HIPOTECARIA 0000 BC06 3 de são paulo - sp 50778 AV. 11 41.282,03 SE OK 16/09/17 WAGNER MORTGAGES RUA ALCIDES COMPANHIA COSENZO 000356 BEIOZ 12 Preto 55430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 ELISABETI DE MORTGAGES REDRO COMPANHIA MARIGLIAN BRAZILIAN BARAZILIAN BARAZILIAN BARAZILIAN BARAZILIAN BARAZILIAN BARAZILIAN BRAZILIAN BARA	ĺ		1										
BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA GALVAO 000149. WAGNER BRAZILIAN MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR MORTGAGES RUA ALCIDES GENEBARGADOR GONDO BEOGO 12 Preto 55430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 GENEBARGADOR GONDO BEOGO 12 Preto 55430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 GENEBARGADOR GONDO BEOGO 14 PRETO GENEBARGADOR GONDO BEOGO 14 PRETO GENEBARGADOR GONDO BEOGO 14 PRETO GENEBARGADOR GONDO BEOGO 14 PRETO GENEBARGADOR GONDO BEOGO 15 GENEBARG											HABITE-		1
MORTGAGES DESEMBARGADOR SOUTH COMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COOMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COOMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COOMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COSTA JUNIOR COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COSTA JUNIOR	27	WALDIR COTA	HIPOTECARIA	000926 . 0000	BC10	0011	9º ORI SÃO PAULO	143995	AV. 5	79.339,35	SE	ок	14/05/18
MORTGAGES DESEMBARGADOR SOUTH COMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COOMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COOMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COOMPANHIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COSTA JUNIOR COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COSTA JUNIOR HIPOTECARIA COSTA JUNIOR													
ANTONIO DA COMPANHIA GALVAO 000149 .	1		BRAZILIAN	R									
28 COSTA JUNIOR HIPOTECARIA 0000 BC06 3 de são paulo - sp 50778 AV. 11 41.282,03 SE OK 16/09/17 WAGNER MORTGAGES BENEDITO COMPANHIA COSENZO 000356 2º RGI RIBEIRÃO 2º RGI RIBEIRÃO 12º Preto 55430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 MARIA BRAZILIAN ELISABETH DE MORTGAGES ROMANIA COMPANHIA MARIGLIANI 16º ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 BRAZILIAN PAULO MORTGAGES ROMANIA BRAZILIAN 11 REG IM SAO	1		MORTGAGES	DESEMBARGADOR			15º Oficial de					İ	
## BRAZILIAN WAGNER BENEDITO COMPANHIA COSENZO 000356 2º RGI RIBEIRÃO 2º RGI RIBEIRÃO 16.198.78 5E OK 09/11/14 ### MARIA BRAZILIAN ELISABETH DE MORTGAGES R PEDRO ROSA COMPANHIA MARIGLIAN MARIGL		ANTONIO DA	COMPANHIA	GALVAO 000149.			Registro de imóveis			ĺ	HABITE-		
BRAZILIAN MORTGAGES COSENZO 000356 BENEDITO COMPANHIA COSENZO 000356 BENEDITO COMPANHIA COSENZO 000356 BRAZILIAN BRAZILIAN BRAZILIAN ELISABETH DE MORTGAGES COSENZO 000356 BRAZILIAN BRAZI	28	COSTA JUNIOR	HIPOTECARIA	0000	BC06	3	de são paulo - sp	50778	AV. 11	41.282,03	SE	ОК	16/09/17
WAGNER MORTGAGES RUA ALCIDES 2º RGI RIBEITAO 2º RGI RIBEITAO 16.198,78 5E OK 09/11/14			BRAZILIAN										
BENEDITO COMPANHIA COSENZO 000356 December 29 LOPES HIPOTECARIA DO00 BCI02 12 Preto S5430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14	-	WAGNER		RUA ALCIDES									
29 LOPES HIPOTECARIA 0000 BCI02 12 Preto 55430 AV. 14 16.198,78 SE OK 09/11/14 MARIA BRAZILIAN ELISABETH DE MORTGAGES R PEDRO ROSA COMPANHIA MARIGLIANI 30 RODRIGUES HIPOTECARIA 000074 . 0000 BC06 0045 16° ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 PAULO MORTGAGES ROGERIO COMPANHIA R DURAN 000066 . 11 REG IM SAO HIPOTECARIA 0000 BC09 8 PAULO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 IVANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 SE ORI DO RIO DE SANDA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA COMPANHIA COMPANHIA ON SERAZILIAN DA COMPANHIA ON SERAZILIAN CARLOS UBIRATAN DA COMPANHIA ON SERAZILIAN COMPANHIA COMPANHIA SERAZILIAN COMPANHIA			1			ı	29 RGI Ribeirão				HADITE		
MARIA ELISABETH DE ROSA COMPANHIA O00074 . 0000 BC06 0045 16° ORI SÃO PAULO TOS10 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 PAULO MORTGAGES ROGERIO COMPANHIA SALOMAO HIPOTECARIA MOROS SUSANA MORTGAGES ROSA COMPANHIA R DURAN 000066 . 11 REG IM SAO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 PAULO VANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 SUSANA MORTGAGES CUNHA HIPOTECARIA MORTGAGES AV AZENHA CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA COMPANHIA MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA COMPANHIA COMPANHIA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA O01156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 ZONA BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AV O6 T1.194,69 SE OK 16/03/24	29	1			BCID2	12		55430	AV. 14	16 100 70			
ELISABETH DE ROSA COMPANHIA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA NORTGAGES REPERO COMPANHIA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA ROSA COMPANHIA COMPANHIA SUSANA MORTGAGES ROSANTA FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 COMPANHIA COMPAN		MARIA	BRAZILIAN		DCIOZ		11610	33430	AV. 14	16.198,78	SE .	OK	09/11/14
ROSA COMPANHIA MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MARIGLIAN MORTGAGES ROGERIO COMPANHIA R DURAN 000066 . 11 REG IM SAO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 MARIGLIAN MARIGLI				R PEDRO									
30 RODRIGUES HIPOTECARIA 000074 0000 BC06 0045 16® ORI SÃO PAULO 70510 AV. 6 23.039,89 SE OK 22/01/18 BRAZILIAN PAULO MORTGAGES ROGERIO COMPANHIA R DURAN 000066 . 11 REG IM SAO PAULO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 IVANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 CUNHA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA CARLOS MORTGAGES AV AZENHA UBIRATAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 UBIRATAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 33 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24	1	1		1							HADITE		
BRAZILIAN PAULO MORTGAGES ROGERIO COMPANHIA R DURAN 000066 . 11 REG IM SAO 11 REG IM SAO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 IVANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 CUNHA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO CARLOS MORTGAGES BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES UBIRATAN DA COMPANHIA COMPA	30				BC06	0045	169 ORI SÃO PALILO	70510	AV 6	22 020 00			22/24/40
PAULO MORTGAGES ROGERIO COMPANHIA R DURAN 000066 . 31 SALOMAO HIPOTECARIA 0000 BC09 8 PAULO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 IVANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA HIPOTECARIA 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 BRAZILIAN CARLOS MORTGAGES AV AZENHA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 29 UBIRATAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 IMÓVEIS DA 29 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24	-+	w					10- ON SAOTAGEO	70310	AV. 0	23.039,89	SE.	UK	22/01/18
ROGERIO COMPANHIA R DURAN 000066 . 11 REG IM SAO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 IVANISE BRAZILIAN MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA HIPOTECARIA 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 CARLOS MORTGAGES AV AZENHA CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 28 I		PAULO									1		
31 SALOMAO HIPOTECARIA 0000 BC09 8 PAULO 209310 AV. 10 82.370,16 SE OK 24/05/18 IVANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 32 CUNHA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 CARLOS MORTGAGES AV. AZENHA CARLOS MORTGAGES AV. AZENHA UBIRATIAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 28 UBIRATIAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 28 33 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24			1	B DUBAN 000066	1		11 REG IM 540						
IVANISE BRAZILIAN SUSANA MORTGAGES R SANTA SE OK 24/05/18 SE OK 24/05/1	31	1	1		Brna		1	200240					
SUSANA MORTGAGES R SANTA FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 32 CUNHA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 CARLOS MORTGAGES AV. AZENHA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2º	+			0000	500		FAULU	209310	AV. 10	82.370,16	SE	OK	24/05/18
FLORES DA COMPANHIA BARBARA 000065 32 CUNHA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 CARLOS MORTGAGES AV AZENHA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 33 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24			- 1	DCANTA		1							\
32 CUNHA HIPOTECARIA . 0000 2008 135 JANEIRO 52623 AV. 09 20.003,51 SE OK 30/05/28 CARLOS MORTGAGES AV AZENHA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 29 UBIRATAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 29 33 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24			1		-		99 OBI DO PIO OF		ĺ				
BRAZILIAN SAME SA	32	1			2000	- 1				1			1 4
CARLOS MORTGAGES AV AZENHA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 23 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24	-	CONTA		. 0000	2008	135	JANEIRO	52623	AV. 09	20.003,51	SE	OK	30/05/28
UBIRATAN DA COMPANHIA 001156 AP 21 IMÓVEIS DA 2ª SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24		CARLOS		AV A251114									
33 SILVA HIPOTECARIA 0000 2008 159 ZONA 62774 AV. 06 71.194,69 SE OK 16/03/24						1	ŧ		1	X	´		
02/14 AV. 00 71.194,69 SE OK 16/03/24	33		1		7000	- 1	1			()			
		JILVA	THEOTECARIA	0000	2008	159	ZUNA	62774	AV. 06	71.194,69	SE	OK	16/03/24
								,			λ	0	1

Página 211 de 337

-												
		BRAZILIAN	RUA JOAO							T	T	
		MORTGAGE	S ANTUNES									
	WLADIMIR	COMPANHIA	1	, [2º REGISTRO DE		ĺ				
3	4 JABRA	HIPOTECARIA	1	2008	3 13	1	5550			HABITE		
-		-			-	INIOVEIS	5568	2 AV. 05	110.054,1	2 SE	ОК	10/05/28
1		DD 4 7111 441					1			1	1	
1	1051111	BRAZILIAN						İ		Í		
ł	JOELMA	MORTGAGES			1	7o Registro de		ĺ	1	1		
١	MALTEZ	COMPANHIA		1		Imóveis de		1		HABITE		
35	CAVALCANTE	HIPOTECARIA	ALBATROZ 0202	BCI2	76	Salvador- BA	3283	AV. 03	67.977,20	SE	ОК	30/11/24
		BRAZILIAN								1	 	
l		MORTGAGES	RUA ANIBAL DOS			11º Oficial de				1		
1	ANA ISABEL	COMPANHIA	ANJOS CARVALHO	,		Registro de Imóveis				HABITE-		
36	HENNING	HIPOTECARIA	1	BC12	46	1	8069	AV. 12	227 426 45			
	-			-	-		8009.	AV. 12	237.436,15	SE	OK	25/09/30
		BRAZILIAN	RUA SARGENTO	İ		1						
	NORIVAL	MORTGAGES	LUIZ RIBEIRO					İ		1		ĺ
	HUMPHREYS	COMPANHIA	PIRES 000000 LT					1		1		
37	NETO	HIPOTECARIA	06 QD 69	BC29	39	Falta Matricula	27244			HABITE-		
	-	BRAZILIAN	35 45 55	- DCZ		rata Matricula	2/244	AV. 02	133.577,52	SE	ОК	30/11/34
		MORTGAGES						1				
	RICARDO	COMPANHIA	RUA GRAFITA									
38	TURCI	HIPOTECARIA	000041 0000	BC12	000	DI DE CONTACENA				HABITE-		
	Toker	BRAZILIAN	RUA DAS	BC12	083	RI DE CONTAGEM	74461	AV5	25.596,69	SE	OK	30/11/19
	ADEMIR	MORTGAGES										
	MARCOS DA	COMPANHIA	CARMELITAS									
39	SILVA	HIPOTECARIA	005184 CS 02 0000	2008	300				İ	HABITE-	ļ	
	SILVA	HIPOTECAKIA	0000	2008	200	4 RI DE CURITIBA PR	73310	AV. 06	70.350,65	SE	ОК	29/08/28
								ļ				
		BRAZILIAN	R RADIALISTA	,								
	JOSE	MORTGAGES	GRALDO MENDES			2a Circunscrição						
	RAIMUNDO	COMPANHIA	000106 18 FORTE			Imobiliária de				HABITE-		
40	CHAGAS	HIPOTECARIA	0000	BC30	10	Aracaju - SE	62706	AV. 04	110.506,51	SE	ОК	26/12/31
		BRAZILIAN										
	ANTONIO	MORTGAGES	RUA SOUZA			REGISTRO DE						
	APARECIDO	COMPANHIA	DUTRA 000974			IMÓVEIS - 3º OF				HABITE-		
41	RODRIGUES	HIPOTECARIA	0000	2008	236	FLORIANÓPOLIS	1300	AV. 15	318.606,12	SE	ОК	26/09/28
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	R MOACYR									
	ELIANE DE	COMPANHIA	GODOY ILHA							HABITE-		
42	SOUZA ADIERS	HIPOTECARIA	000130 0000	2008	235	3 RI DE POA RS	133615	AV. 04	79.061,91	SE	ОК	24/09/25
		BRAZILIAN										-
J	LIVIA PORTO	MORTGAGES	AV ATLANTICA							ĺ		
Ì	DA SILVA	COMPANHIA	530 AP 101			Cartório de 3-						
43	TARRAGO	HIPOTECARIA .	000000 0000	BC30		Cartório do 2o				HABITE-		
13	Animoo	TIII OTECANIA	500000 0000	8030	11	Oficio de Macaé-RJ	24591	AV. 11	251.927,41	SE	OK	25/12/39
ł												1 \ \
ļ	CHRISTIANE	BRAZILIAN	R DR MACARIO									1 1
- [COUTO	MORTGAGES	CERQUEIRA SN AP		ļ							1 1
	MIRANDA DE	COMPANHIA	02 000000 ED			2º ORI FEIRA DE		ļ		HABITE-		
44	LIMA	HIPOTECARIA	ANTURIO	BC30	0007	SANTANA	34399	AV. 03	86.813,59	SE	OK	11/12/29

A

Página 212 de 337

	7											
						1				1		
		BRAZILIAN	- The treated	1						1		İ
	MOEMA DO	MORTGAGE			1		1				ĺ	
١	NASCIMENTO			1	-	4º ZONA DE PORTO				HABITE-	. [1
45	FERREIRA	HIPOTECARIA	A 1402	2009	53:	1 ALEGRE	67846/68241/6829	2 AV. 16	59.265,74	\$ SE	ОК	06/11/19
	CLAUDIA	BRAZILIAN	R ARTHUR SOTER									
	PETRONILHO	MORTGAGES	1			100 000						
	RIBEIRO	COMPANHIA				18º Oficial de			1		1	
46	MORCELLI	HIPOTECARIA		BCN2	61	Registro de Imóveis		İ		HABITE-		
		TIN OTECANIA	000000	BCNZ	61	de São Paulo	167545	AV. 06	67.116,76	SE	OK	24/02/17
		BRAZILIAN										
	MARCO	MORTGAGES				3º Oficial de						
	ANTONIO DE	COMPANHIA				Registro de Imóveis				HABITE-		
47	ABREU	HIPOTECARIA	000100 0021	BCN2	67	de São Paulo - SP	125282	AV. 05	382.635,52	SE	ОК	01/03/35
	ĺ	BRAZILIAN								1		
	ALEXANDRE	MORTGAGES	R PADRE ARLINDO	ĺ		14º Oficial de					1	
	FONTES DE	COMPANHIA	VIEIRA 000700			Registro de Imóveis				HABITE-		
48	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0153	BC33	5	de São Paulo - SP	196314	AV. 07	147.495,24		ок	15/03/40
		BRAZILIAN			†			-	 	ł		1 - 5,00,10
	JOZISLEIDE	MORTGAGES	R JOB VAZ DO			11o Oficial de						
	DOS SANTOS	COMPANHIA	AMARAL 000095			Registro de Imóveis						İ
49	DE ANDRADE	HIPOTECARIA	0023	всиз	36	de São Paulo - SP	302522			HABITE-		
***************************************		BRAZILIAN	0023	00.15	- 50	de 380 Fadio - 3F	302522	AV. 11	104.389,24	SE	ОК	16/03/40
		MORTGAGES	TRAV DA									
	MAURICIO	COMPANHIA	CARAUNA 000000		ĺ	1º RGI DE						
50	SACODA	HIPOTECARIA	CS 03 0000	BCN3	40	CAMAÇARI - BA	26883	AV.03	00 202 55	HABITE-	OV.	
						CHINAÇANI BA	20883	AV.03	90.393,55	SE	OK	31/03/25
ĺ		BRAZILIAN				10 Officia da						
		MORTGAGES	1 .			1º. Oficio de						
	JEFFERSON DE	COMPANHIA	R MAL JOFRE			Registro de Imóveis de Belo Horizonte -						
51	CASTRO SOUZA	HIPOTECARIA	000189 0307	BCN3	61	MG	89283	AV. 09	35 350 50	HABITE-		
-			000103 0307	00113	- 01	MIG	89283	AV. 09	35.369,69	SE	OK	23/08/15
		BRAZILIAN				5º. Oficio do						
ĺ	EDUARDO	MORTGAGES	R ROBERTO LUCIO									
Į	ROBERTO DE	COMPANHIA	AROEIRA 000027			Registro de Imóveis						
52	AVILA	HIPOTECARIA	0102	2010	16	do Belo Horizonte -				HABITE-		
-	AVICA		0102	2010	10	MG	92744	AV. 09	125.983,86	SE	OK	12/04/25
Ì		BRAZILIAN		ĺ								
ļ		MORTGAGES	RUA SALGADO									
	EDSON	COMPANHIA	FILHO 002924	ĺ						HABITE-		1
53	ALENCAR	HIPOTECARIA	0000	2010	6	ORI DE PINHAIS	4467	AV. 04	159.313,66	SE	OK	06/04/40
	MARGARETH											
	BENEDITO DE	BRAZILIAN				ĺ						
	JESUS	MORTGAGES	TRAVESSA DA									1 /
	BRESSANI DE	COMPANHIA	IMPRENSA 000067				i			HABITE-		(
54	MELLO	HIPOTECARIA	0000	2010	095	2º RI Osasco	6222	AV. 13	47.325,35	SE	OK	08/05/25
		BRAZILIAN	RUA DR		1		İ					
	ANTONIO	MORTGAGES	CARVALHO DE			2º Oficial de						
	MARCOS DE	COMPANHIA	MENDONCA			Registro de Imóveis			()	HABITE-		
55	LIMA	HIPOTECARIA	000251 0113	2010	91	de São Paulo-SP	118714	AV. 05	70.451,52	SE	OK	30/04/40

-	T	-1										
		BRAZILIAN		1	1	Cartório de Registro						1
	ADILSON	MORTGAGES		1	1	de Imóveis da				1		
	GOMES DA	COMPANHIA	MOURAO 000265	-		Comarca de Iguape			1	HABITE	. [
56	SILVA	HIPOTECARIA	CASA 0000	2010	157		593	AV. 11	51.874,46	1	ОК	14/05/40
				T					32.07 1,10	1	TOR	14/05/40
		COMPANHIA	RUA PROF			150 CARTONIO OF						
	ELYSEU	PROVINCIA	ALEXANDRE			15º CARTORIO DE						
	MARDEGAN	DE CREDITO	CORREIA 000591			REGISTRO DE						ĺ
57	JUNIOR	IMOBILIARIO	B 0031	2010		IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP		-		HABITE-		
		BRAZILIAN	5 5031	2010	8	PAULU/SP	159274	Liquidado	972.384,51	SE	Liquidado	16/09/30
	KELLY CRISTINA	ı										
	GERTRUDES DE	COMPANHIA	AV AGUA FUNDA	1		10.01.5% - 0					İ	
58	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000312 0024	2010	1.00	1º RI São Bernardo]		HABITE-		ļ
	OLIVEIRO	THEOTECANIA	000312 0024	2010	148	do Campo	75176	AV. 09	84.206,22	SE	OK	24/05/30
		BRAZILIAN				2º Registro de						
	SYRIACO	MORTGAGES	AVENIDA DOS			Imóveis da Comarca				i		
	ATHERINO	COMPANHIA	BUZIOS 001649			de FLORIANOPOLIS				HABITE-		
59	SZPOGANICZ	HIPOTECARIA	0000	2010	344	- SC	24103	AV. 11	928.697,29	SE	ок	30/06/30
-		BRAZILIAN								-		
		MORTGAGES	AVENIDA SAO									
	NEUZA MARIA	COMPANHIA	PAULO 008390					1		HABITE-		
60	FARINA	HIPOTECARIA	0000	2010	346	ORI DE MONGAGUA	2101	AV. 04	111.502,01	SE	ОК	28/07/31
	DIMAS	BRAZILIAN										
	VALERIO	MORTGAGES	RUA DA ROMANA			Registro de Imóveis						
ĺ	DUARTE	COMPANHIA	000285 CASA			da Comarca de				HABITE-		
61	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2010	256	Diamantina - MG	12717	AV. 07	106.962,79	SE	ОК	24/06/30
ĺ												
		BRAZILIAN				4ª Zona de Registro		i i				
- [MORTGAGES	R ALIANCA			de Imóveis da					ĺ	
	ROGERIO DOS	COMPANHIA	000069 BOX 3			Comarca de Porto				HABITE-		
62	SANTOS TORRE	HIPOTECARIA	0203	2010	330	Alegre - RS	73397 - 73387	AV. 12	107.103,71	SE	ОК	25/06/25
ĺ		004711444										
	MARCIO	BRAZILIAN MORTGAGES										
	SCHATT	COMPANHIA	BUA CANADCCUE			Registro de Imóveis		1	i			
53	PERFIRA	HIPOTECARIA	000148 0000	2010	380	da Comarca de SÃO LEOPOLDO - RS				HABITE-		
-	PERFIRA		000148 0000	2010	380	LEOPOLDO - RS	59675	AV. 07	69.118,14	SE	OK	30/06/20
		BRAZILIAN										
	SANTO	MORTGAGES	RUA RAPHAEL								-	
	BARDELOTTI	COMPANHIA	ALVES LOPES			RGI DE IBITINGA -				HABITE-		
4	FILHO	HIPOTECARIA	000806 0000	2010	385	SP	27704	AV. 06	30.091,57	SE	ОК	30/07/14
	DALMA	BRAZILIAN										
	REGINA	MORTGAGES	RUA ANDRE	ĺ								_ ,
	MOURA	COMPANHIA	FALCAO 000287			ORI PAULO AFONSO				HABITE-	ĺ	()
5	NOBREGA	HIPOTECARIA	0000	2010	0377	- BA	12594	AV. 9	160.270,80	SE	OK	30/08/33
		0047044		ļ								Y
	ALEONICO	BRAZILIAN	505 214 2: ::			Cartório de 1º				ĺ		
	AFFONSO	MORTGAGES	SQS 314 BL K			Oficio de Registro		1	1		ĺ	
	SOARES DE	COMPANHIA	APTO 504 000000			de Imóveis do				HA/BITE-		
6	GOUVEA	HIPOTECARIA	0000	2010	379	Distrito Federal - DF	80654	AV. 06	307.056,09	SE	OK	30/12/22

Página 214 de 337

·	1	1										
		BRAZILIAN								1	1	
	EDSON	MORTGAGES	R JOAO			Registro de Imóveis				ĺ		1
	MIRANDA	COMPANHIA	GRUMICHE			da Comarca de São				HABITE-	1	İ
67	SANTOS	HIPOTECARIA	000218 0000	2010	335	José - SC	14194	R. 11	367.696,82	SE	ок	24/06/30
		BRAZILIAN				1º Registro de				1	1	-
		MORTGAGES		1		Imóveis da Comarca	1		1		ĺ	
	MARIO SILVIO	COMPANHIA	RUA PIRAMBOIA		-	de SANTO ANDRE -	1			HABITE-		
68	MONTAGNINI	HIPOTECARIA	000347 0000	2010	371	1	81141	AV. 13	57.957,04		ОК	28/02/17
		BRAZILIAN							-	-		20/02/17
	SIMONE	MORTGAGES	RUA LEONOR			Registro de Imóveis					ĺ	
	APARECIDA	COMPANHIA	CASTELLANO			da 1a.Circunscrição					1	
69	CALMEZINI	HIPOTECARIA	000067 0000	2010	306	1	9098	AV. 10	130.050.55	HABITE-		
					- 500	de cumba-ri	9096	AV. 10	130.058,66	SE	OK	21/06/30
ł		BRAZILIAN	RUA							1		İ
ļ	LEANDRO	MORTGAGES	DESEMBARGADOR			160 Oficial de						ł
Ì	APARECIDO	COMPANHIA	VICENTE SABINO			Registro de Imóveis				HABITE-		
70	PEREIRA	HIPOTECARIA	JUNIOR 000053 0	2010	413	da Capital - SP	131038	AV. 10	263.155,67	SE	ОК	07/07/20
		BRAZILIAN								 		
ĺ		MORTGAGES	RUA JOAO			Serviço de Registro						
	MARCELO	COMPANHIA	PAFFARO 002000			de Imóveis de				HABITE-		
71	MORAES	HIPOTECARIA	0000	2010	420	Vinhedo-SP	2099	AV. 05	125.769,50	SE	ОК	07/07/20
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA RUA			2º Registro de						
	OMAR	COMPANHIA	CURITIBA 000104			Imóveis de Santo				HABITE-		
72	MENDES	HIPOTECARIA	CASA 0000	2010	440	Andre-SP	72059	AV. 05	101.230,53	SE	OK	14/11/17
l		BRAZILIAN	AVENIDA									
	MANOEL	MORTGAGES	ROBERTO			2º ORI SÃO						
İ	FRANCISCO DE	COMPANHIA	KENNEDY 003429			BERNARDO DO				HABITE-		
73	ARAUJO FILHO	HIPOTECARIA	0000	2010	0429	CAMPO	16430	AV. 14	84.972,59	SE	ОК	14/07/15
İ												
		BRAZILIAN										
- 1	EDUARDO	MORTGAGES	RUA LUIZ CARLOS									
	NOGUEIRA	COMPANHIA	MIANI 000102 LT			3º CRI CAMPINAS -				HABITE-		
74	SANTOS	HIPOTECARIA	13 Q 59 0000	2010	0455	SP	84109	AV. 6	256.592,14	SE	OK	15/07/40
		BRAZILIAN										
	NILSON	MORTGAGES COMPANHIA										
7.	BARAVIERA	HIPOTECARIA	RUA TRINIDAD	2040		1o. RGI				HABITE-		
75	BARAVIERA	HIPOTECARIA	000729 0000	2010	449	MARINGA/PR	17794	AV. 09	75.181,25	SE	OK	19/07/30
- 1		BRAZILIAN	AVENIDA			1						
		MORTGAGES	HORACIO LAFER			1º RGI DA				1		
-	ROMULO	COMPANHIA	000384 LT 2 Q 31			COMARCA DE				HABITE-		
76	BRAGA DIAS	HIPOTECARIA	A 0000	2010	0448	OSASCO	12278	AV.10	62.157,38	SE	OK	19/07/20
-		BRAZILIAN	RUA GIL DE									1
	VICENTE	MORTGAGES	ABREU E SOUZA									
- 1												1
77	RODRIGUES FROES	COMPANHIA	002335 UNIDADE			1o. RGI				HABITE-		'

1

Página 215 de 337

r'-												
		BRAZILIAN	1								T	
	RENATO	MORTGAGES	AV GOV MARIO									
	CARDOSO DOS	COMPANHIA	COVAS JR 000516			1				HABITE-	. [ĺ
78	SANTOS	HIPOTECARIA	0073	2010	0467	RGI MONGAGUA	1848	AV. 05	69.905,29		ОК	30/07/14
		BRAZILIAN		-	-				05.505,25	36		20/07/14
	EDMAR	MORTGAGES								1		
	CATUNDA	COMPANHIA	R COSME VELHO	1		90 OI DO RIO DE	1					1
79	GONDIN FILHO	HIPOTECARIA	000067 0201	2010	0476	JANEIRO	300783	AV. 12	434 300 53	HABITE-		İ
-					-	J. WILLIO	300783	AV. 12	431.398,67	SE	OK	28/07/22
1											ł	
	MED A LUISIA	BRAZILIAN	RUA OCTAVIANO									
	VERA LUCIA	MORTGAGES	GOZZANO 000263								ļ	
l	FERREIRA DA	COMPANHIA	RES ALTOS DO							HABITE-		
80	SILVA	HIPOTECARIA	CAMPOLI	2010	530	2º RI Sorocaba	61207	AV.04	104.577,70	SE	ОК	29/07/20
												†
		BRAZILIAN	RUA SILVEIRA							1		1
	LUIZ ANCELMO	MORTGAGES	MARTINS 000125								l	
	PINHO DE	COMPANHIA	ED AZALEIA AP			i				HABITE-		
81	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	104 000	2010	548	3º Ri Salvador	91515	AV. 03	91.667,90	SE	ОК	29/07/25
									31.007,50	J.	OK .	25/07/25
		BRAZILIAN	RUA SILVEIRA									
	PATRICIA	MORTGAGES										
			MARTINS 000125									
82	HELENA	COMPANHIA	ED BELA EMILIA			3º ORI DE				HABITE-		
82	ALMEIDA	HIPOTECARIA	AP30	2010	0549	SALVADOR - BA	96788	AV. 3	135.996,67	SE	ок	29/07/40
		BRAZILIAN	AVENIDA LAURO									
		MORTGAGES	CORREA DA SILVA									
	MARCO CESAR	COMPANHIA	003805 CASA 38							HABITE-		
83	SERPELONI	HIPOTECARIA	0000	2010	470	2º ORI DE LIMEIRA	49404	AV. 06	128.156,58	SE	ок	26/07/20
		BRAZILIAN										
	LUIZ CARLOS	MORTGAGES	RUA RIO DO									
	BRANCALHAO	COMPANHIA	VERISSIMO			9o. RGI SAO				HABITE-		i
84	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	000079 0000	2010	563	PAULO/SP	178002	AV. 05	68.781,48	SE	ОК	10/07/16
						,						10,07,10
		BRAZILIAN				1º Cartório de						
	MARCELINO	MORTGAGES	RUA FIORAVANTE			Registro de Imóveis						
	JOSE	COMPANHIA	BORIN 000130			de São Bernardo do				HABITE-		
85	GOLCALVES	HIPOTECARIA	APTO 94 0000	2010	EAE		03435	AV 07	22 000 00		011	45 (02 (20
- 65	GOLCALVES	HIPOTECARIA	AP10 94 0000	2010	545	Campo - SP	83425	AV. 07	32.809,00	SE	OK	15/02/28
		BRAZILIAN										
	REGINA CELIA	MORTGAGES	RUA FRANCISCO									
	DE MORAIS	COMPANHIA	MENDES 000157			11o OI DE SÃO				HABITE-		
86	MAEDA	HIPOTECARIA	0000	2010	0569	PAULO	251198	AV. 07	53.943,49	SE	ОК	03/08/30
		BRAZILIAN	RUA ADOLFO									7
	CARLOS IIIIZ											(
	CARLOS LUIZ EVANGELISTA	COMPANHIA	BERGAMINI 000073 ART 504	l		1a PCL BIO DE				HADITE		
87		HIPOTECARIA	000073 APT 504 0000	2010	E.,	10. RGI RIO DE	60070	AV 11	24 155 25	HABITE-	OV	Oc mornal
0/	RUCHA	HIPUTECARIA	0000	2010	511	JANEIRO/RJ	60078	AV. 11	24.155,24	SE	OK	06/08/30

A

...

Γ'	T											
1								1				
		BRAZILIAN	RUA CAPITAO								1	
ĺ	GEORGE DE	MORTGAGE	1					1		ĺ		
	SENA	COMPANHIA	000805 CASA 805	ĺ		1o. RGI		1		HABITE	-	
88	NASCIMENTO	HIPOTECARIA	0000	2010	585	SERRINHA/BA	1083	8 AV. 04	51.859,98	B SE	ОК	06/08/30
1					7						-	
		BRAZILIAN									i	
	RICARDO	MORTGAGES	RUA FERNANDES	-								
-	MAGALHAES	COMPANHIA	ONOFRE TRIZZINI			RGI DE MONGAGUÁ				HABITE-		
89	LOPES	HIPOTECARIA	000045 0000	2010	0589	- SP	2704	4 AV. 04	90.069,39		ОК	09/08/30
-		BRAZILIAN			 			-	30,003,33	J	- OK	05/08/30
1		MORTGAGES	RUA MONSENHOR									
	CAMILLO LELIS		MAGALDI 000415							1		1 1
90	1	HIPOTECARIA				11o. RGI RIO DE				HABITE-	1	
	DETREITAS	THEOTECANIA		2010	590	JANEIRO/RJ	114324	AV. 07	163.026,83	SE	ОК	10/02/23
			RUA FERNAO		1			1				
	}	BRAZILIAN	LOPES DE									
		MORTGAGES	CAMARGO							ł		
	JOSE GERALDO	COMPANHIA	000343 CASA B			6º CRI SÃO PAULO -				HABITE-		1 1
91	BELTRANI	HIPOTECARIA	0000	2010	0611	SP	189105	AV. 4	141.254,63	SE	ОК	12/10/30
		BRAZILIAN						1			İ	
	MARCIO	MORTGAGES	RUA BOGOTA								1	
ļ	VINICIUS DE	COMPANHIA	000680 APTO 202			7o. RGI BELO				HABITE-		
92	MORAES	HIPOTECARIA	0000	2010	606	HORIZONTE/MG	47563	AV. 15	86.057,15	SE SE	ОК	12/00/20
							47303	AV. 15	80.037,13	36	OK .	13/08/30
		DD47U.444								1		
ļ	OAOL	BRAZILIAN	RUA JULIO							1		1
	CANDIDO	MORTGAGES	MACEDO 000000									
93		COMPANHIA	LOTE 10 A			16o. RGI SAO				HABITE-		
93	NETO	HIPOTECARIA	QUADRA 04 0000	2010	617	PAULO/SP	118732	AV. 06	35.726,77	SE	OK	12/08/14
]]
		BRAZILIAN	RUA DOMINGOS									
		MORTGAGES	JOSE BELEM	ĺ	İ							
	JOSE DELIO DE	COMPANHIA	000158 CASA 1			CRI				HABITE-		
94	SOUSA	HIPOTECARIA	0000	2010	615	CONTAGEM/MG	82044	AV. 04	74.010,08	SE	OK	13/08/20
		BRAZILIAN	RUA COSTA									
	JEFERSON	MORTGAGES	BARROS 002050									i i
ĺ	VALENTIN	COMPANHIA	APTO 1702 E VG A		ĺ	6o. CRI SAO				HABITE-		
95	FAVERO	HIPOTECARIA	0000	2010	637	PAULO/SP	113428	AV. 16	69.920,30	SE	OK	17/08/30
		BRAZILIAN										
ļ	CARLOS	MORTGAGES	RUA EDUARDO	ļ								
	ALBERTO	COMPANHIA	LINARDI 000901			1				HABITE-		
96	MARTINS	HIPOTECARIA	0000	2010	0619	CRI PERUÍBE - SP	3663	AV. 13	73.686.46	1	011	45 100 100
				2010	20.2	, ENOUGE - Jr	2003	AV. 13	72.686,46	SE	OK	16/08/30
Ì												(
		BRAZILIAN	RUA DOUTOR							ļ		
- 1	FLAVIO	MORTGAGES	JOSE ANTONIO DE			1				ĺ		
	GUSTAVO	COMPANHIA	OLIVEIRA 000077							HARRE		1
97	PETINATI	HIPOTECARIA	0000	2010	0669	CRI PERUÍBE - SP	15472	A)/ 4	157.015.61	HABITE-	OV	33 (00 (30
			5550			C I ENOIDE - SP	154/2	AV. 4	157.815,61	SE	OK	23/08/30

A

Γ'-	T											
		BRAZILIAN	RUA JOAO	1	1				T	1	1	
	MAURICIO	MORTGAGES	RAMALHO 000586	5								
	COETHO DE	COMPANHIA	BL A APTO 253			20 RGI SAO				HABITE	.	
9	8 SOUZA	HIPOTECARIA	0000	201	0 0295	PAULO/SP	73.833 / 73.834	AV. 10	90.285,78	1	OK	23/12/18
		BRAZILIAN	ESTRADA					-		-	-	23/12/10
	1	MORTGAGES	IGUATEMI 001835					1			1	
İ	JOAO DE	COMPANHIA	BLOCO17 AP43			9o. CRI SAO						
99	SOUZA LOPES	HIPOTECARIA	0000	2010	676	1	83987	AV. 12	38.039,56	HABITE	OK	22/00/45
					+-			111111	36.035,30	35	- OK	23/08/15
		BRAZILIAN	RUA CLEMENTINA							1		
ļ	1	MORTGAGES	BASSETO 000381									
	MARCELO JOSE	COMPANHIA	APARTAMENTO			1						1
100	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	204 000	2010	667	3º RI Maringuá	7121	AV.13	01.647.37	HABITE		1
		BRAZILIAN			-	- In Maringaa	/121	AV.13	91.647,27	SE	OK	20/08/40
		MORTGAGES	ALAMEDA MANGABEIRA									
ļ	FRANCISCO DA	COMPANHIA	000744 LOTE 14					İ				
101	SILVA COELHO	HIPOTECARIA	QD 4 0000	2010	0600	DCI DE DADUEDI (CO			ŀ	HABITE-		
		THE OTECHNIA	QD 4 0000	2010	0698	RGI DE BARUERI/SP	129358	AV. 04	229.985,90	SE	OK	25/08/20
		DDA701AA1										
	MARCOS	BRAZILIAN	RUA MARECHAL									
	PAULO DOS	MORTGAGES	BARBACENA									
102	SANTOS	COMPANHIA	001345 APTO 43	l		9o. RGI SAO				HABITE-	1	
102	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2010	714	PAULO/SP	188869	AV. 05	176.861,79	SE	ОК	30/08/14
		BRAZILIAN	AVENIDA CHARLES				1		1			
		MORTGAGES	SCHNEIDER									
100	IVAN DE PAULA	COMPANHIA	001001 APTO 23			RGI DE TAUBATÉ -				HABITE-		
103	DANELLI	HIPOTECARIA	BLOCO G	2010	0717	SP	79169	AV. 08	107.165,28	SE	ОК	30/08/30
		BRAZILIAN	RUA PADRE									
	CAROLINA	MORTGAGES	ANCHIETA 001007									
	CHAVES	COMPANHIA	APARTAMENTO							HABITE-	1	
104	VELOSO	HIPOTECARIA	0000	2010	740	1º RGI DE CURITIBA	8453	AV. 10	219.714,01	SE	ОК	30/08/30
	LEANDRO	BRAZILIAN										1
	AQUINO DE	MORTGAGES	RUA TEFFE									
	OLIVEIRA	COMPANHIA	000375 APTO 34			1o. RGI SAO				HABITE-		
105	MAKSUD	HIPOTECARIA	0000	2010	680	CAETANO DO SUL	18.697/18.698	AV. 05	85.418,17	SE	ок	30/08/25
		BRAZILIAN										
-	CLEITON	MORTGAGES										
	BONERO DOS	COMPANHIA	RUA PALMIRINA			2º CRI DE				HABITE-		
106	SANTOS	HIPOTECARIA	000218 0000	2010	0791	GUARULHOS - SP	4703	AV. 9	316.864,56	SE	ОК	30/08/40
		BRAZILIAN										
	THIAGO	MORTGAGES	RUA GONCALO	ļ								
	PEIXOTO ASSIS	COMPANHIA	COELHO 000068		ĺ	4º RGI DE BELO		-		HABITE-		
107	DE MIRANDA	HIPOTECARIA	0000	2010	0788	HORIZONTE - MG	65572	AV. 3	53.076,64	SE	ОК	30/08/15
		BRAZILIAN										
	SANDRA	MORTGAGES	RUA ANTERO									
	REGINA	COMPANHIA	BLOEM 000100			8º CRI SÃO PAULO -		1		HABITE-		[7
108	FRUCTUOSO	HIPOTECARIA	0000	2010	690	SP	74920	AV.3	119.128,00	SE	OK	02/09/20

K

,	_											
			RUA PROF	7				1		T	7	
			ANTONIO									ļ
		BRAZILIAN	AUGUSTO									
	ELSON	MORTGAGES	MACHADO	1	1			1			1	
	POSSIDIO DE	COMPANHIA	000389 CASA 06			70 RGI DE		ĺ		HABITE		
109	AQUINO	HIPOTECARIA	0	2010	800	SALVADOR - BA	1714	5 R. 03	213.857,09	1	OK	03/09/
		BRAZILIAN		1		,		-		-		03/03/
	CARMINE	MORTGAGES	RUA OSCAR									
	JOAO	COMPANHIA	FREIRE 001546			13º RGI DE SÃO			ŀ		1	ļ
110	GIORDANO	HIPOTECARIA	APTO 222 0000	2010	767					HABITE	1	
				+	707	77000	56663	AV. 4	182.493,93	SE	OK	08/09/
		BRAZILIAN			1			i			-	
		MORTGAGES	RUA SECONDO					1				ĺ
	ANGELICA	COMPANHIA	MODOLIN 000120			1º RI São Bernardo						
111	ALVES PINTO	HIPOTECARIA	APTO 84 0000	2010	819					HABITE-		
		- I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	AI 10 84 0000	2010	819	do Campo - SP	99238	AV.5	65.638,37	SE	OK	10/09/2
		BRAZILIAN	DUA IOCE EID									
	LUANA PAULA	MORTGAGES	RUA JOSE EID MALUF 000387									
	PIMENTEL	COMPANHIA	BLOCO 20 APTO			440 CD CT C C C C C C C C					İ	1
112	CAPITANI	HIPOTECARIA	23 0000	2010	859	11º CRI SÃO PAULO				HABITE-		
	CALLANT		23 0000	2010	859	- SP	190914	AV.13	97.645,25	SE	OK	17/09/4
		BRAZILIAN						ĺ				
	ļ	MORTGAGES	RUA ARISTIDES DE									
	VANDERLEI	COMPANHIA	OLIVEIRA 000072					1		HABITE-	ļ	Ì
13	PUKA	HIPOTECARIA	0000	2010	835	RGI DE PARANAGUÁ	45840	AV. 10	54.177,38	SE	ок	14/09/3
		BRAZILIAN										1
	MARLENE	MORTGAGES	RUA IRALDO LUIZ					İ				
	MARIA	COMPANHIA	SCHREINER							HABITE-		1
114	SCHEIBLER	HIPOTECARIA	000040 0000	2010	863	SC - ANCHIETA	2420	AV. 6	24.403,49	SE	ОК	17/09/3
												11/03/3
											İ	
		BRAZILIAN	RUA ANTONIO									
	MARCELO	MORTGAGES	SYLVIO CUNHA									ĺ
	TEIXEIRA DA	COMPANHIA	BUENO 000035			1º Ri São Bernardo				HABITE-		
15	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2010	907	do Campo - SP	73721	AV.14	158.878,35	SE	ок	23/09/3
		BRAZILIAN	RUA NESTOR									
	ADRIANA DA	MORTGAGES	GONCALVES									
ĺ	SILVA	COMPANHIA	DUQUE 000200	ļ						HABITE-		
16	BARBOSA	HIPOTECARIA	0000	2010	846	RI Cruzeiro	26623	AV.06	52.798,02	SE	ОК	23/09/30
			AVENIDA MARIA						, ,			10,00,00
ŀ		BRAZILIAN	SERVIDEI									
	CARLOS	MORTGAGES	DEMARCHI									
i	EDUARDO	COMPANHIA	002405 EDIFICIO			2º ORI DE SÃO				HABITE-		
17	DORNELAS	HIPOTECARIA	EM	2010	911	BERNARDO	54937	AV. 05	104.396,60	SE	ОК	24/00/24
-							54937		104.390,00	JL		24,09/30
		BRAZILIAN										1
ĺ	CIFCIO D.	MORTGAGES	RUA TEOFILO									
	CLECIO DA	COMPANHIA	OTONI 000106							HABITE-		
18	SILVA RIBEIRO	HIPOTECARIA	0000	2010	938	1º CRI Guarulhos	46940	AV.13	114.870,56	SE	OK	28/09/40
		BRAZILIAN										
-	1000 1100 00	MORTGAGES	RUA DURVALINA			1	ļ					
	JOSE LUIZ DE	COMPANHIA	000276 CASA						(HABITE-		
19	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0000	2010	1001	RI GUARATINGUETA	23727	AV.07	79.389,97	SE	OK	28/02/36

Γ	1	T										
			ľ									
		BRAZILIAN	RUA CONJ		-							
	HUNALDO CABRAL DE	MORTGAGES								-		
120		COMPANHIA				2º ORI DE				HABITE-		
120	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000007 QD A 12	2010	781	BARREIRAS - BA	178	B R. 05	41.248,65	SE	ОК	30/09/40
	SHADIFETON	BRAZILIAN										
ĺ	SHARLESTON	MORTGAGES		1	1					1		
121	1	COMPANHIA				BELO HORIZONTE -				HABITE-		
121	MILAGRE	HIPOTECARIA	0000	2010	1016	2o RGI	53665	AV.7	246.168,21	SE	ОК	30/04/39
		BRAZILIAN										
	EUNICE SILVA	MORTGAGES	AVENIDA								ļ	
122		COMPANHIA	PASTEUR 000520							HABITE-		
122	DA COSTA	HIPOTECARIA	AP 14 0000	2010	1031	16º RI São Paulo	99277	AV.04	29.365,72	SE	ОК	10/09/25
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA JOSE PEREIRA									
ļ		COMPANHIA	DE OLIVEIRA					1		HABITE-		
123	RUMILDA SOSA	HIPOTECARIA	000090 0000	2010	1022	RI Sumaré	68865	AV.09	76.175,94	SE	ОК	30/09/30
		BRAZILIAN						-				1 - 7 - 7 - 7
1		MORTGAGES	RUA SEBASTIAO									
	EDNEIA PIRES	COMPANHIA	DE BARROS									
124	DE OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000090 0000	2010	1015	7º Ri São Paulo	36983	AV.09	104.006.50	HABITE-		
					1015	7-111 300 1 4410	30983	AV.09	104.006,58	SE	OK	30/03/34
ĺ	LUIS FELIPE	BRAZILIAN	ESTRADA							1		
		MORTGAGES	WASHINGTON									
125	CARDOSO SANTOS	COMPANHIA	LUIS 000520 AP 95					ĺ		HABITE-		
125	SANTOS	HIPOTECARIA	QD H 0000	2010	0934	8º ORI NITERÓI	20418	AV. 06	213.573,63	SE	OK	05/10/30
		BRAZILIAN	RUA VISCONDE DE		İ							
		MORTGAGES	BALSEMAO			9º RGI DA						i i
		COMPANHIA	000191 APTO 34			COMARCA DE SÃO				HABITE-		
126	EDSON SILVA	HIPOTECARIA	0000	2010	986	PAULO	194867	AV.6	118.389,85	SE	OK	04/10/20
					ĺ							
		BRAZILIAN	RUA ALBERTO							Ì		
	IRACEMA FELIX	MORTGAGES	POTIER 000100									
	DE GODOI	COMPANHIA	ESTRUTURAL							HABITE-		
127	NISHIDA	HIPOTECARIA	NORTE 0000	2010	1047	RGI CURITIBA	19730	AV. 08	43.466,83	SE	OK	07/10/30
			AVENIDA									
		BRAZILIAN	AUGUSTO		j							
		MORTGAGES	FRANCO 003553	1								
	INEZ RESENDE	COMPANHIA	BLOCO D APT 301							HABITE-		
128	DE JESUS	HIPOTECARIA	000	1054	2010	2ª RG Aracaju - SE	49165	Av. 06	100.870,17	SE	OK	07/10/30
		7										
		BRAZILIAN	RUA ANTONIO	- 1						İ		
		MORTGAGES	EMANUEL									
ĺ	HUGO	COMPANHIA	MIACHON 000352			RGI DA COMARCA				HABITE-		
129	BOHNEN	HIPOTECARIA	0000	2010	1080	DE MOGI GUAÇU	3720	AV.17	169.271,85	SE	ОК	13/10/20

#

	T											
-	MARCIA	BRAZILIAN	AVENIDA JULIO DE					1		1	1	ł
	REGINA	MORTGAGES			1			1		ł	1	
	CARNEIRO	COMPANHIA	1				1			HABITE		
130		HIPOTECARIA	0000	2010	1094	1º ORI CAMPINAS	57218	AV. 05	270.995,88	SE	ОК	15/06/
	SANDRA	BRAZILIAN						1		1	+	-
	REGINA	MORTGAGES									İ	ĺ
	PEREIRA DE	COMPANHIA	RUA PIAUI 000356							HABITE-		
131	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2010	1112	2º RI Jaguapitã	5579	AV.04	44.219,74	SE	ОК	15/10/
								+		-	-	13/10/
						1		1		i		
	OCTAVIO	BRAZILIAN	RUA GENERAL							ŀ		
	AUGUSTO DA	MORTGAGES	ANDRADE NEVES					1				
	FONTOURA	COMPANHIA	000014 SALA 601							HABITE-	ľ	
132	NETO	HIPOTECARIA	0000	2010	1092	2º RI Porto Alegre	43590	AV.08	73.018,25	SE	ОК	14/10/2
		BRAZILIAN	RUA GASTAO									+
	RAIMUNDO	MORTGAGES	VIDIGAL 000367					1				
	PEREIRA	COMPANHIA	LOTE 09 QD 3			ORI DE		1		HABITE-		
133	AMADO	HIPOTECARIA	0000	2010	1120	ANHANDEARA	14193	AV. 05	62.176,88	SE SE	ОК	10401
						7.11.11.11.11.11.11.11.11.11.11.11.11.11	14193	AV. 03	02.176,88	St.	OK	19/10/3
		BRAZILIAN										
	LUIZ	MORTGAGES	RUA FERMINO									
	FERNANDO	COMPANHIA	COSTA 000216 AP			3º ORI				HABITE-		
134	DOS PASSOS	HIPOTECARIA	306 0000	2010	1162	FLORIANOPOLIS	23713	AV. 06	51.056,02	SE	ОК	22/10/3
												1
		BRAZILIAN	RUA VEREADOR									
	CARLOS	MORTGAGES	JOSE CALVO									
	ROBERTO	COMPANHIA	000099 LT 09 QD							HABITE-		
135	AUGUSTO	HIPOTECARIA	19 0000	2010	128	ORI DE ITANHAEM	140394	AV. 14	72.695,58	SE	ОК	22/04/30
		BRAZILIAN										+
	SERGIO	MORTGAGES	RUA JOSE MAURO									
	BOMFIM	COMPANHIA	DE VASCONCELOS									
136	MARTINS	HIPOTECARIA	000056 0000	2010	1185	16º ORI SÃO PAULO				HABITE-		
	WANTING	HIPOTECAKIA	000036 0000	2010	1185	16º ORI SAU PAULO	108342	AV. 08	158.985,52	SE	OK	26/10/30
		BRAZILIAN										
ı		MORTGAGES	RUA NEO ALVES									İ
	JOAO SANCHES	COMPANHIA	MARTINS 000892							HABITE-		
137	SANCHES	HIPOTECARIA	0000	2010	1193	1º ORI MARINGA	19859	AV. 12	256.914,41	SE	OK	25/10/30
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA BARATA		İ							
	OMAR VILLAR	COMPANHIA	RIBEIRO 000630			5º ORI RIO DE				HABITE-		
138	RUMIE	HIPOTECARIA	APTO302 0000	2010	1217	JANEIRO	53296	AV. 05	64.748,20	SE	OK	27/10/30
		BRAZILIAN	ALAMEDA PRAIA									
	MARIA JOSE	MORTGAGES	DOS COQUEIROS									1,
	BARBOSA DOS	COMPANHIA	000736 BL A N 3			7º ORI DE				HABITE-		
39	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2010	121	SALVADOR	35126	AV. 03	41.997,88	SE	OK	27)(10/30
		BRAZILIAN				T A A						
-	REINALDO	MORTGAGES	RUA GENEBRA			4º RGI DA				1		
- 1			000043 APTO 142		1	COMARCA DE SÃO	i			HABITE-		
	PERNAS	COMPANHIA	000043 APTO 142		- 1	CONIANCA DE SAU	I	I		HABITE- 1		1

)

Página 221 de 337

ri-	T	T =====			,							
	j	BRAZILIAN								T	T	
		MORTGAGES	RUA CARLOS							1		
	MARIO SERGIO	COMPANHIA	MENOLLI 000415	•	ı					HABITE-		
141	GAZOLLI	HIPOTECARIA	0000	2010	1174	2º ORI LONDRINA	46427	AV. 07	39.901,43		ОК	25/10/20
		BRAZILIAN		1	-			-		-	-	23/10/20
	JEFERSON	MORTGAGES	DUA DASSADSADA					İ		ĺ	ĺ	
	CEZAR		RUA PASSARGADA					1				
1	1	COMPANHIA	007213 CASA 35	1					1	HABITE-		
142	BOSCHETTI	HIPOTECARIA	0000	2010	1142	Ri Salvador	13687	AV. 06	140.950,53	SE	ОК	22/10/40
1		BRAZILIAN	RUA RAJA GEBARA								†	
1	RICARDO	MORTGAGES	000155		ĺ				İ			
1	ALEXANDRE	COMPANHIA	APARTAMENTO	1						HABITE-		
143	FIGUEIREDO	HIPOTECARIA	62 0000	2010	1123	1º CRI Bauru	69772	AV.07	00 430 74			
~		BRAZILIAN				1- Citi badi d	69772	AV.07	90.129,71	SE	OK	19/10/25
ĺ	MARCO	MORTGAGES						1			1	
ĺ	ANTONIO	COMPANHIA	RUA SAUDADE									
144	MOREIRA	HIPOTECARIA	000000 115 0000	2010	4000]	HABITE-	ĺ	
	WIONEINA	HIPOTECANIA	000000 115 0000	2010	1082	1º RGI IBIPORA	13471	AV. 07	40.858,14	SE	OK	18/06/17
1			RUA MARIA									
		BRAZILIAN	HOMAN									İ
		MORTGAGES	WISNIEWSKI							İ		
	ADELINO	COMPANHIA	001130 APTO 11			RI 8ª CIRC.				HABITE-		
145	BACHEGA	HIPOTECARIA	BL 07 0	2010	1188	CURITIBA	62391	AV. 13	11.318,48	SE	ок	25/10/13
ĺ.,												
		BRAZILIAN	RUA SENADOR		- 1							
		MORTGAGES	ACCIOLY FILHO									
li	GILBERTO DOS	COMPANHIA	001540 APTO 12		İ							
146	SANTOS	HIPOTECARIA	BL 03 00	2010						HABITE-		
146	SANTOS		BL 03 00	2010	1195	6° RGI DE CURITIBA	82756	AV. 4	55.775,09	SE	OK	26/10/18
		BRAZILIAN										
	ELAINE	MORTGAGES	RUA DA MEACAO									
	CRISTINA	COMPANHIA	000224 AP82				213235 / 213236 /			HABITE-		
147	NOZELA	HIPOTECARIA	0000	2010	1184	9º ORI SÃO PAULO	213237	AV. 03	153.942,78	SE	OK	25/06/17
		BRAZILIAN										
ĺ	ANDRE DE	MORTGAGES	RUA BATATAIS									
	ABREU	COMPANHIA	000349 APTO 102							HABITE-		
148		HIPOTECARIA	0000	2010	1066	4º RI São Paulo	144289	AV.06	314.620,02	SE	OK	11/10/20
		BRAZILIAN		2010		4-10 Suo 1 dulo	144203	AV.00	314.020,02	JE		11/10/20
Į	PEDRO	MORTGAGES	RUA DOM									
	ERNESTO DE	COMPANHIA	LEOPOLDO I							HABITE-		
149				2010	1120	100 001 5Ã0 041110	7211	AV 7	171 154 01		011	20/40/20
245	LONATILIO	HIPOTECARIA	000031 0000	2010	1130	10º ORI SÃO PAULO	7311	AV. 7	171.154,91	SE	OK	20/10/30
		BRAZILIAN	AVENIDA									
	MARCELO	MORTGAGES	COPACABANA									
	MORAES DE	COMPANHIA	000569 CASA24							HABITE-		
150	ANDRADE	HIPOTECARIA	0000	2010	1246	1º ORI SERRA	39339	AV. 10	97.506,51	SE	ок	28/10/23
		004701444										H
		BRAZILIAN	AVENUO			10.001.04						× 1
		MORTGAGES	AVENIDA DAS			1º RGI DA		-				
	f		SERIEMAS 000019			COMARCA DE				HABITE-		
151	KRONBAUER	HIPOTECARIA	0000	2010	1178	NOVA MUTUM	1771	AV.6	61.490,18	SE	OK	29/10/20

F

,												
								T	1	T	T	
										1		
	ĺ	BRAZILIAN	RUA JOSE			REGISTRO DE		1				ŀ
	CICERO LUIS	MORTGAGES				IMÓVEIS DA					1	1
	CONSENTINO	COMPANHIA				COMARCA DE	1			HABITE-	1	
152	JUNIOR	HIPOTECARIA	CASA 02 00	2010	0499	COLOMBO/PR	59074	AV.3	60.069,74		ОК	28/10/2
						CARTÓRIO DO		-	1	-		10,10,1
		BRAZILIAN				SEXTO OFÍCIO DE						ĺ
	ĺ	MORTGAGES	RUA VISCONDE		į.	REGISTRO DE						
	MARCELO	COMPANHIA	1			IMÓVEIS DE		İ				
153	MATOS GAMA	HIPOTECARIA		2010	1295	MANAUS	5746	AV.4		HABITE-		
					1	MANAGO	3740	AV.4	83.144,79	SE	ОК	29/10/3
		BRAZILIAN								İ		İ
	DERCIVAL	MORTGAGES								1		
	MARTINS DE	COMPANHIA	DOURADA 000001					1		HABITE-	ŀ	
154	MELO	HIPOTECARIA	QD 98 LT 43 0000	2010	1221	RI 3ª CIRC. GOIANIA	8632	AV. 08	83.678,60	SE	OK	29/10/2
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA C 000057			RGI DA COMARCA						
	RODNEY DE	COMPANHIA	JARDIM BELO			DE DUQUE DE						
155	SOUZA RIBEIRO	HIPOTECARIA	HORIZONT 0000	1229	2010	CAXIAS	3895	AVE	57.550.00	HABITE-		
			TIOMEON GOOD	1229	2010	CANIAS	3895	AV.5	57.559,90	SE	ОК	29/10/25
	ĺ	BRAZILIAN	AV MARIA DO									
	NERIVALDO	MORTGAGES	CARMO									
	NUNES DE	COMPANHIA	SPLETOZER LOPES			1°RGI DE NOVA				HABITE-		
156	ASSIS	HIPOTECARIA	000124 0000	2010	1261	MONTE VERDE	2971	AV. 5	71.491,40	SE	OK	29/10/34
-		BRAZILIAN										-
		MORTGAGES	RUA AURORA									İ
	ANDERSON	COMPANHIA	000579 ED SANTA			5º ORI DE SÃO						
57	CLETO	HIPOTECARIA	IGNES 0000	2010	1264	PAULO	87436	AV. 04	102 622 42	HABITE-	0	
			101425 0000	2010	1204	PAOLO	87436	AV. 04	103.623,43	SE	OK	28/10/30
		BRAZILIAN										
	MARCOS	MORTGAGES	RUA ANALIA									
	ROBERTO DE	COMPANHIA	DOLACIO ALBINO		ı	11° RGI DE SÃO				HABITE-		
58	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000355 0000	2010	1316	PAULO	86926	AV. 14	114.878,94	SE	ОК	29/10/40
		BRAZILIAN										-
		MORTGAGES	RUA CARLOS									
	AILTON JOSE	COMPANHIA	KNAPPMANN		İ					HABITE-		
59	ALBUQUERQUE	HIPOTECARIA	000367 0000	2010	1296	1 ORI RIO DO SUL	35161	AV. 04	86.029,62	SE	OK	29/10/30
		BRAZILIAN								1		
		MORTGAGES	RUA MONGOIS			6º RGI DA						
ĺ		COMPANHIA	000199 LOTE 25			os rgi da Comarca são						
60	PEDRO SIMON			2010	- 1	1	3400	AV 45	374	HABITE-		
~	MARIA	HIPOTECARIA	QUADRA 25 0000	2010	1235	PAULO	24982	AV.15	371.199,82	SE	OK	29/10/30
		BRAZILIAN										1 (
	APARECIDA	MORTGAGES										11
_	SIMARI	COMPANHIA	R JOAO JOSE SAAD							HABITE-		\ \-
61	CARREIRA	HIPOTECARIA	000268 0000	2010	1198	RGI BRODOWSKI	714	AV. 3	114.333,75	SE	ОК	26/10/30
		BRAZILIAN										
	ALYSSON	MORTGAGES								İ		
	SAVIO DE	COMPANHIA	R MARACANA			2º ORI BELO				HABITE-		
62	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000169 BLA 0000	2010	1254	HORIZONTE	48775	AV. 08	156.544,57	SE	ОК	28/03/21

Página 223 de 337

											T	
-		BRAZILIAN									1	İ
		MORTGAGES	RUA EUCLIDES	1	1			1		İ		
	EDILSON JOSE				1	6º ORI DE SÃO				HABITE	.	
163	CASARINI	HIPOTECARIA	000159 516 0000	2010	1273	PAULO	17579	1 AV. 04	49.800,46		ОК	28/10/25
		BRAZILIAN				<u> </u>		-		+	+	20,10,25
	VICENTE	MORTGAGES	AVENIDA 85								1	
	EMIDIO DE	COMPANHIA	001300 APTO 601	1						HABITE-		
164	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2010	1244	Ri Goiânia	15279	3 AV.03	201.511,51		ОК	29/10/17
	KARINE	BRAZILIAN	BUA DD	-	1			-	201.511,51	JE.	-	29/10/17
	MONTEIRO	MORTGAGES	RUA DR					1				İ
	OLIVEIRA	COMPANHIA									1	-
165	XAVIER	HIPOTECARIA	000320 AP 44							HABITE-		
103	AAVIER	HIPOTECARIA	TORRE 02 0000	2010	1321	7º ORI SÃO PAULO	157252	AV. 08	206.986,22	SE	ОК	03/06/30
		BRAZILIAN	RUA BENEDITO							ł		-
		MORTGAGES	ANTONIO					1]
	FLAVIO BENTO	COMPANHIA	SILVEIRO 000032							HABITE-		
166	CIRILO	HIPOTECARIA	A 0000	2010	937	9º RI São Paulo	107776	AV. 13	95.264,50	SE	ОК	05/11/25
-								+		-		
		BRAZILIAN	AVENIDA AJARANI									
		MORTGAGES	000547 COND									
	MURILO	COMPANHIA	QUATRO ESTACOE						İ	HABITE-		
167	FERRETO BISPO	HIPOTECARIA	0000	2010	1323	16º ORI SÃO PAULO	122359	AV. 09	63 133 07		01/	05 14 - 10 0
			0000	2010	1323	10- ON SAO PAGEO	122339	AV. 09	63.122,07	SE	ОК	05/11/30
				ĺ						1		
		BRAZILIAN										
	MAYCON	MORTGAGES	RUA PIONEIRO		ļ							
	YOSHIO	COMPANHIA	JOSE LIMEIRA							HABITE-		
168	DOMINGUES	HIPOTECARIA	000306 B 0000	2010	1346	3º ORI MARINGA	26835	AV. 03	24.717,52	SE	ОК	09/11/16
		BRAZILIAN										
	EDSON	MORTGAGES										
	BERNARDI	COMPANHIA	RUA PIRAI DO SUL			2º ORI DE				HABITE-		
169	BARAUNA	HIPOTECARIA	000164 0000	2010	1362	GUARULHOS	114439	AV. 05	104.245,06	SE	ОК	11/11/35
		BRAZILIAN										
1	CARLOS	MORTGAGES	RUA ANGELO									
	HENRIQUE	COMPANHIA	ZOCCOLI 000590									
170	MARTINS	HIPOTECARIA	0000	2010	1324	1º ORI UBERLANDIA	37827	AV. 07	107.310,86	HABITE- SE	OK	05 44 120
		THI OTECHNIA		2010	1324	1- ON OBERDANDIA	3/62/	AV. 07	107.310,86	SE.	UK	05/11/30
		BRAZILIAN	RUA JAIME		1							
İ	MARCO	MORTGAGES	AUGUSTO									
	ANTONIO	COMPANHIA	PINHEIRO 000066			1º ORI DE				HABITE-		
171	MATARASSI	HIPOTECARIA	LT 3 QD 2 0000	2010	1365	ITANHAEM	147096	AV. 09	53.505,39	SE	OK	11/11/30
		BRAZILIAN										
	MARCOS	MORTGAGES										1, 1
	STEWERS	COMPANHIA	RUA CATANUMI							HABITE-		11 1
172	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	000072 0000	2010	1145	11º ORI SÃO PAULO	131765	AV. 10	104.792,96	SE	ОК	11/11/20
				_								$\vdash \rightarrow \downarrow$
-			AVENIDA									
		BRAZILIAN	BENEDICTO									
	JOSIANE	MORTGAGES	CASTILHO DE							1		
	CRISTINA	COMPANHIA	ANDRADE 001007							HABITE-		
173		HIPOTECARIA	APTO	2010	1412	2º ORI JUNDIAI	109537	AV 04	\ \ \	SE SE	ОК	16/11/15
		ocama	,	2010	-742	E- OIL JOIADIMI	109537	AV. U4	113.029,38	3E	UK.	16/11/15

F

1	Т											
				İ	1							
	İ	BRAZILIAN										
	IZALCI		RUA OTACILIO			1º OFÍCIO DE						
	FRANCISCA DE	MORTGAGE:				REGISTRO DE						
174		HIPOTECARIA				IMÓVEIS DE				HABITE-		
174	DANNOS	HIPOTECARIA	A 000012 0000	2010	1243	APUCARANA/PR	8406	AV.10	42.103,97	SE	ОК	09/11/3
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA GOIANIA							1		
	CLAUDIO DE	COMPANHIA	001597 SOBRADO							HABITE-		1
175	CASTRO	HIPOTECARIA	32 0000	2010	1436	4º ORI CURITIBA	63688	AV. 06	54.386,62		ОК	22/11/2
				1					 	-		
		BRAZILIAN						1				
	CARLOS	MORTGAGES	RUA GIOVANNI							ł		
	ALBERTO	COMPANHIA						1			ļ	
176	KAZLAUSKAS	HIPOTECARIA	1	2010	1467	6º ORI SÃO PAULO	163040 F 163127	AV. 05	55.453.44	HABITE-		
						U- ONI SAO PAGEO	103040 € 103127	AV. 05	55.452,14	SE	ОК	23/01/19
	GILDETE	BRAZILIAN						1				
	SOARES	MORTGAGES	RUA DA PRAIA			8º RGI DA						
	GALVAO	COMPANHIA	VERMELHA			COMARCA DE SÃO				HABITE-		
177	MASSARO	HIPOTECARIA	000069 0000	2010	1456	PAULO	88262	AV.4	50.255,04	SE	ОК	22/11/25
		BRAZILIAN	RUA EDMUNDO			REGISTRO DE						
	GILMAR	MORTGAGES	FRANCO DE			IMÓVEIS DA		1				
	FERREIRA	COMPANHIA	CAMPOS 000000			COMARCA DE MOGI		ļ		HABITE-		
178	BAPTISTA	HIPOTECARIA	0000	2010	1466	GUAÇÚ	19982	AV.10	24.683,99	SE	ОК	23/11/15
	REGINA CARLA	BRAZILIAN	RUA FREDERICO									
	INNOCENCIO	MORTGAGES	RENE DE JAEGHER		i							
ĺ	ANDRADE DE	COMPANHIA	001920 LT 01 QD							HABITE-		
179	SOUZA	HIPOTECARIA	02	2010	1487	11º ORI SÃO PAULO	245177	AV. 10	147.148,66			
	ANTONIO DA	BRAZILIAN		1010	1407	11- ON SAOTAGEO	243177	AV. 10	147.148,66	SE	OK	01/06/23
	CUNHA	MORTGAGES										
	RABELO	COMPANHIA	QUADRA 24									
180	JUNIOR	HIPOTECARIA	000121 0000	2010	1494	5º ORI BRASILIA	4422	*** **		HABITE-		
-	7011011	THI OTECANIA	000121 0000	2010	1434	5" ONI BRASILIA	4433	AV. 12	53.965,00	SE	OK	30/11/30
					ļ							
										ĺ		
		BRAZILIAN				1º OFÍCIO DE						
- 1	NATALINO	MORTGAGES	RUA LAZARO			REGISTRO DE				i		
- 1	JOSE DE	COMPANHIA	CORRADO 000034	- 1	J	IMÓVEIS DE				HABITE-		
	4114574616											
81	ANASTACIO	HIPOTECARIA	0000	2010	1498	ARAPONGAS/PR	6978	AV. 8	11.017,96	SE	OK	25/07/17
81	ANASTACIO			2010	1498	ARAPONGAS/PR	6978	AV. 8	11.017,96	SE	OK	25/07/17
81	ANASTACIO			2010		:	6978	AV. 8	11.017,96	SE	OK	25/07/17
81	ANASTACIO	HIPOTECARIA		2010		3º OFÍCIO DO	6978	AV. 8	11.017,96	SE	OK	25/07/17
181	ANASTACIO	HIPOTECARIA BRAZILIAN	0000	2010		3º OFÍCIO DO REGISTRO DE	6978	AV. 8	11.017,96	SE	OK	25/07/17
181		BRAZILIAN MORTGAGES	0000 RUA RAUL LEITE	2010		3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E	6978	8 .VA	11.017,96	SE	OK	25/07/17
	JOSE NILSON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	0000 RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102			3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE				HABITE-		
	JOSE NILSON	BRAZILIAN MORTGAGES	0000 RUA RAUL LEITE	2010		3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E		AV. 8	90.265,77	HABITE-	OK OK	30/11/25
	JOSE NILSON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	0000 RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102			3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE				HABITE-		
	JOSE NILSON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	0000 RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102 0000			3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE				HABITE-		
	JOSE NILSON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102 0000 RUA AURORA			3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE				HABITE-		
	JOSE NILSON SILVA SOARES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA BRAZILIAN MORTGAGES	0000 RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102 0000			3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE				HABITE-		
82	JOSE NILSON SILVA SOARES AGUINALDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102 0000 RUA AURORA			3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE			90.265,77	HABITE-		

Página 225 de 337

[T			T -	T	1	1		T	7	7	
		BRAZILIAN	DUA VEDE ADOD									5
	DAVID LUIZ	MORTGAGES	RUA VEREADOR FREDERICO VERAS			2° OFICIO DE						
ĺ	BITTENCOURT	COMPANHIA	1			IMÓVEIS DE SANTA						
184		HIPOTECARIA				CATARINA				HABITE	-	
-	14610	HIPOTECARIA	RESIDENCI	2010	1514	FLORIANÓPOLIS	22328	AV.13	196.580,38	SE	ОК	26/11/2
	ļ	BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ORIVALDO	MORTGAGES	RUA CARLOS	1		IMÓVEIS E ANEXOS				1		1
	APARECIDO	COMPANHIA	GOMES 001074			DE	,			HABITE-	. [
185	PENA	HIPOTECARIA	0000	2010	1511	CORDEIRÓPOLIS/SP	381	AV. 2	90.489,16	SE	ОК	26/11/2
	CELIMAR	BRAZILIAN									 	
	REJANE	MORTGAGES	RUA FELIPE					ļ				ĺ
	TEIXEIRA DA	COMPANHIA	GALVAO 000435			1				HABITE-		
186	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2010	1506	12º ORI SÃO PAULO	148058	AV. 05	45.321,10	SE	ОК	25/11/1
	JOAO	BRAZILIAN								 		-
	SALVADOR	MORTGAGES	RUA ESPANHA								1	
	MOREIRA DOS	COMPANHIA	000000 QD A11			2° RGI DE				HABITE-	1	
187	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2010	1551	BARREIRAS	2300	AV. 7	42.069,62	SE	ок	29/11/40
										,	 	
		BRAZILIAN				1º OFICIO DE						
	FABIO	MORTGAGES	RUA ANTERO			REGISTRO DE						
	DENILSON	COMPANHIA	CHAVES 000170			IMÓVEIS DA CIDADE				HABITE-	ļ	
188	SEVERINO	HIPOTECARIA	0000	2010	1541	DE ITAJAI/SC	15247	AV.12	80.861,31	SE	ОК	29/11/20
				-					00.001,31	J.		25/11/20
		BRAZILIAN										
	5134 841000	MORTGAGES	RUA RUA SANTA									
	ELZA PAULINA	COMPANHIA	CATARINA 000617			2º ORI CAMPO				HABITE-		
189	DE MORAES	HIPOTECARIA	CASA 0000	2010	1491	MOURAO	4489	AV. 12	65.864,98	SE	ОК	25/11/30
ĺ		00470444				2º SERVIÇO						
		BRAZILIAN	RUA JOSE	i		REGISTRAL						
	400100	MORTGAGES	MANOEL RUIZ			IMOBILIÁRIO DA			1			
190	AROLDO	COMPANHIA	000052 APTO			COMARCA DE				HABITE-		
190	CARLOS ALVES	HIPOTECARIA	0000	2010	1499	LONDRINA - PR	64204	AV. 5	42.446,94	SE	ОК	24/11/20
				1								
		BRAZILIAN	AVENIDA									ĺ
		MORTGAGES	JOAQUIM JOSE DE									
		COMPANHIA	SANTANA 002008		ĺ	RGI DA COMARCA				HABITE-		
191	EDSON GOMES	HIPOTECARIA	0000	2010	1586	DE TIJUCAS	814	AV.10	84.010,96	SE	ОК	30/11/20
			RUA JORGE									
		BRAZILIAN	COUCEIRO DA			7º CARTORIO DE						
	MANOEL	MORTGAGES	COSTA EIRAS			REGISTRO DE						
	VERAS DE	COMPANHIA	000443 APTO			IMOVEIS DE RECIFE				HABITE-		1
192	SOUZA NETO	HIPOTECARIA	1201	2010	1539	- PE	80313	AV.9	113.653,68	SE	ОК	29/11/25
												1
		BRAZILIAN					İ					1 7.
		MORTGAGES	RUA PADRE JOSE	ļ								
	EDSON DE	COMPANHIA	SUNDRUP 000320							HABITE-		
193	SOUZA COSTA	HIPOTECARIA	QD 13 LT 14 0000	2010	1554	2º RGI RESENDE	29169	AV. 6	52.837,92	SE	ОК	30/11/20
										7		

194 SA	DAGOBERTO SALLES NETO PAULO ROBERTO AULA BASTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA MAE BERNARDA 002850 JUQUEHY 0000 RUA RAMOS BOTELHO 000505 APTO 101 0000	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833,30	HABITE-	OK	
194 SA 195 CAU	PAULO ROBERTO AULA BASTOS	MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	BERNARDA 002850 JUQUEHY 0000 RUA RAMOS BOTELHO 000505	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833 30		Ov	
194 SA	PAULO ROBERTO AULA BASTOS	COMPANHIA HIPOTECARIA BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	002850 JUQUEHY 0000 RUA RAMOS BOTELHO 000505	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833 30		Ov	
194 SA	PAULO ROBERTO AULA BASTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA RAMOS BOTELHO 00050S	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833.30			
195 CAU	PAULO ROBERTO AULA BASTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA RAMOS BOTELHO 000505	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833 30		l ov	1
195 CAU	ROBERTO AULA BASTOS	MORTGAGES COMPANHIA	BOTELHO 000505				1					30/08/24
195 CAU	ROBERTO AULA BASTOS	MORTGAGES COMPANHIA	BOTELHO 000505		1			†				30,00,24
195 CAU	ROBERTO AULA BASTOS	COMPANHIA	BOTELHO 000505	1								
195 CAU	AULA BASTOS	ļ										
AL		HIPOTECARIA	APTO 101 0000			ORI DA 5ª ZONA DE				HABITE-		
LEM	AI FYANDRE			2010	1555	FORTALEZA	13729	AV. 07	79.998,98	SE	ОК	30/11/30
LEM	AI FYANDRE											
LEM	AL EXANDRE							ļ	,	ļ		
LEM	ALEXANDRE	BRAZILIAN	AVENIDA INGA									1 1
i l		MORTGAGES	000539 EDIFICIO			Í		İ		İ		
196 DE	MOS DUTRA	COMPANHIA	PORTO DOVER			2° RGI DE JOAO			1	HABITE-		
	E ANDRADE	HIPOTECARIA	0000	2010	1603	PESSOA	79410	AV. 4	156.281,98	SE	ОК	30/11/40
		BRAZILIAN									1	+
FE	FERNANDO	MORTGAGES	RUA 901 000000									
A	ANTONIO	COMPANHIA	ED BRUNA APTO			1º RGI BALN.						
197 M	MORENO	HIPOTECARIA	604 0000	2010	1624	CAMBURIU	56170	AV. 05	20 020 40	HABITE-	1	
			30 / 3000	1010	102.7	CAMBONIO	30170	AV. U5	20.838,19	SE	ОК	02/12/16
	1	BRAZILIAN										
]	MORTGAGES	RUA PROF MARIO							İ		
	ANDRO LUIS	COMPANHIA	BORDINI 000558			RGI DA COMARCA				HABITE-		1
198	ASSIS	HIPOTECARIA	0000	1520	2010	DE TAUBATE	108229	AV.3	107.050,51	SE	ОК	03/12/40
			RUA NUMA									
		BRAZILIAN	POMPILIO							ĺ		
l lo	JOSELITO	MORTGAGES	BITTENCOURT			3º RGI DA						
COI	ONCEICAO	COMPANHIA	000235 ED VILA			COMARCA DE				HABITE-		
199 B	BASTOS	HIPOTECARIA	CLARI	1649	2010	SALVADOR	63383	AV.9	82.171,38	SE	ок	09/12/25
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA URIEL DOS									
MAI		COMPANHIA	REIS PEREIRA			RGI DA COMARCA		ĺ		HABITE-		
		HIPOTECARIA	000322 0000	2010	1660	DE CAMPO LARGO	30723	AV 3	99.240,94	SE SE		
		THI OTECHNIA	000322 0000	2010	1000	DE CAINFO LARGO	30723	AV.3	99.240,94	2F	ОК	08/12/15
			i									
	1	BRAZILIAN	RUA ARTHUR			OFICIAL DE						
		MORTGAGES	MARQUES DOS			REGISTRO DE						
		COMPANHIA	SANTOS 000374			IMÓVEIS DE PRAIA				HABITE-		
201 BG	BORGES	HIPOTECARIA	0000	1661	2010	GRANDE	32280	AV.7	140.042,33	SE	OK	07/12/40
	CARLOS	BRAZILIAN						7				
	1	MORTGAGES	AVENIDA SAO					ļ				
		COMPANHIA	PAULO 009083				1	ĺ		HABITE-		
202 FEI	ERREIRA	HIPOTECARIA	0000	2010	1650	ORI DE MONGAGUA	2871	AV. 06	75.754,99	SE	ОК	09/12/30
1												
			ĺ			REGISTRO DE				Ì		
		BRAZILIAN				IMÓVEIS -	ĺ	1				
WA	ALDENIR I	MORTGAGES	RUA CAMPOS			DOMINGOS NEVES						1
APA	PARECIDO	COMPANHIA	SALLES 000098			FILHO -	İ			HABITE-		1
203 M	MOCCI I	HIPOTECARIA	0000	2010	1706	ROLANDIA/PR	4187	AV.8	92.979,71	SE	OK	13/08/30

	7											
		BRAZILIAN			1	3º OFICIO DE						
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
1	DARCIO LUIS					IMÓVEIS -	1			HABITE	-	
204	4 VANUNCCI	HIPOTECARIA	LOTE 20 0000	2010	1648	BLUMENAU/SC	2164	2 AV.10	53.561,99	9 SE	ОК	08/06/23
		BRAZILIAN										
	EDSON DE	MORTGAGES	RUA RENE DE			12º RGI DA						
	ALMEIDA	COMPANHIA	DESCARTES			COMARCA DE SÃO				HABITE-	. [
205	PRATES	HIPOTECARIA	000054 0000	2010	1659	PAULO	16914	1 AV.7	24.626,35	1	ОК	09/12/14
		BRAZILIAN							1		-	
		MORTGAGES			1	11º REGISTRO DE						
	MARIA LINDA	COMPANHIA	RUA SANTA SOFIA		1	IMÓVEIS - RIO DE						
206	сни	HIPOTECARIA	1	2010	1699	JANEIRO/RJ	94808	AV.7	161 607 76	HABITE-		
		-		-	1000		34808	AV.7	161.607,76	SE	OK	13/12/25
		BRAZILIAN				CARTÓRIO DE						
	CCDC1011112	MORTGAGES	ALAMEDA		1	REGISTRO DE						1
207	SERGIO LUIZ	COMPANHIA	TUBARAO 000254			IMÓVEIS DE				HABITE-	i	
207	MACHADO	HIPOTECARIA	0000	2010	1691	BARUERI	92287	AV.11	148.443,23	SE	ОК	10/12/15
		BRAZILIAN	1									
ĺ	JOST CARLOS	MORTGAGES										
208	JOSE CARLOS	COMPANHIA	RUA 3 000000					1		HABITE-		
208	MINORELLI	HIPOTECARIA	LT18 QD1 0000	2010	1669	1º ORI COTIA	78590	AV. 9	73.907,40	SE	ОК	09/12/20
ĺ			ļ									
		22474444				2º CARTÓRIO DE						
	REINALDA	BRAZILIAN	DULL SPANISHES			REGISTRO DE						
	MELO DA	MORTGAGES	RUA FRANCISCO			IMÓVEIS DE SÃO						
209	MATA	HIPOTECARIA	ORELLANA 000063			CAETANO DO				HABITE-		
203	WATA	HIPOTECARIA	0000	2010	1679	SUL/SP	2525	AV.11	214.000,21	SE	OK	10/12/30
		BRAZILIAN										
	THIAGO	MORTGAGES	RUA JOAQUIM			RGI DA COMARCA				ļ		
	VINICIUS	COMPANHIA	AMERICO PINTO			DE				HABITE-		
210	RIBEIRO	HIPOTECARIA	000027 0000	1696	2010	GUARATINGUETA	32109	AV.9	83.239,49	SE	ОК	13/12/30
		BRAZILIAN										
	GERALDO	MORTGAGES	RUA DOM JOSE									
	MANGELIO	COMPANHIA	GASPAR 000810					ļ		HABITE-		
211	GUIMARAES	HIPOTECARIA	0000	2010	1690	RGI ARAXA	8572	AV. 6	52.982,22	SE	ОК	10/12/14
		BRAZILIAN										1
	JULIO CESAR	MORTGAGES	RUA 31 DE									
	ASCENCO DE	COMPANHIA	MARCO 000000			1º ORI DE PRAIA				HABITE-		
212	ARAUJO	HIPOTECARIA	0000	2010	1652	GRANDE	64573	AV. 08	88.747,75	SE	OK	10/12/25
		BRAZILIAN										1,
	FABIANNE DA	MORTGAGES	RUA MAIRINQUE									$\mathbb{K} \mathcal{A}$
ĺ	SILVA TELLLES	COMPANHIA	000261 APTO 153							HABITE-		
213	NUNES	HIPOTECARIA	0000	2010	1702	14º ORI SÃO PAULO	134163	AV. 07	28.284,32	SE	ОК	25/12/25
		BRAZILIAN									J.,	13,2,23
		MORTGAGES										
ł	MARCOS RUIZ	COMPANHIA	RUA DO SIMBOLO							HABITE-		
214	GOMES	HIPOTECARIA	00000 0000	2010	1713	11º ORI SÃO PAULO	282769	AV. 9	39.458,94	SE.	OK	21/04/14
												1 - 1, 5 - 1, 2 - 1

Γ	1	BRAZILIAN		Т	Т	T			Т		Т	
	RUY MENDES	MORTGAGES										
	DE ARAUJO	COMPANHIA	RUA MIRANTE							HABITE-		Í
215	FILHO	HIPOTECARIA	000159 0000	2010	1701	3º ORI SÃO PAULO	75228	AV. 13	237.007,46	1	ОК	13/12/15
											-	-
		BRAZILIAN				4º OFICIO DO		ĺ				
		MORTGAGES	QL 25 LTS1214 BL			REGISTRO DE					i	
	VILMA	COMPANHIA	H 000000 APTO			IMÓVEIS DO				HABITE-		
216	MARTINS ROSA	HIPOTECARIA	241 0000	2010	1736	DISTRITO FEDERAL	5970	AV.10	53.044,26	SE	ок	17/12/20
						9º OFICIO DE				1		
İ	CLAUDIO	BRAZILIAN	1			REGISTRO DE					ļ	
	HENRIQUE	MORTGAGES	RUA IPANEMA	İ		IMOVEIS CAPITAL		1				
	FERNANDES	COMPANHIA	000099 APTO			DO ESTADO DO RIO				HABITE-		
217	NEVES	HIPOTECARIA	1802 0000	2010	1593	DE JANEIRO	27256	AV.22	1.004.902,67	SE	ОК	13/13/30
-	LASARO	BRAZILIAN					1,130		1.004.502,07	J.	J OK	13/12/20
	DIVINO	MORTGAGES	RUA VILAR DO							1	ļ	
	FELIPPE DO	COMPANHIA	MONTE 000030							HABITE-		
218	PRADO	HIPOTECARIA	0000	2010	1784	3º ORI SÃO PAULO	27802	AV. 8	88.134,58		ОК	22/12/30
		BRAZILIAN										-
	REJANE	MORTGAGES	AVENIDA MINAS									
	GALDINO	COMPANHIA	GERAIS 000951 AP			2° RGI DE JOAO				HABITE-		
219	COSTA RAMOS	HIPOTECARIA	701 0000	2010	1860	PESSOA	90276	AV3	121.472,27	SE	ОК	27/12/40
		BRAZILIAN										12772740
		MORTGAGES										
	PAULO	COMPANHIA	RUA JOINVILLE			REGISTRO DE				HABITE-		
220	MANNES	HIPOTECARIA	000490 0000	2010	1678	IMÓVEIS - LAGES/SC	22281	AV.10	90.695,89	SE	ОК	27/12/25
		BRAZILIAN										
	LEONICE	MORTGAGES	SHCES QD 911 BL									1
	GONCALVES DE	COMPANHIA	B 000000 APTO							HABITE-		
221	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	204 0000	2010	1597	1º RGI BRASILIA	73767	AV. 12	226.467,84	SE	ОК	27/06/23
		BRAZILIAN										
	JOAQUIM	MORTGAGES	RUA NICOLAU									
	BARBOSA DOS	COMPANHIA	NAUFAL 000233			ORI DA COMARCA				HABITE-		
222	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2010	1829	DE LINS - SP	34991	AV. 07	55.873,92	SE	OK	23/12/30
		BRAZILIAN		İ		REGISTRO DE						
	LUIZ	MORTGAGES	RUA PARAIBA			IMÓVEIS - 2º				ĺ		
	HENRIQUE	COMPANHIA	000125 CASA	İ		CIRCUNSCRIÇÃO -				HABITE-		
223	PEREIRA	HIPOTECARIA	0000	2010	1818	JOINVILLE/SC	20950	AV.10	221.802,62	SE	ОК	23/10/21
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	JOSE CARLOS	MORTGAGES	RUA VINICIUS DE			IMÓVEIS DA 3]						
	COSTA	COMPANHIA	MORAES 000211	İ		ZONA DE				HABITE-		1(
224	SANTIAGO	HIPOTECARIA	APTO123 0000	2010	1842	FORTALEZA/CE	61865	AV.6	91.470,65	SE	OK	27/12/30
		BBAZUIAN				DECISTOO OF						X 1
ļ	WANDERVAN	BRAZILIAN MORTGAGES			- 1	REGISTRO DE			,			
		COMPANHIA	RUA GV 4 000000			IMOVEIS - 1º		ĺ	()			I 1
225			QD 07 LT 09 0000	2010		CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA	131530		35001053	HABITE-		
-23		IIII OTECANIA	QD 07 E1 09 0000	2010	1022	GUIANIA	131629	AV.11	358.818,92	SE	OK	27/12/30

A.

Página 229 de 337

Γ.			T			1						
		BRAZILIAN					İ			İ		
		MORTGAGES	AVENIDA OURIVES									
	EDVALDO	COMPANHIA	000480 APTO 24			14° RGI DE SÃO				HABITE	.	
22	6 VIANA	HIPOTECARIA	BLB 0000	2010	1814	PAULO	10605	7 AV10	87.614,34	1 SE	ок	23/12/40
				1	1			1		-	-	
	EUNICE	BRAZILIAN	ĺ	1		9º OFICAL DE	1					
	SOARES	MORTGAGES				REGISTRO DE						
	MARTINS	COMPANHIA	RUA PERSEU			IMOVEIS DE SÃO				HABITE	ĺ	
227	PASSONI	HIPOTECARIA	000061 0507	2010	1237	PAULO - SP	59725	AV.22	50.038,63		ОК	23/12/15
-							33723		50.038,03	, J.C.	100	23/12/15
										ļ		
		BRAZILIAN				9º OFÍCIO DE				İ		
ĺ		MORTGAGES	RUA RIO JARI			REGISTRO DE						
	CLAUDIO DA	COMPANHIA	001641 UNIDADE			IMÓVEIS DE						
228	i	HIPOTECARIA	3 0000	2010	1799	CURITIBA/PR	56794	4110	25.427.20	HABITE-		
			3 3000		1733	CONTIDAÇEN	56794	AV.8	25.437,39	SE	OK	22/12/15
		BRAZILIAN					1					
ļ		MORTGAGES	RUA PAULO MILEK									
	MARIO SERGIO	COMPANHIA	SOBRINHO					1		HABITE-		
229	POLLI	HIPOTECARIA	000120 0000	2010	1788	1º ORI DO PARANA	21247	AV. 03	56.278,53	SE	ОК	22/12/40
ļ		BRAZILIAN									1	
	JOSE CRISTINO	MORTGAGES	RUA SCI 30									
	ABREU DE	COMPANHIA	000070 APTO 102			2º OR!				HABITE-		
230	ARAUJO	HIPOTECARIA	A GAR 12 0000	2010	1781	FLORIANOPOLIS	83158 E 83188	AV. 04	91.470,65	SE	ОК	22/12/30
		BRAZILIAN										12712730
ĺ	LEIDOMAR	MORTGAGES	RUA A 26 000000									
	AZEVEDO	COMPANHIA	QUADRA 11 LOTE									
231	SANTOS	HIPOTECARIA	6 0000	2010	1740	** ***				HABITE-		
	3/11/103	MIOTECARIA	0 0000	2010	1748	4º ORI GOIANIA	5//31	AV. 17	292.524,02	SE	OK	03/01/31
		BRAZILIAN								ļ		
	ELOILTON	MORTGAGES	R ALBERT	- 1		REGISTRO DE						
	RODRIGUES DA	COMPANHIA	EINSTEIN 000645			IMÓVEIS - 1º OFÍCIO				HABITE-		
232	SILVA	HIPOTECARIA	QD 17 LT 08 0000	2011	941	DE LONDRINA/PR	1125	AV.10	196.355,84	SE	ОК	10/01/31
			1			CARTORIO DE						
		BRAZILIAN]			REGISTRO DE			Į			
	ROSELI MARIA	MORTGAGES	RUA 14 DE			IMOVEIS -						
	ZIELINSKI DE	COMPANHIA	DEZEMBRO			COMARCA DE				HABITE-		
233	MEIRA	HIPOTECARIA	000600 0000	2011	0079	FAXINAL	14830	R.7	72.775,84	SE	ОК	10/01/26
	CLAUDIA	BRAZILIAN										
	APARECIDA	MORTGAGES	RUA DAS ACACIAS	ļ								
	SAMPAIO	COMPANHIA	000205 LOTE 19		ĺ					HABITE-		
234	MEIRA	HIPOTECARIA	QD 5 0000	2011	19	2º ORI DE IBITINGA	10164	AV.14	42.510,41	SE -	OK	04/11/25
						2 S.II DE IBITINGA	10104	U4-14	42.510,41	or.	UK	04/11/35
		00470	But Bo									
	CHETAVO	BRAZILIAN	RUA DOUTOR									
ĺ	GUSTAVO JOSE	MORTGAGES	CRISTIANO DE			18º OFICIAL DE			ĺ			/ /
235	GUIMARAES DA VEIGA	COMPANHIA	SOUZA 000337	2011		REGISTRO DE				HABITE-		$1 \setminus 1$
233	DA VEIGA	HIPOTECARIA	0000	2011	56	IMÓVEIS	178038	AV.3	174.990,85	SE	OK	06/07/29

4)

ĺ												
		BRAZILIAN	RUA DR AZEVEDO	'								
1	DINALDO	MORTGAGES								ĺ		
	NOGUEIRA	COMPANHIA				15° RGI DE SÃO		1		HABITE	-	
236	SOUZA	HIPOTECARIA	0000	2011	1852	PAULO	50636	AV17	113.069,33	SE	ок	07/01/4
	THEREZA										1	
ĺ	CHRISTINA	BRAZILIAN	RUA PROFESSOR						1			
	WAIANDT DE	MORTGAGES	MANUEL			REGISTRO DE						
-	ALMEIDA	COMPANHIA	FERREIRA 000112			IMÓVEIS - 2º OFICIO		İ		HABITE	.	
237	IGLESIAS RIBE	HIPOTECARIA	0905	2011	0063	- CAPITAL/RJ	50759	AV. 26	60.783,97	1	ок	10/01/2
		BRAZILIAN				11º CARTORIO DO						
	CARLOS	MORTGAGES	RUA DURAN			REGISTRO DE		1		1		
	AUGUSTO DE	COMPANHIA	000287 LOTE3C			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
238	CARVALHO	HIPOTECARIA	QUADRAC 0000	2011	65	PAULO	75721	AV.19	147.492,44	SE	ОК	07/01/2
		BRAZILIAN									1	-
	LUCINEI	MORTGAGES				REGISTRO DE		l				İ
	CRISTIANO	COMPANHIA	RUA TRES 000350			IMÓVEIS DE				HABITE-		
239	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	0203	2011	78	BETIM/MG	119694	AV.5	29.357,34	SE	ОК	10/01/16
			1								-	1
	AURELIANO	BRAZILIAN				1º CARTORIO DE						
	SERGIO	MORTGAGES				REGISTRO GERAL DE						
	AZEVEDO	COMPANHIA	RUA LUIZ RIZZO			IMOVEIS -				HABITE-		
240	FERREIRA	HIPOTECARIA	000714 0000	2011	83	MACEIO/AL	36590	AV.8	126.679,22	SE	ОК	07/01/13
			RUA JOSE									
	1	BRAZILIAN	GRANADO PARRA							ĺ		
	ELIANE ROSA	MORTGAGES	000000 SN		1	REGISTRO DE						
	SILVEIRA DOS	COMPANHIA	RESIDENCIAB			IMÓVEIS - 1º OFÍCIO				HABITE-		
241	SANTOS	HIPOTECARIA	0000	2011	1	DE MARINGÁ/PR	94195	A)/ 4	112.326,19	SE HABITE-	ОК	10/01/31
							7,233		112.320,13	J.	OK	10/01/31
		BRAZILIAN										
						CARTORIO DE						İ
	111610	MORTGAGES	RUA MIGUEL			REGISTRO DE						
242	LUCIO	COMPANHIA	BUSATO 000042			IMÓVEIS E ANEXOS				HABITE-		
242	BUSCARIOLO	HIPOTECARIA	0000	2011	18	- VALINHOS/SP	15602	AV.3	29.636,79	SE	OK	06/01/15
		BRAZILIAN										
	JANE LUCIA	MORTGAGES	RUA SQN 000106		ı							
243	PALMEIRA AGUIDA	COMPANHIA HIPOTECARIA	BL A APTO 501	2011		20.001.001.001				HABITE-		
243	AGUIDA	HIPUTECARIA	0000	2011	0042	2º ORI BRASILIA	46546	AV. 9	303.531,05	SE	OK	17/03/30
		BRAZILIAN	RUA PROJETADA									
		MORTGAGES	GONCALO JOSE			1º OFICIO DE	1					
	DENILZA BISPO	COMPANHIA	DOS SANTOS			NOTAS E PROTESTO						l
244	DA MOTA	HIPOTECARIA	000085 QUADR	2011	116	DE TITULOS	11027	AVE	90 909 73	HABITE-	OK	Jan. of
		O LECKNIA	SOUGS QUADA	2011	110	D. IIIOLO3	11027	AV.6	80.808,72	SE	OK	17/01/31
		BRAZILIAN				DECUTED DE	ŀ					
}	DAVID	MORTGAGES	AVENIDA PARANA			REGISTRO DE				,)
	ROGERIO	COMPANHIA	001080 CASA2			IMOVEIS -						
245	CHIUCO	HIPOTECARIA	001080 CASA2	2011	0137	COMARCA DE GUARATUBA - PR	****	.	100 5-1	HABITE-		
		OTECARIA	0000	2011	013/	GUARATUBA - PR	49815	R.5	108.684,90	SE	OK	19/01/18

T

Página 231 de 337

	FULLANCE	BRAZILIAN				17º OFICIAL DE						
	EULALIO FERREIRA	MORTGAGES				REGISTRO DE						
246		COMPANHIA	1	2044		IMÓVEIS - SÃO				HABITE		
240	JUNIOR	HIPOTECARIA	000064 0000	2011	156	PAULO/SP	22546	AV.19	145.139,07	SE	ОК	20/01/3
		BRAZILIAN	RUA DOUTOR			15º CARTORIO DE						-
	MARCOS	MORTGAGES	VALENTIN			REGISTRO DE						
	MOREIRA DA	COMPANHIA	BOUCAS 000670			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		1
247	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2011	133	PAULO/SP	44368	AV.9	240.857,34	SE	ок	20/01/3
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES				REGISTRO DE				1		
	NATALI	COMPANHIA	RUA TORORO			IMOVEIS -				HABITE-		
248	SPINARDI	HIPOTECARIA	000100 0000	2011	0138	ARAPONGAS -PR	14293	AV.9	41.419,86	SE	OK	19/01/20
		BRAZILIAN				14º CARTÓRIO DE						
	ANDRE DE	MORTGAGES				REGISTRO DE						
	CARVALHO	COMPANHIA	AVENIDA JURUCE			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
249	BARRETO	HIPOTECARIA	000520 0000	2011	164	PAULO/SP	83995	AV.25	186.224,88	SE	ОК	24/07/2
			AVENIDA									
		BRAZILIAN	ALPHAVILLE			REGISTRO GERAL DE						
		MORTGAGES	000451 APTO			IMÓVEIS SÉTIMO						
	OTINIEL LOPES	COMPANHIA	1202 ED FIGUEI			OFÍCIO DE				HABITE-		
250	CARVALHO	HIPOTECARIA	00	2011	230	SALVADOR/BA	32950	AV.7	350.674,90	SE	OK	28/01/31
		BRAZILIAN				1º CRI DA						
	MARLON	MORTGAGES	RUA DAS			COMARCA DE						
	FERNANDO	COMPANHIA	ARAPONGAS			BALNEÁRIO				LIADITE		
251	OLSEN	HIPOTECARIA	000455 0000	2011	0247	CAMBORIÚ/SC	90046	AV.7	124.844,50	HABITE- SE	ОК	28/01/21
		7.11.012.011.01	000133 0000	2.011	02.17	CANDONIO/3C	30040	AV./	124.644,50	36		28/01/21
						OFICIAL DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA SAO JOSE			IMÓVEIS DA						
0.0	GILSON JOSE	COMPANHIA	000085 CASA 1 B			COMARCA DE				HABITE-		
252	DA SILVA	HIPOTECARIA	0000	2011	0180	ITAQUAQUECETUBA	1802	AV.16	133.174,30	SE	OK	27/01/31
		BRAZILIAN				8ª CIRCUNSCRIÇÃO						
		MORTGAGES	RUA OTTO URBAN			DE REGISTRO DE						
	PAULO DAVI	COMPANHIA	000055 LOTE4			IMÓVEIS DE				HABITE-	,	
253	MACHADO	HIPOTECARIA	QUADRA17 0000	2011	0177	CURITIBA/PR	139880	AV.5	95.575,07	SE	ОК	28/01/31
j		BRAZILIAN										1
		MORTGAGES	RUA ADELINO			1º CRI DA						
	LUIZ EDUARDO	COMPANHIA	BRANDAO 000070			COMARCA DE MOGI				HABITE-		
254	MENESES	HIPOTECARIA	0000	2011	0226	DAS CRUZES	54513	AV.3	30.816,37	SE	ОК	27/01/21

H

	1	Т		т	T	T						
255	PATRICIA CARVALHO CHIRON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PEDRO GAMA 000000 0103	2011	191	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR/BA	12192	AV.12	95.889,59	HABITE- SE	OK	25/01/31
256	MARIA GORETE TEIXEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV ERICO ANTONIO 000380 CASA 0000	2011	0271	1º SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA	19095	AV.4	76.943,33	HABITE-	ОК	28/01/31
257	MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JUVENAL MARIO DA SILVA 000168 0306	2011	0277	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA	67000	AV.6	157.062,30	HABITE- SE	ОК	28/11/21
258	CRISTIANE RAULINAITES DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA BRAZILIAN	RUA VALTER RUMMEL 000139 B 0052	2011	0306	6º CRI DE SÃO PAULO	191347	AV.7	79.824,21	HABITE- SE	ОК	15/01/31
259	VERA LUCIA ALLEGRINI	MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA BRAZILIAN	AVENIDA BRASIL 004035 0000	2011	0266	2º ORI BALN. CAMBURIU	23688/89/90	AV. 3	478.395,90	HABITE- SE	ОК	28/01/31
260	GILMAR TALARICO E SILVA	MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BARROS BROTERO 000017 0000	2011	0315	15º CRI DE SÃO PAULO	151433	AV.11	73.483,17	HABITE- SE	ОК	04/02/23
261	MARIO OLIVEIRA DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ROSANA FELLIPO 000396 0000	2011	0285	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ	35557	AV.4	59.423,20	HABITE- SE	ОК	08/02/17
262	ESMERALDA REGIS HOKEDEI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA SAO PAULO 002600 BL 02 0000	2011	0328	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ	4276	AV.3	100.339,07	HABITE- SE	OK	07/02/26
263	WALTER LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOUTOR FADLO HAIDAR 000165 APTO 13 ED VILLA OL	2011	1	4º CRI DE SÃO PAULO	70100	AV.9	199.094,42	HABITE- SE	OK	14/02/31

A

	1	T	T	Т		T	1					
						OFICIAL DE					1	
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
1	YANINHA	MORTGAGES	RUA CLAUDIONOR									
	KUCHINSKI	COMPANHIA				IMÓVEIS DA				1	ŀ	
26	í	HIPOTECARIA	STEMPENIAK			COMARCA DE				HABITE		İ
-	POWROSINIK	HIPOTECARIA	000102 0000	2011	0395	GUARANIAÇU	3959	AV.8	72.633,17	SE	ОК	15/10/27
											-	1
İ												
						CARTÓRIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ROBERTO	MORTGAGES	RUA ANTONIO			IMÓVEIS DA						
	FERNANDO	COMPANHIA	FELIX 000275 LT			COMARCA DE				HABITE-		
26	RESINA	HIPOTECARIA	05 QD 02 0000	2011	0433	JARDINÓPOLIS	13468	AV.5	59.915,77	SE	ОК	18/02/31
		BRAZILIAN										
1	JOAO	MORTGAGES										
	ROBERTO	COMPANHIA	RUA SURUCUAS			9º CRI DE SÃO				HABITE-		
26	FILIPINI	HIPOTECARIA	000068 0000	2011	0403	PAULO	219239	AV.4	211.303,91	SE	ОК	16/02/21
		BRAZILIAN								-		
	MAURO	MORTGAGES	RUA RAFAEL			9º OFICIO REGISTRO						
	SERGIO	COMPANHIA	BALZANE 000032			DE IMOVEIS -						
26	1	HIPOTECARIA	0000	2011						HABITE-		
20	FA3303	HIPOTECARIA	0000	2011	0410	CURITIBA -PR	87016	AV.3	103.661,57	SE	OK	21/05/22
		BRAZILIAN	RUA DR EDUARDO									1
	REINALDO	MORTGAGES	DE SOUZA									
1	ISSUANI	COMPANHIA	ARANHA 000122			4º CRI DE SÃO				HABITE-		
268	CARNEIRO	HIPOTECARIA	APTO 103 10	2011	0425	PAULO	109617	AV.9	164.831,36	SE	ОК	18/02/21
		BRAZILIAN				SERVIÇO DE						
	WALACE	MORTGAGES	RUA ELISIO DE									
	ROBERTO DE	COMPANHIA	MORAES 000088			REGISTRO DE IMOVEIS DE						
269	1	HIPOTECARIA	0000	2011	0420		0657	411.40		HABITE-		
205	3002A	HIPOTECARIA	0000	2011	0439	RIBEIRAO PIRES - SP	8657	AV.12	26.628,65	SE	ОК	21/11/18
						2º OFÍCIO DE						
												1
		DDAZILIANI				REGISTRO DE						
	ROBERTO	BRAZILIAN				IMÓVEIS DA						
	1	MORTGAGES	RUA ANTONIO			COMARCA DE						
270	JUNIOR	COMPANHIA HIPOTECARIA	PADUAN 000030	2011		CORNÉLIO				HABITE-		
270	JUNIOR	HIPOTECARIA	CASA 0000	2011	0402	PROCÓPIO/PR	5869	R.8	76.554,02	SE	OK	16/02/23
		BRAZILIAN	İ	1		CARTÓRIO DE						
	VANDETE DA	MORTGAGES	RUA CARLOS DE			REGISTRO DE						
	SILVA BRITO	COMPANHIA	CAMPOS 000025			IMÓVEIS DE MAUÁ -				HABITE-		
271	FREITAS	HIPOTECARIA	0000	2011	466	SP	21588	AV.5	121.141,36	SE .	ОК	24/02/21
		BRAZILIAN										1
	CHEON	BRAZILIAN	D ADAC			150 06-1-1						1
	GILSON	MORTGAGES	R ARAGUAIA			15º Oficial de						1
272	GONCALVES	COMPANHIA	FEITOSA MARTINS	ncec		Registro de imóveis				HABITE-		\ \\
212	GUNCALVES	HIPOTECARIA	000257 0000	BC06	11	de são paulo - sp	150402	AV. 6	37.441,90	SE	OK	10/10/17

A

Página 234 de 337

	T	Т	T	т						,		
		BRAZILIAN	RUA ANHUMA			2º SERVIÇO DE				ł	ĺ	1
		MORTGAGES	POCA 000037			REGISTRO DE		1				
ĺ	ADEMIR	COMPANHIA	DATA 09 QUADRA			IMOVEIS -				HABITE-		
273	1	HIPOTECARIA	06 0000	2011	0562	ARAPONGAS -PR	4364	AV.8	76.132,94	1	ОК	38/03/31
					-	, and once the	1304	AV.0	70.132,94	3E.	- OK	28/02/21
												i
ĺ		BRAZILIAN	1			2º OFICIO DO						
		MORTGAGES	RUA MAX WEISE	ĺ		REGISTRO DE						1
	LUIZ CARLOS	COMPANHIA	000290 DL15			IMOVEIS DE				HABITE-		
274	CREDIDIO	HIPOTECARIA	APTO 12 0000	2011	0478	BLUMENAU - SC	22210	AV.6	77.106,35	SE	ОК	24/02/31
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
	JOSE SIMOES	COMPANHIA	R SAI DE PURPURA			IMOVEIS -		l		HABITE-		
275	NETO	HIPOTECARIA	000157 0000	2011	0532	ARAPONGAS -PR	17392	AV.7	51.589,75	SE SE	ОК	25/10/17
		BRAZILIAN				OFICIAL DE	17352		31.383,73	J.E	OK	25/10/17
	CARLOS	MORTGAGES	RUA JULIETA			REGISTRO DE						
	ALBERTO DE	COMPANHIA	BARROSO PROTA			IMOVEIS -JACAREI -				HABITE-		
276	SOUZA	HIPOTECARIA	000127 0000	2011	0524	SP	408	AV.17	48.982,57	SE	ОК	25/02/16
	ANGELA	BRAZILIAN							10.502,51	1 30	- OK	23/02/10
	MARIA DE	MORTGAGES										
	MORAES	COMPANHIA	RUA DONA			11º REGISTRO DE				HABITE-	1	
277	DONNI	HIPOTECARIA	000025 0101	2011	0552	IMOVEIS - RJ	80653	AV.3	102.520,52	SE	ок	28/02/31
	-								ļ			
		BRAZILIAN	RUA ADALIVIA DE			15º CARTORIO DE						
		MORTGAGES	TOLEDO 000030			REGISTRO DE						
	ANA REGINA	COMPANHIA	APTO11 ED			IMOVEIS - SÃO				HABITE-		
278	BICUDO	HIPOTECARIA	MIRABOSQU	2011	0114	PAULO - SP	138015	AV.19	183.165,92	SE	ОК	02/03/26
		BRAZILIAN				1º OFICIO DO						
		MORTGAGES	RUA ANTONIO									
	MARCIO	COMPANHIA	BENEDET 000357			REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
279	DUTRA	HIPOTECARIA	0000	2011	0622	DE CRICIUMA/SC	1678	AV.10	26.302,89	SE SE	ОК	11/03/21
			0000			DE CINCIONIZY SC	1070	AV.10	20.302,83	31	- CK	11/03/21
		DDA7				9º OFICIAL DE						
		BRAZILIAN MORTGAGES				REGISTRO DE IMÓVEIS DA						
	MARCOS	COMPANHIA	DUA ALDUDY			1						
280	RIBEIRO COSTA	HIPOTECARIA	RUA ALBURY 000258 0000	2011	0664	COMARCA DE SÃO PAULO	226283	AV.05	200 024 05	HABITE-		
-50		III/OTECARIA	000236 0000	2011	0004	FAULU	220283	AV.U5	208.034,85	SE	OK	15/03/31
İ	i										i	
	DENESTA	DD 4 7				1º CARTORIO DE				\sim	(L / 1
	BENEDITA ROSA	BRAZILIAN	BUA ASTUC			REGISTRO DE			1			
-	MONTEIRO DE	MORTGAGES COMPANHIA	RUA ABILIO FIGUEIREDO			IMOVEIS - COMARCA DE			()			
281	ALMEIDA	HIPOTECARIA	000283 0000	2011	0702	JUNDIAI - SP	30796	AV.4	105 156 60	HABITE-	OK	32/04/20
		OTECHNIA	300203 0000	2011	-, 02	JOHDINI : JF	20130	CV.4	105.156,69	-		22/04/28

	7			-,								
						6º SERVIÇO REGISTRAL - REGISTRO DE						
		BRAZILIAN				IMOVEIS DA 3ª						
ĺ	WASHINGTON	MORTGAGES	RUA ALMIRANTE			CIRCUNSCRIÇÃO DE						
	FAZOLATO	COMPANHIA	ALEXANDRINO			DUQUE DE				HABITE-		
282	BARBOSA	HIPOTECARIA	1	2011	0739	CAXIAS/RJ - RJ	2938-A	AV.13	49.567,09		ОК	23/03/16
				+					131307,03	-	100	23/03/10
												Ì
	ĺ											
						REGISTRO DE						
		BRAZILIAN				IMOVEIS E						1
		MORTGAGES				HIPOTECA DA 2º						
	ANA PAULA	COMPANHIA	RUA CONCORDIA			CIRCUSCRIÇÃO - COMARCA DE						
283	DONATH	HIPOTECARIA	000413 0000	2011	0817	JOINVILLE - SC	30911	AV.4	51.567,36	HABITE-		
			000113 0000	1011	10017	JOHN ILLE - JC	30911	AV.4	51.567,36	SE	OK	28/03/26
		BRAZILIAN										
	SANDRA	MORTGAGES	RUA DONA			2º CARTORIO DE		l				
284	LEONHARDT AMRAIN	COMPANHIA	LIBANIA 001985			REGISTRO DE				HABITE-		
204	AWIRAIN	HIPOTECARIA	AP 33 0000	2011	0780	IMOVEIS	88018	AV.7	125.827,72	SE	OK	28/03/23
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ENIO SILVA DA	MORTGAGES	AV SALVADOR DI			IMOVEIS -						
285	COSTA	COMPANHIA	BERNARDI 000150	2011	0707	COMARCA DE SÃO		l		HABITE-		
203	COSTA	HIPOTECARIA	AP 201 0000	2011	0797	JOSE - SC	49285	AV.4	56.176,89	SE	OK	28/03/21
						2º OFICIO DE						
ĺ		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ADEMIR	MORTGAGES	RUA DOMINGOS			IMOVEIS -		!				
286	RODRIGUES CORACAO	COMPANHIA	JULIAO 000251 0000	2011	0050	LONDRINA -				HABITE-		
200	CORACAO	HIPOTECARIA	0000	2011	0858	PARANA	61170	AV.6	49.135,85	SE	ОК	29/03/21
						CARTONIO DO DO						
		BRAZILIAN	RUA JORNALISTA			CARTORIO DO 2º					İ	
		MORTGAGES	NARBAL VILELA			OFICIO DO REGISTRO DE						
	MAURO	COMPANHIA	000056 AP 701			IMOVEIS				HABITE-		
287	CODATO	HIPOTECARIA	0000	2011	0804	FLORIANOPOLIS/SC	108776	AV 04	775.605,19	SE SE	ОК	30/03/31
									775.005,15			30/03/31
l												
		BRAZILIAN				2º OFICIO DO						
Ì	ANNELIESE	MORTGAGES	RUA LEANDRO			REGISTRO DE						
	GEBAUER	COMPANHIA	CAMPESTRINI			IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
288	KREUTZFELD	HIPOTECARIA	000031 0000	2011	0871	DE TIMBO/SC	5576	AV.06	102.726,84	SE	ок	30/03/31
- }						CERVICO NOTICE						1
			BUIA CADITAG			SERVIÇO NOTARIAL						1
	PAULO	BRAZILIAN	RUA CAPITAO SEVERINO			DO 1º OFICIO E						
	ROBERTO	MORTGAGES	CEZARINO DA			REGISTRAL IMOBILIARIO DA			/			
	BATISTA	COMPANHIA	NOBREGA 000210			ZONA SUL - JOAO			(HABITE-		
289	PEREIRA	HIPOTECARIA	AP AP	2011	0913	PESSOA -PARAIBA	39604	AV.5	31.191,69	SE SE	ОК	30/09/23
				2011	3343	. 230A - ANAIDA	39004	A4.3	31.191,09)E	OK.	30/09/23

Página 236 de 337

O 33

[T	BRAZILIAN	1	Т	T	T	1	1	1			T
	ADRIANA LIMA	MORTGAGES	R BARAO									
	LOUREIRO DO	COMPANHIA	BANANAL 001282						i	HABITE-		
290	AMARAL	HIPOTECARIA	AP 192 0000	BC06	0039	2º ORI SÃO PAULO	106845/689/690	AV. 09	66.541,39	SE SE	ОК	17/01/10
	AWANA.	TIII OTECANIA	Ar 132 0000	0000	0033	2- OKI SAO PAGEO	100845/085/090	AV. 09	00.541,39	SE	UK	17/01/18
			41/54/104									
			AVENIDA			CARTORIO DE						
		BRAZILIAN	PRESIDENTE			REGISTRO DE						
		MORTGAGES	VARGAS 000000			IMOVEIS E 19						
	VALDIR	COMPANHIA	QUADRA A LOTE			TABELIONATO DE				HABITE-		
291	AMARAL	HIPOTECARIA	04	2011	0923	NOTAS	4968	AV.4	201.724,45	SE	ОК	04/04/21
1												
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES	AV CARLOS			REGISTRO DE						
		COMPANHIA	CORREA BORGES			IMOVEIS DE			1	HABITE-		
292	PAULO PICHEK	HIPOTECARIA	000299 0000	2011	0931	MARINGA - PR	50946	AV.6	254.945,25	SE	ОК	16/04/22
						REGISTRO DE						
		BRAZILIAN				IMOVEIS -						
		MORTGAGES	AVENIDA AGUA			COMARCA DE						
	LUCIMARA	COMPANHIA	BRANCA 000323			SUZANO - SÃO				HABITE-		
293	PERES	HIPOTECARIA	BL C AP 13 0000	2011	0977	PAULO	55590	AV.4	32.423,23	SE	ОК	08/04/20
		BRAZILIAN				1º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	RUA FRANCISCO			REGISTRO DE						
	BRIDGET MARY	COMPANHIA	CASTRO 000204			IMOVEIS - SÃO				HABITE-		
294	JANE SIMONS	HIPOTECARIA	APT 42 0000	2011	0935	JOSE DO RIO PRETO	96268	AV.3	31.880,80	SE	ок	11/04/31
									021000,00			11/04/31
			B114 1065			050570005						
		BRAZILIAN	RUA JOSE			REGISTRO DE				ĺ		
		MORTGAGES	JOAQUIM			IMOVEIS - 3º OFICIO						
	LETICIA LIMA	COMPANHIA	SANTANA 000018			-FLORIANOPOLIS -				HABITE-		
295	DA SILVA	HIPOTECARIA	APTO 403 0000	2011	0964	sc	26779	AV.7	52.549,31	SE	OK	11/04/31
		BRAZILIAN	RUA			17º OFICIAL DE						
	EDVALDO	MORTGAGES	DILERMANDO			REGISTRO DE						
	GABRIEL DE	COMPANHIA	DIAS DOS SANTOS			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		i
296	DEUS	HIPOTECARIA	000047 0000	2011	1029	PAULO	53534	AV.4	57.581,02	SE	ОК	15/04/31
	i											
		BRAZILIAN				CARTORIO DE						
	JOAO BATISTA	MORTGAGES	RUA EUGENIO			REGISTRO DE						
	COTRIM	COMPANHIA	GALLUCI 000080			IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
297	LEMOS	HIPOTECARIA	0000	2011	1037	DE SÃO CARLOS	65663	AV.08	72.769,23	SE	ОК	18/04/21
		BRAZILIAN										
	PAULO	MORTGAGES										
	ROBERTO	COMPANHIA	SQS 000412 APTO							HABITE-		
298	TRIVELINO	HIPOTECARIA	104 0000	2011	1004	1º ORI BRASILIA	53986	AV. 7	259.100,40	SE	ок	01/04/31
		BRAZILIAN				08 OEICIAL DE						
	ANTONIO		BUIA DAVI		ļ	9º OFICIAL DE						
	ANGELODE	MORTGAGES	RUA DAVI			REGISTRO DE						
299	ANGELO DE CAMILLO	COMPANHIA HIPOTECARIA	BANDERALI 000145 0000	2011	1050	IMOVEIS DA CAPITAL	*****	AV 2	50.70.	HABITE-	011	10/0-12
299	CAIVILLO	HIPUTECARIA	000145 0000	2011	1050	CAPITAL	180151	AV.3	50.784,62	SE	OK	19/04/21

A

	1			T		1	1	1		T	T	Τ
									İ			
						2º OFICIAL DE						
						REGISTRO DE						
						IMOVEIS , TITULOS						1
		BRAZILIAN				E DOCUMENTOS E						
	APARECIDO	MORTGAGES	RUA PINHEIRO			CIVIL DE PESSOA						
	TEODORO DE	COMPANHIA	CHAGAS 000329			JURIDICA -SANTO				HABITE-		
300	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0000	2011	1107	ANDRE - SP	29123	AV.2	30.893,49	SE	ок	20/04/16
		DD 4 70 144									 	
1		BRAZILIAN										
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
	JOSE EDUARDO	COMPANHIA	RUA DIDI 000036			IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
301	NOGUEIRA	HIPOTECARIA	0000	2011	1461	DE ITAUNA - MG	3651	AV.13	78.384,93	SE	ОК	20/04/31
		BRAZILIAN				10º OFICIO						
	LUIS CLAUDIO	MORTGAGES	RUA JUIZ DE FORA		l	REGISTRO DE						
	DA SILVA	COMPANHIA	000128 APTO 101		1	IMOVEIS DO RIO DE				HABITE-		
302	AZEREDO	HIPOTECARIA	0000	2011	1081	JANEIRO - RJ	25885	AV.09	80.964,35	SE	ОК	19/04/16
		BRAZILIAN	RUA JOAO DE			REGISTRO DE						
. 1		MORTGAGES	PAULA CORDEIRO			IMOVEIS - 5º						
	VARLEI KERN	COMPANHIA	FILHO 000498 F			CIRCUNSCRIÇÃO -				HABITE-		
303	BOEIRA	HIPOTECARIA	CASA 06	2011	1049	CURITIBA -PR	46340	AV.8	52.116,98	SE	ОК	26/04/21
	500.1101	THI OTECHNIA	Chish ou	2011	1043	COMPAGNA	40340		52:110,50			20/04/21
.												
						CARTORIO DO						
	ODENILDE	BRAZILIAN	AVENIDA RIO			REGISTRO DE						
	ALVES DA	MORTGAGES	BRANCO 000000			IMOVEIS DA 2º						
	ROCHA	COMPANHIA	SN COND DOM			CIRCUNSCRIÇÃO-				HABITE-		
304	CHAGAS	HIPOTECARIA	FELIPE 0000	2011	1133	GOIANIA/GO	48044	AV.07	54.927,52	SE	ОК	26/04/16
304	CINONS	TIII OTECHNIA	TELITE 0000	2011			40044	HV.07	34.327,32	3.	OK .	20/04/10
		0047****	DUIA ENICENIUS			DECISTRO SE						
		BRAZILIAN	RUA ENGENHEIRO			REGISTRO DE						
	NOEMIA	MORTGAGES	EDLAR SILVEIRA D			IMÓVEIS 8ª						
	MIRANDA DOS	COMPANHIA	AVILLA 000318			CIRCUNSCRIÇÃO -				HABITE-		
305	SANTOS	HIPOTECARIA	00	2011	967	CURITIBA - PARANÁ	128100	AV.4	44.406,66	SE	OK	08/04/21
		BRAZILIAN				CARTORIO DE						
1		MORTGAGES	AVENIDA			RESGISTRO DE						
		COMPANHIA	TAPEJARA 000595			IMOVEIS PARAISO				HABITE-		
- 1								•	1 1			

	T	T	T	T		T	T	,				
ĺ												
İ						2º OFICIAL DE						
				1		REGISTRO DE		4				İ
						IMOVEIS , TITULOS						
						E DOCUMENTOS E						
		BRAZILIAN				CIVIL DE PESSOAL						-
		MORTGAGES				JURIDICA DA						
	MARILDA	COMPANHIA	RUA BLUMENAU			COMARCA DE				HABITE-		
307	FURUKAWA	HIPOTECARIA	000016 0033	2011	1144	GUARULHOS - SP	96586	AV.6	69.448,67	SE	ОК	26/04/26
-			1									
		BRAZILIAN				10 OFÍCIO DO						
		MORTGAGES	SHCSW QR SW			1º OFÍCIO DO						
	MASSAYOSHY	COMPANHIA	1			REGISTRO DE						
308	SATO	HIPOTECARIA	000008 BL A 12 AP 206 0000	2011	1123	IMÓVEIS DO				HABITE-		
308	SATO	HIPOTECARIA	206 0000	2011	1123	DISTRITO FEDERAL	110351	AV.10	100.692,22	SE	OK	26/04/16
		BRAZILIAN				3º OFICIO DE						
		MORTGAGES	RUA ROMUALDO			REGISTRO DE						
	RHAINE	COMPANHIA	LOPES CANCADO			IMOVEIS DE BELO				HABITE-		l
309	BATISTA VIEIRA	HIPOTECARIA	000000 00000	2011	1082	HORIZONTE - MG	93964	AV.12	201.134,32	SE	ОК	25/04/16
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	MARIA DE	MORTGAGES				IMOVEIS 1º						
	FATIMA DIAS	COMPANHIA	RUA PAROTIA			SERVIÇO REGISTRAL				HABITE-		
310	SOARES	HIPOTECARIA	000091 0000	2011	1137	DE ARAPONGAS/PR	5268	AV.10	47.094,89	SE	ок	26/04/21
-												
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	MARCO		DUA DAC									
	MARCO	MORTGAGES	RUA DAS			IMOVEIS DA						
	ANTONIO	COMPANHIA	EMBAIXADAS			COMARCA DE				HABITE-		
311	PORTERO	HIPOTECARIA	000391 0000	2011	1185	CAMBÉ/PR	6938	AV.06	91.152,80	SE	OK	28/05/16
		BRAZILIAN				9º OFICIAL DE						
	SANDRA	MORTGAGES				REGISTROS DE						
	REGINA DE	COMPANHIA	RUA ANGOERA			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
312	SOUSA E SILVA	HIPOTECARIA	000266 0000	2011	1169	PAULO - SP	198795	AV.06	261.219,33	SE	OK	27/04/16
						1° OFICIAL DE			İ			
		BRAZILIAN	RUA GENERAL			REGISTRO DE						
	ROBSON	MORTGAGES	OSORIO 000355			IMÓVEIS E ANEXOS						
	RODRIGUES DA	COMPANHIA	AP 12 1 ANDAR			- MOGI DAS CRUZES				HABITE-		
313	SILVA	HIPOTECARIA	CONS 0000	2011	1141	- SÃO PAULO.	39595	AV.8	35.077,74	SE	ОК	27/03/18
												,
		BRAZILIAN				11º CARTORIO DO						
	ALCEU	MORTGAGES	RUA CAMBUCI DO			REGISTRO DE						(
	BICALHO	COMPANHIA	VALE 000597			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		1
314	JUNIOR	HIPOTECARIA	BLOCO C 0000	2011	1122	PAULO	159850	AV.10	155.891,88	SE SE	ОК	26/04/31
347	701110K	O'LCANIA	JEGEG C 0000	2011	****		155050		155.851,06	<i></i>	J.	20/04/31

A)

Página 239 de 337

•				,	,							
		BRAZILIAN	RUA PADRE			3º OFICIAL DE						
	RONALDO LUIZ	MORTGAGES	FRANCISCO DE			REGISTTRO DE					ĺ	
	DE AVILA	COMPANHIA	ABREU SAMPAIO			IMOVEIS DE				HABITE-		
315	CAMARA	HIPOTECARIA	000269 1138	2011	1178	CAMPINAS	138594	AV.10	87.375,78	SE	ОК	28/04/3:
	-											
						11º OFICIAL DE						
						REGISTRO DE IMOVEIS DA						
		DD 4 7111 (4 A)	AVENUDA DOUTOR									
	OVIDIO	BRAZILIAN MORTGAGES	SILVA MELO			COMARCA DA CAPITAL DO						
	ALEXANDRE	COMPANHIA	000132 EDIFICIO			ESTADO DE SÃO				HABITE-		
316	BONETO	HIPOTECARIA	CAIAPO	2011	1034	PAULO	246232	AV.17	118.275,18	SE	ОК	29/04/31
									·			
		BRAZILIAN	RUA SERRA DE									
	JOSE CARLOS	MORTGAGES	BOTUCATU									
	DA SILVA	COMPANHIA	001946 AP 181 AN							HABITE-		
317	MACIEL	HIPOTECARIA	18 0000	2010	1063	9º RI São Paulo	104907	AV.06	155.891,88	SE	ок	29/04/31
	EDUARDO	BRAZILIAN	RUA DO			7º OFICIAL DE						
	HENRIQUE	MORTGAGES	ORATORIO			REGISTRO DE				HADITE		
3.0	JORGE DA	COMPANHIA HIPOTECARIA	000260 APTO14 B	2011	0919	IMOVEIS DE SÃO PAULO	128791	AV.09	251.551,48	HABITE- SE	ОК	29/04/21
318	SILVA	HIPOTECARIA	0000	2011	0919	PAULO	128/91	AV.U9	251.551,48	3E	- OK	29/04/21
		BRAZILIAN				13º OFICIAL DE						
	ALEXANDRE	MORTGAGES	RUA MATIAS			REGISTRO DE						
	ALBUQUERQUE	COMPANHIA	AIRES 000300 AP			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
319	ALMEIDA	HIPOTECARIA	15 0000	2011	1196	PAULO	87836	AV.9	308.347,72	SE	ок	29/04/21
						CARTORIO DE						
	ALTIVO DA	BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ROSA	MORTGAGES				IMOVEIS E ANEXOS						
	MACHADO	COMPANHIA	RUA 01 000000			COMARCA DE RIO				HABITE-		
320	FILHO	HIPOTECARIA	QD 01 0000	2011	1183	VERDE/GO	50932	R.04	82.222,57	SE	ок	29/12/22
		BRAZILIAN	RUA WILLIS			16º CARTORIO DE						
	VLADIMIR	MORTGAGES	ROBERTO BANKS			REGISTRO DE						
	MIRANDA	COMPANHIA	000549 AP 162 BL			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
321	MARTORE	HIPOTECARIA	C 0000	2011	1221	PAULO	94215	AV.09	40.907,70	SE	ок	29/04/16
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES	AVENIDA			IMOVEIS DA						
	GUSTAVO	COMPANHIA	NILOPOLIS 000473			1ºZONA - PORTO				HABITE-		
322	JUCHEM	HIPOTECARIA	0000	2011	1224	ALEGRE	118390	AV.12	258.924,34	SE	ок	29/04/31
											7	
		BRAZILIAN				SERVIÇO REGISTRAL						À
	ANDERSON	MORTGAGES				DE IMOVEIS BOM					`	1
	RODRIGO DA	COMPANHIA	RUA GUARACIABA			DESPACHO - MINAS				HABITE-		1
323	SILVA	HIPOTECARIA	000845 0000	2011	1263	GERAIS	17541	AV.09	72.701,09	SE	ок	04/05/31
	5.277							-		L	L	L

Página 240 de 337

	,	,					·					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	MIRIAM	BRAZILIAN				7º OFICIO DE						
	APARECIDA	MORTGAGES	RUA BARRA DO			REGISTRO DE						
	BANACO	COMPANHIA	MORRO 000015			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
324	GEBARA	HIPOTECARIA	0000	2011	1273	PAULO	68855	AV.11	100.992,65	SE	ок	04/05/16
		BRAZILIAN	RUA JOAO MARIA									
	LOVEL FAIR					1ª CIRCUNSCRIÇÃO						
	JOYCILENE	MORTGAGES	MARTINS			_				I LA DITE		
	CRISTINA	COMPANHIA	CORDEIRO 000415			- SÃO JOSE DOS				HABITE-		20/40/40
325	RIGONATO	HIPOTECARIA	0000	2011	1032	PINHAIS - PARANA	58392	AV.05	61.916,88	SE	ОК	29/10/18
		BRAZILIAN				2º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	RUA ANGELO			REGISTRO DE						
	PEDRO	COMPANHIA	VERRONE 000023			IMOVEIS E ANEXOS				HABITE-		
326	MELARE	HIPOTECARIA	0000	2011	1285	DE SOROCABA/SP	10078	AV.10	205.810,69	SE	ОК	06/05/19
		BRAZILIAN				5º OFICIAL DE						
	JAKELLEN	MORTGAGES	AVENIDA PRESTES			REGISTRO DE						
	ALVES	COMPANHIA	MAUA 000241 A			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
327	DURANTE	HIPOTECARIA	13 0000	2011	1290	PAULO/SP	44513	AV.9	54.674,47	SE	ок	05/05/18
		BRAZILIAN				2º OFICIAL DE						
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
	OCIMAR ALVES	COMPANHIA	RUA ZUFEREY			IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
328	CORREIA	HIPOTECARIA	000155 0000	2011	1271	DE JUNDIAI - SP	105181	AV.03	56.258,85	SE	ОК	09/05/16
328	CORREIA	HIFOTECAKIA	000133 0000	2011	12/1	DE JONDIAI - 3F	103101	A V.03	30.230,03			03/03/10
		BRAZILIAN	RUA ISMAEL			REGISTRO DE						
		MORTGAGES	VIEIRA DAS NEVES			IMOVEIS E ANEXOS						
	JOSE MARCELO	COMPANHIA	000053 AP 62			DE SÃO JOSE DOS				HABITE-		
329	GUEDES	HIPOTECARIA	0000	2011	1292	CAMPOS - SP	133469	AV.08	58.588,17	SE	OK	06/05/16
		BRAZILIAN				4º OFICIO DO						
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
	ARISTIDES	COMPANHIA	RUA JAPE 000191			IMOVEIS RIO DE				HABITE-		
330	AMANCIO	HIPOTECARIA	0000	2011	1310	JANEIRO/RJ	76900	AV.15	80.120,99	SE	ОК	10/01/22
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA SIRIO			REGISTRO DE						
	STELLA MARIS	COMPANHIA	LIBANES 001512			IMOVEIS				HABITE-		
331	NAPOLIS	HIPOTECARIA	0000	2011	1294	MARIALVA/PR	22425	AV.08	83.251,97	SE	ок	09/12/21
					-							
						4º OFICIAL DE						
	ARCADIO	BRAZILIAN				REGISTRO DE						
			RUA DR PLINIO			IMOVEIS DA						
	NICANOR	MORTGAGES				CAPITAL DE SÃO				HABITE-		
222	COLMAN	COMPANHIA	BARRETO 000249	2011	1312	PAULO	126246	AV 10	72.856,43	SE	ОК	10/05/21
332	AGUILAR	HIPOTECARIA	APTO40 0000	2011	1312	FAULU	120246	74.10	/2.830,43		L	20,03,21

F.

						CARTORIO DO 2º						
						OFICIO DO						
		BRAZILIAN				REGISTRO						
		MORTGAGES	RUA GUAPERE			DEIMOVEIS -						
		COMPANHIA	000045 CASA			FLORIANOPOLIS -				HABITE-		
333	ROGERIO BRAZ	HIPOTECARIA	0000	2011	1303	SANTA CATARINA	2836	1 AV.15	113.989,40	SE	ОК	10/05/21
		BRAZILIAN	ESTRADA			16º CARTORIO DE						
	GERSON	MORTGAGES	TURISTICA DO			REGISTRO DE						
	CAETANO DE	COMPANHIA	JARAGUA 000030			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
334	CASTRO	HIPOTECARIA	APTO 128 BLOCO	2011	1295	PAULO	6399	1 AV.09	41.202,66	SE	OK	09/05/31
						4º OFICIAL DE						
	CELSO	BRAZILIAN	PRACA DOM			REGISTRO DE						
	ALEXANDRE	MORTGAGES	GASTAO LIBERAL			IMOVEIS DA						
	GUIMARAES	COMPANHIA	PINTO 000019			CAPITAL DE SÃO				HABITE-		
335	MISAKI	HIPOTECARIA	APTO91 0000	2011	1291	PAULO	5291	3 AV.20	142.317,99	SE	OK	06/05/31
		BRAZILIAN	RUA OSMAN									
		MORTGAGES	CORREA DA SILVA									
	LUIZ OTAVIO	COMPANHIA	000738 LOT 24 QD			16º CARTORIO DE				HABITE-		
336	DA SILVA	HIPOTECARIA	134 00	2011	1373	NITEROI - RJ	3387A	AV.7	129.934,37	SE	ОК	17/05/26
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA PIONEIRO									
	ISAIAS	COMPANHIA	JOSE DOS SANTOS			2º OFICIO DE				HABITE-		
337	CASANOVA	HIPOTECARIA	001309 0000	2011	1410	MARINGA/PR	2560	9 AV.5	26.727,34	SE	OK	18/05/31
						10 OFICIAL DE						
						1º OFICIAL DE						
		20470444				REGISTRO DE						
	MARCELLO	BRAZILIAN	RUA CANDIDO			DE CAMPINAS -						
	COVANI	MORTGAGES COMPANHIA	PORTINARI			ESTADO DE SÃO				HABITE-		
338	GATTAI	HIPOTECARIA	000600 0000	2011	1404	PAULO	91	4 AV.16	117.165,68	SE	ОК	18/03/25
336	GATTAI	HIPOTECANIA	000000 0000	2011	1404	FACEO		7 74.10	117.105,00	J.	- OK	10,03/13
		DD 4 711 14 14				30 SEBVICO DE						
	LOUBBLAN	BRAZILIAN	RUA SARACURA			2º SERVIÇO DE REGISTRO DE						
	LOURIVAL	MORTGAGES	LISA 000091			IMOVEIS				HABITE-		
220	GARCIA JUNIOR	COMPANHIA HIPOTECARIA	0000	2011	1338	ARAPONGAS/PR	1901	5 AV.13	52.444,24	SE	ОК	18/05/21
339	JUNIOR	HIPOTECAKIA	0000	2011	1338	ANAFONGAS/FIL	1891	AV.13	32.444,24		-	10/03/21
						A DO CONTRACTOR OF						
	BOSE MARKET	BRAZILIAN	AVENIDA JOSE			14º OFICIAL DE REGISTRO DE						
	ROSE MARY DE	MORTGAGES	MARIA WHITAKER			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
340	BARROS MOLINA	COMPANHIA HIPOTECARIA	001069 APTO 15 0000	2011	1192	PAULO	17567	2 AV.05	204.693,08	SE SE	ОК	03/05/31
340	WIOLINA	HIPUTECARIA	0000	2011	1132	FAULU	1/36/		204.053,08	J.	L.,	(03/03/31

A

Página 242 de 337

		1		т		T	T		T			1
341	SANDRA REGINA PINTO XAVIER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ARMANDO MATTAR 000075 0000	2011	1453	14º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	18585	AV.11	187.920,34	HABITE- SE	ОК	20/05/31
342	NEWTON WALTER GAVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAQUIM TAVORA 000979 AP 13 0000	2011	1424	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	78574	AV.03	152.775,23	HABITE- SE	ОК	20/05/16
343	JOSE FERNANDES DE ABREU	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LOURDES DE CARVALHO 001826 0000	2011	1411	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE UBERLANDIA - MG	57165	AV.08	31.243,58	HABITE-	ОК	18/05/16
344	ELIANA MARIA LIMA DE CASTRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PIRES DO RIO 003679 258 0000	2011	1265	9º OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	199981	AV. 7	76.969,70	HABITE-	ОК	13/05/21
345	NILSON FELIPE OHASHI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DEZOITO 000389 0000	2011	1380	REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANA		AV.06	62.675,99	HABITE- SE	ОК	17/05/21
346	HELIO MIRANDA LOPES JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE CLEMENTE DA SILVA 000000	2011	1311	1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MACEIO/AL	123688		242.529,80	HABITE- SE	ОК	19/05/21
347	CLARICE MAMUD	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NIVALDO LOPES 001240 0000	2011	1451	1º OFICIO DE MARINGA	72636	AV.3	42.236,56	HABITE- SE	ОК	20/05/31
348	ENDRIGO ALVES PESSOA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PAULO GUIMARAES 000095 0000	2011	1402	11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	109551	AV.19	126.885,10	HABITE- SE	ОК	20/05/31
349	ANDRE LUIZ LOURENCO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ROQUE GIANGRANDE FILHO 000130 APTO 91 BLOCO B	2011	1433	11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	323078	AV.09	77.515,72	HABITE- SE	ОК	19/05/18

Página 243 de 337

	T	1	T		T	1	T		Т	T	Т	T
						1º OFICIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA DAS			IMOVEIS DE						
	MARIA IZABEL	COMPANHIA	CASTANHEIRAS			GUARANTÃ DO				HABITE-		
350	FRIDER	HIPOTECARIA	001404 0000	2011	1437	NORTE/MT	2310	AV.05	92.502,64	SE	ок	20/05/1
	REGINA ALICE	BRAZILIAN										
	ALCANTARA	MORTGAGES	RUA DOS			REGISTRO DE						
	RIBEIRO	COMPANHIA	COMENDADORES			IMÓVEIS SÃO				HABITE-		
351	BARSOTTI	HIPOTECARIA	000374 0000	2011	1407	SEBASTIÃO - SP	105	AV.08	186.135,84	SE	ОК	23/11/23
		BRAZILIAN					Andrew Programme and the second					
		MORTGAGES	RUA FREDERICH									
		COMPANHIA	BARNTING 000082			1º OFICIO DE				HABITE-		
352	EVA SAMPAR	HIPOTECARIA	0000	2011	1446	MARINGA/PR	28344	AV.8	103.706,13	SE	ОК	20/05/21
		BRAZILIAN				1º OFICIO DO						
		MORTGAGES	RUA CHRISTIAN			REGISTRO DE						
	NILVO	COMPANHIA	BENZ 000648			IMOVEIS COMARCA				HABITE-		
353	DALMASO	HIPOTECARIA	0000	2011	1467	DE TIMBO - SC	13918	AV.05	26.727,34	SE	OK	24/05/31
		BRAZILIAN	SMPW QUADRA			4º OFICIO DO						Į
	CHRERTO		09 000000 CONJ 1									
	GILBERTO CARVALHO	MORTGAGES	LOTE 01 CASA			REGISTRO DE IMOVEIS DO				HABITE-		
354	MOTTA	HIPOTECARIA	0000	2011	1331	DISTRITO FEDERAL	39354	AV.08	123.925,02	SE SE	ОК	23/09/19
									120.020,02		-	23,03,13
		BRAZILIAN				15º CARTÓRIO DE						
		MORTGAGES	RUA GUARARAPES			REGISTRO DE						
	GEORGE	COMPANHIA	000078 26 AP			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
355	WAGAPOFF	HIPOTECARIA	0000	2011	1468	PAULO	135178	AV.06	152.775,23	SE	ОК	23/05/16
	11117 44170411-	BRAZILIAN	DUA EDA COCO			REGISTRO DE						
	LUIZ ANTONIO	MORTGAGES	RUA FRANCISCO			IMÓVEIS 8ª						
356	PASSOS	COMPANHIA	TISSOT 000201	2011	126	CIRCUNSCRIÇÃO	16222	41/ 12	200 520 40	HABITE-	OK	24/05/21
356	CARDOSO	HIPOTECARIA	LOTE 02 0000	2011	136	CURITIBA - PR	16223	AV.13	206.538,46	SE	OK	24/05/21
		BRAZILIAN				3º CARTORIO DE						
	WAGNER	MORTGAGES	RUA AURELIANO			REGISTRO DE						
	SANCHES	COMPANHIA	LEAL 000075			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
357	BARROS	HIPOTECARIA	0000	2011	1496	PAULO/SP	9794	AV.13	129.414,24	SE	ок	24/05/21
		BRAZILIAN				8º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	RUA SALVADOR			REGISTRO DE					1	
	FATIMA MARIA	COMPANHIA	IACONA 000113			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		21
358	DE FARIA	HIPOTECARIA	APTO 73 0000	2011	1278	PAULO/SP	126159	AV.6	38.332,95	SE	ок	24/05/16

F

41

Página 244 de 337

		BRAZILIAN MORTGAGES	RUA DOM SILVERIO			1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE						
350	TOSHIMITSU	COMPANHIA	0000 PIMENTA 000535	2011	1489	IMÓVEIS DE SANTO ANDRE	2572	AV 07	104.122,94	HABITE- SE	ОК	25/05/26
359	KURUMA	HIPOTECARIA	0000	2011	1489	ANDRE	25/2	AV.07	104.122,94	3E	- OK	23/03/20
	JOSE EDSON	BRAZILIAN MORTGAGES	RUA VICTORIO ARTHUR CAVINI			REGISTRO DE						
	PIRES DE	COMPANHIA	000000 LOTE04			IMOVEIS DE				HABITE-		
360	LUCENA	HIPOTECARIA	QUADRA112	2011	1549	GUARUJA	66100	AV.11	228.017,69	SE	ОК	26/05/2
						SERVIÇO NOTORIAL				:		
			RUA ENGENHEIRO			DO 1º OFICIO E						
	RAIMUNDO	BRAZILIAN	SERGIO RUBNES			REGISTRAL						
	LUIS DE FREITAS	MORTGAGES COMPANHIA	DE ALBUQUERQUE			IMOBILIARIO DA ZONA SUL-JOAO				HABITE-		
361	PATRIOTA	HIPOTECARIA	000296	2011	1434	PESSOA - PARAIBA	41178	AV.7	83.540,45	SE	ок	26/06/2
	1040	BRAZILIAN MORTGAGES	RUA ANTONIO			SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS						
	JOAO MARQUESETE	COMPANHIA	CASAGRANDE			COMARCA DE				HABITE-		
362	FILHO	HIPOTECARIA	000515 0000	2011	1543	IBIPORÃ - PR	9148	AV.04	31.393,29	SE	ок	26/08/1
		BRAZILIAN				3º OFICIAL DE						
	EDUARDO	MORTGAGES	RUA RAUL DIAS			REGISTRO DE						
	MARCHI DE	COMPANHIA	000188 APTO 12B			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
363	ALMEIDA	HIPOTECARIA	0000	2011	1482	PAULO	95074	AV.06	79.196,81	SE	ОК	25/05/1
		BRAZILIAN				9º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	RUA DELGADO			REGISTRO DE						
364	PAULO CEZAR MOREIRA	COMPANHIA	0000 ESCOBAR 000954	2011	1514	IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP	152381	AV.06	62.573,19	HABITE- SE	ок	26/05/2
	MONETO	, m orea min										
						1º CARTÓRIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	MARIO RUIZ	MORTGAGES	RUA AGUA BRANCA 000023			IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO				HABITE-		
365	LOPES	HIPOTECARIA	0000	2011	1478	CAMPO - SP	55056	AV.08	103.706,13	SE	ОК	24/05/2
						convice project						
	MARCOS	BRAZILIAN MORTGAGES				SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS						
	SIMOES	COMPANHIA	R JACARANDA			COMARCA DE				HABITE-	1	
366	TEIXEIRA	HIPOTECARIA	000113 0000	2011	1570	IBIPORÃ - PR	16594	AV.04	124.375,41	SE	ок \	30/05/2

Página 245 de 337

		,					,		,	,	,	,
						CARTÓRIO DO 2º						
						OFÍCIO DO						
		BRAZILIAN	RODOVIA			REGISTRO DE						
	JOSE	MORTGAGES	VIRGILIO VARZEA			IMÓVEIS COMARCA						
	MAURICIO	COMPANHIA	001510 BLOCO B			DE FLORIANÓPOLIS				HABITE-		
367	COELHO	HIPOTECARIA	APTO101 00	2011	1359	- SC	67122	AV.06	179.752,14	SE	OK	30/05/31
						OFÍCIO DE						
						REGISTRO DE						
						IMÓVEIS DA						
		BRAZILIAN				COMARCA E						
		MORTGAGES	AVENIDA NEREU			MUNICIPIO DE						
	LUCIANO	COMPANHIA	RAMOS 000486			BALNEÁRIO				HABITE-		
368	MARIN	HIPOTECARIA	AP 01 0000	2011	1490	PIÇARRAS - SC	23989	AV.13	118.262,06	SE	ОК	30/05/21
		BRAZILIAN				1º CARTORIO DE						
		MORTGAGES				REGISTRO DE						
	JAYME SOUZA	COMPANHIA	RUA TAUBATE			IMOVEIS E ANEXOS				HABITE-		
369	FIGUEIREDO	HIPOTECARIA	000596 0000	2011	1574	DE CATANDUVA - SP	3445	AV.10	52.229,47	SE	ок	27/07/21
		BRAZILIAN	AVENIDA									
	JESSE	MORTGAGES	ANTONIO			REGISTRO DE						
	MURBACH	COMPANHIA	CHIMINACIO			IMOVEIS DE				HABITE-		
370	FILHO	HIPOTECARIA	000802 0000	2011	1523	MAMBORE/PR	4058	AV.10	78.036,22	SE	ок	26/09/19
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA MAX			IMOVEIS 8ª						
	EVANDRO	COMPANHIA	SCHUBERT 000255			CIRCUNSCRIÇÃO DE				HABITE-		
371	BACCIN	HIPOTECARIA	CASA 30 0000	2011	1559	CURITIBA/PR	78303	AV.11	89.866,77	SE	ОК	27/05/21
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ELIANE	MORTGAGES				IMOVEIS DA						
372	TEREZINHA URBAINSKI	COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SANTANA 000251 0000	2011	1511	COMARCA DE INDAIAL/SC	2084	AV.8	52.679,50	HABITE- SE	ОК	27/05/31
3/2	UNDAINSKI	HIPOTECARIA	000231 0000	2011	1311	INDAIACISC	2004	AV.0	32.073,30	JL		27/03/31
		BRAZILIAN				3º CARTORIO DE						
	FERNANDA	MORTGAGES	RUA PIRACEMA			REGISTRO DE						
	FERRETTI	COMPANHIA	000265 APT 42			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
373	PINHEIRO	HIPOTECARIA	0000	2011	1575	PAULO	83583	AV.5	102.684,62	SE	ок	30/05/17
	ARILSON	BRAZILIAN	RUA			6º OFICIAL DE					1	
	CHAVES	MORTGAGES	ALBUQUERQUE			REGISTRO DE					(
	BATISTA	COMPANHIA	MARANHAO			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-	\	
374	RIBEIRO	HIPOTECARIA	000026 0000	2011	1588	PAULO	106482	AV.08	41.571,21	SE	ок 🔪	30/05/16

Página 246 de 337

		T	1				1					
		BRAZILIAN				6º OFICIAL DE				İ		
	SANDRO	MORTGAGES	RUA BOM PASTOR			REGISTRO DE						
	ROCHA	COMPANHIA	002056 AP 163			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
375	ZAMBIDO	HIPOTECARIA	0000	2011	1603	PAULO	156567	AV.12	45.112,92	SE	ок	30/05/16
		BRAZILIAN				2º REGISTRO DE						
		MORTGAGES				IMOVEIS COMARCA						
	LUIZ ANTONIO	COMPANHIA	ANITA 000000			DE PONTA GROSSA				HABITE-		
376	MARTINELLI	HIPOTECARIA	0000	2011	1563	- PR	46437	AV.04	56.815,27	SE	ОК	27/05/31
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES	RUA			REGISTRO DE						
	DEILSON SILVA	COMPANHIA	MEXERIQUEIRA			IMOVEIS				HABITE-		
377	FERNANDES	HIPOTECARIA	000076 0000	2011	1576	ARAPONGAS/PR	16286	AV.4	52.392,76	SE	ОК	27/05/21
3,,	TERRANDES	TIII OTECANIA	000070 0000	2011	1370	ARAFONGAS/FR	10280	AV.4	32.392,70	36	UK .	27/05/21
		BRAZILIAN	AVENIDA BARAO			15º CARTÓRIO DE						
	JEANETE	MORTGAGES	DO REGO BARROS			REGISTRO DE						İ
	SIMONIS	COMPANHIA	000158 APTO52			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
378	MARTINS	HIPOTECARIA	BOX1 0	2011	1633	PAULO	103692	AV 10	98.850,70	SE	ок	30/05/24
		THI OTECANIA	DOX1 0	2011	1033	TAGEO	103032	AV.10	38.830,70	JL .	OK .	30/03/24
		BRAZILIAN				2º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES	RUA BICO AGUDO			REGISTRO DE						
	HAROLDO JOSE	COMPANHIA	000130 QUADRA			IMOVEIS				HABITE-		
379	PERES	HIPOTECARIA	A LOTE 034 0000	2011	1572	ARAPONGAS/PR	13569	AV.5	26.281,01	SE	ОК	30/05/16
		BRAZILIAN				CARTÓRIO DE						
	LUIZ CLAUDIO	MORTGAGES	RUA SETE DE			REGISTRO DE						
	LIMA DE	COMPANHIA	SETEMBRO			IMÓVEIS				HABITE-		
380	MENDONCA	HIPOTECARIA	000448 0000	2011	1540	CERQUILHO - SP	2088	AV.04	153.593,16	SE	ОК	30/05/31
		BRAZILIAN	RUA AMADOR									
		MORTGAGES	CARNEIRO DE			REGISTRO DE						
	RODRIGO JOSE	COMPANHIA	MELO 000315			IMÓVEIS DE ARAXÁ				HABITE-		
381	MARTINS	HIPOTECARIA	QUADRA 06 LOTE	2011	1580	- MG	39656	AV.05	93.422,91	SE	OK	27/05/21
						3º OFICIO DO						
						REGISTRO						
		BRAZILIAN	RUA CAMPO DAS			IMOBILIARIO DO						
		MORTGAGES	PITANGUEIRAS			DISTRITO FEDERAL -						
	ALDIRA LEITE	COMPANHIA	000000 LT 7 AP			LIVRO 2 - REGISTRO				HABITE-		
382	MARTINS	HIPOTECARIA	707 GR12	2011	1593	GERAL	211425	AV.7	124.272,65	SE	ОК	30/05/21
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES	RUA 1012 LT 43			IMOVEIS DA 4ª					(·
	FLORACI ALVES	COMPANHIA	UNIDADE 101			CIRCUNSCRIÇÃO DE				HABITE-		$X \mid$
383	RABELO	HIPOTECARIA	000000 0000	2011	1661	GOIÂNIA	21384	AV.17	29.519,00	SE	ОК	30/05/34
							11334		1323,50		J.,	30,03,32

	1	T	1			1	T	,				
384	ROBERTO FERRARI DE ULHOA CINTRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO JUDAS TADEU 000341 PREDIO RESIDENCIAL 000	2011	1530	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO	13880	AV.17	166.702,98	HABITE-	ОК	30/10/22
385	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OTELO ROSA 000350 0000	2011	1639	REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	65557	AV.10	185.955,87	HABITE-	ОК	30/05/31
	JORGE ANTONIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	AVENIDA GRECIA			REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - PORTO				HABITE-		30/03/31
386	WEISSHEIMER	HIPOTECARIA BRAZILIAN	001050 0000	2011	1647	ALEGRE 15º CARTÓRIO DE	133491	AV.12	155.196,55	SE	OK	30/05/21
387	JANE LOPES	MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TRAMWAY 000880 0083	2011	1660	REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	139782	AV.07	124.272,65	HABITE- SE	ОК	30/05/21
	ELISEU JANUARIO BENGUELA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA IRES LEONOR			3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
388	JUNIOR	HIPOTECARIA	000170 0000	2011	1589	PAULO - SP	75172	AV.11	176.650,29	SE	ОК	30/05/31
	EDNA DUQUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA	RUA TOCANTIS			CARTORIO DO 1º OFICIO DE IMOVEIS - REGISTRO GERAL -				навіте-		
389	DOS SANTOS	HIPOTECARIA	001870 0000	2011	1973	MATO GROSSO	12398	AV. 16	73.255,10	SE	ОК	30/05/31
	CARLOS DE	BRAZILIAN MORTGAGES	RUA BULCAO VIANA 000381			OFICIAL DO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE RIO DO SUL -						
390	AQUINO SANTOS	COMPANHIA HIPOTECARIA	APTO 202 BL B 0000	2011	1582	ESTADO DE SANTA CATARINA	38351	AV.03	57.745,86	HABITE- SE	ОК	01/06/31
391	RITA DE CASSIA . SORRENTINO :	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ATUAI 000233 APTO 13 0000	2011	1684	12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP	158704	AV.4	46.120,02	HABITE- SE	ОК	03/06/21
392	RONALDO RODRIGUES RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE SILVA PASSOS 000171 APTO 202 0000	2011	1706	4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG	81972	AV.03	41,828,22	HABITE- SE	ок	07/06/16

+

												,
393	ODELCINO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FORTUNA 000203 0000	2011	1720	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - SÃO CAETANO DO SUL	14579	AV.8	145.704,85	HABITE- SE	ОК	07/06/31
394	SERGIO NUNES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NICANOR RIVAS 000634 0000	2011	1719	REGISTRO DE IMOVEIS 9º CIRCUSNCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	75535	AV.6	207.211,93	HABITE- SE	ок	08/06/21
395	MARIA DE LOURDES VASQUES AMBROSIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA REGO BARROS 000570 0000	2011	1736	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP	161015	AV.05	92.850,63	HABITE- SE	ОК	09/06/21
396	CLAUDIO RAMOS BARBOSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ASSUMPTA INVERNIZZI TESSARO 000367 0000	2011	1797	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE MARINGA - PARANA	95785	AV.04	53.378,65	HABITE- SE	ок	15/06/21
397	MARCOS NARDY ALVES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LUCRECIA MACIEL 000224 APTO 63 0000	2011	1781	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	138343	AV.5	106.337,53	HABITE- SE	ОК	14/06/21
398	CICERO MENDES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VOLANS 000720 QD 20 LT 15 0000	2011	1812	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ANEXOS DE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP	16096	AV.07	123.980,99	HABITE- SE	ок	15/06/31
399	MARISA DAMAS VIEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA S03 QUADRA S11 LOTE21 000419 APTO 1202 0000	2011	1743	REGISTRO DE IMOVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA - GO	172593	AV.07	100.426,39	HABITE- SE	ОК	14/06/26
400	LIDIANA ANA DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CANARIO 000981 APTO 13 BLOCO A 0000	2011	1753	14º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	13560	AV.22	145.646,57	HABITE- SE	ок (14/02/28

Página 249 de 337

,												
		BRAZILIAN	RUA MANOEL									
İ	AGUINALDO	MORTGAGES	FERRAZ DE			1º REGISTRO DE						
	DA SILVA	COMPANHIA	CAMARGO			IMOVEIS DE				HABITE-		
401	PEREIRA	HIPOTECARIA	000247 0000	2011	1703	PIRACICABA/SP	46105	AV.10	36.775,07	SE	ОК	17/06/31
		BRAZILIAN	RUA JUAN			1º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	VICENTE 000377			REGISTRO DE						
	ALZIRA ALVES	COMPANHIA	BLOCO14 APTO42			IMÓVEIS DE				HABITE-		45/05/45
402	DE ARAUJO	HIPOTECARIA	0000	2011	1816	OSASCO/SP	63370	AV.6	52.067,74	SE	ОК	16/06/16
		BRAZILIAN				8º OFICIAL DE						
	IOAO BATIETA		DUA DALILO ALVES			REGISTRO DE						
	JOAO BATISTA	MORTGAGES	RUA PAULO ALVES			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
403	CAMARGO PONTES	COMPANHIA	000026 0000	2011	1781	PAULO/SP	80023	AV.16	179.038,40	SE	ок	17/06/31
403	PUNIES	HIPOTECARIA	000026 0000	2011	1/61	FACEO/3F	20023	AV.10	175.050,40			11700751
		BRAZILIAN	AVENIDA			14º OFICIAL DE						
	ALEX SANDER	MORTGAGES	JABAQUARA			REGISTRO DE						
	DIAS DE	COMPANHIA	000144 APTO 133			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
404	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	TIPO A 0000	2011	1848	PAULO/SP	161384	AV.3	104.251,22	SE	ок	17/06/26
		BRAZILIAN				12ª OFICIAL DE						
		MORTGAGES	RUA BELA VISTA			REGISTRO DE						
	TATIANA MAIA	COMPANHIA	DE MINAS 000473			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
405	MATULEVICIUS	HIPOTECARIA	0000	2011	1793	PAULO/SP	70126	AV.12	26.468,98	SE	ок	15/06/16
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	SALES	MORTGAGES	RUA DR JORGE			IMOVEIS DA						
	ROBERTO DE	COMPANHIA	XAVIER DA SILVA			COMARCA DE				HABITE-		
406	SOUZA BUENO	HIPOTECARIA	000938 0000	2011	1855	CASTRO/PR	23696	AV.3	168.111,40	SE	ОК	20/06/21
						CARTORIO DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	VANIUS	MORTGAGES				IMOVEIS E ANEXOS						
	RIBEIRO DA	COMPANHIA	AVENIDA EUROPA			COMARCA DE				HABITE-		
407	SILVA	HIPOTECARIA	000347 0000	2011	1900	AMPARO - SP	14395	AV.06	52.292,14	SE	ок	22/06/31
407	JILVA	THIPOTECANIA	000347 0000	2011	1500	7,111,711,0 31						
						REGISTRO DE						
		BRAZILIAN	AVENIDA ALM			IMOVEIS DA 2ª						
	ALEXANDRE DE	MORTGAGES	ALBERTO DE			CIRCUNSCRIÇÃO -						
	OLIVEIRA	COMPANHIA	BARROS NUNES			VOLTA REDONDA -				HABITE-		
408	BRAGA	HIPOTECARIA	001792 0000	2011	1599	RIO DE JANEIRO	11252	AV.11	103.405,36	SE	ОК	17/02/28
		BRAZILIAN				9º OFICIAL DE						-
		MORTGAGES	RUA VILELA			REGISTRO DE			1 /			
1	SONIA MARIA	COMPANHIA	000817 APTO 64			IMOVEIS DE SÃO			1 /	HABITE-		1
409	CHAIB JORGE	HIPOTECARIA	0000	2011	1710	PAULO/SP	125256	AV. 8	124.070,11	SE	ОК	27/06/17

A

		,				r						
ĺ	SILVIO											
	RICARDO	BRAZILIAN	ALAMEDA BARAO			2º OFICIAL DE						
	SUGUIYAMA	MORTGAGES	DE LIMEIRA			REGISTRO DE						
	GALVAO	COMPANHIA	000432 APTO 74			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
410	PEREIRA	HIPOTECARIA	0000	2011	2003	PAULO/SP	18307	AV. 9	62.604,55	SE	ок	29/06/18
						nucuerno ne						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	JOSE CLAUDIO	MORTGAGES	AVENIDA LUIZ			IMOVEIS DA 3ª						
	PENTEADO DA	COMPANHIA	MOSCHETTI			ZONA DE PORTO				HABITE-		
411	SILVEIRA	HIPOTECARIA	000425 0000	2011	1767	ALEGRE/RS	20213	AV.11	166.393,05	SE	ОК	21/05/31
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
		MORTGAGES				IMOVEIS DA						
	EDUARDO	COMPANHIA	ALAMEDA SAFIRA			COMARCA DE			1	HABITE-		
412	SOLDI	HIPOTECARIA	000520 0000	2011	1933	BARUERI/SP	64626	AV. 8	210.078,40	SE	ок	28/06/19
		DDAZILIAN				CARTORIO DE						
	GIANE DE	BRAZILIAN MORTGAGES				REGISTRO DE						
										HABITE-		
	FATIMA SILVA	COMPANHIA	R JOSE PAGANO			IMOVEIS DE	10007	41/42	02.000.17		ОК	27/06/26
413	ZANINETE	HIPOTECARIA	000040 0000	2011	1946	MAUÁ/SP	10887	AV.12	92.880,17	SE	UK	27/06/26
		BRAZILIAN	RUA POVINA			2º OFICIO DE						
	RODRIGO	MORTGAGES	CAVALCANTE			REGISTRO DE			1			
	CORTES	COMPANHIA	000153 AP 202			IMOVEIS DO RIO DE				HABITE-		
414	RONDON	HIPOTECARIA	0000	2011	2011	JANEIRO - RJ	8818	AV.23	145.057,95	SE	ОК	29/06/19
		BRAZILIAN				11º CARTORIO DO					-	
		MORTGAGES	RUA DJALMA			REGISTRO DE						
	RUBENS RUIZ	COMPANHIA	PESSOLATO			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
415	CARVALHO	HIPOTECARIA	000198 0000	2011	1992	PAULO/SP	167266	AV.12	42.014,77	SE	ок	28/06/18
		00470444	DITA TOCC			11º CARTORIO DO						
	FREEN	BRAZILIAN	RUA JOSE			REGISTRO DE						
	EDSON	MORTGAGES	GONCACVES			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
	TATSUO	COMPANHIA	000025 APTO94	2011	2028	PAULO/SP	273126	AV.11	185.687,14	SE	ОК	29/06/31
416	TAMAMARO	HIPOTECARIA	0000	2011	2028	PAULU/SP	2/3126	AV.11	185.087,14) JE	- CK	29/00/31
		BRAZILIAN	RUA SARGENTO			1º OFICIAL DE						
	PRISCILA	MORTGAGES	ANTONIO REMIO			REGISTRO DE						
	CIPRIANO	COMPANHIA	RIBEIRO 000000			IMOVEIS DE				HABITE-		
417	MAGANO	HIPOTECARIA	QUADRAB	2011	2025	SOROCABA - SP	130366	AV.07	45.354,33	SE	ОК	30/06/21
		BRAZILIAN	RUA ANTONIO			3º OFICIAL DE						
		MORTGAGES	JOSE DA SILVA			REGISTRO DE						
	VAIL	COMPANHIA	MARTELINHO			IMOVEIS DE				HABITE-	(ļ.
418	RODRIGUES	HIPOTECARIA	000520 APTO21	2011	1983	CAMPINAS - SP	125442	AV.06	139.991,81	SE	ок \	30/06/23
ــــا		·			L							<u> </u>

Página 251 de 337

419	EMERSON LUIZ KAJIWARA DE REZENDE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	PRESTES MAIS	2011	1833	REGISTRO DE IMOVEIS 9ª CIRCUSNCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	24200			HABITE		
			0000	+	1833	CONTIBAJER	39389	AV.10	156.049,54	SE	OK	17/06/31
						CARTORIO DO 2º OFICIO DE				i		
		BRAZILIAN				REGISTRO DE	1					
		MORTGAGES	AVENIDA DAS			IMOVEIS COMARCA						
	FERNANDA LUZ	COMPANHIA	ILHAS 000300	1		DE FLORIANOPOLIS				HABITE-		
420	CARDOSO	HIPOTECARIA	0204	2011	2064	- SANTA CATARINA	84143	AV.03	61.912,71	SE	ок	30/06/31
		BRAZILIAN MORTGAGES	RUA PADRE VITORIANO			CARTORIO DE						
	BENICIO	COMPANHIA	VALENTE 002392			REGISTRO DE IMOVEIS DE						
421	PEREIRA FILHO	HIPOTECARIA	0000	2011	2076	IBIPORA/PR	7884	AV.08	73.197,17	HABITE- SE	ОК	30/06/21
					-							30/00/21
		BRAZILIAN				14º OFICIAL DE						
	FERNANDA	MORTGAGES				REGISTRO DE						
	PETTER	COMPANHIA	RUA PINTASSILGO			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
422	CAMILLO	HIPOTECARIA	000477 0094	2011	2075	PAULO/SP	151287	AV. 5	83.643,47	SE	OK	30/06/31
		BRAZILIAN	RUA MOACYR			OFICIAL DE						
	ALMIRO	MORTGAGES	GOULART CUNHA			REGISTRO DE						
	FERREIRA DA	COMPANHIA	CALDAS 000297			IMOVEIS DE	Politica			HABITE-		
423	SILVA	HIPOTECARIA	0031	2011	2055	DIADEMA - SP	40561	AV.03	28.429,73	SE	ОК	30/01/17
		BRAZILIAN	DUA FÉTRELA DO			15º SERVIÇO DE						
		MORTGAGES COMPANHIA	RUA ESTRELA DO INDAIA 000045			REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
424	CLEDSON CRUZ	HIPOTECARIA	0000	2011	1995	PAULO - SP	154206	AV.08	228.132,28	SE	ОК	30/12/23
						OFICIAL DE						
		BRAZILIAN				REGISTRO DE						
	ANTONIO	MORTGAGES				IMOVEIS COMARCA						
	CARLOS	COMPANHIA	RUA 10 DE ABRIL			DE SANTA ADELIA -				HABITE-		
425	RODRIGUES	HIPOTECARIA	000386 0000	2011	2034	SP	8348	AV.04	52.460,46	SE	OK	30/06/21
	MONICA	BRAZILIAN	RUA FLORESTO			18º OFICIAL DE						
	BACELLAR	MORTGAGES	BANDECCHI			REGISTRO DE						
	CASES DA	COMPANHIA	000471 APTO063			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-	1	
426	SILVEIRA	HIPOTECARIA	BLOCOE 0000	2011	1941	PAULO	154197	AV.07	52.460,46	SE	ОК	30/06/21
		BRAZILIAN	RUA VICENTE DA			REGISTRO DE						
		MORTGAGES	FONTOURA			IMOVEIS DA 2ª			\			
	JANDIRA	COMPANHIA	000605 APTO302			ZONA DE PORTO			\	HABITE-		1
427	TAVARES	HIPOTECARIA	0000	2011	2041	ALEGRE/RS	18635	AV.21	61.436,04	Je I	OK	30/06/21
										\rightarrow		

Página 252 de 337

·												
		BRAZILIAN										
		MORTGAGES	RUA AGUAPEI			9º REGISTRO DE						1
	ARIANE FREIRE	COMPANHIA	000035 APTO101			IMOVEIS DE SÃO				HABITE		
428	PASTORELLI	HIPOTECARIA	0000	2011	1987	PAULO/SP	146714	AV. 9	469.840,03	SE	ОК	28/06/16
ı												1
	MARCOS	BRAZILIAN				5º CARTORIO DE						
	DONATE	MORTGAGES	RUA DA			REGISTRO DE						
	RODRIGUES	COMPANHIA	CONSOLAÇÃO			IMOVEIS DE SÃO		1		HABITE		
429	ARIAS	HIPOTECARIA	002270 0000	2011	1986	PAULO - SP	44286	AV.19	54.988,11		ОК	29/06/21
		BRAZILIAN				6º CARTORIO DE						
	MAURO DE	MORTGAGES	RUA DOS			REGISTRO DE						
	JESUS	COMPANHIA	ITUANOS 000174			IMOVEIS DE SÃO				HABITE-		
430	CARVALHO	HIPOTECARIA	0000	2011	2019	PAULOS/SP	1706	AV.10	26.468,98	SE	ОК	29/06/16
	MAXLENE	BRAZILIAN	RUA DOS									
	RAPOSO	MORTGAGES	FLAMBOYANTS			SERVIÇO REGISTRAL						
	COSTA JARDIM	COMPANHIA	001940 CASA			DE IMOVEIS DE				HABITE-		
431	GONTIJO	HIPOTECARIA	0000	2011	2112	NOVA LIMA/MG	44987	AV. 5	275.013,70	SE	OK	05/07/31
		BRAZILIAN				4º CARTÓRIO DE						
		MORTGAGES	RUA JESUINO			REGISTRO DE						
	SIMONE DA	COMPANHIA	ARRUDA 000719			IMÓVEIS DE SÃO				HABITE-		
432	SILVEIRA	HIPOTECARIA	APTO 113 0000	2011	2154	PAULO/SP	79819	AV.12	145.776,96	SE	ОК	08/07/21
	PAULO CESAR	BRAZILIAN	nua nanoco			15º OFICIAL DE						
	PINTO	MORTGAGES	RUA RAPOSO			REGISTRO DE						
433	CALABRIA	COMPANHIA HIPOTECARIA	0101	2011	2134	IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	210254	V/ U3	198.958,51	HABITE- SE	ОК	12/07/21
		0720	0101	1011	2154	1700-31	210234	AV.03	198.938,51	DE.	OK .	12/07/21
	MARIA DE	BRAZILIAN				1º OFICIO DE						
	LOURDES	MORTGAGES				REGISTRO DE						
	MIRANDA	COMPANHIA	RUA CURA DARS			IMOVEIS DE BELO				HABITE-		
434	MORAIS	HIPOTECARIA	001298 0000	2011	2192	HORIZONTE - MG	32075	AV.07	73.328,24	SE	ОК	14/07/20
		BRAZILIAN				THOMESINE ING	32073	74.07	73.328,24	JL .	OK .	14/07/20
	SANDRO	MORTGAGES	RUA ITORORO									
	BENTZ DE	COMPANHIA	000183 AP 202			ORI DA 5º ZONA DE				HABITE-		
435	OLIVEIRA	HIPOTECARIA	0000	2008	128	PORTO ALEGRE	35951	AV. 08	118.829,61	SE	ОК	29/05/28
		004701444				Cartório do 2º						
	DIEBO	BRAZILIAN				Oficio do Registro						
	PIERO GIULIANO	MORTGAGES COMPANHIA	AV BUBITLOOF 37			de Imóveis da					1	
136	GRANDI SOUZA	HIPOTECARIA	AV BURITI 000527 . 0000	2008	169	Comarca de Florianópolis - SC	91827	AV. 03	319.826,14	HABITE- SE	ок	05/09/20
-		BRAZILIAN	. 0000	2000	103	riorianopona - ac	51827	A4. U3	319.820,14	JE.	OK /	05/08/28
	IRACUY	MORTGAGES								,		174
	TEIXEIRA	COMPANHIA	RUA CIPO, 000318							HABITE-		{
137	GAYER	HIPOTECARIA	AP 135 BL 9 0000	2008	239	4º Ri Porto Alegre	13906	AV.25	84.722,54	SE	ОК	29/09/28
												1 25,05,25

ANEXO III - MODELO DO CONTRATO DE CESSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997

[Razão Social], com sede [endereço], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada na forma do seu Estatuto Social doravante denominada simplesmente CEDENTE, e

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital na Av. Paulista nº 1728, 7º andar, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**,

têm entre si, certo, ajustado e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão de créditos imobiliários de que a **CEDENTE é** titular ("Créditos"), os quais se encontram descritos e caracterizados no Anexo I ao presente instrumento que, rubricado pelas partes, dele passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E DO VALOR

- **2.1.** A somatória dos **saldos devedores** dos Créditos objeto da presente cessão, conforme descrito na cláusula anterior é, nesta data, de **R\$** [•] (por extenso), valor esse que corresponde ao valor atual das prestações mensais vencíveis a partir desta data (amortização e juros), e até o período avençado nos correspondentes Instrumentos Particulares de Compra e Venda a Prazo ("Contratos"). O valor da presente cessão, nesta data, é de **R\$** [•] (por extenso).
- **2.2.** Assim, por este instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** a totalidade dos créditos discriminados na cláusula primeira supra e no Anexo I, abrangendo a presente cessão todos os direitos oriundos dos Contratos ali identificados, incluindo o principal, seu reajuste monetário, os juros e demais acessórios, pelo preço estabelecido no item 2.1 acima, a ser pago em **[data]** na conta **[•]**, agência **[•]**, Banco **[•]** em nome de **[•]**.
- **2.3.** Em razão da presente cessão, o fluxo dos créditos objeto do presente instrumento, passam a pertencer à **CESSIONÁRIA**, ficando esta a partir de então

investida no direito de cobrar e receber dos compradores dos Imóveis ("Devedores") as prestações que doravante se vencerem, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competia à **CEDENTE**, independentemente da formalização desta cessão nos competentes Serviços de Registro de Imóveis, ou perante a CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, conforme tratado adiante na cláusula quarta.

2.3.1. A partir desta data, a **CEDENTE** entregará à **CESSIONÁRIA**, por meio de empresa independente de auditoria e gestão de créditos ("Servicer") especialmente indicada, os documentos referentes aos Créditos conforme ANEXO III, suficientes para o acompanhamento e consecução da atividade de cobrança que ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA** após a efetiva transferência dos créditos via CETIP, nos termos da cláusula 4.3 infra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A **CEDENTE** declara que: a) conhece os padrões de constituição de créditos estabelecidos pela **CESSIONÁRIA** à época da assinatura deste contrato, constantes do ANEXO II, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento; b) se responsabiliza pela existência dos créditos objeto desta cessão, nos exatos valores e nas condições enunciadas no ANEXO I; c) os créditos objeto da presente cessão encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, não havendo qualquer fato impeditivo à sua cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

- **4.1.** A presente cessão será formalizada por meio da emissão, pela **CEDENTE**, de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), na forma prevista na Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, e segundo a minuta constante do ANEXO IV. A garantia de alienação fiduciária pertinente a cada um dos créditos será automaticamente transmitida à **CESSIONÁRIA**, na forma prevista no §1º do artigo 22 da Lei 10.931/04.
- **4.2**. As CCI serão emitidas sobre os créditos elencados na cláusula primeira e no ANEXO I.
- **4.3.** Até a efetiva transação no âmbito da CETIP, além das atividades de administração e cobrança previstas na cláusula 2.3 acima, obriga-se a **CEDENTE** a adotar, em nome da **CESSIONÁRIA**, todas as medidas que se fizerem necessárias a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa, inclusive perante os Devedores dos Créditos e terceiros os quais deverão ser comunicados da presente cessão após a sua efetiva conclusão, através de carta registrada.
- **4.4.** Declara-se ciente a **CEDENTE** de que as CCI somente poderão ser negociadas após: i) o registro dos respectivos Contratos de Compra e Venda nas matrículas dos respectivos imóveis, e ii) averbação de cada uma das Cédulas de Crédito Imobiliário representativas do Créditos ora cedidos iii) o registro das CCI em sistema de registro e liquidação financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (e.g. Cetip).

- **4.5.** Todas as despesas verificadas com a emissão, registro e custódia e averbação das CCI´s, correrão por conta exclusiva da **CEDENTE**.
- **4.6.** A negociação das CCI ocorrerá no âmbito da CETIP será feita sem movimentação financeira, uma vez que o valor da presente cessão será pago na forma prevista na cláusula 2.2. supra, comprometendo-se a **CEDENTE** a firmar as declarações que se fizerem necessárias a atestar a prévia quitação da presente cessão pela **CESSIONÁRIA**.
- **4.7.** É facultado à **CESSIONÁRIA** requerer ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente proceder à averbação do presente instrumento particular de cessão junto à matrícula dos respectivos Créditos, sendo certo que o exercício da faculdade prevista nesta cláusula não implica na renúncia da **CESSIONÁRIA** quanto à modalidade de cessão por intermédios de CCI, via CETIP, que poderá ser pleiteada e exercida pela **CESSIONÁRIA** em relação a outros Créditos não levados a registro por meio deste instrumento.
- **4.8.** Obriga-se as **CEDENTE** a recomprar os Créditos, pelo valor de seu saldo devedor, nas seguintes hipóteses:
- a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos ou das respectivas Cédulas de Crédito Imobiliário, dentro do prazo improrrogável de 50 (cinquenta) dias a contar da assinatura deste instrumento;
- b) caso a transferência das Cédulas de Crédito Imobiliário, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até (60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento;
- **4.8.1.** Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas em 4.8, obriga-se a **CEDENTE** a recomprar os Créditos, pelo valor de seu saldo devedor presente, calculado pela mesma taxa utilizada no contrato do cliente, na data da liquidação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da comunicação que receber da **CESSIONÁRIA**. Nesta hipótese, obriga-se a **CESSIONÁRIA** a prontamente devolver à **CEDENTE** qualquer documento que tenha recebido, na forma prevista na cláusula 2.3.1.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** Obriga-se a **CEDENTE** a dar ciência da presente cessão aos respectivos devedores, nos termos do artigo 290 do Código Civil.
- **5.2.** Todas as comunicações entre as partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes deste instrumento, ou em outro que as partes venham a indicar, por escrito, no curso deste contrato.
- **5.3.** O não exercício por qualquer das partes de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este contrato ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada

pela outra parte, não constituirá novação, nem prejudicará o seu posterior exercício dos mesmos direitos, a qualquer tempo.

- **5.4.** À **CESSIONÁRIA** é permitido ceder os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, independentemente de prévia anuência ou comunicação à **CEDENTE**, cabendo-lhe entretanto notificá-la da cessão havida.
- **5.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **5.6.** As partes autorizam, desde já, o Sr. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os registros e averbações necessários decorrentes da presente cessão.

E assim por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em [*] (extenso) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [data]
[Empresa]

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Testemunhas:		
Nome:		
CPF nº:	CPF nº:	

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DESTA CESSÃO

Empreendimento	Cartório	Matrícula	Nº da Unidade	Nome Cliente	Valor Presente			
TOTAL								

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

PADRÃO DE ELIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS

- Os Créditos deverão estar representados na forma de CCI previamente averbadas nas matrículas dos Imóveis.
- Os Créditos deverão ser corrigidos monetariamente pelo [•], em periodicidade mensal, calculados pelo sistema de amortização da Tabela Price.
- O prazo do financiamento remanescente deverá ser inferior a [•] meses.
- Os compradores poderão ter apontamentos limitado a R\$ [●].
- LTV (Saldo Devedor atual dividido pelo valor de avaliação do imóvel) deverá ser igual ou menor que [•]%
- As despesas de IPTU e Condomínio pertinentes aos Imóveis deverão estar adimplidas.
- Aprovação pelo empresa responsável pela auditoria dos Créditos (Servicer) do comportamento do crédito, seguindo os seguintes parâmetros:
 - As parcelas correspondentes aos últimos 12 meses, mesmo que adimplidos, devem comprovar a capacidade de pagamentos das parcelas vincendas.
 - Todas as parcelas deverão estar adimplidas.

ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AUDITORIA DOS CRÉDITOS

Do Crédito:

Cópia dos Contratos de Compra e Venda e aditivos; Ficha Financeira do comprador(es) atualizada Cópia do CPF e RG dos compradores Ficha Cadastral, se houver, ou pelo menos o endereço para correspondência. Cópia do Termo de Recebimento das chaves, se houver

Do Imóvel:

Certidão de Propriedade e filiação vintenária atualizada Laudo de Avaliação – validade 6 meses Matrícula individualizada atualizada do imóvel

Da Cedente:

Cópia autenticada dos documentos constitutivos e alterações Cópia autenticada da procuração, se houver CND do INSS Certidão Negativa de Tributos Federais CRF do FGTS

Certidão dos Tabeliões de protestos de letras e títulos (últimos 5 anos)

Certidão de Distribuidores de Ações cíveis e de família, exceto executivos fiscais (10 anos)

Certidão de Distribuidores de Ações cíveis de pedidos de falência e concordata (10 anos)

Certidão de Distribuidores de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais (10 anos)

Certidão de Execuções cíveis, criminais e fiscais da Justiça Federal (últimos 10 anos)

Certidão de Distribuidores de ações trabalhistas

Certidão da Dívida Ativa da União

Certidão de Tributos Imobiliários

Observações:

As certidões acima elencadas devem ser solicitadas na sede da empresa e no local do imóvel, e terão validade de 60 dias a contar da data da respectiva emissão.

No caso de apontamento nas certidões apresentadas, fornecer cópia atualizada das certidões de objeto e pé.

ANEXO IV AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA DE CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento particular, [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede [endereço], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, resolvem firmar a presente Escritura Particular de Emissão Privada de Cédulas de Crédito Imobiliário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Das Definições

Para fins desta Escritura de Emissão, as expressões abaixo, no singular ou no plural, quando grafadas em maiúsculo, terão os significados ora apresentados:

CCI(s): Cédula(s) de Crédito(s) Imobiliário(s) emitidas pela EMISSORA por meio desta Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, representativa(s) do Crédito Imobiliário.

Contrato(s): Escritura(s) pública(s) ou instrumento(s) particular(res) com força de escritura pública de compra e venda de unidade(s) imobiliária(s) com alienação fiduciária em garantia, com pagamento a prazo, firmado(s) entre a EMISSORA e o(s) ADQUIRENTE(ES), para o(s) financiamento(s) de natureza imobiliária, cujo(s) montante(s) individual(is), devedor(es), prazo(s), forma(s) de atualização, vencimentos, bem como demais elementos identificativos encontram-se discriminados no Anexo I a esta Escritura de Emissão, o qual se consideram como se aqui estivessem transcritos.

Crédito(s) Imobiliário(s): direitos de crédito oriundos do(s) Contrato(s), incluindo a alienação fiduciária em garantia. A(s) CCI(s) representa(m) o(s) Crédito(s) Imobiliário(s), o(s) qual(is) inclue(m) o principal, todos os seus respectivos acessórios, incluindo juros, taxas de correção, prêmios de seguros e quaisquer outras taxas de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) ADQUIRENTE(ES), e a alienação fiduciária em garantia, tal como acordado no(s) respectiv(os) Contrato(s).

DEVEDOR(ES): devedores dos créditos imobiliários objeto dos Contratos;

Emissão: emissão privada de CCI pela EMISSORA, de que trata a presente Escritura de Emissão.

EMISSORA: [●], emissora da(s) CCI(s) descrita(s) no Anexo I à Escritura de Emissão.

Escritura de Emissão: o presente Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Cédulas de Crédito Imobiliário da **[Razão Social].**

Imóvel(is): imóvel(is) objeto do(s) Contrato(s), imóvel(is) este(s) descrito(s) no Anexo I a esta Escritura de Emissão.

Instituição Custodiante: [Razão Social e qualificação].

Investidores: futuros titulares da(s) CCI(s) objeto desta Escritura de Emissão, mediante aquisição da(s) mesma(s) por meio de sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que venha a ser contratado pela EMISSORA para a negociação das CCI.

Cláusula Segunda - Do Objeto

- **2.1** A EMISSORA é titular do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) oriundo do(s) Contrato(s).
- **2.2** Pela presente Escritura de Emissão, a EMISSORA emite a(s) CCI(s) discriminada(s) no Anexo I e, para este efeito, vincula cada Crédito Imobiliário a uma respectiva CCI, conforme relação constante do Anexo I.

Cláusula Terceira – Da(s) Característica(s) da(s) CCI(s)

3.1 Quantidade de Títulos

É(São) emitida(s) [●] (por extenso) CCI(s).

3.2 Prazo e Vencimento

A(s) CCI(s) terá(ão) o(s) prazo(s) e a(s) data(s) de vencimento(s) individualizado(s) no Anexo I a esta Escritura de Emissão.

3.3 Forma

A(s) CCI(s) será(ão) emitida(s) sob a forma escritural.

3.4 Série e Número(s)

A Emissão é realizada em [●] (por extenso) série de nº [XXXX], composta da(s) CCI(s) de nº(s) [XXXX], individualizada(s) no Anexo I a esta Escritura de Emissão.

3.5 Negociação

A(s) CCI(s) será(ão) registrada(s) para negociação na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos — CETIP, ou qualquer outra câmara detentora de sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que venha a ser contratada pela EMISSORA para negociação das CCI.

3.6. Custódia

A(s) CCI(s) será(ão) custodiadas na Instituição Custodiante.

3.7 Amortização Programada

Vencimento(s) constante do(s) Contrato(s), conforme descrito no Anexo I.

3.8 Local de Pagamento

O(s) Crédito(s) Imobiliário(s) representado(s) pela(s) CCI(s) deverá(ão) ser pago(s) através de boletos bancários pelo(s) DEVDEDOR(ES) em conta corrente a ser indicada pelo(s) respectivo(s) Investidor(es) da(s) CCI(s).

3.9 Encargos Moratórios

Encargos moratórios constantes do(s) Contrato(s), conforme descrito no Anexo I.

3.10 Forma de Reajuste

Forma de reajuste constante do(s) Contrato(s), conforme descrito no Anexo I.

3.10.1 Substituição de Índice

A sistemática de substituição de índice prevista no(s) Contrato(s), conforme descrito no Anexo I.

3.11 Garantias

Alienação fiduciária em garantia, constituída em favor da EMISSORA, conforme descrito no Anexo I.

3.12 Multas

A(s) multa(s) constante(s) do(s) Contrato(s), conforme descrito no Anexo I

3.13 Vencimento Antecipado

Vencimento antecipado se dará segundo o(s) Contrato(s).

3.14 Cobrança da(s) CCI(s)

No caso de mora superior ao prazo estipulado nos respectivos CONTRATOS, de acordo com o art. 26, § 2º, da Lei nº 9.514, de 1997, o (s) DEVEDOR(ES) será (ão) intimado(s) a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, com os juros convencionais, multa, penalidades e demais encargos contratuais ou encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, além das despesas com a cobrança e de intimação.

3.14.1. A intimação obedecerá o seguinte procedimento:

- a) a intimação será requerida pela EMISSORA, ou pelo(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), ao Oficial do Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.
- b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Registro de Títulos e

- Documentos da Comarca da situação do imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento;
- c) a intimação será feita pessoalmente ao(s) DEVEDOR(ES), ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária.
- 3.14.2 Purgada a mora, convalescerá o contrato de alienação fiduciária.
- 3.14.3 Na hipótese de o(s) DEVEDOR(ES) não purgar(em) a mora no prazo assinalado, o Oficial do Registro de Imóveis certificará esse fato e, diante da comprovação do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos ITBI e do laudêmio, se for o caso, registrará a consolidação da propriedade do Imóvel em nome do(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.97.
- 3.14.4 Uma vez consolidada a propriedade do Imóvel em seu nome o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.97, promoverá(ão) público leilão para a alienação do Imóvel, nos termos do artigo 27 da mesma Lei, respeitadas as disposições a seguir:
- a) o primeiro leilão público será realizado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do registro da consolidação da propriedade do Imóvel em nome da EMISSORA, ou do(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s) e nele o Imóvel será ofertado pelo seu valor reajustado;
- b) se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do Imóvel, será realizado o segundo leilão, nos 15 (quinze) dias subsequentes. Se o lance for superior ao valor da dívida, a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), entregará(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, na forma adiante estipulada;
- c) no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, os encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais; se o lance for inferior, poderá ser recusado, caso em que a dívida do(s) DEVEDOR(ES) perante a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s) será considerada extinta; neste caso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do segundo leilão, a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), colocará(ão) à disposição do(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação da dívida; também será considerada extinta a dívida se no segundo leilão não houver licitante;

- d) os leilões públicos serão anunciados mediante edital único, com prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro anúncio, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou em outro jornal de comarca de fácil acesso, se no local do Imóvel não houver circulação diária de jornal;
- e) a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), já como titular(es) do domínio pleno do Imóvel, em razão da consolidação da propriedade do Imóvel, transmitirá(ão) seu domínio e posse, direta e/ou indireta, ao licitante vencedor;
- f) para os fins do disposto nesta cláusula, o valor da dívida é o equivalente ao valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações e os prêmios de seguro vencidos e não pagos, atualizados monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa da EMISSORA, ou do(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), e acrescidas das penalidades moratórias e despesas abaixo relacionadas:
- **f.1)** contribuições devidas ao condomínio de utilização (valores vencidos e não pagos à data do leilão), na hipótese de o Imóvel ser unidade autônoma integrante de condomínio especial;
- **f.2)** mensalidades (valores vencidos e não pagos à data do leilão) devidas a associação de moradores ou entidade assemelhada, se o Imóvel integrar empreendimento com tal característica;
- **f.3)** despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;
- **f.4)** IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;
- **f.5)** taxa diária de ocupação, na forma da alínea (i) abaixo;
- **f.6)** qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela EMISSORA, ou pelo(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(s) DEVEDOR(ES);
- f.7) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em idêntico estado de quando foi entregue aos DEVEDOR(ES), a menos que ele(s) já o tenha devolvido em tais condições à EMISSORA, ou ao(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s) ou ao adquirente no leilão extrajudicial;
- **f.8)** imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela EMISSORA, ou pelo(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s) em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(s) DEVEDOR(ES);

- **f.9)** custas e demais encargos de intimação e outras despesas necessárias à realização do leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro;
- **f.10)** outros encargos devidos na forma do presente instrumento, tal como a taxa de administração do crédito.
- g) nos 5 (cinco) dias que se seguirem à venda do Imóvel no leilão, a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), entregará(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que restar, depois de deduzido os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam as alíneas "b" e "c" deste item, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 1.219 do Código Civil, quanto à retenção de benfeitorias;
- h) a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), manterá(ão), em seus escritórios, à disposição do(s) DEVEDOR(ES), a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões).
- i) O(s) DEVEDOR(ES) pagará(ão) à EMISSORA, ou ao(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), ou àquele que tiver adquirido o Imóvel em leilão, a taxa de ocupação equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculada sobre o valor de avaliação do Imóvel constante do Contrato, desde a data da realização da alienação do Imóvel em leilão até a data em que a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), vier(em) a ser imitida(os) na posse do Imóvel, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento: a) de todas as despesas de condomínio, mensalidades associativas, foro, água, luz e gás, impostos, taxas, encargos, incorridas após a data da realização do leilão público; b) de todas as despesas necessárias à reposição do Imóvel ao estado em que o recebeu, tudo na forma do artigo 37-A da Lei 9.514/97.
- j) O(s) DEVEDOR(ES) deverá(ão) desocupar o Imóvel até a data da realização do primeiro público leilão, conforme prevista na alínea "a" acima, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, podendo esse prazo ser prorrogado exclusivamente pela EMISSORA, ou pelo(s) Investidor(es) titular(es)da(s) CCI(s);
- k) não ocorrendo a desocupação do Imóvel no prazo e forma ajustados, a EMISSORA, ou o(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), ou ainda o adquirente do Imóvel, quer o tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o(s) DEVEDOR(ES) ciente(s) de que, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da EMISSORA, ou do(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato.

- I) Se o Imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da EMISSORA, ou pelo(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade na EMISSORA, ou no(s) Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s).
- m) Responde o(s) DEVEDOR(S) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para a EMISSORA, ou futuros detentores da(s) CCI(s) nos termos desta cláusula, até a data em que a EMISSORA (seu cessionário ou sucessores) vier a ser imitida na posse.

Cláusula Quarta - Da Alienação da(s) CCI(s) pela EMISSORA

- **4.1** Quando da negociação da(s) CCI(s), a EMISSORA alienará aos Investidores e estes adquirirão da EMISSORA a quantidade total de CCI(s) prevista no item 3.1 da presente Escritura de Emissão, utilizando-se, para tanto, do sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados devidamente autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- **4.2** A cessão do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) mediante a negociação da(s) CCI(s) abrange(m) todos os direitos, acessórios e garantias assegurados à EMISSORA na forma do(s) Contrato(s) e desta Escritura de Emissão, incluindo a alienação fiduciária em garantia e todo e qualquer eventual título de crédito que instrumentalize ou garanta o(s) Crédito(s) Imobiliário(s).
- **4.3** A EMISSORA se responsabiliza neste ato perante os Investidores, civil e criminalmente, pelo valor, legalidade, legitimidade, veracidade e correta formalização do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), declarando que o(s) mesmo(s) se encontra(m) perfeitamente constituído(s) e na estrita e fiel forma e substância em que fora descrito pela EMISSORA no Anexo I a esta Escritura de Emissão. A EMISSORA declara expressamente que:
- (a) é legítima proprietária fiduciária do(s) Imóvel(is) correspondente ao(s) Crédito(s) Imobiliário(s), o(s) qual(is) encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus reais ou pessoais, exceto no que tange ao ônus decorrente do(s) próprio(s) Contrato(s), qual seja, alienação fiduciária em garantia, pela qual o(s) DEVEDOR(S) cedeu(ram) e transferiu(ram) à EMISSORA, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e posse indireta do seu respectivo Imóvel, que dá direito à execução da alienação fiduciária em caso de não pagamento do Crédito Imobiliário.
- (b) o(s) Crédito(s) Imobiliário(s), a alienação fiduciária em garantia e o(s) eventual(is) título(s) de crédito(s) que o(s) represente(m) e/ou garanta(m) não

- fora(m) objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência pela EMISSORA;
- (c) o(s) Crédito(s) Imobiliário(s), a alienação fiduciária em garantia e o(s) eventual(is) título(s) de crédito(s) que o representa(m) e/ou garanta(m) não está(ão) sujeito(s) a qualquer ônus, real ou pessoal, não tendo sido objeto de ação, penhora, arresto, penhor, sequestro, caução ou ônus de qualquer forma;
- (d) não há qualquer direito ou ação contra a EMISSORA ou qualquer acordo firmado que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento com relação ao(s) Crédito(s) Imobiliário(s);
- (e) a totalidade do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) vem sendo paga em dia pelo(s) respectivo(s) DEVEDOR(ES), não havendo nenhuma parcela desse(s) Crédito(s) Imobiliário(s) vencida sem que o respectivo pagamento por parte do(s) DEVEDOR(ES) tenha sido efetuado;
- (f) nenhum valor relacionado no Anexo I a esta Escritura de Emissão foi pago antecipadamente pelo(s) respectivo(s) DEVEDOR(ES), não havendo, inclusive, qualquer proposta pendente neste sentido;
- (g) exceto conforme expressamente discriminado no Anexo I à presente Escritura de Emissão, as demais cláusulas do(s) Contrato(s) que representa(m) o(s) Crédito(s) Imobiliário(s) não violam as normas legais pertinentes ou qualquer outra legislação aplicável à matéria;
- (h) o(s) Imóvel(is) referente ao(s) Crédito(s) Imobiliário(s) encontra(m)-se devidamente construído(s), entregue(s) e com o(s) respectivo(s) "habite-se" concedido pelas autoridades competentes;
- (i) não há qualquer reclamação ou procedimento judicial, coletivo ou individual, que seja relativo ao(s) Imóvel(is) correspondente(s) ao(s) Crédito(s) Imobiliário(s), inclusive quanto à eventual evicção de direito ou vícios redibitórios, ou sobre o(s) Crédito(s) Imobiliário(s), seja com relação à existência desse(s) crédito(s) na forma em que indicados no Anexo I a esta Escritura de Emissão, a validade de seu critério de correção monetária ou quaisquer vícios com relação a eles alegados ou neles contidos;
- (j) esta emissão de CCI(s) é legítima em todos os seus aspectos, respeitando os termos previstos na Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004 e demais normas em vigor aplicáveis às obrigações decorrentes da presente Escritura de Emissão.
- (k) se responsabiliza na forma da legislação aplicável em caso de comprovação de vícios redibitórios relacionados ao Imóvel.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da EMISSORA

- **5.1** Até que a(s) CCI(s) seja(m) repassada(s) para os Investidores, a gerência da cobrança do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) e a guarda dos documentos pertinentes aos Crédito(s) Imobiliário(s) é de responsabilidade da EMISSORA, que para tanto promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios. A partir do repasse da(s) CCI(s) para os Investidores, os pagamentos feitos pelos DEVEDOR(ES) serão efetuados em conta própria dos Investidores, devendo a EMISSORA proceder à notificação dos DEVEDOR(ES) com vistas a informá-los sobre o procedimento para pagamento que passará a ser adotado.
- **5.1.1** A contratação de qualquer terceiro para cobrança do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) não exime a EMISSORA do seu encargo de administração de tal cobrança, que continuará correndo por sua exclusiva conta e risco, até que as CCI(s) sejam repassadas aos Investidores.
- **5.2** A EMISSORA se obriga a averbar esta Escritura de Emissão no(s) competente(s) Registro(s) de Imóveis, na(s) respectiva(s) matrícula(s) do(s) IMÓVEL(IS).
- **5.3** A EMISSORA declara que está integralmente quite com suas obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e social, obrigando-se a comprovar essa situação, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dessa quitação, desde que solicitada pelo Investidor, até que as CCI(s) sejam repassadas.
- **5.4** A EMISSORA se obriga a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao Crédito Imobiliário, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato, bem como esta Escritura de Emissão e correspondente matrícula contendo a comprovação da averbação desta nos competentes Registro(s) de Imóveis. Quando da negociação das CCI, a EMISSORA se obriga a entregar ao Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), ou a quem esta indicar os documentos acima descritos, exceto os previstos na cláusula 5.5. retro.
- **5.5**. A partir do registro das CCI's junto a sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que venha a ser contratado pela EMISSORA, esta Escritura de Emissão, assim como as respectivas matrículas nas quais a mesma tenha sido averbada, passará a ser detida pela Instiuição Custodiante.
- **5.6** A EMISSORA se obriga a não onerar sob qualquer forma o Imóvel objeto do Crédito Imobiliário.
- **5.7** A EMISSORA se obriga a informar ao Investidor(es) titular(es) da(s) CCI(s), sobre eventual intenção de pagamento antecipado que lhe venha a ser diretamente solicitado pelos Adquirentes.

Cláusula Sexta – Dos Custos e Despesas

6.1 São de responsabilidade exclusiva da EMISSORA todas as despesas relativas ao registro e custódia da(s) CCI(s) na Instituição Custodiante, e aquelas referentes à(s) averbação(ões) desta Escritura de Emissão e de quaisquer outras garantias constituídas que requeiram a(s) averbação(ões) no competente Registro de Imóveis, na(s) respectiva(s) matrícula(s) do(s) Imóvel(is) objeto do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), se for o caso.

Cláusula Sétima – Da Indenização aos Investidores

7.1. A EMISSORA se obriga a indenizar os Investidores caso, por qualquer razão, os Créditos Imobiliários não venham a corresponder aos valores, conteúdo, termos e à forma descrita e declarada pela EMISSORA neste instrumento e no Anexo I a esta Escritura de Emissão.

Cláusula Oitava – Da Transferência de Direitos e Obrigações

- **8.1** A EMISSORA desde já autoriza os Investidores a negociar a CCI de sua titularidade, cedendo e transferindo a terceiros o Crédito Imobiliário representado pela mesma.
- **8.1.1** A cessão do Crédito Imobiliário representado pela CCI implica automática transmissão da respectiva garantia ao cessionário da CCI, sub-rogando-o em todos os direitos representados pela CCI, ficando o cessionário, inclusive, investido na propriedade fiduciária dos Imóveis.
- **8.1.2** A cessão da(s) **CCI(S)** será feita através dos mecanismos próprios estabelecidos na Lei 10.931/04, cabendo à instituição integrante do sistema de registro e liquidação financeira indicar o titular da(s) **CCI(S)** quando for o caso, em razão da dispensa de averbação no Registro de Imóveis competente, conforme disposto § 2º do artigo 22 da Lei 10.931/04.
- **8.2** É expressamente vedado à **EMISSORA** ceder ou transferir suas obrigações decorrentes da presente **ESCRITURA DE EMISSÃO**.
- **8.3.** A quitação do crédito representado pela(s) **CCI**(s) e consequente cancelamento da garantia da alienação fiduciária será outorgada pelo **INVESTIDOR**, e deverá ser entregue ao **ADQUIRENTE**, juntamente com uma declaração da CETIP atestando que o **INVESTIDOR** era o atual credor da CCI.

Cláusula Nona - Disposições Gerais

- **9.1.** A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer disposição contida nesta Escritura de Emissão não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se a EMISSORA a envidar seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.
- **9.2** A presente Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a EMISSORA e seus sucessores a qualquer título, inclusive ao seu integral cumprimento.
- **9.3** Para fins de execução do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) representado pela(s) CCI(s), bem como das obrigações delas oriundas, considera-se cada CCI um título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro, exigível pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas nesta Escritura de Emissão e no Contrato respectivo.
- **9.4** Fica desde logo eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A EMISSORA firma esta Escritura de Emissão, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São	Paulo, [Data].			
	_	[Empresa]		
TES	STEMUNHAS:			
1.	Nome: RG	2.	Nome: RG	
	CPF		CPF	

ANEXO I

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

LOCAL	X		DATA DE EMISSÃO XX/XX					X/2	00X							
SÉRIE	X	XXX	N	ÚMERO		XXXX	INT	EG	RAL/I	FRAC	ION	ÁRIA		IN	TEGI	RAL
1.DEVEDO	OR															
NOME: XX	XXXXX	(XX)	XXXX	XXXXXX	X											
Nº CPF/M	1F		XXXX	XXXXX		Nº	455		XXXX	XXX	(E	EMISSOR XXX-X			XX	
		_			-+	IDENTID		+			, 5	D 0 = 10	5670 100000			
NACIONA	LIDAL)E	XXXX			ESTADO			XXXX		(P	ROFIS	SAC)	XXX	(XX
REGIME			DE	: XXXX	XXX	XXXXXX	XXXX	XX	(XXXX	XX						
CASAMEN			OF 1/1	200000	\/\/\/		0000									
NOME DO							XXXX	X	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	\/\/\	T_6	41660		\/\	27. 202	,
Nº CPF/M	11-	XX	XXXX	XXX		Nº IDENTID	ADE		XXXX	XXX	Eľ	MISSO	K	XX	X-XX	
ENDEREÇ	O RES	IDE	NCIAL	XXXX	XXX	XXX										
COMPLEN	MENT	0	Apto	XXXX		CIDAD)E	X>	(XXXX	XX	UF	XX	CI	ΕP	XXX	
													<u> </u>		////	`
2.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL																
EMPREEN	IDIME	NTO	CX C	(XXXXX)	XXX	XXXXXX	X									
ENDEREÇ	0	>	(XXXX	XXXXXX	(XXX	(XXXXXX	XXXX	Χ								
COMPLEN	MENT	1	AptoX	ΧX		CIDAD	XXX	XX	XΧ	UF	Χ	CEP	X	XXX	X-XX	(
0						E	Х				Χ					
INSCRIÇÃ			IPAL	XXXXX	XXX	XXXX										
Nº MATR	ÍCULA	\ \	(XXX	CARTO	ÓRIC	Xº Of	icio d	e I	móve	is do	XXX	XXXXX	XXX	X		
TÍTULO A	QUISI	TIV	C	Instrum					ATA			XX/	XX/2	.00		
				Compra	a e Venda AQUISIÇÃO: X											
3.GARAN	TIA															
GARANTI	A REA	L		MODAL		DE	DE	=	Alien	-			Nº			RX
				GARAN	ГΙΑ				Fiduc	iária			REC	SIST	RO	
4 V/ALOB	DO 11	40\	/EI. [oć VVVV	v v	,										
4.VALOR DO IMOVEL: R\$ XXXXX,XX																
5.CONDIC	ÇÃO D	E EI	MISSÂ	O												
VALOR	R\$	XXX	XXX,X	<	VA	LOR DO) CR	ED	OTIO	EM	R\$	XXXX	(XX	X,X	X	
PAGO					XX,	/XX/XX					-					
PRAZO	XXX		DAT	A	XX/	/XX/XXX	Χ				DA	TA)	(X/)	(X/X	XXX
			INIC								FIN					
FORMA D																
XX/XX/XX						1								XX/	XXXX	
TAXA I	DE	JUF	ROS	XX,XX%	d.d.	TAXA	l	DE	. ,	JURO	72	XX% a	.d.			

EFETIVA			NOMINAL	
ATUALIZAÇÃO		IGP-M - FGV	FORMA DE REAJUSTE	Mensal e cumulativa
MONETÁRIA				
JUROS MORATÓRIO)S	1% a.m.	MULTA MORATÓRIA	2%
INDICE Pe		a ordem: 1º.IG	P (FGV); 2º. IPC (FGV); 3º.IP	C (FIPE)
SUBSTITUTO				

ANEXO IV AO PROSPECTO – MINUTA DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COORDENAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular ("Contrato de Distribuição"), as partes:

Na qualidade de Emissora, doravante denominado simplesmente "Emissora":

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, CEP 01.310-916, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

Na qualidade de Coordenador Líder, doravante denominado simplesmente "Coordenador Líder":

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

(a Emissora e o Coordenador Líder, quando em conjunto, adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, que tem como principal objetivo a aquisição de créditos imobiliários e conseqüente securitização, mediante a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), nos termos da Lei nº 9.514/97;
- II. Conforme determina a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade social da Emissora, em determinadas emissões é necessário que a oferta seja distribuída e intermediada por integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; e



III. O Coordenador Líder é instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente autorizado a intermediar ofertas públicas de valores mobiliários no mercado brasileiro, e concorda em realizar a distribuição pública dos CRI.

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Distribuição, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III - CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme os termos e condições deste Contrato de Distribuição, a Emissora autoriza o Coordenador Líder a realizar a distribuição pública de CRI de sua emissão observadas as cláusulas gerais dispostas neste instrumento e, adicionalmente, as cláusulas específicas inseridas nos Anexos I ou II.
- 1.1.2. Para determinar o tipo da oferta que será distribuída em cada emissão de CRI da Emissora as Partes ajustam que, a cada emissão, deverão firmar o termo de adesão cujo modelo segue anexo ao presente ("Termo de Adesão") e a ele ficarão vinculados para todos os fins e efeitos de direito.
- 1.2. A distribuição dos CRI no mercado brasileiro será feita sob o regime de colocação determinado no Termo de Adesão.
- 1.2.1. Para todos os fins de direito, o Coordenador Líder será a instituição intermediária líder responsável pela emissão dos CRI cuja distribuição dar-se-á segundo o presente Contrato e os termos específicos de cada Termo de Adesão ("Oferta").
- 1.3. A ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 10 de janeiro de 2011, que delibera a respeito do volume máximo de emissões de CRI pela Emissora de maneira genérica para todas as suas emissões está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal DCI Diário Comércio, Indústria & Serviços, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

1.4. A Oferta será registrada na ANBIMA, se for o caso, em atendimento ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRI

- 2.1. O(s) CRI de cada Oferta, cujo lastro se constituirá por créditos imobiliários, estarão melhor descritos no respectivo Termo de Adesão com as seguintes características:
 - a) Número da Emissão;
 - b) Número da Série;
 - c) Quantidade de CRI;
 - d) Valor Global da Série;
 - e) Valor Nominal Unitário;
 - f) Prazo de Amortização;
 - g) Período de Carência;
 - h) Atualização Monetária;
 - i) Juros Remuneratórios;
 - j) Periodicidade de Pagamento da Amortização e Juros;
 - k) Regime Fiduciário;
 - I) Distribuição no mercado primário;
 - m) Negociação no mercado secundário;
 - n) Data de Emissão;
 - o) Local de Emissão;
 - p) Data de Vencimento Final;
 - q) Taxa de Amortização;
 - r) Resgate Antecipado dos CRI.

2.2. O Termo de Securitização será devidamente averbado no competente Cartório de Registro de Imóveis ou na(s) Instituição(ões) Custodiante(s) das CCI, nos termos do artigo 7º, §1º da Instrução CVM 414/04 c.c. parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

- 2.3. O(s) CRI será(ão) registrado(s), conforme o respectivo Termo de Adesão, para distribuição no mercado primário na Cetip ("CETIP"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. Balcão Organizado de Ativos e Derivados ("CETIP").
- 2.3.1. Será admitida negociação no mercado secundário o qual poderá ocorrer (i) no sistema de negociação BOVESPA FIX, e/ou (ii) SOMA FIX, ambos administrado pela BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), e (iii) na CETIP.
- 2.4 As demais características dos CRI deverão estar descritas no Termo de Securitização de cada Série, pelo qual serão regidos os CRI durante todo o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA COLOCAÇÃO DOS CRI

- 3.1. O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação, até o início da distribuição pública dos CRI, das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):
 - (i) fornecimento, pela Emissora, em tempo hábil, ao Coordenador Líder, de todas as informações necessárias a atender aos requisitos da Emissão dos CRI, tanto no que concerne à regulamentação da CVM, como no que diz respeito à regulação da ANBIMA, se for o caso;
 - (ii) cumprimento pela Emissora de todas as exigências estatutárias, societárias e regulamentares para a celebração e formalização de todos os instrumentos relacionados à Emissão dos CRI;
 - (iii) recebimento de parecer confirmando (a) a realização de auditoria legal, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder e à Securitizadora; (b) sobre a possibilidade jurídica da Emissão de acordo com a estrutura final acordada entre as partes, em especial quanto ao enquadramento do lastro dos CRI aos critérios legais exigidos pelo artigo 8º, da Lei nº 9.514/97, e às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre a adequação jurídica, validade e eficácia de todos os instrumentos da Oferta em linha com a prática de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos prática de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos prática de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos prática de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos prática de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações semelhantes; (c) a existência e perfeita constituição dos práticas de mercado para operações de mercado para operações de mercado para operações de mercado para operações de mercado para operações de mercado para operações de mercado para operações de mercado para operações



Créditos Imobiliários, e que se encontram livres de ônus e encargos de qualquer natureza que impeçam a sua cessão; e (d) a perfeita constituição, validade e exequibilidade dos documentos da Oferta, especialmente ao contrato lastro do CRI e dos contratos de garantia; e

(iv) registro para distribuição e negociação dos CRI junto ao sistema de negociação indicado para a Oferta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E PRAZO DE COLOCAÇÃO DOS CRI

- 4.1. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRI, sob o regime constante do Termo de Adesão, desde que cumpridas as Condições Precedentes previstas na cláusula 3.1 acima.
- 4.1.1 Regime de Distribuição: Observadas as condições previstas neste Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública da totalidade dos CRI ao mercado.
- 4.2. Durante todo o prazo de colocação dos CRI, o preço de Integralização dos CRI será o correspondente ao Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da devida remuneração, calculada conforme definido no Termo de Securitização ("Preço de Integralização").
- 4.3. A integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

- 5.1. Conforme determinado no respectivo Termo de Adesão, o plano de distribuição será o indicado no Anexo I se a Oferta for com esforços restritos ou no Anexo II se a Oferta observar os termos das Instruções CVM 400/03 e 414/04.
- 5.2. O Coordenador Líder não concederá qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir CRI no âmbito da Oferta.

5.3. O Coordenador Líder neste ato recomenda formalmente à Emissora que, a seu exclusivo critério, decida sobre a necessidade de contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de formador de mercado para os CRI, com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRI no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são expressamente imputadas por este Contrato de Distribuição, e pela legislação e/ou regulamentação aplicável, o Coordenador Líder obriga-se a:
 - a) participar ativamente, em conjunto com a Emissora e os assessores jurídicos da Oferta, da elaboração de todo e qualquer material e documento necessário à distribuição e colocação dos CRI;
 - b) assessorar a Emissora em todas as etapas do respectivo processo, inclusive no que se refere à preparação e revisão dos documentos da Oferta;
 - c) cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e no Termo de Adesão, desde que cumpridas todas as Condições Precedentes previstas na Cláusula Terceira;
 - d) receber, processar e controlar todos os pedidos de subscrição e integralização dos CRI no âmbito da Oferta e os correspondentes boletins de subscrição, observado o Plano de Distribuição descrito no Termo de Adesão que será firmado;
 - e) tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
 - f) certificar-se que os investidores têm conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos dos CRI objeto da Oferta;



g) certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores interessados em adquirir CRI no âmbito da Oferta;

h) abster-se, até o envio da Comunicação de Encerramento à CVM, de (a) revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e (b) utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

i) abster-se de negociar valores mobiliários do patrimônio separado da Emissão até o envio da Comunicação de Encerramento à CVM;

j) conhecer e observar as normas de conduta constantes do artigo 48 da Instrução CVM 400/03, bem como todas as demais normas aplicáveis à Oferta;

k) não distribuir qualquer material publicitário com relação à Oferta, salvo aqueles expressamente permitidos pela regulamentação aplicável e/ou previamente aprovados pela CVM;

I) suspender a Oferta e comunicar a CVM, imediatamente, caso constate qualquer irregularidade na Oferta;

m) divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;

n) providenciar o envio da Comunicação de Encerramento à CVM, nos termos da legislação aplicável;

o) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de envio da Comunicação de Encerramento à CVM, todos os documentos da Oferta, inclusive os documentos que comprovem sua diligência;

p) cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Distribuição $\mathbf{e}_{_{/}}$ na regulamentação

aplicáve	l;	
----------	----	--

- q) verificar o cadastro do devedor dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI;
- r) efetuar o protocolo dos Documentos da Oferta na ANBIMA, quando aplicável;
- s) contratar, manter contratados e remunerar, durante a vigência dos CRI, os prestadores de serviços necessários à manutenção da Oferta, conforme definido no Termo de Securitização;
- t) efetuar tempestivamente o recolhimento da (i) Taxa de Fiscalização do Mercado de Capitais necessária à apresentação e registro da Oferta na CVM; e (ii) taxa de registro da Oferta junto à ANBIMA, quando aplicável; e
- u) formar o consórcio de distribuição, quando for o caso.
- 6.2. Além de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação, a Emissora obrigase a:
 - a) auxiliar o Coordenador Líder no cumprimento com o disposto nos subitens do item 6.1. acima, exclusivamente no que lhe couber;
 - b) fornecer, no que lhe couber, nos prazos acordados entre as Partes e de acordo com a regulamentação em vigor: (a) todas as informações e documentos que lhe forem solicitados pelo Coordenador Líder para a análise da Oferta; e (b) todos os demais documentos necessários ao registro dos CRI para negociação no respectivo ambiente de negociação;
 - c) proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que venham a regulamentar sua atividade;



- d) providenciar processo de registro dos CRI junto ao respectivo ambiente de negociação e manter os CRI registrados para negociação em mercado organizado até a Data de Vencimento;
- e) comunicar imediatamente ao Coordenador Líder qualquer alteração relevante em sua condição financeira, societária e/ou operacional que, a seu critério, possa vir a afetar a decisão, por parte dos investidores, de aquisição dos CRI;
- f) estruturar e manter em adequado funcionamento um departamento para atender, de forma eficiente e enquanto os CRI estiverem em circulação, os titulares de CRI, ou contratar instituições financeiras autorizadas para que prestem esse serviço;
- g) não divulgar ao público informações referentes ao Coordenador Líder, à Oferta ou aos CRI até o envio da comunicação de encerramento da Oferta sem a prévia e expressa aprovação por escrito do Coordenador Líder ou em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável;
- h) conhecer e observar as normas de conduta constantes do artigo 48 da Instrução CVM 400/03, excetuado seu inciso III, bem como as demais normas aplicáveis;
- i) cumprir integralmente todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, no presente Contrato de Distribuição e em todos os demais documentos relacionados à Oferta, em que for parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 7.1. O Coordenador Líder declara e garante à Emissora, na data de assinatura deste Contrato de Distribuição, que:
 - (i) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras:

- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Contrato de Distribuição e a cumprir as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração pelo Coordenador Líder deste Contrato de Distribuição não infringe ou infringirá qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Coordenador Líder seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem do Coordenador Líder ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (iv) este Contrato de Distribuição foi devidamente celebrado pelo Coordenador Líder e constitui obrigação lícita, válida, vinculante e exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (v) cumpre e cumprirá, em todos os aspectos, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (vi) obriga-se a prestar, no âmbito de cada Oferta, informações e declarações verdadeiras, consistentes, corretas, completas e atuais em todos os aspectos relevantes, e confirmadas por opinião legal dos assessores jurídicos da Oferta;
- (vii) tem amplo conhecimento dos termos, condições e riscos inerentes aos CRI.
- 7.2. A Emissora declara e garante ao Coordenador Líder, na data de assinatura deste Contrato de Distribuição, que:
 - (i) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

- (ii) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato de Distribuição e o Termo de Securitização, bem como a cumprir com suas obrigações previstas nos referidos documentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
- (iv) a celebração pela Emissora deste Contrato de Distribuição e do Termo de Securitização não infringe ou infringirá qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (v) o presente Contrato de Distribuição foi devidamente celebrado pela Emissora, constituindo obrigação lícita, válida e eficaz, exequível contra ela em conformidade com seus termos;
- (vi) obriga-se a prestar, no âmbito de cada Oferta, informações e declarações verdadeiras, consistentes, corretas, completas e atuais em todos os aspectos relevantes, e confirmadas por opinião legal dos assessores jurídicos da Oferta;
- (vii) cumpre e cumprirá todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER E DAS DESPESAS

- 8.1. A título de remuneração pelos serviços previstos neste Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder fará jus à remuneração ajustada no Termo de Adesão de cada Oferta.
- 8.2. Os custos e despesas incorridos pelo Coordenador Líder na estruturação e divulgação da Oferta

8.3. A forma de pagamento das despesas relacionadas à Oferta, excetuado o disposto na Cláusula 8.2 acima, será prevista no respectivo Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

9.1 A transferência dos valores obtidos pela colocação dos CRI no âmbito da Oferta será realizada pelo Coordenador Líder através do sistema de negociação eleito no Termo de Adesão, conforme o caso, que creditará tais valores para a Emissora, na medida e no mesmo dia em que os CRI forem sendo integralizados pelos investidores ("Data de Liquidação").

CLÁUSULA DEZ – DA QUITAÇÃO AOS INVESTIDORES

10.1 A fim de possibilitar ao Coordenador Líder o cumprimento das atribuições decorrentes deste Contrato de Distribuição, a Emissora autoriza expressamente o Coordenador Líder a dar quitação nos boletins de subscrição de CRI, nos termos deste Contrato de Distribuição, até o envio da comunicação de encerramento da Oferta.

CLÁUSULA ONZE – DA CONFIDENCIALIDADE E PERÍODO DE SILÊNCIO

11.1 Todas as informações que uma das Partes receber da outra sobre a Emissão são estritamente confidenciais ("Informações Confidenciais"). Nenhuma das Partes pode prestar Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que (i) o fornecimento de tal informação seja requerido por lei, regulamentação, autoregulamentação ou qualquer determinação governamental, judicial, ou emanada de autoridade competente, incluindo a CVM; (ii) o fornecimento de tal Informação Confidencial seja necessário à divulgação de informações relativas à Emissão e/ou para execução dos serviços descritos no presente Contrato de Distribuição; (iii) tal informação seja fornecida a seus empregados, representantes, advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento da operação objeto da Emissão, sempre dentro do curso normal de seus negócios,



desde que tais pessoas estejam cientes da natureza confidencial destas informações; ou (iv)-já forem de domínio público à época em que tiverem sido revelados;. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato de Distribuição não obstante o seu término por qualquer hipótese.

11.2 Até o envio da comunicação de encerramento da Oferta ("Período de Silêncio"), a Emissora terá a obrigação de não utilizar ou divulgar qualquer informação ou material publicitário, não autorizar qualquer de seus funcionários e diretores a conceder entrevistas ou atender jornalistas sobre qualquer assunto relacionado à Oferta sem a prévia e expressa aprovação por escrito do Coordenador Líder. O Coordenador Líder coloca-se à inteira disposição da Emissora para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao Período de Silêncio e solicita especial atenção da Emissora e de seus representantes para as questões relativas ao Período de Silêncio.

CLÁUSULA DOZE - DA RESILIÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato de Distribuição poderá ser resilido pelas Partes em virtude de (i) descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas; (ii) não satisfação de uma ou mais Condições Precedentes, observado o quanto disposto na cláusula 14.3 abaixo; ou (iii) manifestação por escrito, de qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.1.1. Na hipótese prevista no item (iii) da cláusula 12.1 acima, fica desde logo estabelecido que o Contrato de Distribuição permanecerá válido para todas as Ofertas que eventualmente estiverem em andamento, obrigando-se o Coordenador Líder e a Emissora a cumprirem todas as suas obrigações até que todas as Ofertas em andamento sejam encerradas, independentemente da resilição deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas:

Se para a Emissora:

Brazilian Securities Companhia de Securitização

At.: Fernando Pinilha Cruz

Av. Paulista, nº 1.374, 15º andar, Bela Vista

CEP 01.310-916 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 4081-4654

Fax: (11) 4081-4652

E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br

Se para o Coordenador Líder:

XP Investimentos CCTVM S.A.

At.: Henrique Loyola

Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º Andar

CEP [LACUNA] - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (11) 3526-1313

FaX: (11) 3526-1350

E-mail: Henrique.loyola@xpi.com.br

13.2. As comunicações referentes a este Contrato de Distribuição serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu comprovado envio. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na hipótese de revogação da Oferta os montantes eventualmente utilizados por investidores na integralização dos CRI durante o Prazo de Colocação serão integralmente restituídos pela Emissora aos respectivos investidores. Neste caso, os investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição referentes aos CRI já integralizados.





- 14.1.1. Fica desde já certo e ajustado que em nenhuma hipótese a remuneração devida à Emissora pela estruturação da Oferta será devolvida.
- 14.2. Quaisquer alterações das condições do presente Contrato de Distribuição deverão ser feitas por meio de aditamento escrito e assinado pelos representantes legais das Partes.
- 14.3. O fato de qualquer das Partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer dever ou obrigação ou deixar de exercer algum direito previsto neste Contrato de Distribuição não significará a renúncia de qualquer direito ou novação de qualquer obrigação, tampouco afetará o seu direito de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação aqui contida. Nenhuma renúncia será eficaz perante as Partes ou terceiros a menos que feita por escrito e efetuada por representante legal da Parte com poderes para tanto.
- 14.4. A nulidade ou ineficácia de qualquer das Cláusulas do presente Contrato de Distribuição não prejudicará a validade e a eficácia de suas demais Cláusulas.
- 14.5. As obrigações das Partes decorrentes do presente Contrato de Distribuição, relativas ao pagamento de multas, indenizações e confidencialidade sobreviverão ao término do presente Contrato de Distribuição, permanecendo as Partes obrigadas entre si até o integral e efetivo cumprimento dessas obrigações ou até o final do prazo estabelecido neste Contrato de Distribuição.
- 14.6. As Partes não poderão ceder ou transferir seus direitos e obrigações previstos neste Contrato de Distribuição sem a autorização das demais Partes.
- 14.7. Este Contrato entra em vigor a partir desta data, sendo prorrogado por igual período, salvo se uma das Partes manifestar, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sua intenção expressa de não renovar este Contrato, ressalvadas as obrigações dispostas no presente Contrato que, por sua natureza ou por disposição expressa neste sentido contida no presente Contrato, mantenham-se em vigor após mencionada data.
- 14.8. Em comum acordo com a Emissora, o Coordenador Líder poderá convidar coordenadores contratados ("Coordenadores Contratados") para participar da Oferta, sem custo adicional para



qualquer uma das Partes, salvo se de forma diversa acordado. Os Coordenadores Contratados estarão sob a coordenação e responsabilidade do Coordenador Líder, em conformidade com o Acordo de Adesão dos Coordenadores Contratados ("Adesão dos Coordenadores Contratados"), que deverá ser firmado entre eles até a Data de Liquidação, nos exatos termos do Anexo III deste instrumento.

- 14.9. Não será devida ao Coordenador Líder, pela Emissora, qualquer remuneração adicional na hipótese de contratação dos Coordenadores Contratados. As comissões devidas aos Coordenadores Contratados serão pagas pelo Coordenador Líder, no montante estipulado na Adesão dos Coordenadores Contratados.
- 14.10. A atuação dos Coordenadores Contratados no âmbito da Oferta, assim como as obrigações que assumirem no âmbito da Oferta, não afetarão, de qualquer forma, as obrigações assumidas pelo Coordenador Líder perante a Emissora, nos termos deste Contrato.
- 14.11. Os Coordenadores Contratados, por meio da respectiva Adesão dos Coordenadores Contratados, se comprometerão a observar o disposto na legislação e na regulamentação aplicável à Oferta, especialmente, mas não se limitando, ao artigo 48, e respectivos incisos, da Instrução CVM 400/03, abstendo-se de se manifestar na mídia sobre a Emissora ou a Oferta até o seu encerramento.
- 14.12. Em caso de violação das disposições deste Contrato, da Adesão dos Coordenadores Contratados, de qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, o Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, poderá descredenciar tal Coordenador Contratado do consórcio de distribuição que, por um período de 6 (seis) meses contados da data do descredenciamento, poderá, a critério do Coordenador Líder, não ser admitido nos consórcios de distribuição por ele coordenados.
- 14.13. Para os fins e efeitos previstos no artigo 15 da Lei nº 4.728/65, e demais legislações aplicáveis, o Coordenador Líder fica investido dos poderes de representação dos Coordenadores Contratados que firmarem a Adesão dos Coordenadores Contratados.

14.14. As Partes desde já autorizam de forma irrevogável e irretratável o Coordenador Líder a prestar quaisquer informações necessárias ao Coordenador Contratado que sejam relacionadas à Oferta ou à Emissora.

14.15. Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa todo e qualquer dia exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais em São Paulo e no Rio de Janeiro.

14.6. O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, fica eleito como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Contrato de Distribuição, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato de Distribuição em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

George D.N.Verras Diretor

São Paulo, 20 de agosto de 2011

Fernando P. Cruz

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

XP INVESTIMENTOS CCTVIVI S.A.

Testemunhas

Nome:

RG nº:

Renata Neves de Carvalho CPF 368.104.838-02 RG 28.730.355-X

CPF/MF nº:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Giovanna Zoppi Scallet

RG: 43451011 CPF: 326.613.258-08



Para as Ofertas 476 deverão as Partes adicionalmente às cláusulas gerais previstas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COORDENAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS ("Contrato de Distribuição") do qual este documento é anexo, e no Termo de Adesão, observar as seguintes cláusulas:

- 1. Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 476/09", respectivamente), a Oferta está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, assim como não será elaborado prospecto de distribuição pública dos CRI ou material de divulgação da Oferta.
- 2. Na forma do artigo 2º da Instrução CVM 476/09, os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definição constante do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 ("Instrução CVM 409/04"), a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03"), e apresente prospecto da oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.
- 4. Os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme determinação do artigo 4º da Instrução CVM 476/09, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Emissora e o Coordenador Líder e conforme estabelecido neste Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição").
- 5. No âmbito da Oferta, (i) o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Qualificados, em conjunto; e (ii) os CRI somente poderão ser subscritos ou adquiridos por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476/09.
- 6. Conforme estabelecido no artigo 4º da Instrução CVM 476/09 e para fins da presente Oferta (i) todos os fundos de investimento serão considerados Investidores Qualificados, ainda que se destinem a investidores não qualificados; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas consideradas Investidores

Ana Carokin

Qualificados nos termos do inciso IV do artigo 109 da ICVM 409/2004 deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da Oferta, CRI no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- 7. No ato de subscrição e integralização dos CRI, cada Investidor Qualificado assinará declaração atestando estar ciente de que (i) a Oferta não foi registrada na CVM; e (ii) os CRI estão sujeitos a restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476/04 e no Termo de Securitização, devendo, ainda, por meio de tal declaração, manifestar sua concordância expressa a todos os termos e condições da Oferta, inclusive mas não exclusivamente com a seção de fatores de risco do Termo de Securitização ("Declaração de Investidor Qualificado").
- 8. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato de Distribuição o Coordenador Líder obriga-se a:
 - a) obter do investidor que vier a subscrever e integralizar CRI no âmbito da Oferta a Declaração de Investidor Qualificado, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 476/09; e
 - b) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão, à Oferta ou aos CRI em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto na Instrução CVM 476/09.
- 9. Além das obrigações previstas no Instrumento a Emissora obriga-se a não distribuir qualquer material publicitário com relação à Oferta, salvo aqueles permitidos na Instrução CVM 476/09.

ANEXO II — CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OFERTA 414/04 e 400/03

Para as Ofertas 400/03 e 414/04 deverão as Partes adicionalmente às cláusulas gerais previstas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COORDENAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS ("Contrato de Distribuição") do qual este documento é anexo, observar as seguintes cláusulas:

- 1. Nos termos das Instruções CVM 400/03 e 414/04, a Oferta deverá ser registrada perante a CVM, o que será considerado condição precedente para colocação dos CRI nos termos da cláusula terceira das Cláusulas Gerais devendo ser elaborado prospecto de distribuição pública dos CRI.
- 2. Na hipótese de colocação parcial, a oferta poderá ser mantida desde que distribuído um mínimo de 10% (dez por cento) do montante ofertado, ficando facultado à Emissora cancelar ou subscrever os CRI não distribuídos.
- 3. Observadas as condições previstas neste Contrato, o Coordenador Líder iniciará a Oferta dos CRI após o registro provisório, conforme aplicável, da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 414/04, e a disponibilização do Prospecto Preliminar ao investidores.
- 4. Os CRI serão objeto de Oferta de colocação sob o regime de distribuição eleito no respectivo Termo de Adesão, em observância ao plano de distribuição descrito, conforme abaixo ("Plano de Distribuição").
- 5. Não haverá reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para distribuição dos CRI, sendo atendidos, preferencialmente, os investidores clientes do Coordenador Líder.
- 6. Havendo modificações substanciais nos documentos da Oferta entre a data do registro provisório, conforme aplicável, e a concessão de registro definitivo pela CVM, os Investidores poderão, caso não confirmem sua decisão de subscrição, obter a restituição dos recursos integralizados nos CRI.
- 7. Para colocação dos CRI e organização do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder poderá levar em consideração a relação mantida com seus clientes e outras considerações de natureza comercial

-ou-estratégica, ressaltando-se-que-o-Coordenador-Líder-deverá-observar-as disposições-previstas-noparágrafo 3º do Artigo 33 da Instrução CVM 400/03, de modo a tratar os investidores de maneira equânime.

- 8. Iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição dos CRI deverão fazê-la por meio da assinatura do boletim de subscrição.
- 9. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Instrumento o Coordenador Líder obriga-se a:
 - (a) solicitar o registro da Oferta junto à ANBIMA, se for o caso, inclusive no que se refere à preparação e revisão dos documentos exigidos para tanto;
 - (b) providenciar o envio da comunicação de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do Contrato de Distribuição e da regulamentação aplicável;
 - (c) controlar os boletins de subscrição dos CRI, devendo (i) encaminhar à Emissora 1 (uma) via de cada boletim de subscrição devidamente assinada pelo investidor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da subscrição do CRI; e (II) devolver à Emissora os boletins de subscrição não utilizados, se houver, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da Oferta;
 - (d) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir ou, ainda, decorram de suas atividades como Coordenador Líder da Oferta;
 - (e) cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 414/04.

10. A Emissora obriga-se a:

- (i) a inserir no Termo de Securitização e no prospecto da Oferta todas as informações relevantes em relação à Emissora e aos CRI, no contexto da Oferta e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos créditos imobiliários, fatores de risco e demais direitos em relação aos CRI, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes; e
- (ii) não omitir fatos relevantes relativos à Emissora ou aos CRI não divulgados no Termo de Securitização e no Prospecto, cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que





alguma declaração constante dos documentos da Oferta seja enganosa, insuficiente, incorreta ou inverídica.



MODELO DO TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de adesão ("Termo de Adesão"), as partes:

Na qualidade de Emissora, doravante denominada simplesmente "Emissora":

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, CEP 01.310-916, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

Na qualidade de Coordenador Líder, doravante denominado simplesmente "Coordenador Líder":

[LACUNA], instituição financeira, com sede na Cidade de [LACUNA], Estado de [LACUNA], na [LACUNA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [LACUNA], neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

a Emissora e o Coordenador Líder, quando em conjunto, adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

I – As Partes celebraram em [LACUNA] o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários ("Contrato de Distribuição") cujo objeto é regular o relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora no âmbito geral, no qual estava prevista a celebração de Termo de Adesão para especificar as características de cada oferta de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") emitidos pela Emissora e distribuídos pelo Coordenador Líder;

II — As Partes decidiram firmar o presente Termo de Adesão que, para todos os fins e efeitos de direito, a partir de sua assinatura ficará fazendo parte integrante do Contrato de Distribuição;

Firmam as Partes o presente Termo de Adesão para regrar uma nova oferta de CRI ("Oferta"), de acordo com as seguintes características:

1. Regime de Distribuição: A Oferta será realizada pelo Coordenador Líder sob o regime de [LACUNA].



- 2. <u>Plano de Distribuição</u>: A Oferta foi estruturada conforme [a(s) Instrução(ões) da Comissão de Valores Mobiliários 400 de 29 de dezembro de 2003 e a Instrução da CVM 414, de 30 de dezembro de 2004.]
- 3. <u>Características do Lastro</u>: O(s) CRI objeto da Oferta tem(têm) as seguintes características:

	[LACUNA] (Sênior)	[LACUNA] (Júnior)
a) Número da Emissão:	[LACUNA]	[LACUNA]
b) Número da Série:	[LACUNA]	[LACUNA]
c) Quantidade de CRI:	[LACUNA]	[LACUNA]
d) Valor Global da Série:	[LACUNA]	[LACUNA]
e) Valor Nominal Unitário:	[LACUNA]	[LACUNA]
f) Prazo de Amortização:	[LACUNA]	[LACUNA]
g) Período de Carência:	[LACUNA]	[LACUNA]
h) Atualização Monetária:	[LACUNA]	[LACUNA]
i) Juros Remuneratórios:	[LACUNA]	[LACUNA]
j) Periodicidade de Pagamento da Amortização e Juros;	[LACUNA]	[LACUNA]
k) Regime Fiduciário:	[LACUNA]	[LACUNA]
l) Sistema de Registro e de Liquidação Financeira:	[LACUNA]	[LACUNA]
m) Data de Emissão:	[LACUNA]	[LACUNA]
n) Local de Emissão:	São Paulo - SP	São Paulo - SP
o) Data de Vencimento Final:	[LACUNA]	[LACUNA]
p) Taxa de Amortização:	[LACUNA]	[LACUNA]





A Securitizadora é A Securitizadora é permitido a qualquer permitido a qualquer momento, promover o momento, promover o resgate antecipado dos resgate antecipado dos CRI desde que: (i) CRI desde que: (i) expressamente aprovado expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral Assembleia Geral convocada especialmente convocada especialmente q) Resgate para este fim, e para este fim, e Antecipado dos CRI: respeitado aviso prévio ao respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com Agente Fiduciário com antecedência de 30 antecedência de 30 (trinta) dias; e (ii) alcance (trinta) dias; e (ii) alcance indistintamente, todos os indistintamente, todos os CRI de mesma Série, CRI de mesma Série, proporcionalmente ao seu proporcionalmente ao seu valor unitário na data do valor unitário na data do evento. evento.

- 4. <u>Sistema de Negociação</u>: Os CRI objeto da Oferta serão registrados para negociação junto [ao sistema de negociação CETIP 21 e BOVESPAFIX, administrador e operacionalizado pela CETIP S.A. Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, e BM&FBovespa, respectivamente].
- 5. Remuneração do Coordenador Líder: A título de remuneração pelos serviços previstos neste Contrato de Distribuição, a Emissora deverá pagar ao Coordenador Líder o equivalente à (i) [LACUNA] ([LACUNA]) sobre o valor total da Oferta referente à coordenação, que será pago no final da Oferta primária de distribuição dos CRI; e (ii) [LACUNA] ([LACUNA]) incidentes sobre o valor total de cada um dos CRI distribuídos pelo Coordenador Líder aos investidores, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento pelo Coordenador Líder dos recursos pagos pelos investidores, na medida em que os CRI forem sendo integralizados pelos investidores, por meio de depósito, Transferência Eletrônica Disponível TED ou outro mecanismo de transferência equivalente que permita que os recursos transferidos estejam imediatamente disponíveis para o Coordenador Líder, em conta corrente a ser indicada pelo Coordenador Líder.
- 6. <u>Despesas</u>: As despesas da Emissão encontram-se descritas na cláusula [2.2. do Prospecto].





As Partes expressamente rat Cláusulas Específicas constant	tificam-as-cláusulas-gerais-constantes-do Contrato de Distribuição e as tes do Anexo II.
	São Paulo, [LACUNA].
BRAZILIA	N SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
	[LACUNA]
Testemunhas:	
Testemunhas:	Nome:
	Nome: RG nº:



ADESÃO DOS COORDENADORES CONTRATADOS

CONTRATO DE ADESÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COORDENAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

São partes neste contrato, devidamente representadas na forma de seus respectivos estatutos sociais, de um lado:

Na qualidade de Coordenador Líder, doravante denominado simplesmente "Coordenador Líder":

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social;

Na qualidade de Coordenador Contratado, doravante denominado simplesmente "Coordenador Contratado":

[NOME], com sede na cidade [CIDADE], Estado [ESTADO], no endereço [ENDEREÇO], inscrito no CNPJ/MF sob n^{o} [CNPJ/MF], neste ato representado na forma do seu Estatuto Social;

E, ainda, na qualidade de Interveniente Anuente,

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, CEP 01.310-916, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Emissora";

CONSIDERANDO QUE:

I – O Coordenador Líder e a Emissora firmaram em 20 de agosto de 2011 o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública de Certificado de Receþíveis Imobiliários

("Contrato de Distribuição") por meio do qual estabeleceram os termos e condições da oferta públicade Certificados de Recebíveis Imobiliários da [●]ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI") ("Oferta");

- II Nos termos do Contrato de Distribuição, foi admitida a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários na Oferta; e
- III O Coordenador Contratado é uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando devidamente autorizado a operar no mercado de capitais brasileiro, e pretende ser contratado para participar da Oferta;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários ("Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

- 1.1. Nos termos do Contrato de Distribuição, outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários poderão participar da Oferta, mediante adesão aos termos do Contrato de Distribuição até a Data de Liquidação.
- 1.2. Ficam incorporadas a este Contrato com a mesma força e efeito, como se aqui estivessem transcritas, as cláusulas e condições do Contrato de Distribuição e aditamentos posteriores, que não tenham sido escritas de outra forma neste Contrato ou que não sejam incompatíveis com as disposições nele contidas. As alterações ou aditamentos posteriores no Contrato de Distribuição que modifiquem a relação objeto deste Contrato serão válidas após a notificação pelo Coordenador Líder ao Coordenador Contratado.
- 1.3. O Coordenador Contratado, neste ato, declara conhecer e concordar integralmente com todos os termos e condições do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos celebrados até a data de assinatura deste Contrato, obrigando-se a cumpri-los, no que couber.

1.4. Para os fins e efeitos previstos no artigo 15 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, e demais legislação aplicável, o Coordenador Líder fica investido dos poderes de representação do Coordenador Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRI

- 2.1. A colocação dos CRI será realizada pelo Coordenador Contratado de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, conforme aplicável.
- 2.2. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e neste Contrato, o Coordenador Contratado realizará a distribuição pública dos CRI sob regime de [garantia firme/melhores esforços] no montante de R\$[●] ([●]).
- 2.2.1. O prazo máximo de colocação dos CRI será de até [180 (cento e oitenta)] dias contados a partir da data de emissão dos CRI ("Prazo de Colocação").
- 2.2.2. Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de integralização dos CRI será o correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da sua respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização ("Preço de Integralização").
- 2.2.3. O presente Contrato para formação do consórcio de distribuição será celebrado até a data de obtenção do registro dos CRI perante a CETIP.
- 2.3. Os CRI serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, via CETIP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

[3.1. O Coordenador Contratado, pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, fará jus a uma remuneração equivalente a [•]% ([•] por cento) incidente sobre o número total de CRI colocados, com base no Preço de Integralização ("Comissão de Colocação"), será paga diretamente pelo Coordenador Líder.]

- 3.1.1. As Partes desde já concordam que a Comissão de Colocação não será restituível, parcial ou totalmente, em qualquer hipótese.
- [3.2 Todos os pagamentos resultantes deste Contrato, deverão ser feitos à vista, em moeda corrente nacional, líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes. Dessa forma, todos os pagamentos relativos à remuneração devida ao Coordenador Contratado, conforme disposto na Cláusula 3.1. acima, serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social PIS; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, de modo que o Coordenador Contratado receba exatamente o mesmo valor a que teria direito caso o tributo ou retenção fiscal não tivesse incidido ("gross up").]
- 3.3. Quaisquer custos ou despesas incorridos pelo Coordenador Contratado no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato serão arcados exclusivamente pelo Coordenador Contratado. Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga ao Coordenador Contratado, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência da Oferta.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

- 4.1. A transferência à Emissora dos valores obtidos com a colocação dos CRI no âmbito da Oferta será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos investidores na integralização dos CRI ("<u>Data de Liquidação</u>"), de acordo com os procedimentos da [CETIP.]
- 4.1.1. A liquidação será realizada por meio de depósito, Transferência Eletrônica Disponível TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora mantida no Banco [●] (nº [●]), Agência [●], Conta Corrente nº [●] ("Conta Corrente da Emissora").

CLÁUSULA QUINTA – DOS PODERES

_5.1. ___ A fim_de_possibilitar_o_cumprimento, pelo-Coordenador_Contratado, de_suas_atribuições previstas neste Contrato, o Coordenador Líder substabelece com reservas de iguais poderes ao Coordenador Contratado os poderes especiais que lhe foram outorgados pela Emissora nos termos do Contrato de Distribuição, sendo vedado o substabelecimento, especificamente para que o Coordenador Contratado dê quitação nos boletins de subscrição dos CRI cujo processamento venha a realizar. O mandato ora outorgado vigorará até que se cumpram todas as obrigações acordadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Cada uma das Partes do presente Contrato declara e garante à outra que:
- (i) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida;
- (iii) este Contrato constitui sua obrigação lícita, válida e vinculante, exeqüível de acordo com os seus termos e condições; e
- (iv) cumprem, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios.
- 6.2. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na regulamentação aplicável, o Coordenador Contratado obriga-se a:
- (i) executar fielmente os serviços ora contratados, respondendo por sua correção e qualidade, conduzindo as atividades necessárias com o zelo profissional e os cuidados requeridos;



- (ii) comunicar de imediato à CVM qualquer evento de inadimplência ao cumprimento das obrigações contraídas perante os titulares de CRI que seja de seu conhecimento;
- (iii) prestar esclarecimentos e informações aos investidores a respeito da Oferta;
- (iv) remeter ao Coordenador Líder, em até 2 (dois) Dias Úteis após o encerramento de cada mês, até o encerramento da Oferta, informações completas sobre o tipo de investidor para os quais os CRI foram colocados e o número de CRI subscritos para cada um deles, possibilitando ao Coordenador Líder consolidar as informações necessárias para o envio da Comunicação de Encerramento da Oferta à CVM;
- (v) (a) encaminhar ao Coordenador Líder 2 (duas) vias de cada boletim de subscrição devidamente assinada pelo investidor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da subscrição do CRI; e (b) devolver ao Coordenador Líder os boletins de subscrição não utilizados e/ou cancelados no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Liquidação;
- (vi) manter estrita confidencialidade dos documentos, informações e assuntos relativos a este Contrato;
- (vii) observar os procedimentos estabelecidos pelo Coordenador Líder e pela regulamentação aplicável, inclusive os procedimentos relativos às atividades de pesquisa e análise, a divulgação de relatórios de analistas e outras atividades que possam ter qualquer efeito sobre a Oferta;
- (viii) abster-se de se manifestar na mídia sobre a Oferta ou sobre a Emissora até o envio da Comunicação de Encerramento da Oferta à CVM;
- (ix) pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de envio da Comunicação de Encerramento para a CVM, (a) guardar os comprovantes dos boletins de subscrição e os demais documentos relacionados à Oferta; e (b) enviar cópia de tais documentos ao Coordenador Líder no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação;
- (x) arcar com seus próprios custos relativos à Oferta; e



(xi) manter a confidencialidade de todas as informações referentes à Oferta, incluindo informações relativas aos preparativos para a Oferta, à intenção de realizar a Oferta e aos termos e condições da Oferta, excluindo as informações que já tenham legitimamente se tornado públicas, as informações que sejam requeridas por lei, regulamentação ou determinação governamental, judicial ou emanada de autoridade governamental competente e as informações sobre a Oferta tornadas públicas ("Informações Confidenciais"), obrigando-se, ainda, a (a) abster-se de usar ou divulgar as Informações Confidenciais para qualquer pessoa, exceto a seus representantes que tiverem necessidade de conhecer as Informações Confidenciais para permitir sua participação na Oferta; e (b) devolver imediatamente ao Coordenador Líder todos os materiais e documentos relacionados às Informações Confidenciais, se decidir não participar da Oferta.

- 6.2.1. Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa todo e qualquer dia exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais em São Paulo e no Rio de Janeiro.
- 6.3. O Coordenador Contratado entende e concorda que, caso descumpra ou haja indícios de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, (i) deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela distribuição dos CRI, devendo cancelar todos os boletins de subscrição que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador Contratado, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação do Coordenador Líder.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra-se quando do vencimento dos CRI, os quais têm prazo de [●] ([●]) anos contados da Data de Emissão, ou quando da

Página 307 de 337

ocorrência de quaisquer das hipóteses de amortização extraordinária ou vencimento antecipado previstas no Termo de Securitização dos CRI.

7.2. Em caso de descumprimento pelo Coordenador Contratado de qualquer obrigação prevista neste Contrato ou no Contrato de Distribuição, este Contrato ficará automaticamente resolvido, sem prejuízo do pagamento da multa estabelecida na Cláusula Nona abaixo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O Coordenador Contratado não poderá ceder ou transferir seus direitos e obrigações previstas neste Contrato e não poderá subcontratar com terceiros o cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Observado o disposto na Cláusula 9.2. abaixo, a Parte que infringir qualquer das cláusulas deste Contrato ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória de [1% (um por cento)] incidente sobre o valor da remuneração referida na Cláusula 3.1 deste Contrato, sem prejuízo de honorários advocatícios e custos judiciais na eventualidade de propositura de ação judicial.
- 9.2. Ocorrendo impontualidade na transferência à Emissora do valor obtido pelo Coordenador Contratado com a colocação dos CRI nos termos da Cláusula Quarta acima, o valor em atraso ficará sujeito a multa moratória, não compensatória, de [10% (dez por cento)] e juros de mora, calculados sobre o montante assim devido, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de [1% (um por cento)] ao mês ou fração de mês, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança dos referidos valores, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os termos iniciados em maiúscula utilizados neste Contrato, salvo se de outra forma definido no presente, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído pelo Contrato de Distríbuição.

- 10.2. O fato de qualquer das Partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer dever ou obrigação ou deixar de exercer algum direito não deverá significar renúncia de qualquer direito, ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação contida neste Contrato. Nenhuma renúncia será eficaz perante as Partes ou terceiros a menos que feita por escrito e efetuada por diretor ou representante legal da Parte com poderes para tanto.
- 10.3. Quaisquer alterações das cláusulas do presente Contrato deverão ser feitas por meio de aditamento escrito e assinado pelos representantes legais das Partes e da Emissora.
- 10.4. A nulidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente Contrato não prejudicará a validade e a eficácia de suas demais cláusulas.
- 10.5. O Coordenador Contratado obriga-se a indenizar, defender e isentar o Coordenador Líder e a Emissora, seus respectivos administradores, empregados e qualquer pessoa que controle, ou seja, controlada, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder ou pela Emissora, incluindo seus sucessores e cessionários, por qualquer perda, dano, despesa, responsabilidade ou reclamação, inclusive judicial (incluindo custo razoável destinado à investigação) que qualquer das pessoas acima referidas possa incorrer, individualmente ou em conjunto, como resultado do descumprimento, pelo Coordenador Contratado, de suas obrigações nos termos da Oferta, deste Contrato e do Contrato de Distribuição,
- 10.6. As obrigações decorrentes do presente Contrato, relativas ao pagamento de multas, indenizações e reembolsos, sobreviverão à rescisão do presente Contrato, até o seu integral e efetivo cumprimento.
- 10.7. Qualsquer custos ou despesas incorridos pelo Coordenador Contratado no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato serão arcadas exclusivamente pelo Coordenador Contratado.
- 10.8. As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando enviadas ao

endereço abaixo e recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu comprovado envio. A mudança de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

Se para o Coordenador Líder:

XP Investimentos CCTVM S.A.

At.: Henrique Loyola

Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º Andar

CEP [LACUNA] - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (11) 3526-1313

FaX: (11) 3526-1350

E-mail: Henrique.loyola@xpi.com.br

Se para o Coordenador Contratado:

[DENOMINAÇÃO SOCIAL]

[Endereço]

At.: [•]

Telefone: [●]

Fax: [●]

E-mail: [●]

Se para a Emissora:

Brazilian Securities Companhia de Securitização

At.: Sr. Fernando Pinilha Cruz

Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar

CEP 01.310-916 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 4081-4654

Fax: (11) 4081-4652

E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br		•					
11.7. O foro da Comarca de São Paulo, Estado de S	ão Paulo, fica eleito como o único competente						
para conhecer qualquer assunto ligado diretamente	a cate Contrate Level 1 5						
y and some quarque, assume ngago unetamente	a este Contrato, navendo formal e expressa						
renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.							
E, por estarem justos e contratados, assinam o present	te em 03 (três) vias de igual teor e forme						
um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo i	indicadas.						
São Paulo, 05 de junho de 2011.							
[•]							
11 1/ /							
<i>N</i>							
XP INVESTIMENTOS CO	CTVM S.A.						
•							
BRAZILIAN SECURITIES COMPANH	IA DE SECURITIZAÇÃO						
	DE DECOMITENÇÃO						
Testemunhas:							
Nome							
Nome: RG nº:	Nome:						
	RG nº:						
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:						
		٦					
	/						

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de adesão ("Termo de Adesão"), as partes:

Na qualidade de Emissora, doravante denominada simplesmente "Emissora":

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, CEP 01.310-916, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

Na qualidade de Coordenador Líder, doravante denominado simplesmente "Coordenador Líder":

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social;

a Emissora e o Coordenador Líder, quando em conjunto, adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

I – As Partes celebraram em 20 de agosto de 2011 Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários ("Contrato de Distribuição") cujo objeto é regular o relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora no âmbito geral, no qual estava prevista a celebração deste Termo de Adesão para especificar as características da oferta de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") emitidos pela Emissora e distribuídos pelo Coordenador Líder;

II – As Partes decidiram firmar o presente Termo de Adesão para regular a distribuição dos CRI das 255ª e 256ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities que, para todos os fins e efeitos de direito, a partir de sua assinatura ficará fazendo parte integrante do Contrato de Distribuição;



Firmam as Partes o presente Termo de Adesão para regrar uma nova oferta de CRI ("Oferta"), de acordo com as seguintes características:

- 1. <u>Regime de Distribuição</u>: A Oferta será realizada pelo Coordenador Líder sob o regime de melhores esforços.
- 2. <u>Plano de Distribuição</u>: A Oferta foi estruturada conforme a(s) Instrução(ões) CVM 414/04 e 400/03.
- 3. <u>Características do Lastro</u>: O(s) CRI objeto da Oferta tem (têm) as seguintes características:

L.,		2.011-255 (Sênior)	2.011-256 (Júnior)		
a)	Número da Emissão:	1ª (Primeira)	1ª (Primeira)		
b)	Número da Série:	2.011-255	2.011-256		
c)	Quantidade de CRI:	152 (cento e cinquenta e dois)	16 (dezesseis)		
d)	Valor Global da Série:	R\$ 45.704.480,24 (quarenta e cinco	R\$ 5.078.275,68 (cinco milhões,		
		milhões, setecentos e quatro mil,	setenta e oito mil, duzentos e		
		quatrocentos e oitenta reais e vinte	setenta e cinco reais e sessenta		
		e quatro centavos)	e oito centavos)		
e)	Valor Nominal Unitário:	R\$ 300.687,37 (trezentos mil,	R\$ 317.392,23 (trezentos e		
		seiscentos e oitenta e sete reais e	dezessete mil, trezentos e		
		trinta e sete centavos)	noventa e dois reais e vinte e		
			três centavos)		
f)	Prazo de Amortização:	354 (trezentos e cinquenta e	354 (trezentos e cinquenta e		
		quatro) meses	quatro) meses		
g)	Período de Carência:	1 (um) mês	6 (seis) meses		
h)	Atualização Monetária:	Não Há	Não Há		
i)	Juros Remuneratórios:	Taxa efetiva de 12,5000% calculada	Taxa efetiva de 32,6066%		
		conforme o disposto no Termo de	calculada conforme o disposto		
		Securitização	no Termo de Securitização		
j)	Periodicidade de Pagamento da	Mensal, com início de pagamento	Mensal, com início de		
	Amortização e Juros:	em 20/10/2011	pagamento em 20/03/2012		
k)	Regime Fiduciário:	Sim	Sim		
I)	Distribuição no mercado	CETIP	CETIP		
~~~~	primário:				
m)	Negociação no mercado	CETIP e/ou BOVESPA FIX e/ou	CETIP e/ou BOVESPA FIX e/ou		
	secundário:	SOMA FIX.	SOMA FIX.		

n)	Data de Emissão:	20/08/2011	20/08/2011
0)	Local de Emissão:	São Paulo	São Paulo
p)	Data de Vencimento Final:	20/02/2041	20/02/2041
q)	Taxa de Amortização:	Variável, de acordo com a tabela	Variável, de acordo com a
		de amortização constante do	tabela de amortização
		anexo II ao Termo de Securitização	constante do anexo II ao Termo
			de Securitização
r)	Resgate Antecipado dos CRI:	À Securitizadora é permitido a	À Securitizadora é permitido a
		qualquer momento, promover o	qualquer momento, promover o
		resgate antecipado dos CRI desde	resgate antecipado dos CRI
		que: (i) expressamente aprovado	desde que: (i) expressamente
		pelo(s) Investidor(es) em	aprovado pelo(s) Investidor(es)
		Assembleia Geral convocada	em Assembleia Geral convocada
		especialmente para este fim, e	especialmente para este fim, e
		respeitado aviso prévio ao Agente	respeitado aviso prévio ao
		Fiduciário com antecedência de 30	Agente Fiduciário com
		(trinta) dias; e (ii) alcance	antecedência de 30 (trinta) dias;
		indistintamente, todos os CRI de	e (ii) alcance indistintamente,
		mesma Série, proporcionalmente	todos os CRI de mesma Série,
		ao seu valor unitário na data do	proporcionalmente ao seu valor
		evento.	unitário na data do evento.

- 4. <u>Distribuição no mercado primário</u>: O(s) CRI objeto da Oferta será(ão) registrados para distribuição no mercado primário na CETIP.
- <u>5. Sistema de Negociação</u>: Os CRI objeto da Oferta poderão ser registrados para negociação no mercado secundário (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) SOMA FIX.
- 6. Remuneração do Coordenador Líder: A remuneração do Coordenador Líder, prevista na cláusula 8.1 do Contrato de Distribuição, será paga da seguinte forma: a Emissora deverá pagar, em moeda corrente nacional, ao Coordenador Líder o equivalente à (i) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total da Oferta referente à coordenação, que será pago no final da Oferta primária de distribuição dos CRI; e (ii) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) pela colocação de cada CRI.
- 7. Despesas: As despesas da Emissão encontram-se descritas na cláusula 1 do Prospecto.



As Partes expressamente ratificam as cláusulas gerais constantes do Contrato de Distribuição e as Cláusulas Específicas constantes do Anexo II.

São Paulo, 20 de agosto de 2011. George D.N.Verras Diretor Fernando P. Cruz Diretor BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Emissora XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A. Coordenador Lider Marcelo Maisonnave de Oliveira Henrique de Loyola R. Alves Diretor Diretor

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Renata Neves de Carvalho CPF 368.104.838-02 RG 28.730.355-X

CPF/MF nº:

Nome: (

RG nº:

Giovanna Zoppi Scallet RG: 49-51011 CPF: 326.613.258-08

CPF/MF nº:

## ANEXO V AO PROSPECTO – DECLARAÇÃO DO COORDENADO LÍDER



### PARA FINS DO ITEM 15, DO ANEXO III, DA INSTRUÇÃO CVM N° 414/04

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"), neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de Coordenador Líder da distribuição pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Oferta") da(s) 2.011-255ª e 2.011-256ª Série(s), da 1ª emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Emissora");

Exclusivamente para fins da Oferta, declara, nos termos do item 15, do Anexo III, da Instrução CVM 414, de 30 de dezembro de 2004, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no respectivo Termo de Securitização e no Prospecto.

São Paulo, 05 de outubro de 2011.

XP Investimentos CCTVM S.A.

Nome:

Cargo:

Henrique de Loyola R. Alves Diretor Nome:

Cargo: Marcelo Maisonnave de Oliveira
Diretor

### ANEXO VI AO PROSPECTO - MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Data:	BOI	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS №: BS-255							
1ª via									
CARACTERÍS	STICAS DA EM	EMISSÃO							
Local	Data	Emissão	Série	Qua	antidade Valor Nominal Valor Total da Emis Unitário			Valor Total da Emissão	
São Paulo	20/08/201	1ª	2.011-255	152	R\$ 300.687,37 R\$ 45.704.480,24				
FORMA DE I	A DE PAGAMENTO DOS CRI								
AMORTIZAÇ	MORTIZAÇÃO JUROS								
Índice de Re	ajuste	Forma de l	Pagamento		Taxa de Ju	ıros (a.a.)	Forma o	de Pagamento	
Não há		primeiro 20/10/201	imeiro vencimento em				354 parcelas mensais cor primeiro vencimento er 20/10/2011 e o últim vencimento 20/02/2041		
OUTRAS CA	RACTERÍSTICA	S DA EMISS	ÃO						
Tipo de Last	ro:	Contra	itos Imobiliários						
Forma de Er	nissão:	Escritu	ıral						
Garantias:		I. II. III.	II. CRI Júnior subordinados aos CRI Sênior.					garantidos por alienação evista na Lei nº 9.514/97, Créditos Imobiliários para	
Agente Fidu	ciário:	Oliveir	a Trust DTVM S./	Α.	CNPJ/MF:	: 36.		3.876/0001-91	
Agência de l	Rating:	Fitch F	Rating		Classifica	ção:	A-		
Instituição F	Registradora:	Cetip			Data do R	egistro:	24/08	/2011	
Data do Securitizaçã		de 20/08/2011			Data do Distribuiç Encerram			ses Após a concessão do ro definitivo pela CVM.	
O Prospecto está disponível em versão eletrônica para consulta nos web sites da Emissora (www.bfre.com.br/braziliansecurities > Portfólio > CRIS Emitidos > nº de série desejada), da CVM (www.cvm.gov.br > Ofertas em Análise > Certificado de Recebíveis Imobiliários > Nº Série desejada), da CETIP (www.cetip.com.br/index.asp > Ativos > Títulos Privados de Renda Fixa > selecionar CRI > Conteúdo Relacionado > Selecionar Prospectos > Nº Série desejada), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br > Ações > Empresas > Empresas Listadas > Brazilian Securities > Informações Relevantes > Prospectos de Distribuição Pública) e do Coordenador Líder (www.xpi.com.br > Conteúdo > Ofertas pública > Nº Série desejada).									
Nome/Razã	o Social:						CPF/0	CNPJ/MF:	
Endereço:			Número: Complemento:						

Bairro:	CEP:	Cidade:		UF:	Telefone:				
CRI SUBSCRITOS									
Quantidade	Preço Unitário Valor Total Subscrito:								
ALOR E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI									
	•	nacional e volume	integralizado eg	uivalente a R\$					
<ul><li>a) Forma de integralização em moeda corrente nacional e volume integralizado equivalente a R\$.</li><li>b) O presente será considerado quitado, quando da transferência dos ativos e liquidação financeira por meio do</li></ul>									
sistema da CETIP.	rerado quitado, quan	ido da transieren	0.00 0.000 0.000 0	iiqaiaaşao iii	idirecii di por inicio de				
DISTRIBUIÇÃO PARCIAL DO	S CRI								
Os CRI emitidos em uma o parcialmente. Na hipótese do montante ofertado, fica Os recursos líquidos obtio patrimônio da Securitizado	de colocação parcial, ndo facultado à comp dos pela Securitizado	, a oferta poderá s panhia cancelar ou ora por meio de	ser mantida desd u subscrever os C sta Emissão serã	e que colocad RI não colocad	o um mínimo de 10% dos.				
(a) O Investidor condiciona ( ) Sim ( ) Não	a sua adesão a que h	naja a distribuição	total dos CRI ofe	rtados:					
(b) O Investidor condiciona a sua adesão a uma proporção ou quantidade mínima dos CRI oiginalmente ofertados: ( ) Sim, quantidade:; neste caso o Investidor opta por receber: ( ) a totalidade dos CRI por ele subscritos ou ( ) quantidade equivalente à proporção entre o nº de CRI efetivamente distribuídos e àquele originalmente ofertado.* ( ) Não									
(c) O Investidor opta por ca ( ) Sim ( ) Não	inceiar a subscrição u	ios eki mediante t	ievolução do vaic	or subscrito:					
* No momento da aceitação, o(s) investidor(es) deve(m) indicar se pretende(m) receber a totalidade dos valore mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliário efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação será considerado o interesse do(s) Investidor(es) em receber a totalidade do(s) CRI por ele subscrito(s).									
DECLARAÇÃO DO INVESTID	OOR								
O subscritor declara nesse ato, para os devidos fins que: (i) é um investidor qualificado, conforme conceituado n legislação emanada da Comissão de Valores Mobiliários; (ii) está de acordo com as condições expressas no present Boletim, sendo representado neste ato por pessoa(s) com poderes válidos para vinculá-lo por todas as obrigações or assumidas, na forma de seus atos constitutivos; (iii) recebeu exemplar do Prospecto da oferta e esta ciente da condições expressas no mesmo;									
INVESTIDOR	INVESTIDOR								
RECIBO									
Declaramos o recebimento	dos valores conform	e indicado no pres	sente Boletim de	Subscrição.					
BRAZILIAN SECURITIES COM	MPANHIA DE SECURIT	TZAÇÃO							

Data:	BOL	ETIM DE SU	I DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS №: BS-256						
1ª via									
CARACTERÍ:	STICAS DA EN	IISSÃO							
Local	Data	Emissão	Série	Série Quantidade Valor Noi Unitário			Nominal	Valor Total da Emissão	
São Paulo	20/08/201	1ª	2.011-256	11-256 16 R\$ 317.392,			2,23	,23 R\$ 5.078.275,68	
FORMA DE	PAGAMENTO	DOS CRI						_	
AMORTIZAC	ÇÃO				JUROS				
Índice de Ro	eajuste	Forma de l	Pagamento		Taxa de Ju	ıros (a.a.)	Forma	de Pagam	ento
Não há		primeiro 20/03/201	rimeiro vencimento em		primeiro vencimento			cimento em o último	
OUTRAS CA	RACTERÍSTICA	AS DA EMISS	ÃO						
Tipo de Lastro: Contratos Imobiliários									
Forma de E	missão:	Escritu	ıral						
Garantias:		1. II. III.	II. CRI Júnior subordir III. Garantia Real: 100 fiduciária do(s) imo conforme individu para a Securitizado			egime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos. dinados aos CRI Sênior. 00% dos Créditos Imobiliários são garantidos por aliena móvel(is), constituída na forma prevista na Lei nº 9.514/ dualizados no Anexo I. A cessão dos Créditos Imobiliá adora implica, por força de lei, na automática transferên garantias em seu favor.			
Agente Fidu	ıciário:	Oliveir	Oliveira Trust DTVM S.A.			CNPJ/MF:		36.113.876/0001-91	
Agência de	Rating:	Não h	Não há			Classificação:		Não há	
Instituição I	Registradora:	Cetip			Data do Registro:		24/08/2011		
Data do Securitizaçã	Termo ío:	de 20/08	20/08/2011			Data do Anúncio de 6 meses após a como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la como de la			

(www.bfre.com.br/braziliansecurities > Portfólio > CRIS Emitidos > nº de série desejada), na CVM (www.cvm.gov.br (Ofertas em Análise > Certificado de Recebíveis Imobiliários > Nº Série desejada), na CETIP (www.cetip.com.br/index.asp > Ativos > Títulos Privados de Renda Fixa > selecionar CRI > Conteúdo Relacionado > Selecionar Prospectos > Nº Série desejada), na BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br > Ações > Empresas > Empresas Listadas > Brazilian Securities > Informações Relevantes > Prospectos de Distribuição Pública) e no

Coordenador Líder (www.xpi.com.br > Conteúdo > Ofertas pública > Nº Série desejada).							
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR							
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ/MF:							
Endereço:			Número:	Complemento	:		
Bairro:	CEP: Cidade:		1	UF:	Telefone:		
CRI SUBSCRITOS							
Quantidade	Preço Unitário		Valor Total Sub	scrito:			
			R\$				
VALOR E FORMA DE INTEGRALIZA	ÇÃO DOS CRI		<b>'</b>				
a) Forma de integralização em mo	eda corrente nac	cional e volume i	ntegralizado equi	valente a R\$			
b) O presente será considerado o	quitado, quando	da transferência	a dos ativos e liq	uidação finance	ira por meio do		
sistema da CETIP.							
DISTRIBUIÇÃO PARCIAL DOS CRI							
Os CRI emitidos em uma ou mais s	séries, nos termo	os da Lei nº 9.514	l/97, poderão ter	sua colocação re	ealizada total ou		
parcialmente. Na hipótese de col	ocação parcial, a	a oferta poderá	ser mantida desc	de que colocado	um mínimo de		
10% do montante ofertado, ficano	lo facultado à co	mpanhia cancela	r ou subscrever c	s CRI não coloca	dos.		
Os recursos líquidos obtidos pel	a Securitizadora	por meio desta	a Emissão serão	destinados à re	ecomposição do		
patrimônio da Securitizadora dimi	nuído em razão o	da aquisição das	CCI.				
No caso de distribuição parcial do	s CRI:						
<ul><li>(a) O Investidor condiciona a sua adesão a que haja a distribuição total dos CRI ofertados:</li><li>( ) Sim</li><li>( ) Não</li></ul>							
(b) o Investidor condiciona a sua adesão a uma proporção ou quantidade mínima dos CRIs oiginalmente ofertados: ( ) Sim, quantidade:; neste caso o Investidor opta por receber: ( ) a totalidade dos CRI por ele subscritos ou ( ) quantidade equivalente à proporção entre o nº de CRI efetivamente distribuídos e àquele originalmente ofertado.* ( ) Não							
<ul><li>(c) O Investidor opta por cancelar a subscrição dos CRI mediante devolução do valor subscrito:</li><li>( ) Sim</li><li>( ) Não</li></ul>							
* No momento da aceitação, o(s) investidor(es) deve(m) indicar se pretende(m) receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação será considerado o interesse do(s) Investidor(es) em receber a totalidade do(s) CRI por ele subscrito(s).							
DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR							

O subscritor declara nesse ato, para os devidos fins que: (i) é um investidor qualificado, conforme conceituado na legislação emanada da Comissão de Valores Mobiliários; (ii) está de acordo com as condições expressas no presente Boletim, sendo representado neste ato por pessoa(s) com poderes válidos para vinculá-lo por todas as obrigações ora assumidas, na forma de seus atos constitutivos; (iii) recebeu exemplar do Prospecto da oferta e esta ciente das condições expressas no mesmo;

#### **INVESTIDOR**

#### RECIBO

Declaramos o recebimento dos valores conforme indicado no presente Boletim de Subscrição.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

### ANEXO VII AO PROSPECTO – RELATÓRIO DE RATING



### Finanças Estruturadas

RMBS/Brasil

### Brazilian Securities Companhia de Securitização

Série 2011-255 Relatório Analítico

#### Conteúdo

Sumário da Transação1
Fundamentos dos Ratings1
Análise de Dados2
Estrutura Legal2
Análise do Colateral4
Estrut. Financ. e Model.
de Fluxo de Caixa6
Risco das Contrapartes8
Performance Analítica9
Pesquisa Relacionada10
Apêndice A: Comparação entre
Pares11
Apêndice B: Originação12
Apêndice D: Sumário da
Transação13

#### 

A Fitch Ratings atribuiu o Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' (A menos (bra)) à 255ª série da primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Brazilian Securities Companhia de Securitização (BS). A operação consiste na securitização de uma carteira de 437 contratos de crédito imobiliário originados pela Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária (BM) e pela Companhia Província de Crédito Imobiliário (Província). O rating atribuído reflete a expectativa de pagamento integral do principal investido acrescido de juros de 12,5% ao ano até o vencimento final da transação, em 20 de fevereiro de 2041.

#### **Fundamentos dos Ratings**

Sumário da Transação

Inadimplência Elevada: Segundo posição atualizada recebida pela Fitch, 21% da carteira se encontram inadimplentes, sendo 12% há mais de 30 dias, e 6,4%, acima de 90 dias. A agência considera estes índices elevados, o que, junto ao baixo prazo médio decorrido dos contratos (seasoning), de nove meses, indica certa dificuldade de pagamento de parte representativa do lastro. Este fator foi considerado na análise e foi contrabalanceado por um forte potencial de recuperação, dada a razão entre a dívida e o valor do imóvel (loan-to-Value - LTV) média de 48%.

Reforço de Crédito e Excesso de Spread: Com base em 15 de agosto de 2011, a 255ª série de CRIs (CRI sênior) possui um reforço de crédito corrente de apenas 6,9% na forma de sobrecolateralização. Este valor é inferior à subordinação de 10%, pois desconsidera os créditos inadimplentes por mais de 180 dias em seu cálculo. Em função da estrutura da operação e em comparação com emissões semelhantes, a Fitch considera o reforço de crédito condizente com o rating 'A-(bra)'.

Alocação dos Recursos: Esta emissão apresenta uma ordem de alocação de recursos prorata. Em condições esperadas, após o pagamento de despesas, o fluxo de caixa advindo dos créditos é dividido entre os investidores seniores e juniores em igual proporção à estrutura de capital inicial, respeitando-se um valor mínimo de amortização ao CRI sênior antes de tal distribuição. Entretanto, esta alocação poderá ser modificada para sequencial se acionado um dos gatilhos previstos na operação, que buscam proteger o CRI sênior da deterioração do colateral e da concentração excessiva.

Descasamento de Juros Limitado: A operação apresenta descasamento de índices e juros entre os CRIs e os recursos mantidos nos fundos de reserva, que serão investidos principalmente em certificados de depósitos bancários (CDBs) de bancos de primeira linha. Na modelagem dos fluxos de caixa, a Fitch assume que os juros pagos sobre os CDBs serão inferiores ao rendimento dos CRIs.

#### Analistas

Juliana Ayoub +55 11 4504-2200 juliana.ayoub@fitchratings.com

Robert Krause +55 11 4504-2211 robert.krause@ftchratings.com

www.fitchratings.com.br

6 de outubro de 2011

## Finanças Estruturadas

#### Análise de Dados

### Aplicação de Critério

A abordagem utilizada para analisar esta transação seguiu as metodologias "Global Structured Finance Rating Criteria", publicada em 4 de agosto de 2011; "Rating Criteria for RMBS in Latin America", de 17 de março de 2011, e "Critério de Avaliação para RMBS no Brasil", de 24 de outubro de 2007.

A Fitch utiliza modelos próprios para estimar a perda bruta da carteira e para simular comportamentos adversos dela, a fim de verificar o grau de estresse suportado em relação ao reforço de crédito disponível e à estrutura de alocação de recursos apresentada.

### Modelagem de Perdas

O modelo de cálculo de perda bruta da Fitch, cujas premissas estão disponíveis no *Critério de Avaliação para RMBS no Brasil*, utiliza como base os índices de LTV e DTI (*Debt to Income*) de cada crédito e os associa à matriz de perda. O valor resultante é ajustado para refletir as outras características dos créditos.

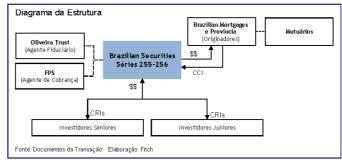
A Fitch recebeu da BS informação detalhada sobre os contratos da operação, com data-base em 1 e 15 de agosto de 2011. Entre as características, destacam-se saldo devedor; prazo decorrido (seasoning) e histórico de inadimplência; fluxo das parcelas vincendas; valor do imóvel; taxa de juros do contrato; verificação de apontamentos em órgãos de proteção ao crédito (Serasa) e comprometimento de renda (DTI).

Com o objetivo de estimar a severidade de perda dos financiamentos inadimplentes e a perda líquida da carteira, a Fitch aplicou cenários de estresse sobre os valores de mercado dos imóveis em garantia (*market value declines* - MVD) e sobre as despesas de execução. Além disso, foram estimados os prazos de recuperação em um ambiente de estresse. Outros detalhes sobre a análise de perdas se encontram na seção *Análise do Colateral*.

#### Modelagem dos Fluxos de Caixa

A Fitch utilizou o modelo de fluxo de caixa para RMBS no Brasil a fim de reproduzir cenários de estresse sobre a carteira e simular a alocação de recursos de acordo com a estrutura da operação, e assim avaliar o estresse máximo suportado pelo reforço de crédito disponível em cada série. A Fitch adaptou seu modelo para replicar a estrutura da operação (outros detalhes estão na seção Estrutura Financeira e Modelagem de Fluxo de Caixa).

### Estrutura Legal



A Brazilian Securities emitiu, em 20 de agosto de 2011, as séries 255 e 256 de sua primeira emissão de CRIs, sendo a 256ª subordinada à 255ª. Os CRIs seniores foram distribuídos mediante oferta pública, e os subordinados serão inicialmente mantidos pela BS.

### Metodologia Aplicada

"Global Structured Finance Rating Criteria", 4 de agosto de 2011 "Critério de Avallação para RMBS no Brasil", 24 de outubro de 2007, "Rating Criteria for RMBS in Latin America", 17 de março de 2011. "Counterparty Criteria for Structured Finance Transactions", 14 de março de 2011.

## Finanças Estruturadas

O lastro desta securitização são contratos de financiamento originados pela BM e pela Província e cedidos à BS. Todos os créditos imobiliários securitizados estão submetidos ao regime fiduciário e separados do patrimônio da securitizadora. Os créditos são destinados especificamente à liquidação dos CRIs e demais obrigações relativas à emissão analisada por este relatório.

A estrutura contempla ainda a contratação da Oliveira Trust DTVM S.A. (OT) como agente fiduciário da operação para representar os interesses dos investidores. A OT assumirá a administração do patrimônio separado no caso de inadimplência da BS ou se esta entrar com pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência. Nestas hipóteses, caberá aos investidores decidir sobre a liquidação da operação. A administração dos créditos é realizada pela FPS Negócios Imobiliários Ltda. (FPS).

A Fitch recebeu parecer legal da área jurídica da BS quanto à cessão dos créditos para a operação. O parecer atesta que todas as obrigações estipuladas nos documentos da oferta são lícitas, válidas e exequíveis, e que os créditos imobiliários, as CCIs que os representam e suas garantias foram cedidos de forma perfeita e acabada e estão separados do patrimônio comum do emissor.

Partes da Trans	artes da Transação					
Função	Nome	Ratings	Perspectiva			
Emissor	Brazilian Securities	'A-(bra)'	Estável			
Cedente	Brazilian Mortgages	'A-(bra)'	Estável			
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S.A.	NA	NA			
Agente de Cobrança	FPS Negócios Imobiliários Ltda.	NA	NA			
Banco Arrecadador	Banco Itaú Unibanco S.A.	'AAA(bra)'	Estável			
NA - Não Avaliada						
Fonte: Fitch Ratings						

#### Declarações

A emissora declara, por meio do prospecto de distribuição, que os créditos imobiliários não possuem ônus, agraves e restrições, e que estão vinculados a imóveis performados e com garantia de alienação fiduciária. Além disso, a BS se responsabiliza pela existência dos créditos imobiliários nos valores e condições enunciados no Instrumento de Cessão dos Créditos.

### Substituições

Apesar de historicamente a BS não ter realizado substituições, o Termo de Securitização contempla a possibilidade de substituição dos créditos imobiliários quando for verificado vício de originação, devendo possuir anuência do agente fiduciário. Os créditos dados em substituição deverão ter as mesmas características que os substituídos quando da emissão, assim como ter saldo a vencer e prestações mensais equivalentes. A periodicidade, a taxa e a correção monetária deverão ser as mesmas e não podem prorrogar o prazo final de vencimento dos CRIs. O limite de substituição dos créditos é de 30% do valor remanescente do lastro ou dos CRIs, o que for menor.

### Esclarecimento

Em sua análise de crédito, a Fitch confia na opinião legal e/ou fiscal emitida pela assessoria jurídica da transação. A Fitch reforça que não presta aconselhamento legal e/ou fiscal e nem atesta que opiniões legais e/ou fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados à transação ou à sua estrutura sejam suficientes para qualquer propósito. A nota ao final deste relatório esclarece que este documento não constitui consultoria legal, fiscal ou sobre estruturação da operação por parte da Fitch e nem deve ser utilizado como tal. Caso os leitores deste relatório necessitem de aconselhamento legal, fiscal e/ou sobre a estruturação, eles devem procurar profissionais capacitados nas jurisdições relevantes.

## Finanças Estruturadas

#### Análise do Colateral

Na data de emissão, a carteira possuía saldo devedor total de BRL50.782.756 e era composta por 437 contratos de crédito imobiliário, concedidos a igual número de tomadores. A taxa média poderada dos contratos é de 16% ao ano e o prazo remanescente, de 179 meses, em média. Dos contratos, 73% são prefixados, sendo o restante indexado à Taxa Referencial (TR), e todos são garantidos por alienação fiduciária do imóvel. Um resumo com as principais características da carteira está no *Apêndice A* e o critério de concessão de crédito utilizado para financiamentos por parte da BM está detalhado no *Apêndice B: Originação*.

#### Índices de LTV e DTI

O índice de LTV é considerado de grande importância para a análise de carteiras de créditos imobiliários residenciais. Através do LTV pode-se medir o incentivo do devedor para continuar pagando suas parcelas mensais, ou seja, quanto do financiamento original já foi quitado por ele. Além disso, o LTV indica a margem que a carteira tem para recuperar o valor da dívida em caso de retornada e revenda do imóvel.

O DTI, por sua vez, indica o comprometimento de renda de cada devedor, ou seja, o quanto a parcela da dívida representa do seu orçamento mensal. A Fitch entende que o cruzamento das duas informações indicam não só a possibilidade, mas a capacidade do tomador de pagar as parcelas futuras.

O LTV médio ponderado da carteira é de 48%, percentual dentro da média observada em outras transações de CRIs avaliadas pela Fitch. O DTI médio ponderado da carteira é de 21%, percentual levemente abaixo da média do originado pela BM.

Para o cálculo de LTV, a Fitch utilizou o valor apurado no laudo de avaliação da propriedade no momento da contratação do financiamento imobiliário, enquanto que para o cálculo de DTI foi utilizado o valor mais alto de prestação em relação à renda familiar bruta.

#### Perfil do Tomador

Cerca de 80% dos tomadores desta carteira tiveram seu crédito concedido na BM ou na Provincia no último ano. Desta forma, possuem pouco histórico de pagamento. O prazo dos contratos é, em média, de 15 anos, e 5% apresentam algum apontamento em órgãos de restrição de crédito. O valor médio do crédito concedido é de BRL116 mil, para aquisição de imóveis de baixo-médio padrão. A maioria dos tomadores encontra-se na faixa entre 10 e 20 salários mínimos, o que condiz com os imóveis elegidos para aquisição. Este perfil de tomador é esperado para a maior parte da vida da transação, modificando-se somente ao se aproximar do vencimento, quando há maior presenca de tomadores com menor renda.

### Seasoning e Inadimplência

A Fitch analisa o histórico de pagamentos e o atual nível de atrasos para inferir o comprometimento do tomador em efetuar os pagamentos em dia. Para contratos com prazo decorrido significativo, o histórico de adimplência é considerado mais relevante.

	Atual		Últimos 12 m	eses
Faixas de Atraso	Saldo Devedor (BRL)	% Total*	Saldo Devedor (BRL)	% Total*
0-30	4.717.431	9,3%	NA	NA
30-60	1.586.990	3,1%	7.741.287	15,29
60-90	1.347.952	2,7%	2.755.760	5,4%
>90	3.249.029	6,4%	4.676.259	9,2%
Total	10.901.402	21,5%	15.173.306	29,9%

* Percentual da carteira Fonte: Brazilian Securities Elaboração: Fitch Ratings



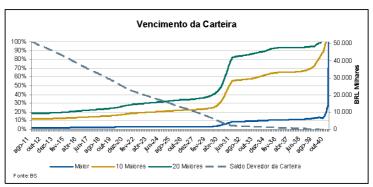
A carteira contêm 15 contratos com atraso superior a 90 dias. Em sua modelagem, a Fitch os considera como perda. Mesmo com baixo prazo decorrido, tanto o histórico de inadimplência quanto a posição atual indicam uma impontualidade consideravelmente elevada para as faixas de atraso superiores a 90 dias.

Em comparação a outras séries, a inadimplência está acima do esperado, agravando-se especialmente nas faixas mais elevadas. Enquanto nas outras séries emitidas pela mesma emissora e avaliadas pela Fitch a média de inadimplência acima de 60 e 90 dias é 1,8% e 1,2%, respectivamente, nesta o índice alcança 9,1% e 6,4%.

#### Concentração Geográfica e Por Tomador

Um risco relevante a ser considerado na maior parte das operações de securitização de crédito imobiliário no Brasil é a concentração por devedor. A pulverização desta carteira é razoável. O maior tomador representa 2% do saldo total da carteira, porém os dez maiores representam 12% e os 20 maiores, 18%, percentuais menores do que o observado em outras operações.

Conforme ilustrado no gráfico abaixo, sem considerar qualquer pré-pagamento ou simulação de inadimplência, a maior parte dos contratos vencerá até o primeiro semestre de 2031, período no qual a concentração se agravará consideravelmente.



Com a ocorrência de pré-pagamentos, execuções de garantia de créditos inadimplentes e possíveis recompras após a emissão, além do fluxo natural de vencimento dos contratos, a concentração tende a piorar mais cedo. Em decorrência deste aumento, a volatilidade do fluxo recebido devido às inadimplências é significativamente maior, e poderá resultar em falta de liquidez em alguns períodos.

A fim de mitigar estas questões, a operação conta com um gatilho de concentração, que altera a ordem de alocação de recursos de *pro rata* para sequencial, de forma a aumentar o reforço de crédito disponível aos investidores seniores. Mais detalhes sobre o funcionamento do gatilho e seus efeitos na modelagem dos fluxos de caixa serão apresentados ao longo deste relatório.

Geograficamente, a carteira é concentrada no estado de São Paulo - 51% dos créditos são garantidos por imóveis localizados nesse estado. Além disso, há concentração relativa no Paraná (11%) e em Santa Catarina (10%). A Fitch ajusta as estimativas de perda quando há uma concentração que se distancie do PIB por estado, que no caso destes estados é de cerca de 34%, 6% e 4%, respectivamente.

### Indexador dos Contratos

Como a maior parte do lastro não tem indexador (73%) ou está indexada à Taxa Referencial (TR), as parcelas dos contratos apresentam uma clara previsibilidade, o que contribui para o

Concentração Geográfica					
Estado	Saldo Devedor (BRL)	% Total			
AM	83.145	0,2%			
MT	375.683	0,7%			
MG	1.966.477	3,9%			
BA	1.681.780	3,3%			
GO	1.203.629	2,4%			
RS	1.868.467	3,7%			
TO	201.724	0,4%			
SP	25.809.883	50,8%			
PR	5.532.159	10,9%			
CE	171.470	0,3%			
PE	113.654	0,2%			
SC	5.344.386	10,5%			
PB	549.549	1,1%			

3.366.597

Fonte: Brazilian Securities Elaboração: Fitch Ratings

RJ

Brazilian Securities Companhia de Securitização Série 2011-255 Outubro de 2011

6.6%



planejamento financeiro dos tomadores.

### Modelagem de Perdas

#### Perda Bruta

Para o cálculo de perda bruta esperada (ou cenário base) da carteira, primeiramente foi feita uma estimativa da perda base de cada contrato, considerando o cruzamento das informações de LTV e DTI. A partir da matriz de probabilidade de perda bruta, foi alcançado o percentual médio ponderado de 4,2%. Este valor foi, então, ajustado para refletir outras características específicas da carteira. O somatório destes ajustes aumentou a média do cenário base de perda bruta para 5,1%. A principal variável que contribuiu para uma menor elevação de perda foi a ausência de correção monetária para a maior parte do lastro, já que a matriz de probabilidade de perda é baseada em contratos indexados à TR, e é aplicado um beneficio de 10% aos contratos pré-fixados.

### Recuperação e Perda Líquida

Para o rating 'A-(bra)', a Fitch aplica um MVD médio de 25% sobre o valor do imóvel na data de originação do crédito. Os custos de execução aplicados, considerando a categoria de rating, são de 14% sobre o valor da propriedade. Com base nos moderados índices de LTV, chega-se a uma recuperação média ponderada para créditos executados de 96%. Devido ao curto seasoning e apoiada em avaliações recentes, que contemplam o considerável aumento de preços no mercado imobiliário nos últimos três anos, a Fitch também aplicou um cenário de estresse com recuperação média de 90%.

Tendo em vista que a estimativa de perda bruta é de 5,15%, a perda líquida esperada da carteira é de 0,2%, sem considerar o custo de carregamento do imóvel ao longo do prazo de recuperação.

### Estrutura Financeira e Modelagem de Fluxo de Caixa

A série 255 possui carência de um mês e remuneração de 12,5% ao ano, enquanto a 256 conta com carência de seis meses e remuneração de 32,6066% ao ano. O objetivo das carências é formar fundos de reserva, despesa e liquidez para cobrir eventuais insuficiências financeiras. A alocação de recursos é inicialmente feita de forma *pro rata* (ver tabela ao lado). Não há correção monetária.

A fonte de pagamentos de juros e principal dos CRIs são as arrecadações de créditos imobiliários, os fundos de reserva e eventuais execuções de garantias. Uma deterioração na performance do lastro ou um aumento relevante da exposição dos CRIs seniores ao pagamento de poucos tomadores, ou seja, da concentração, ensejará uma mudança na alocação de recursos, que passará a ser sequencial. Neste formato, todos os recursos serão direcionados ao pagamento dos CRIs seniores e, somente após a liquidação total da 255ª série, a 256ª série receberá recursos para sua amortização.

### Reforço do Crédito

### Sobrecolaterização

Com base em 15 de agosto de 2011, os investidores seniores possuem como garantia apenas 6,9% na forma de sobrecolateralização. Em outras palavras, há mais 6,9% em ativos que o necessário para quitar a dívida sênior. Este valor é inferior à subordinação inicial apresentada, uma vez que a Fitch desconsidera os créditos inadimplentes por mais de 180 dias em seu cálculo de reforço de crédito. Se houver recuperação integral destes créditos, o reforço deverá se elevar a 10%.

### Excesso de Spread

Os investidores também podem contar com o excesso de *spread* durante a alocação sequencial (*turbo*). Deduzindo despesas operacionais médias de 0,75%, estimadas por meio de uma ponderação sobre o saldo devedor da carteira, há um excesso de *spread* bruto de cerca de 4% ao ano. Na modelagem dos fluxo de caixa, a Fitch simula despesas de 1,5% para

### Ordem de Alocação d Recursos (Simplificado)

- (1) Pagamento de despesas
- (2) Pagamento de juros ao CRIs seniores (3) Pagamento de principal aos CRIs seniores
- (4) Amortização extraordinária (se houver) (5) Pagamento de juros ao CRIs subordinados
- (6) Pagamento de principal aos CRIs subordinados
- (7) Amortização extraordinária (se houver)

Elaboração: Fitch Katings

## Finanças Estruturadas

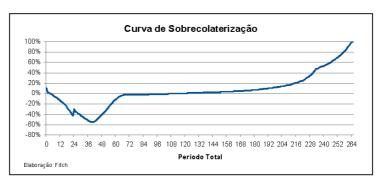
ter em conta eventuais custos adicionais em um cenário de estresse e substituição de prestadores de serviço.

### Amortização nos CRIs

As amortizações dos CRIs ocorrerão todo dia 20, ou no primeiro dia útil subsequente, após um mês de carência para a amortização de juros e principal do CRI sênior e seis meses de carência dos CRIs juniores, em regime *pro rata*.

Os principais eventos que alteram a alocação de recursos para sequencial (turbo) são:

- Falência, procedimento de recuperação judicial e insolvência da BS;
- Não pagamento das obrigações referentes às despesas, juros e principal dos CRIs subordinados, desde que os pagamentos referentes aos CRIs seniores tenham sido efetuados:
- Caso o gatilho de sobrecolateralização seja acionado: sobrecolateralização inferior a 10%, ou seja, caso a razão entre o saldo devedor da série sênior e o valor presente dos créditos imobiliários, descontado o saldo devedor dos créditos imobiliários inadimplentes por mais de seis parcelas, somado ao fundo de reserva e ao saldo de venda de bens consolidados, represente mais de 90%;
- Caso o gatilho de clean up seja acionado: valor de ativos igual ou inferior a 10% do valor de emissão corrigido monetariamente;
- Caso o gatilho de concentração seja acionado: percentual de pulverização inferior a um, sendo apurado mediante a divisão (i) do somatório do valor das parcelas dos créditos imobiliários, acrescentado ao saldo do fundo de reserva e ao saldo de venda de bens consolidados, se houver, subtraindo-se o saldo devedor dos créditos imobiliários com seis ou mais parcelas em atraso, e subtraindo-se o produto entre o somatório do valor presente dos dez maiores créditos imobiliários e o fator de concentração, e (ii) o saldo devedor dos CRIs seniores, sendo que o fator de concentração equivale a 35% entre a data de emissão e os 36 meses que antecedem a data de vencimento dos CRIs seniores, ou 100% nos últimos 36 meses que antecedem a data de vencimento dos CRIs.
- Caso os gatilhos de inadimplência sejam acionados: divisão entre o somatório dos saldos devedores dos créditos inadimplentes e valor de emissão corrigido superior a 7% do valor da emissão ou 70% do percentual do CRI subordinado.



### Análise de Cenários

A estrutura da transação foi submetida a diversos cenários de estresse para avaliar a perda bruta máxima que o reforço de crédito suporta para o pagamento integral do CRI sênior. Na

Brazilian Securities Companhia de Securitização Série 2011-255 Outubro de 2011

## Finanças Estruturadas

modelagem dos fluxos de caixa, a Fitch aplicou uma recuperação sobre créditos imobiliários inadimplentes de 90% e um prazo de recuperação de 24 meses. A agência simulou:

- Cenários sem e com pré-pagamentos. Foram aplicados pagamentos antecipados de até 25%, em termos anualizados. Os pré-pagamentos foram aplicados sobre o saldo devedor de cada mês:
- Curvas de perda com perda bruta acumulada no início da transação. No primeiro cenário, a agência levou em conta o seasoning médio dos créditos e distribuiu as perdas nos primeiros 43 meses da transação.

Os cenários com pagamentos antecipados são os mais estressados, pois ao considerar uma perda elevada, e consequente mudança na alocação de recursos para sequencial, o excesso de *spread* disponível diminui em função desses pré-pagamentos. Ao simular uma curva de perda concentrada no início da operação, a perda bruta máxima suportada pela estrutura é de 47% do saldo devedor inicial da carteira. A operação suporta, portanto, a perda bruta esperada em quase oito vezes a perda-base.

A outra abordagem é feita em função da concentração da carteira. A Fitch considerou os dez maiores contratos como perda no primeiro ano da operação, aplicando uma recuperação 24 meses depois, estresse suportado pela operação. Para os anos seguintes, foi considerada a estrutura relacionada também aos dez maiores devedores. Como apresentado em seções anteriores deste relatório, a operação contém um gatilho de concentração relacionado aos dez maiores tomadores. À medida que a concentração da carteira se eleva, o reforço de crédito necessário para manter o regime *pro rata* também aumenta, diminuindo o potencial de perdas para os CRI seniores provocadas por inadimplências no final da transação. Neste sentido, a operação também se beneficia do gatilho de *clean up*, que deve ser acionado alguns anos antes do vencimento final dos CRIs.

### Risco das Contrapartes

#### Originadores e Cedentes

No primeiro semestre de 2011, a Fitch conduziu reuniões com a diretoria da BM, responsável pela originação de boa parte da carteira selecionada para esta operação. Foram analisados os critérios de concessão, verificação de mudanças nas políticas e posicionamento estratégico, entre outros.

No entender da agência, os interesses da cedente e do emissor estão alinhados, pois a cedente busca originar os créditos nos padrões solicitados pelo último. Mais detalhes a respeito da BM estão no *Apêndice B: Originação*.

### Risco de Comminalina

Os tomadores pagarão suas parcelas de financiamento no Banco Itaú Unibanco S.A., avaliado pela Fitch com os Ratings Nacionais de Longo e Curto Prazo 'AAA(bra)', com Perspectiva Estável e 'F1+(bra)' (F1 mais (bra)), respectivamente. Tendo em vista que o pagamento é efetuado por meio de boleto bancário, os recebimentos serão feitos diretamente em conta corrente de titularidade da BS, o que limita o risco de *commingling* da operação.

### Master Servicer e Servicer (Cobrança)

A BS, responsável pela administração e cobrança dos créditos imobiliários, contratou a FPS para realizar estas funções. A empresa tem considerável experiência na cobrança de créditos imobiliários. Entre suas responsabilidades estão o atendimento telefônico ou pessoal aos tomadores para esclarecimentos sobre a evolução dos contratos imobiliários e renegociações; emissão e encaminhamento das informações à rede bancária para processamento dos boletos de pagamento; acompanhamento da evolução dos saldos devedores; e elaboração de relatórios gerenciais sobre o comportamento da carteira.

# Finanças Estruturadas

A qualidade de gestão da cobrança dos créditos inadimplentes tem reflexo nítido no desempenho de qualquer securitização de créditos imobiliários residenciais. A Fitch revê periodicamente os sistemas e procedimentos de cobrança da FPS e da BS e os considera satisfatórios.

### Performance Analítica

A Fitch acompanhará, de forma contínua, o desempenho da operação até seu vencimento final. O acompanhamento visa a assegurar que o rating atribuído continue refletindo apropriadamente o perfil de risco do CRI.

A agência receberá, mensalmente, relatórios sobre o desempenho da carteira de crédito que lastreia a emissão e sobre a estrutura de capital dos CRIs. Estas informações, fornecidas pelas partes da transação, serão analisadas todo mês pelos analistas. A Fitch espera receber informação detalhada do desempenho de cada contrato, como dias em atraso, posição de cobrança e outras observações.

No decorrer do processo de monitoramento, caso a transação apresente performance aquém das expectativas iniciais no momento da atribuição do rating, a Fitch conduzirá uma revisão completa, e quaisquer elementos e fatores serão apresentados e deliberados em comitê de rating. Se o desempenho da transação permanecer dentro das expectativas, esta passará por revisão completa, em base anual.

Os detalhes sobre o desempenho desta transação estão disponíveis na área de Monitoramento de Finanças Estruturadas da Fitch, em 'www.fitchratings.com'.



### Pesquisa Relacionada

### Publicação

Special-Purpose Vehicles in Structured Finance Transactions

Relatório Sintético: Brazilian Securities Companhia de Securitização

Relatório Sintético: Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária

As publicações acrima se encontram nos sites da Fitch: www.fitchratings.com e www.fitchratings.com.br

**Metodologias podem ser atualizadas. Os leitores devem sempre buscar a última metodologia disponível nos sites acima fonte: Fitch Junho de 2011 Junho de 2011 Junho de 2011



### Apêndice A: Comparação entre Pares

Tabela de Comparação							
	Brazilian Securities 2011-255	Brazilian Securities 2011-242	Brazilian Securities 2011-253	Brazilian Securities 2011-130	Brazilian Securities 2011-203	Brazilian Securities 2011-69	Gaia Securitizadora 2009-1
Rating	A-(bra)	A(bra)	A-(bra)	A(bra)	AAA(bra)	AA(bra)	AAA(bra)
Saldo Devedor da Carteira	50.782.756	20.695.051	26.496.188	27.093.160	258.629.311	99.356.870	24.501.006
Subordinação	10%	10%	10%	11%	10%	13%	20,9%
Reforço de Crédito	6,9%	9,7%	10%	11%	10%	13%	20,9%
Originação	Brazilian Mortgages	Brazilian Mortgages	Mista	Mista	CEF	Banco ABN Amro Real S.A.	Banco Matone S.A.
Número de Contratos	437	141	178	267	4.324	1.294	139
10 Maiores Tomadores	12,2%	28,2%	25,5%	15%	2%	NA	20,5%
Maior Estado	50% SP	54% SP	66% SP	58% SP	27,10%	80,10%	66,60%
LTV Médio Ponderado	48%	41,96%	48,89%	54,40%	35,15%	43,67%	67,10%
DT I Médio Ponderado	20%	máx. 30%	máx. 30%	ND	15%	18%	22%
Seasoning Ponderado	7 meses	7 meses	4 meses	11 meses	38 meses	27 meses	10 meses
Prazo Remanesc. Ponderado	179 meses	154 meses	201 meses	171 meses	70 meses	112 meses	253 meses
Indexador	Não há	Não há	IGP-M	IGP-M	TR	TR	TR
Taxa de Juros Média	16,00%	17,60%	12,54%	11,90%	10,81%	11,84%	12,35%
Perda Bruta Estimada	5,1%	10,3%	10,5%	12,8%	3,2%	3,7%	7,4%
Alienação Fiduciária	100%	100%	100%	98%	100%	30%	100%
Recuperação	90%	91%	80%	87%	78%	34%	49%

## Finanças Estruturadas

Apêndice B: Originação

### Brazilian Mortgages

A Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária (BM) é uma instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil e opera na originação de financiamentos imobiliários. A BM foi criada em 1999, como primeira companhia hipotecária do país, focada no desenvolvimento e na estruturação de operações financeiras relacionadas ao mercado imobiliário.

Em maio de 2007, foi criada a "BM Sua Casa", correspondente bancária da BM, com o objetivo de conceder financiamento imobiliário a pessoas físicas.

A BM Sua Casa possui atualmente 72 pontos de venda distribuídos pelo país, com exceção da Região Norte. Por atender a critérios do Banco Central, os empréstimos concedidos pela BM somente são efetuados após a entrega de rigorosa documentação. Nos últimos meses, o volume médio de contratos originados pela BM Sua Casa passou de BRL30 milhões e apresentou crescimento expressivo. Este crescimento está fortemente atrelado à expansão dos negócios da empresa, já que não houve alterações em sua política de concessão de crédito nos últimos anos.

#### Critérios para Concessão de Crédito

Toda avaliação de crédito é realizada no escritório da BM, em São Paulo. As lojas são responsáveis pela originação e pelo fornecimento das informações necessárias à análise de cada contrato, que são então digitalizadas na própria loja. A documentação física é encaminhada ao escritório, e a liberação dos recursos é feita somente após a checagem dos documentos. Uma vez recebida a requisição para aprovação de novo contrato, cada analista faz sua recomendação para aprovação do crédito, e esta é supervisionada e aprovada pelo diretor responsável. Os critérios de originação são:

- LTV Máximo: 75% residencial, 70% comercial, 50% refinanciamento;
- Prazo máximo: 360 meses para IGP-M e TR / 240 meses para taxa fixa;
- Prazo do contrato mais idade do tomador inferior a 75 anos;
- Comprometimento máximo de renda: 30%;
- Alienação fiduciária em todos os casos;
- Checagem em órgãos de restrição de crédito (restrições analisadas caso a caso).



TODOS OS RATINGS DE CREDITO DA FITCH ESTAO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA ACÉNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE OUTRAS POLÍTICAS AS PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CODIGO DE CONDUTA".

Copyright © 2011 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. One State Street Plaza, NY, NY 10004.Telefone:

CONTENTS DE INTERESSE, SEGNANIA, DE INTORMAZO (I RIECYANTES TAMBEM ESTÃO DISPONÍVEIS INESTE SITE, NA SEÇÃO "CODIGO DE CONDUTA".

NA SEÇÃO "CODIGO DE CONDUTA".

COPYIGHA "Q. 2011 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. One State Street Plaza, NY, NY 10004 "Telefone".

1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax. (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, except quando autorzada. Todos os direitos reservados. Ao altibur e manter seus ratings, a Fitch conta com develor control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de control de contro

Brazilian Securities Companhia de Securitização Série 2011-255 Outubro de 2011

14

### Apêndice D: Sumário da Transação

### Brazilian Securities Companhia de Securitização

Brasil/RMBS

Classe/Série				Reforço de		Frequência de		
	Rating	Perspectiva	Montante (BRLmi)	Crédito	Taxa de Juros	Pagam ento Pagam ento	Vencimento Final	ISIN
2011-255	A-(bra)	Estável	45.704.480	10%	12,5% a.a.	Mensal	Fev/41	BRBSCSCRI6J7
2011-256	NA	NA	5.078.276	-	32,6066% a.a.	Mensal	Fev/41	BRBSCSCRI6K5
Total			50.782.756					
NA - Não avaliada								

### Informações Relevantes

Data de emissão	20 de agosto de 2011	Participantes	
País/Ativo	Brasil / RMBS	Emissor	Brazilian Securities
País/SPE	Brasil	Cedente	Brazilian Mortgages Cia Hipotecária
Estrutura	Pass-Through sem revolvência	Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S.A.
Analistas	Juliana Ayoub	Agente de Cobrança	FPS Negócios Imobiliários Ltda.
	+55 (11) 4504-2200	Banco Arrecadador	Banco Itau Unibanco S.A.
	Robert Krause	Coordenador Líder	Banco Ourinvest S.A.
	+55 (11) 4504-2211		

### Sumário

#### Fundamentos dos Ratings

Fundamentos dos Ratings
Inadimplência Elevada: Segundo posição atualizada recebida pela Fitch, 21% da carteira se encontram inadimplentes, sendo 12% há mais de 30 dias, e 8,4%, acima de 90 dias. A agência considera estes indices elevados, o que, junto ao baixo prazo médio decorrido dos contratos (seasoning), de nove meses, indica certa dificuldade de pagamento de parte representativa do lastro. Este fator foi considerado na análise e foi contrabalanceado por um forte potencial de recuperação, dada a razão entre a divida e o valor do imóvel (loan-to-Value - LTV) média de 48%.

Reforço de Crédito e Excesso de Spread: Com base em 15 de agosto de 2011, a 255º série de CRIs (CRI sênior) possui um reforço de crédito corrente de apenas 6,8% na forma de sobrecolateralização. Este valor é inferior à subordinação de 10%, pois desconsidera os créditos inadimplentes por mais de 180 dias em seu cálculo. Em função da estrutura da operação e em comparação com emissões semelhantes, a Fitch considera o reforço de crédito condizente com o rating 'A-(tra').

com emissões semelhantes, a Fitch considera o reforço de crédito condizente com o rating 'A-(bra').

Alocação dos Recursos: Esta emissão apresenta uma ordem de alocação de recursos pro-4ra. Em condições esperadas, após o pagamento de despesas, o fluxo de caixa advindo dos créditos é dividido entre os investidores seniores e juniores em igual proporção à estrutura de capital inicial, respeitando-se um valor mínimo de amortização ao CRI sênior antes de tal distribuição. Entretanto, esta alocação poderá ser modificada para sequencial se acionado um dos gatilhos previstos na operação, que buscam proteger o CRI sênior da deterioração do colateral e da concentração excessiva.

Descasamento de Juros Limitado'. A operação apresenta descasamento de indices e juros entre os CRIs e os recursos mantidos nos fundos de reserva, que serão investidos principalmente em certificados de depóstos bancários (CDBs) de bancos de primeira linha. Na modelagem dos fluxos de caixa, a Fitch assume que os juros pagos sobre os CDBs serão inferiores ao rendimento dos CRIs.

